



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 020 - TERÇA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
 José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
 Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE
 Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
 Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
 João Vicente Claudino - (PTB-PI)

3º SECRETÁRIO
 Mão Santa - (PSC-PI)
4ª SECRETÁRIA
 Patrícia Saboya - (PDT-CE)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO
 1º - César Borges - (PR-BA)
 2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
 3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
 4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

<p align="center"> Maioria (PMDB/PP) - 18 Líder Renan Calheiros - PMDB Vice-Líderes Valdir Raupp (6) Paulo Duque Lobão Filho Francisco Dornelles Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior Líder do PMDB - 17 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Wellington Salgado de Oliveira Almeida Lima Valter Pereira Leomar Quintanilha (4,5,7) Neuto De Conto Líder do PP - 1 Francisco Dornelles </p>	<p align="center"> Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 19 Líder Aloizio Mercadante - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Líder do PT - 11 Aloizio Mercadante Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns (3) Líder do PR - 3 João Ribeiro Líder do PSB - 2 Antonio Carlos Valadares Líder do PRB - 2 Marcelo Crivella Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda </p>	<p align="center"> Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 28 Líder Raimundo Colombo - DEM (1) Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana Líder do DEM - 14 José Agripino Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2,9) Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais Líder do PSDB - 14 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes </p>
<p align="center"> PTB - 7 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma </p>	<p align="center"> PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL </p>	<p align="center"> Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello Romeu Tuma </p>
<p align="center"> PDT - 6 Líder Osmar Dias - PDT </p>	<p align="center"> PV - 1 Líder Marina Silva - PV </p>	
	<p align="center"> PSC - 1 Líder Mão Santa - PSC </p>	

Notas:

1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
6. Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09, conforme Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09.
9. Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.

EXPEDIENTE

<p align="center"> Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial </p>	<p align="center"> Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia </p>
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS	
1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS	
Nºs 79 a 116, de 2010	04591
2 – ATA DA 19ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 1º DE MARÇO DE 2010	
2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE	
2.2.1 – Pareceres	
Nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 199, de 2009, do Presidente da República, que <i>encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009. (conclui pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010)</i> .	04601
Nº 104, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2009 (nº 666/2008, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Tegucigalpa, em 7 de agosto de 2007.</i>	04611
Nº 105, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2009 (nº 1.053/2008, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios.</i>	04615
2.2.2 – Comunicações da Presidência	
Inclusão na pauta da sessão deliberativa ordinária, de amanhã, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010, cujo parecer foi lido anteriormente, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.....	04620
Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 136, de 2008; 535, 731, 738, 749, 779, 836, 838, 849, 852, 855, 858, 861, 884, 889, 911, 914, 915, 917, 918, 920, 921, 935, 936, 938, 939, 943, 962, 963 e 974, de 2009.	04620
Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2005.	04622
Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2009.	04622
2.2.3 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda	
Nº 16, de 2010 (nº 60/2010, na origem), de 23 de fevereiro último, encaminhando o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de janeiro último, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.	04622
2.2.4 – Leitura de Projeto	
Projeto de Lei do Senado nº 42, de 2010, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, que <i>dispõem, respectivamente, sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências e sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para dispor sobre a qualidade de segurado após quinze anos de contribuições para fins de concessão de pensão por morte.</i>	04622
2.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados	
Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2010 (nº 1.476/2009, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Cooperação no Domínio da Defesa, assinado em Tegucigalpa, em 27 de julho de 2007.</i>	04624
Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2010 (nº 1.661/2009, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o Combate à Malária/Paludismo, celebrado em São Tomé, em 26 de julho de 2004, durante a V Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP.</i>	04634
Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2010 (nº 1.662/2009, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o texto da Emenda à Convenção que es-</i>	

tabelece o Conselho de Cooperação Aduaneira, adotado em Bruxelas, em 30 de junho de 2007.... 04643

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2010 (nº 1.673/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções MSC.201 (81); MSC.202 (81); MSC. 204 (81); MSC.216 (82); MSC.227 (82), com as emendas aos Capítulos II-1, II-2, III, IV, V e XII do Anexo da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar – SOLAS e ao Protocolo de 1988 à mesma Convenção..... 04647

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2010 (nº 1.675/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Ata de Fundação da Organização Ibero-Americana da Juventude – OIJ, adotada pelos Estados-Membros em 1996, com vistas na autorização para o ingresso do Brasil na OIJ, por meio de depósito da Carta de Adesão junto ao Secretário-Executivo da mencionada Organização..... 04743

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2010 (nº 1.742/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre a Cooperação Descentralizada, assinado em Roma, em 17 de outubro de 2007..... 04763

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2010 (nº 1.805/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova a adesão da República Federativa do Brasil ao texto da Convenção Relativa à Admissão Temporária, também conhecida como Convenção de Istambul, celebrada em 26 de junho de 1990, sob os auspícios da Organização Mundial de Aduanas, e ao texto de seu Anexo A, mediante o exercício do direito de reserva, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Anexo A e do artigo 29 da Convenção, e seus Anexos B.1, B.2, B.5 e B.6. 04770

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2010 (nº 1.809/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Cotonou, em 13 de março de 2009..... 04865

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2010 (nº 1.971/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre Cooperação no Domínio da Defesa, assinado em Brasília, em 24 de julho de 2007..... 04873

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2010 (nº 1.972/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia para o Estabelecimento da Zona de Regime Especial Fronteiriço para as Localidades de Tabatinga (Brasil) e Letícia (Colômbia), celebrado em Bogotá, em 19 de setembro de 2008. 04881

2.2.6 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Decretos Legislativos nºs 17 a 26, de 2010, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, findo o prazo, a referida comissão terá 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição. 04890

2.2.7 – Aviso do Banco Central do Brasil

Nº 17, de 2010 (nº 15/2010, na origem), de 26 de fevereiro último, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de janeiro de 2010, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. 04890

2.2.8 – Ofício da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo

Nº S/3, de 2010 (nº 60/2010, na origem), de 23 de fevereiro último, encaminhando, nos termos do §1º do art. 28 da Lei 11.079, de 2004 (parceria público-privada), documentação pertinente aos estudos, informações e demonstrativos relativos ao cumprimento, por parte do Estado de São Paulo, dos limites e parâmetros estabelecidos na citada Lei, referente ao processo de contratação de parceria público-privada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Modernização da Frota da Linha 8 – Diamante da CPTM..... 04890

2.2.9 – Discursos do Expediente

SENADOR MARCO MACIEL – Voto de pesar pelo falecimento do escritor José Mindlin, que faleceu ontem aos 95 anos de idade..... 04891

2.2.10 – Leitura de requerimento

Nº 127, de 2010, de autoria do Senador Marco Maciel e outros senhores Senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Acadêmico José Elphim Mindlin. 04892

2.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR PAPALÉO PAES – Registro do lançamento, dia 23 último, do livro “Tempo, Clima e Recursos Hídricos”, resultado do Projeto Remetap, no Estado do Amapá. Pacto pela redução da mortalidade infantil, principalmente nas regiões Norte e Nordeste..... 04894

SENADOR PEDRO SIMON – Comentário sobre a questão das Ilhas Malvinas, após o descobrimento de petróleo na região. Manifestação de preocupação quanto à questão dos direitos humanos em Cuba. 04896

2.2.12 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2010 (nº 6.417/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que promove post mortem o diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello de Moraes (Ofício nº 33/10-PS-GSE)..... 04902

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2010 (nº 5.883/2009, na Casa de origem), da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que reestrutura a remu-

neração dos cargos de natureza especial, altera a tabela de fatores da Gratificação de Atividade Legislativa devida aos servidores efetivos da Câmara dos Deputados; revoga o art. 4º da Resolução nº 28, de 1998, e o art. 1º da Resolução nº 39, de 2006, ambas da Câmara dos Deputados; e dá outras providências (Ofício nº 1.439/2009/PS-GSE)..... 04905

2.2.13 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR FRANCISCO DORNELLES – Aleria à sociedade dos perigos representados no Programa Nacional de Direitos Humanos, recentemente divulgado..... 04914

SENADOR PAULO PAIM – Voto de pesar pelo assassinato do Secretário Municipal de Saúde de Porto Alegre, Dr. Eliseu Santos. Registro da participação de S. Exa. em diversas atividades no Rio Grande do Sul, durante o último final de semana..... 04918

2.2.14 – Leitura de Requerimento

Nº 128, de 2010, de autoria dos Senadores Paulo Paim, Pedro Simon e Sérgio Zambiasi, solicitando voto de pesar pelo assassinato do Dr. Eliseu Santos..... 04925

2.2.15 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA MARISA SERRANO – Comentários acerca de recentes catástrofes naturais, com destaques para o terremoto no Chile e para a maior chuva já registrada na cidade de Campo Grande/MS, ambos ocorridos neste último fim-de-semana. Preocupação com a carência de iniciativas do Poder Público que possibilitem o recomeço das vidas das vítimas de catástrofes, citando o Projeto de Lei nº 41/2010, da autoria de S. Exa. Lamento pelo falecimento do ex-Prefeito de Campo Grande, Dr. Heráclito de Figueiredo..... 04926

SENADOR MÃO SANTA – Registro da realização, no último sábado, dia 27, do primeiro encontro do Partido Social Cristão – PSC em Parnaíba/PI, salientando o crescimento do Partido no Estado e declinando o nome das 150 cidades em que está presente o PSC. Desmentido sobre obras que o governo do Estado do Piauí alega ter realizado, citando a falta de construção de hidrelétricas e de um aeroporto, entre outras promessas não cumpridas..... 04929

SENADOR VALTER PEREIRA – Considerações sobre a proposta de redução da maioria penal para 16 anos. Balanço sobre a questão dos direitos humanos..... 04933

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO – Comentários sobre a pesquisa Datafolha que aponta aproximação da Ministra Dilma Rousseff do candidato José Serra, e também avalia a performance parlamentar federal..... 04935

SENADORA ROSALBA CIARLINI – Solidariedade às famílias chilenas em razão do terremoto que atingiu aquele país. Satisfação por ter sido escolhida para receber, no próximo dia 8, o título de Cidadã Natalense..... 04938

2.2.16 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR PAULO PAIM – Registro sobre a agenda de S. Exa. na Casa Civil e no Ministérios para tratar de interesses do Rio Grande do Sul.... 04941

2.2.17 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 2, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 04941

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – RETIFICAÇÕES DE ATAS ANTERIORES

Ata da 17ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 25 de fevereiro de 2010 e publicada no Diário do Senado Federal nº 018, do dia subsequente.... 04958

4 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

4.1 – Secretaria-Geral da Mesa

4.1.1 – Resenha dos trabalhos legislativos de 2 a 28 de fevereiro de 2010

4.1.2 – Atas de Comissões Permanentes

5 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO

5.1 – Convênio nº 8, de 2010, que entre si fazem o Senado Federal e o Banco Matone S/A, para empréstimos a senadores e servidores, sob consignação em folha de pagamento..... 04959

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha
Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional
(Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº
8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do
Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades
de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2010**

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tucunaré Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 182, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Tucunaré Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 2010**

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 192, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rede Metropolitana de Rádio Difusora Colíder Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Comunidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 254, de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Comunidade FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Rio Acimense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Acima, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Rio Acimense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Acima, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à ACITOL – Associação Comunitária Independente de Toledo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 91, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à ACITOL – Associação Comunitária Independente de Toledo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 131, de 25 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à RCI – Rádio Comunitária de Iaciara para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iaciara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 615, de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à RCI – Rádio Comunitária de Iaciara para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iaciara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 87, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Rural de Araras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 536, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Rural de Araras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 88, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores de Palestina de Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 715, de 13 de novembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Moradores de Palestina de Goiás para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 89, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460, de 28 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natércia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 90, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Planalto de Itapiúna para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiúna, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 600, de 18 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Planalto de Itapiúna para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiúna, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 91, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária a Voz do Povo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária a Voz do Povo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 92, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária De Comunicação De Matões Do Norte – MA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 722, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte – MA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matões do Norte, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 93, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Entre Rios de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 788, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Entre Rios de Minas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 94, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Habitacional de Alfenas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008, que outorga autorização à Associação Habitacional de Alfenas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 95, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente De Minas – APAC-NOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Oriente de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006, que outorga autorização à Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas – APACNOM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Oriente de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 96, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à AMCAR – Associação dos Moradores do Canto do Rio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 18, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à AMCAR – Associação dos Moradores do Canto do Rio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 97, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 151, de 3 de abril de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 98, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Centro Social de Monte Grave para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Milhã, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 20 de março de 2007, que outorga autorização à Centro Social de Monte Grave para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Milhã, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 99, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Cultural Paraíso dos Balneários para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 676, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Cultural Paraíso dos Balneários para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 100, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Pão de Açúcar para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 622, de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Pão de Açúcar para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 101, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Isabel Ernestina Bezerra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 530, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Beneficente Isabel Ernestina Bezerra para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 102, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Praia Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Praia Norte, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 617, de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Praia Norte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Praia Norte, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 103, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Educadora de Itanhaém para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Educadora de Itanhaém para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 104, DE 2010**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Gazeta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 6 de março de 2000, a concessão outorgada à TV Gazeta Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 105, DE 2010**

Aprova o ato que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajati, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 448, de 17 de julho de 2008, que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajati, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 106, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação do Município de Itupiranga – Sociedade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itupiranga, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 625, de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Comunicação do Município de Itupiranga – Sociedade FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itupiranga, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 107, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Fundação Saraiva Leão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 526, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Fundação Saraiva Leão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 108, DE 2010**

Aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Portel, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2009, que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Portel, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 109, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marau para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 684, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marau para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 110, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Laurentino para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 523, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Laurentino para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 111, DE 2010**

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Arco-Íris FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 284, de 4 de junho de 2007, que outorga permissão à Rádio Arco-Íris FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 112, DE 2010**

Aprova o ato que outorga permissão à EZR Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 347, de 28 de junho de 2007, que outorga permissão à EZR Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 113, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Recreativa de Cachoeirinha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural e Recreativa de Cachoeirinha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 114, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio e Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 18 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Rádio e Cultura para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 115, DE 2010**

Aprova o ato que outorga autorização à Conselho Cultural Educativo Comunitário (CONCEC) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 140, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Conselho Cultural Educativo Comunitário (CONCEC) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 116, DE 2010**

Aprova o ato que outorga permissão à Radiofônica.com Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 214, de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Radiofônica.Com Marketing Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de março de 2010. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 19ª Sessão, não Deliberativa em 1º de março de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mão Santa, Marisa Serrano e Paulo Paim.

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 6 minutos, e encerra-se às 18 horas e 23 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Brasília, segunda-feira, 1º de março de 2010, 14 horas e 6 minutos.

Estamos no plenário do Senado Federal da República do Brasil.

Estamos representando a Mesa Diretora deste Senado e vivemos a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência comunica às Sr^{as} e aos Srs. Parlamentares que está convocada sessão solene conjunta do

Congresso Nacional, a realizar-se no dia 3 de março do corrente, quarta-feira, às 10 horas, no plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o centenário de nascimento de Tancredo Neves, que se imolou pela redemocratização.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esta é a 19ª Sessão, Não Deliberativa. Todas as deliberações legislativas estão sobrestadas.

Declaramos aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 103, DE 2010

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 199, de 2009, do Presidente da República (nº 790/2009, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

RELATOR “AD HOC”: Senador **GIM ARGELLO**

I – RELATÓRIO

O Presidente da República encaminha ao Senado Federal, mediante a Mensagem nº 199, de 1º de outubro de 2009 (nº 790, de 2009, na origem), a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispôs sobre o Plano Real.

A Programação Monetária, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 24 de setembro de 2009, explicita as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, estipula metas indicativas de sua evolução para o 4º trimestre de 2009 e descreve de maneira sucinta o comportamento previsto para a economia nacional nesse período e as justificativas pertinentes.

Cabe à Comissão de Assuntos Econômicos emitir parecer sobre a Programação Monetária aprovada, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º da supracitada lei. O parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, vedada a introdução de qualquer alteração, conforme determina o § 3º do artigo acima citado.

II – ANÁLISE

A Lei nº 9.069, de 1995, dispôs sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, entre outras matérias correlatas. Em especial, tratou do processo de formulação e operacionalização da política monetária, atribuindo ao Congresso Nacional participação e co-responsabilidade quanto à definição dos parâmetros e das metas relativas à evolução da oferta de moeda na economia.

Como se sabe, com a adoção do regime de metas de inflação a partir de 1999, a política monetária deixou de visar metas de expansão de agregados monetários. Passou-se a visar o alcance de metas de inflação, com um intervalo de tolerância, mediante a utilização da taxa de juros como instrumento para a obtenção do desejado nível de preços na economia. Com efeito, a programação monetária e o controle quantitativo da expansão da oferta de moeda na economia passaram a ter importância secundária.

Entretanto, persiste a determinação legal acima referida, assim como a pertinência dos mecanismos institucionais de controle dos agregados monetários. Portanto, há a obrigação formal de apreciação da matéria por esta Comissão. E, de fato, o Poder Executivo vem dando consequência à citada norma em prazos adequados e compatíveis com a possibilidade de participação do Congresso Nacional na apreciação da programação monetária trimestral.

A Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009 indica taxas de expansão nominal dos principais agregados, que consideram o cenário provável para o comportamento do Produto Interno Bruto (PIB), da inflação, das taxas de juros e de câmbio.

O documento foi elaborado no contexto do cenário econômico mundial dos últimos meses, que se caracterizou pela aparente superação da fase mais aguda da crise financeira internacional. De acordo com o diagnóstico do Banco Central, nesse ambiente, o Brasil, em particular, já no primeiro semestre do ano vem registrando sinais positivos de recuperação do nível de atividade econômica, evidenciados no crescimento do PIB, da produção industrial e das vendas do comércio, entre outros.

Na Programação Monetária sob exame, as autoridades monetárias assim interpretam o cenário macroeconômico, no tocante à economia brasileira:

A evolução de importantes indicadores setoriais, no decorrer do terceiro trimestre do ano, sugere aceleração do ritmo de crescimento da atividade. Neste ambiente, a expansão significativa observada, em agosto, nos índices que mensuram a confiança do empresariado industrial, e o patamar elevado da confiança dos consumidores, deverão favorecer a continuidade dos resultados positivos registrados na produção da indústria que, em julho, cresceu pelo sétimo mês consecutivo e atingiu o maior patamar desde novembro de 2008. Este cenário benigno incorpora, ainda, os impactos do processo de flexibilização monetária, dos estímulos fiscais, das melhoras nas condições dos mercados de trabalho e de crédito, e do recuo nas taxas de inflação sobre a renda real dos trabalhadores, com desdobramentos favoráveis em relação à consolidação do mercado interno como fator de sustentação da retomada da atividade econômica.

Quanto à condução da política fiscal, em 2009, ressaltam:

A evolução das contas fiscais segue refletindo os desdobramentos da crise internacional sobre o nível das receitas, impactado pelos efeitos da retração no nível de atividade econômica e das medidas pontuais de desoneração fiscal implementadas com o objetivo de estimular a demanda em segmentos importantes para a recuperação do dinamismo da economia. Por outro lado, o desempenho das contas públicas reflete também tendência de expansão dos gastos que pode ser de complexa reversão no futuro.

No entanto, avalia-se que não há risco para a trajetória do superávit primário, nem de redução da relação entre a Dívida Líquida do Setor Público e o PIB a médio e longo prazos, as quais deverão ser beneficiadas pela retomada dos níveis de atividade e arrecadação, pela moderação do nível de juros e pelo esperado retorno das metas fiscais ao patamar anterior à crise, conforme indicado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Julgamos oportuna a apreciação da Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009, ora submetida a esta Comissão, que incorpora analiticamente os desdobramentos mais recentes da crise financeira mundial.

Uma vez que ainda permanecem em vigor os comandos legais sobre a apreciação da programação monetária e de sua execução, cabe a esta Comissão dar consequência às formalidades previstas na Lei nº 9.069, de 1995, deliberando sobre a presente Programação Monetária.

Cabe ainda lembrar que, em 8 de outubro de 2008, foi aprovado Substitutivo ao PLS nº 26, de 2000, de autoria do então Senador Paulo Hartung, tendo sido remetido à Câmara dos Deputados. Essa proposição altera a Lei nº 9.069, de 1995, para que o Presidente do Banco Central compareça, pessoalmente, a esta Comissão e relate a execução da programação monetária.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação da Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2009

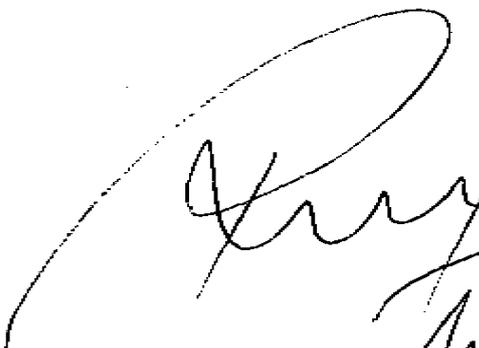
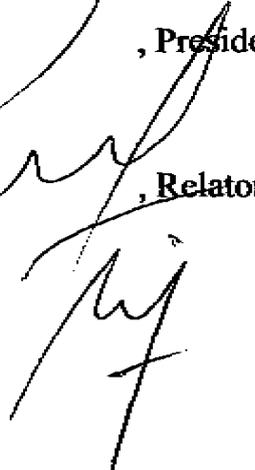
Aprova a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009, nos termos da Mensagem nº 199, de 2009, da Presidência da República.

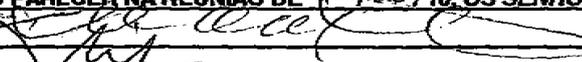
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

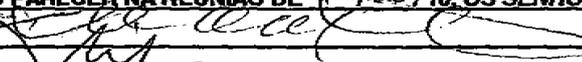
Sala da Comissão, 23 de fevereiro de 2010.

 , Presidente
 , Relator

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 199 DE 2009
NÃO TERMINATIVA**

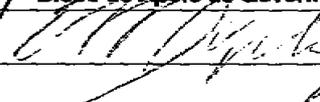
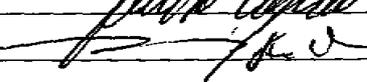
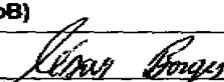
ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23.10.2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 

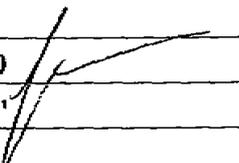
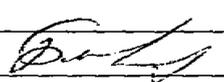
RELATOR(A): 

SEN. GILM ARGELLO, RELATOR "AD HOC"

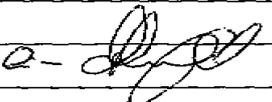
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLICY (PT) 	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) 
DELCEÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB) 
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT) 
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR) 	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

Maioria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP) 	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GEOVANI BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) ¹ 
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB) 	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB) 	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI 
GILM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA 
------------	---

¹ O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa Ordinária de 17 de setembro de 2009.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995.**

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
Da Autoridade Monetária

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I - estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II - análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O Decreto Legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição "in totum" da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

DOCUMENTO ANEXADO, PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

I – RELATÓRIO

O Presidente da República encaminha ao Senado Federal, mediante a Mensagem nº 199, de 1º de outubro de 2009 (nº 790, de 2009, na origem), a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispôs sobre o Plano Real.

A Programação Monetária, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 24 de setembro de 2009, explicita as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, estipula metas indicativas de sua evolução para o 4º trimestre de 2009 e descreve de maneira sucinta o comportamento previsto para a economia nacional nesse período e as justificativas pertinentes.

Cabe à Comissão de Assuntos Econômicos emitir parecer sobre a Programação Monetária aprovada, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º da supracitada lei. O parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, vedada a introdução de qualquer alteração, conforme determina o § 3º do artigo acima citado.

II – ANÁLISE

A Lei nº 9.069, de 1995, dispôs sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, entre outras matérias correlatas. Em especial, tratou do processo de formulação e operacionalização da política monetária, atribuindo ao Congresso Nacional participação e co-responsabilidade quanto à definição dos parâmetros e das metas relativas à evolução da oferta de moeda na economia.

Como se sabe, com a adoção do regime de metas de inflação a partir de 1999, a política monetária deixou de visar metas de expansão de agregados monetários. Passou-se a visar o alcance de metas de inflação, com um intervalo de tolerância, mediante a utilização da taxa de juros como instrumento para a obtenção do desejado nível de preços na economia. Com efeito, a programação monetária e o controle quantitativo da expansão da oferta de moeda na economia passaram a ter importância secundária.

Entretanto, persiste a determinação legal acima referida, assim como a pertinência dos mecanismos institucionais de controle dos agregados monetários. Portanto, há a obrigação formal de apreciação da matéria por esta Comissão. E, de fato, o Poder Executivo vem dando consequência à citada norma em prazos adequados e compatíveis com a possibilidade de participação do Congresso Nacional na apreciação da programação monetária trimestral.

A Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009 indica taxas de expansão nominal dos principais agregados, que consideram o cenário provável para o comportamento do Produto Interno Bruto (PIB), da inflação, das taxas de juros e de câmbio.

O documento foi elaborado no contexto do cenário econômico mundial dos últimos meses, que se caracterizou pela aparente superação da fase mais aguda da crise financeira internacional. De acordo com o diagnóstico do Banco Central, nesse ambiente, o Brasil, em particular, já no primeiro semestre do ano vem registrando sinais positivos de recuperação do nível de atividade econômica, evidenciados no crescimento do PIB, da produção industrial e das vendas do comércio, entre outros.

Na Programação Monetária sob exame, as autoridades monetárias assim interpretam o cenário macroeconômico, no tocante à economia brasileira:

A evolução de importantes indicadores setoriais, no decorrer do terceiro trimestre do ano, sugere aceleração do ritmo de crescimento da atividade. Neste ambiente, a expansão significativa observada, em agosto, nos índices que mensuram a confiança do empresariado industrial, e o patamar elevado da confiança dos consumidores, deverão favorecer a continuidade dos resultados positivos

registrados na produção da indústria que, em julho, cresceu pelo sétimo mês consecutivo e atingiu o maior patamar desde novembro de 2008. Este cenário benigno incorpora, ainda, os impactos do processo de flexibilização monetária, dos estímulos fiscais, das melhoras nas condições dos mercados de trabalho e de crédito, e do recuo nas taxas de inflação sobre a renda real dos trabalhadores, com desdobramentos favoráveis em relação à consolidação do mercado interno como fator de sustentação da retomada da atividade econômica.

Quanto à condução da política fiscal, em 2009, ressaltam:

A evolução das contas fiscais segue refletindo os desdobramentos da crise internacional sobre o nível das receitas, impactado pelos efeitos da retração no nível de atividade econômica e das medidas pontuais de desoneração fiscal implementadas com o objetivo de estimular a demanda em segmentos importantes para a recuperação do dinamismo da economia. Por outro lado, o desempenho das contas públicas reflete também tendência de expansão dos gastos que pode ser de complexa reversão no futuro.

No entanto, avalia-se que não há risco para a trajetória do superávit primário, nem de redução da relação entre a Dívida Líquida do Setor Público e o PIB a médio e longo prazos, as quais deverão ser beneficiadas pela retomada dos níveis de atividade e arrecadação, pela moderação do nível de juros e pelo esperado retorno das metas fiscais ao patamar anterior à crise, conforme indicado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Julgamos oportuna a apreciação da Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009, ora submetida a esta Comissão, que incorpora analiticamente os desdobramentos mais recentes da crise financeira mundial.

Uma vez que ainda permanecem em vigor os comandos legais sobre a apreciação da programação monetária e de sua execução, cabe a esta Comissão dar consequência às formalidades previstas na Lei nº 9.069, de 1995, deliberando sobre a presente Programação Monetária.

Cabe ainda lembrar que, em 8 de outubro de 2008, foi aprovado Substitutivo ao PLS nº 26, de 2000, de autoria do então Senador Paulo Hartung, tendo sido remetido à Câmara dos Deputados. Essa proposição altera a Lei nº 9.069, de 1995, para que o Presidente do Banco Central compareça, pessoalmente, a esta Comissão e relate a execução da programação monetária.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação da Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2009

Aprova a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2009, nos termos da Mensagem nº 199, de 2009, da Presidência da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

PARECER

Nº 104, DE 2010

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2009 (nº 666/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Tegucigalpa, em 7 de agosto de 2007.

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 502, de 2009, que resulta da Mensagem nº 40, de 31 de janeiro de 2008, enviada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, para apreciação do Acordo acima ementado.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou e aprovou o Projeto de Decreto Legislativo em análise. A proposição passou, em seguida, pelo crivo das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania, de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e de Finanças e Tributação.

A proposição veio ao Senado Federal, onde foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 23 de junho de 2009 e a este Relator em 2 de julho de 2009, após cumprimento do prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

O tratado, versado em 33 artigos, impõe às Partes Contratantes o dever de assistência no que concerne à entrega de documentos, à tomada de depoimentos ou declarações de pessoas, transferência de pessoas sob custódia, cumprimento de solicitações de busca e apreensão, fornecimento de documentos, registros e outros elementos de prova, exame ou perícia de objetos e locais, obtenção e fornecimento de avaliações de peritos, localização ou identificação de pessoas, quando necessária como parte de solicitação de prova mais ampla, identificação, rastreamento, bloqueio, apreensão, perdimento e disposição de produtos do crime e auxílio em procedimentos relacionamentos, devolução de ativos, divisão de ativos, qualquer outro tipo de auxílio que seja acordado pelas Autoridades Centrais. Desnecessário é que a conduta que motivou a solicitação seja punível pelas legislações de ambos os Estados.

Dispõe o tratado de regras de praxe constantes em atos de cooperação internacional similares e que visam à recomposição do equilíbrio social com a recondução do indivíduo para o cumprimento de sua responsabilidade judicial. Perfila ele hipóteses de denegação facultativa (impedimentos constitucionais), de uso de medidas cautelares, de confidencialidade e limitações ao uso de informações, de depoimento e produção de provas no território da parte requerida, de depoimento na parte requerente, de transferência de pessoas sob custódia, de imunidade, de audiência por videoconferência, de busca e apreensão, de perdimento de bens e valores, de devolução de documentos, bens e ativos, de divisão de ativos e de devolução de dinheiro público apropriado indevidamente.

II – ANÁLISE

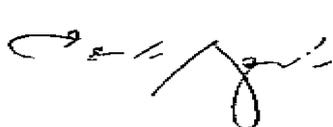
As relações bilaterais brasileiro-hondurenhas ganharam novo alento no ano de 2007 quando diversas e novas perspectivas de cooperação foram abertas durante a visita de Luiz Inácio Lula da Silva a Honduras. Julgavam-se as relações em excelente estado e tendentes ao aprofundamento. A forte cooperação energética aventada, nas áreas do biodiesel e do uso de energia hidrelétrica, assinala a possibilidade de que a cooperação econômica siga o caminho da densificação. Essa é, com efeito, a expectativa no que atine à execução dos projetos hidrelétricos de Los Llanitos e Jicatuyo: a forte participação brasileira.

É de se esperar que todo o movimento de aproximação bilateral resulte em maior fluxo de pessoas e negócios entre os países e, com isso, o inevitável, ainda que indesejável, aumento da criminalidade transnacional a abarcar ambas as jurisdições, brasileira e hondurenha. O acordo é, assim, oportuno, consonante com os princípios constitucionais regentes das relações internacionais brasileiras, a aconselhar a cooperação internacional como primado e providencial.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do PDS nº 502, de 2009.

Sala da Comissão,



, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 502, DE 2009**IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório apresentado pelo Senador Cristovam Buarque, Relator da matéria, que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Azeredo (Presidente), Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, João Pedro, Pedro Simon, Geraldo Mesquita Júnior, Marco Maciel, Heráclito Fortes, João Tenório, Fernando Collor, Renato Casagrande, Inácio Arruda, Romeu Tuma e Cristovam Buarque.

Sala da Comissão, em 25 de fevereiro de 2010.



Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 502, DE 2009.
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25 / 02 / 2010, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR CRISTOVAM BUARQUE	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPPLY (PT)	1 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GEOVANI BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMBU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 105, DE 2010

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2009 (nº 1.053/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sentimentos de Navios.

RELATOR: Senador FRANCISCO DORNELLES

RELATOR “AD HOC”: Senador CRISTOVAM BUAQUE

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2009 (nº 1.053, de 2008, na origem), de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios*.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República – por meio da Mensagem nº 538, de 22 de julho de 2008 – submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional referido.

Na Câmara dos Deputados, a mensagem foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania. O projeto foi aprovado pelo Plenário daquela Casa em 27 de agosto de 2009.

Acompanha a Mensagem presidencial referida a Exposição de Motivos (EM) nº 244 MRE – DAME/DAI/– PAIN/MARE/IMO, de 27 de junho de 2008, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

A Convenção visa prevenir, minimizar e, por fim, eliminar os riscos da introdução de organismos aquáticos nocivos e agentes patogênicos, por navios, através do controle e gerenciamento da água de lastro e sedimentos nela contidos. Estas ações contribuirão para evitar as agressões ao meio ambiente aquático e à saúde pública.

O tratado compreende vinte e dois artigos, anexo e dois apêndices. A parte dispositiva da convenção versa sobre definição, obrigações gerais, aplicação, controle da transferência de organismos aquáticos nocivos e agentes patogênicos, instalações para recepção de sedimentos, pesquisa e monitoramento científico, vistoria e certificação, violações, inspeção de navios, detecção de violações e controle de navios, notificação de ações de controle, atraso indevido de navios, cooperação e assistência técnica, comunicação de informações e cláusulas finais (solução de controvérsias, entrada em vigor, emendas, denúncia, depositário e idiomas). O anexo cuida das regras para controle e gerenciamento da água de lastro e sedimentos de navios. Os apêndices, por seu turno, tratam respectivamente do formulário do certificado internacional de gerenciamento de água de lastro e do formulário do livro de registro da água de lastro.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios tem sua gênese na Organização Marítima Internacional (OMI). Com efeito, o texto convencional foi adotado por essa organização internacional, da qual o Brasil é membro, em 13 de fevereiro de 2004.

O tema objeto do tratado é da maior importância. Entre nós, suficiente invocar os problemas causados pelo mexilhão dourado no Lago de Itaipu. Cuida-se de espécie exótica invasora originária da Ásia. Esse molusco, que se reproduz rapidamente em água doce, acaba entupindo os canos de água formando verdadeiras colônias. A espécie chegou até nós na água de lastro de navios estrangeiros e já está presente em boa parte do território nacional.

Ainda nesse sentido, a Coordenação de Recursos Genéticos do Ministério do Meio Ambiente estima que animais e plantas vindos de outros países causem prejuízo anual superior a R\$ 100 bilhões. Isso ocorre na medida em que as espécies invasoras atacam lavouras, trazem doenças e danificam instalações. O quadro se torna mais agudo se considerarmos que, em geral, inexistente inimigo natural para o invasor.

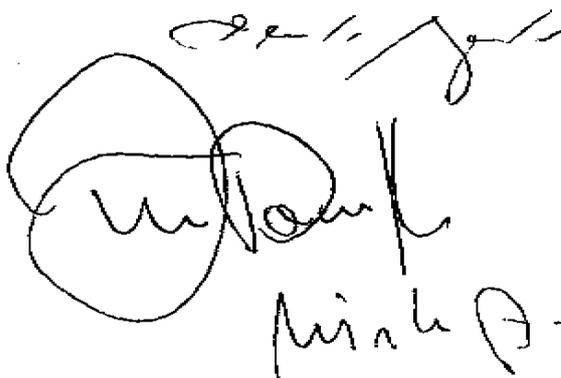
Se é certo que somos vítimas, também podemos ser, ainda que involuntariamente, agentes desse tipo de problema. É que os navios que zarpam de nossos portos podem, por igual, levar água de lastro contendo organismos aquáticos nocivos e agentes patogênicos. Cuida-se, pois, de assunto que merece tratamento internacional. É isso que visa a OMI com a convenção em apreço: controlar o problema mediante adoção de procedimentos comuns a todos aqueles Estados que se vincularem ao documento.

Inegável, portanto, que o presente acordo é conveniente ao Brasil e implicará benefícios diretos ao nosso patrimônio ambiental e à saúde pública de nossa população.

III – VOTO

Por todo o exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, observar os preceitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, além de ser versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2009.

Sala da Comissão,



The image shows two handwritten signatures in black ink. The top signature is more fluid and cursive, while the bottom signature is more blocky and includes the name 'Mink A.' written below it.

, Presidente

, Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 720, DE 2009**IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório apresentado pelo Senador Cristovam Buarque, Relator "ad hoc" da matéria, que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Azeredo (Presidente), Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, João Pedro, Pedro Simon, Geraldo Mesquita Júnior, Marco Maciel, Heráclito Fortes, João Tenório, Fernando Collor, Renato Casagrande, Inácio Arruda, Romeu Tuma e Cristovam Buarque.

Sala da Comissão, em 25 de fevereiro de 2010.



Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 720, DE 2009.
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25 / 02 / 2010, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR "AD HOC": SENADOR CRISTOVAM BUARQUE	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLYCY (PT)	1 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GEOVANI BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDU CAVALCANI
PDT	
PATRICIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 103, de 2010**, da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010**, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 2009.

A matéria constará da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 2008** (nº 509/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2009** (nº 1.199/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – MHZ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poço Verde, Estado de Sergipe;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 731, de 2009** (nº 1.603/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Sócio-Cultural Mar Azul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Estância, Estado de Sergipe;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 738, de 2009** (nº 1.023/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí – ACECC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carandaí, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 749, de 2009** (nº 1.466/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Aquimimo Machado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 779, de 2009** (nº 1.599/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Ação Social de Icaraí de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icaraí de Minas, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 836, de 2009** (nº 1.481/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à L.M. Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Lúcia, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 838, de 2009** (nº 1.734/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultura para São Félix para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Félix do Coribe, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 849, de 2009** (nº 921/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação Cultural, Recreativa e Assistencial Sãomateuense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 852, de 2009** (nº 1.458/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores do Centro de Montezuma para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montezuma, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 855, de 2009** (nº 1.584/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores da Região do Além Rio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 858, de 2009** (nº 1.629/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Prudente de Moraes de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prudente de Moraes, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 861, de 2009** (nº 1.686/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Artístico e Cultural Liberdade de Goiânia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 884, de 2009** (nº 1.713/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Educativa FM de Moeda para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moeda, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 889, de 2009** (nº 1.761/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Princesa Isabel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 911, de 2009** (nº 1.745/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Baião, Estado do Pará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 914, de 2009** (nº 1.751/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Centro de Estudos, Pesquisas e Ação Cidadã para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 915, de 2009** (nº 1.757/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Manoel Ferreira Veras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barroquinha, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 917, de 2009** (nº 1.773/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Santo Antônio de Leverger para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 918, de 2009** (nº 1.776/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária São Tiago para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bituruna, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 920, de 2009** (nº 1.688/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e de Radiodifusão Comunitária Pará FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 921, de 2009** (nº 1.701/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iracema, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 935, de 2009** (nº 1.637/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Paraíso do Sul – Asculpar para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíso do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 936, de 2009** (nº 1.172/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier – RS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Xavier, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 938, de 2009** (nº 1.321/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Agudo/RS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 939, de 2009** (nº 1.646/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Essência Nativa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 943, de 2009** (nº 1.756/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora Aparecida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapiratins, Estado do Tocantins;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 962, de 2009** (nº 1.770/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 963, de 2009** (nº 1.788/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e de Comunicação Voz Amiga para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul; e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 974, de 2009** (nº 1.876/2009, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Capitão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2005**, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta art. 265-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para determinar às autoridades policiais o início imediato das diligências investigatórias para a localização de crianças e adolescentes desaparecidos.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2009** (nº 1.015/2007, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta dispositivo ao art. 158 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatória aprendizagem noturna.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 16, de 2010** (nº 60/2010, na origem), **de 23 de fevereiro último**, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de janeiro último, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O Senhor Ministro esclarece, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, projeto de lei do senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 2010

Altera as Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, que dispõem, respectivamente, sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências e sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para dispor sobre a qualidade de segurado após quinze anos de contribuições para fins de concessão de pensão por morte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do Capítulo VI –A do Título VI:

“CAPÍTULO VI-A

DA CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
SOBRE A PENSÃO

Art. 26-A. A concessão de pensão de que tratam o inciso VII do art. 15 e o parágrafo único do art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, será de dez por cento, incidente sobre o valor do benefício.”

Art. 2º Os arts. 15, 74 e 102 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.

VII – o segurado que tenha contribuído por período igual ou superior a quinze anos, exclusivamente para a concessão do benefício de pensão por morte.” (NR)

“Art. 74.

Parágrafo único. A pensão por morte, quando verificada a hipótese prevista no inciso VII do art. 15 desta Lei, será deferida na forma do regulamento. (NR)”

“Art. 102.

§ 2º Não será concedida pensão por morte aos dependentes do segurado que falecer após a perda desta qualidade, exceto na hipótese prevista no inciso VII do art. 15

desta Lei, ou se preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria na forma do parágrafo anterior.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Justificação

A presente proposição pretende alterar o Regime Geral da Previdência Social – RGPS no que concerne à qualidade de segurado da pessoa que contribui com mais de quinze anos para a Previdência Social.

Atualmente, a pensão por morte é concedida aos dependentes do segurado, conforme prevê o artigo 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

No entanto, se o contribuinte não mais possuir qualidade de segurado, não terão os seus dependentes direito à pensão por morte, de acordo com o que prevê o art. 102, § 2º, da mesma Lei.

Ocorre, que em muitas destas oportunidades, o contribuinte falecido já possuía significativo período de trabalho e contribuições vertidas à Previdência Social. No entanto, com a idade ou em decorrência das circunstâncias do mercado, viu-se sem a possibilidade de um emprego fixo por tempo suficiente, perdendo a qualidade de segurado.

Em sendo assim, apesar de tantos anos de contribuição junto à Previdência Social, deixará os seus dependentes desprotegidos economicamente e sem a possibilidade, sequer, de buscar a quantia das contribuições vertidas ao INSS, haja vista os princípios que embalam a Previdência Social.

Neste sentido, a legislação mostra-se desproporcional, pois não protege, quando deveria, os direitos aos dependentes do falecido.

Portanto, apesar de a legislação não estipular período de carência para a concessão da pensão por morte, a exigência da qualidade de segurado prejudica significativamente incontáveis cidadãos, afetando, principalmente, a vida de crianças que dependiam economicamente do trabalho dos pais para a sua manutenção.

Para não se falar em inconstitucionalidade derivada da extensão de benefícios, propomos uma contribuição extraordinária de dez por cento, incidente sobre o valor do benefício, em situações como esta.

Esperamos com essa proposição, equalizar o drama vivido por inúmeras famílias, contando com a aprovação e a contribuição valorosa de nossos eminentes Pares. – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Texto original
 Texto republicado em 11.4.1996
 Texto compilado
 Regulamento
 Atualizações decorrentes de normas de hierarquia inferior
 Mensagem de veto

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Regulamento
 Texto compilado
 Normas de hierarquia inferior
 Mensagem de veto

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 15. Mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuições:

I – sem limite de prazo, quem está em gozo de benefício;

II – até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração;

III – até 12 (doze) meses após cessar a segregação, o segurado acometido de doença de segregação compulsória;

IV – até 12 (doze) meses após o livramento, o segurado retido ou recluso;

V – até 3 (três) meses após o licenciamento, o segurado incorporado às Forças Armadas para prestar serviço militar;

VI – até 6 (seis) meses após a cessação das contribuições, o segurado facultativo.

§ 1º O prazo do inciso II será prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses se o segurado já tiver pago mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado.

§ 2º Os prazos do inciso II ou do § 1º serão acrescidos de 12 (doze) meses para o segurado desem-

pregado, desde que comprovada essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 3º Durante os prazos deste artigo, o segurado conserva todos os seus direitos perante a Previdência Social.

§ 4º A perda da qualidade de segurado ocorrerá no dia seguinte ao do término do prazo fixado no Plano de Custeio da Seguridade Social para recolhimento da contribuição referente ao mês imediatamente posterior ao do final dos prazos fixados neste artigo e seus parágrafos.

Art. 74. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)0

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior; (Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

Art. 102. A perda da qualidade de segurado importa em caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 1º A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos, segundo a legislação em vigor à época em que estes requisitos foram atendidos. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 2º Não será concedida pensão por morte aos dependentes do segurado que falecer após a perda desta qualidade, nos termos do art. 15 desta Lei, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria na forma do parágrafo anterior. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 2010 (nº 1.470/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Cooperação no Domínio da Defesa, assinado em Tegucigalpa, em 27 de julho de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Cooperação no Domínio da Defesa, assinado em Tegucigalpa, em 27 de julho de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE HONDURAS SOBRE
COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA DEFESA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Honduras
(doravante referidos como “as Partes” e separadamente como “a Parte”),

Compartilhando o entendimento de que a cooperação mútua no campo da defesa seguramente irá melhorar o relacionamento entre as Partes;

Buscando contribuir para a paz e para a prosperidade internacional;

Reconhecendo os princípios da soberania, da igualdade e da não-interferência nas áreas de jurisdição exclusiva dos Estados; e

Aspirando a fortalecer várias formas de colaboração entre as Partes, tendo como base o estudo recíproco de assuntos de interesse comum,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Objeto

A cooperação entre as Partes, regida pelos princípios da igualdade, da reciprocidade e do interesse comum, respeitando as respectivas legislações nacionais e as obrigações internacionais assumidas, assim como a cultura, os costumes e as tradições das populações locais, tem como objetivos:

- a) promover a cooperação entre as Partes em assuntos relativos à defesa, com ênfase nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços de defesa;

- b) partilhar conhecimentos e experiências adquiridas no campo de operações, na utilização de equipamento militar de origem nacional e estrangeira, bem como no cumprimento de operações internacionais de manutenção de paz;
- c) partilhar conhecimentos nas áreas da ciência e tecnologia;
- d) promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares combinados, como também a correspondente troca de informações;
- e) colaborar em assuntos relacionados a equipamentos e sistemas militares; e
- f) cooperar em outras áreas no domínio da defesa que possam ser de interesse comum.

ARTIGO II Cooperação

A cooperação entre as Partes, no domínio da defesa, desenvolver-se-á da seguinte forma:

- a) visitas mútuas de delegações de alto nível a entidades civis e militares;
- b) reuniões entre as instituições de defesa equivalentes;
- c) intercâmbio de instrutores e estudantes de instituições militares;
- d) participação em cursos teóricos e práticos, estágios, seminários, conferências, debates e simpósios em entidades militares, bem como em entidades civis de interesse para a defesa, de comum acordo entre as Partes;
- e) visitas de aeronaves e navios militares;

- f) eventos culturais e desportivos;
- g) facilitar as iniciativas comerciais relacionadas a materiais e serviços vinculados à área de defesa; e
- h) implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa, com a possibilidade de participação de entidades militares e civis de interesse estratégico para as Partes.

ARTIGO III

Responsabilidades Financeiras

Cada Parte será responsável por suas despesas, incluindo:

- a) custos de transporte de e até o ponto de entrada do Estado anfitrião;
- b) gastos relativos ao seu pessoal, incluindo os gastos de alimentação e hospedagem;
- c) gastos relativos ao tratamento médico, dental, remoção ou evacuação do seu pessoal enfermo, ferido ou falecido; e
- d) sem prejuízo do descrito na alínea “c” deste Artigo, a Parte destinatária deverá prover o tratamento médico daquelas enfermidades que exigem tratamento de emergência do pessoal da Parte remetente, durante o desenvolvimento de atividades no âmbito de programas bilaterais de cooperação no domínio da defesa, em estabelecimentos médicos das Forças Armadas e, caso necessário, em outros estabelecimentos, ficando a Parte remetente responsável pelos custos com esse pessoal.

2. Todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo estarão sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros das Partes.

ARTIGO IV Responsabilidade Cível

1. Uma Parte não impetrará nenhuma ação cível contra a outra Parte ou membro das Forças Armadas da outra Parte por danos causados no exercício das atividades que se enquadrem no âmbito do presente Acordo.
2. Quando membros das Forças Armadas de uma das Partes causarem perda ou dano a terceiros, por imprudência, imperícia, negligência ou intencionalmente, tal Parte será responsável pela perda ou dano, nos termos da legislação vigente no Estado anfitrião.
3. Nos termos da legislação nacional do Estado anfitrião, as Partes indenizarão qualquer dano causado a terceiros por membros das suas Forças Armadas, em consequência da execução de seus deveres oficiais, nos termos deste Acordo.
4. Se as Forças Armadas de ambas as Partes forem responsáveis pelas perdas ou danos causados a terceiros, assumirão ambas, solidariamente, a responsabilidade.

ARTIGO V Segurança das Matérias Sigilosas

1. A proteção de informação sigilosa que vier a ser trocada ou gerada no âmbito deste Acordo será regulada entre as Partes por intermédio de um acordo para a proteção da informação classificada.
2. Enquanto o acordo a que se refere o parágrafo anterior não entrar em vigor, toda informação sigilosa obtida ou intercambiada diretamente entre as Partes, bem como aquelas informações de interesse comum, obtidas de outras formas, por cada uma das Partes, serão protegidas de acordo com os seguintes princípios:
 - a) a Parte destinatária não proverá a terceiros países qualquer equipamento militar ou tecnologia, nem difundirá informação classificada obtida sob este Acordo, sem a prévia autorização da Parte remetente;

- b) a Parte destinatária procederá à classificação com o mesmo grau de sigilo atribuído pela Parte remetente e, conseqüentemente, tomará as medidas de proteção necessárias;
- c) a informação sigilosa será usada apenas para a finalidade para a qual foi destinada;
- d) o acesso à informação sigilosa será limitado a pessoas que tenham “necessidade de conhecer” e que, no caso de informação sigilosa classificada como CONFIDENCIAL ou superior, estejam habilitadas com a adequada “Credencial de Segurança Pessoal” expedida pela respectiva autoridade competente;
- e) as Partes se informarão, mutuamente, sobre as alterações que venham a ocorrer nos graus de classificação da referida informação sigilosa; e
- f) a Parte destinatária não poderá diminuir o grau de classificação de segurança ou desclassificar a informação sigilosa recebida, sem autorização escrita da Parte remetente.

3. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes quanto a medidas de segurança e de proteção da matéria sigilosa continuarão aplicáveis não obstante o término deste Acordo.

ARTIGO VI

Protocolos Complementares, Emendas, Revisão e Programas

1. Com o consentimento das Partes, Protocolos Complementares poderão ser assinados em áreas específicas de cooperação de defesa, envolvendo entidades civis e militares, nos termos deste Acordo.

2. Este Acordo poderá ser emendado ou revisado com o consentimento das Partes, por intermédio de troca de notas, pelos canais diplomáticos.

3. O início da negociação dos Protocolos Complementares, das emendas ou revisões deverá ocorrer dentro de sessenta (60) dias após a recepção da última notificação e entrarão em vigor conforme previsto no Artigo IX.

4. Os programas executivos de atividades específicas de cooperação derivados deste Acordo ou dos referidos Protocolos Complementares serão elaborados, desenvolvidos e implementados por pessoal autorizado do Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e da Secretaria de Estado no Escritório da Defesa Nacional da República de Honduras, segundo os interesses que compartilham, desde que limitados apenas aos temas da área de atuação deste Acordo, não gerando qualquer interferência nas respectivas legislações nacionais.

ARTIGO VII

Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvida por intermédio de consultas e de negociações entre as Partes, no âmbito do Ministério da Defesa do Brasil e da Secretaria de Estado no Escritório da Defesa Nacional de Honduras.

ARTIGO VIII

Vigência e Denúncia

1. Este Acordo permanecerá em vigor até que uma das Partes decida, a qualquer momento, denunciá-lo.

2. A denúncia deverá ser notificada à outra Parte, por escrito e por via diplomática, produzindo efeito noventa (90) dias após o recebimento da referida notificação pela outra Parte.

3. A denúncia não afetará os programas e atividades em curso ao abrigo do presente Acordo, a menos que as Partes decidam de outro modo, em relação a um programa ou atividade específica.

ARTIGO IX
Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo (30º) dia após a data de recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos internos necessários para sua entrada em vigor.

Em fé do que, os representantes das Partes, devidamente autorizados pelos respectivos Governos, firmam o presente Acordo.

Feito em Tegucigalpa, em 27 de Julho de 2007, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:



José Roberto de Almeida Pinto
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário
em Honduras

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DE HONDURAS:



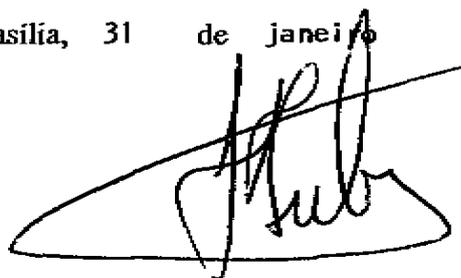
Aristides Mejía
Ministro de Estado de Defensa Nacional

Mensagem nº 37, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Cooperação no Domínio da Defesa, assinado em Tegucigalpa, em 27 de julho de 2007.

Brasília, 31 de janeiro de 2008.



EM Nº 00328 MRE - COCIT/DAI/DCC - PAIN-BRAS-HOND

Brasília, 24 de outubro de 2007.

Excecentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o Acordo de Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, assinado em Tegucigalpa, em 27 de julho de 2007.

2. O referido instrumento tem por objetivo promover a cooperação no campo da defesa, fortalecendo o relacionamento entre as Partes e contribuindo para a paz e prosperidade internacional. A cooperação visa, em especial, às áreas de pesquisa e desenvolvimento, troca de conhecimentos e experiências no campo de operações e da ciência e tecnologia, promoção de ações conjuntas de treinamento e instrução militar, colaboração em assuntos relacionados a equipamentos e sistemas militares e em outras áreas no domínio da defesa.

3. A cooperação entre as Partes desenvolver-se-á por meio de visitas mútuas, reuniões entre as instituições competentes, intercâmbio de funcionários, cursos, além de implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa.

4. Com vistas ao encaminhamento do texto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias do Acordo.

Respeitosamente,

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 2010

(nº 1.661/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o Combate à Malária/Paludismo, celebrado em São Tomé, em 26 de julho de 2004, durante a V Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o Combate à Malária/Paludismo, celebrado em São Tomé, em 26 de julho de 2004, durante a V Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

V CONFERÊNCIA DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

São Tomé, 26 e 27 de julho de 2004

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS ESTADOS MEMBROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA SOBRE O COMBATE À MALÁRIA/PALUDISMO

A República de Angola, a República Federativa do Brasil, a República de Cabo Verde, a República da Guiné-Bissau, a República de Moçambique, a República Portuguesa, a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste, tendo em conta:

- O Acordo Geral de Cooperação no Âmbito da CPLP, assinado a 17 de julho de 1998, na cidade da Praia, durante a II Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CPLP;
- A Declaração de Maputo, emitida a 18 de julho de 2000 durante a III Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CPLP, que no seu parágrafo 19º notaram “com preocupação a persistência da malária como um dos maiores causadores da morte nos países em desenvolvimento, apelando à comunidade internacional, e em especial aos países desenvolvidos, para que dêem prioridade aos esforços coordenados para a prevenção e o combate ao HIV/SIDA e à malária”;
- A Declaração de Brasília, emitida a 1 de agosto de 2002 durante a IV Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CPLP, que no seu parágrafo 3º, letra “f”, destaca “o empenho da CPLP no combate para a erradicação das doenças endêmicas nos Estados membros, em particular a malária e a tuberculose”;
- A recomendação do I Encontro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre Malária, que realizou-se em São Tomé e Príncipe, de 23 a 25 de março de 2004, de que se estabeleça um protocolo entre os Estados membros da CPLP sobre o combate à malária;
- A necessidade de promover o desenvolvimento de uma cooperação mutuamente vantajosa na base do respeito pelos princípios da igualdade

soberana dos Estados, do primado da democracia, do Estado de direito, e do respeito aos direitos humanos e à justiça social;

- O interesse em intensificar a cooperação existente entre os Estados membros, visando o desenvolvimento e o progresso dos seus Povos;
- As proporções pandêmicas que a malária alcançou, particularmente na África durante a última década, onde além de ser uma grave questão de saúde pública, passou a ser também considerada uma barreira ao desenvolvimento; e
- Os objetivos fixados na Declaração Constitutiva da CPLP;

Acordam o seguinte:

Artigo 1º

1. Declarar o combate à malária, no contexto da redução da pobreza absoluta, como um dos objetivos da cooperação entre os Estados membros da CPLP.
2. Colaborar na implementação dos Programas Nacionais dos Estados membros, no âmbito do programa da CPLP sobre o Combate à Malária.
3. Determinar como áreas prioritárias de intervenção do Programa da CPLP sobre o Combate à Malária:
 - (a) apoio à elaboração e implementação dos Programas Nacionais de Combate à Malária, com especial atenção ao reforço dos sistemas de vigilância epidemiológica;
 - (b) apoio à implementação de estruturas de saúde que permitam o diagnóstico rápido e tratamento correto, economicamente acessível e adequado nas 24 horas seguintes ao início dos sintomas;
 - (c) apoio ao desenvolvimento de estruturas básicas de saúde que permitam assegurar às pessoas em risco de contrair a malária, especialmente crianças menores de cinco anos e mulheres grávidas, o benefício das medidas de proteção pessoal e comunitárias tais como mosquiteiros tratados com inseticida e outras medidas acessíveis e economicamente possíveis para evitar infecções e sofrimento;
 - (d) apoio e reforço dos serviços de saúde básicos por forma a expandir o acesso à profilaxia e tratamento preventivo a mulheres grávidas;
 - (e) formação e capacitação de profissionais e outros agentes nacionais para a incorporação das novas práticas de luta contra a malária; e

(f) informação, educação e comunicação para o pleno envolvimento das comunidades visando competências familiares e pessoais na prevenção e combate à malária.

Artigo 2º

Para a implementação bem sucedida do Programa da CPLP sobre o Combate à Malária, os Estados membros acordam igualmente o seguinte:

- (a) concentrar esforços e recursos no combate à malária;
- (b) participar na implementação do Programa da CPLP sobre o Combate à Malária, maximizando e conjugando os recursos nacionais e da CPLP;
- (c) disponibilizar, de acordo com as possibilidades de cada um, competências nacionais em benefício dos Estados membros da CPLP;
- (d) dar prioridade, no Programa da CPLP sobre o Combate à Malária, a ações concretas e integradas que apontem para a auto-sustentabilidade e auto-suficiência nacionais;
- (e) desenvolver uma estratégia internacional ativa e concertada de negociação para a aquisição de medicamentos antimaláricos, mosquiteiros, inseticidas utilizados na saúde pública, e outros artigos e serviços recomendados como necessários no combate à malária;
- (f) reduzir ou isentar taxas e impostos de importação e exportação sobre os produtos acima listados; e
- (g) desenvolver uma estratégia internacional ativa e concertada de negociação para a mobilização de recursos financeiros adicionais para o Programa da CPLP sobre o Combate à Malária.

Artigo 3º

O Programa da CPLP sobre o Combate à Malária será orientado pelas questões do gênero.

Artigo 4º

O Programa da CPLP sobre o Combate à Malária prestará particular atenção às mulheres grávidas e crianças menores de 5 anos.

Artigo 5º

O Programa da CPLP sobre o Combate à Malária deverá estimular os Estados membros a promoverem a transversalidade das ações no tema através dos

diferentes âmbitos governamentais, bem como o ativo envolvimento e participação da sociedade civil nas respostas nacionais.

Artigo 6º

O Programa da CPLP sobre o Combate à Malária será revisto de dois em dois anos pelos Estados membros signatários deste Acordo.

Artigo 7º

O Programa da CPLP sobre o Combate à Malária deverá criar uma base de dados permanente da CPLP sobre a malária.

Artigo 8º

O Secretariado Executivo da CPLP, em colaboração com as entidades dos Estados membros competentes no âmbito da luta contra a Malária e os Pontos Focais de Cooperação da CPLP, coordenará a definição, estabelecimento, acompanhamento e avaliação do Programa da CPLP sobre o Combate à Malária.

Artigo 9º

As entidades competentes no âmbito da luta contra a malária nos Estados membros serão responsáveis pela implementação do Programa da CPLP sobre o Combate à Malária nos respectivos países.

Artigo 10

As entidades competentes no âmbito da luta contra a malária nos Estados membros, os Pontos Focais de Cooperação da CPLP e o Secretariado Executivo da CPLP realizarão um balanço anual da implementação do Programa da CPLP sobre o Combate à Malária.

Artigo 11

A CPLP, representada pelo seu Secretariado Executivo, poderá estabelecer Acordos com organizações ou outros parceiros internacionais visando a materialização do Programa da CPLP sobre o Combate à Malária.

Artigo 12

O Fundo Especial da CPLP deverá conter uma rubrica especial sobre a Malária.

Artigo 13

O presente Acordo não prejudica a existência e o estabelecimento de outros acordos entre os Estados membros sobre a matéria.

Artigo 14

1. As divergências relacionadas com a interpretação ou implementação do presente Acordo serão esclarecidas entre as entidades competentes dos Estados membros no âmbito da luta contra a malária.

2. Caso não seja possível esclarecer quaisquer divergências por negociação, cada Estado membro poderá solicitar que as mesmas sejam submetidas à decisão do Conselho de Ministros da CPLP, após consulta ao Comitê de Concertação Permanente da CPLP.

Artigo 15

1. O presente Acordo poderá ser alterado por proposta de um dos Estados membros.

2. A proposta de emenda será objeto de negociações entre os Estados membros, com vista a obter um texto final.

3. O texto resultante das negociações acima referidas será encaminhado ao Conselho de Ministros, onde será adotado por consenso.

4. As emendas entrarão em vigor nos termos previstos no artigo 17.

Artigo 16

1. Qualquer Estado membro poderá denunciar o presente Acordo, mediante notificação ao Secretariado Executivo que, por sua vez, comunicará de imediato aos demais Estados membros.

2. A denúncia produzirá efeito 60 dias após a data da recepção da notificação.

Artigo 17

1. O presente Acordo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data em que três Estados membros da CPLP tenham depositado na sede da CPLP, junto ao Secretariado Executivo, os respectivos instrumentos de ratificação ou documentos equivalentes que os vinculem ao Acordo.

2. Para cada um dos Estados membros que vier a depositar posteriormente, na sede da CPLP, junto ao Secretariado Executivo, o respectivo instrumento de

ratificação ou documento equivalente que o vincule ao Acordo, o mesmo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data do depósito.

Artigo 18

O texto original do presente Acordo será depositado na sede da CPLP, junto do Secretariado Executivo, que enviará cópias autenticadas do mesmo aos Estados membros.

Feito e assinado em São Tomé, a 26 de julho de 2004.

Pelo Governo da República de Angola
JOÃO BERNARDO MIRANDA
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República de Cabo Verde
VICTOR MANUEL BARBOSA BORGES
Ministro dos Negócios Estrangeiros, Comunidades e Cooperação

Pelo Governo da República da Guiné-Bissau
SOARES SAMBÚ
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pelo Governo da República de Moçambique
LEONARDO SANTOS SIMÃO
Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

Pelo Governo da República Portuguesa
ANTÓNIO VICTOR MARTINS MONTEIRO
Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Pelo Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe
OVÍDIO MANUEL BARBOSA PEQUENO
Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades

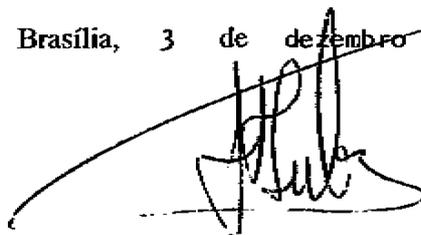
Pelo Governo da República Democrática de Timor-Leste
OLÍMPIO BRANCO
Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

Mensagem nº 973, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o Combate à Malária/Paludismo, celebrado em São Tomé, em 26 de julho de 2004, durante a V Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

Brasília, 3 de dezembro de 2008.



EM Nº 00189 MRE - DAF-II/DAI/ABC - PEMU/CPLP

Brasília, 13 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Acordo de Cooperação entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa sobre o Combate à Malária/Paludismo, celebrado em São Tomé, em 26 de julho de 2004, durante a V Conferência de Chefes de Estado e de Governo.

2. O Acordo visa ao estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os Estados-Membros da Comunidade para a elaboração e implementação de programas nacionais de combate à malária/paludismo, entre eles a formação de profissionais de saúde, o fornecimento de informações à população sobre prevenção e combate à doença e a facilitação do comércio de medicamentos e outros produtos usados no tratamento e na prevenção da malária/paludismo.

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência cópia do Acordo, juntamente com projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 2010
(nº 1.662/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Emenda à Convenção que estabelece o Conselho de Cooperação Aduaneira, adotado em Bruxelas, em 30 de junho de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Emenda à Convenção que estabelece o Conselho de Cooperação Aduaneira, adotado em Bruxelas, em 30 de junho de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Emenda, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DE COOPERAÇÃO ADUANEIRA¹,
RELATIVA À EMENDA À CONVENÇÃO QUE ESTABELECE O
CONSELHO DE COOPERAÇÃO ADUANEIRA**

(30 de junho de 2007)

O CONSELHO DE COOPERAÇÃO ADUANEIRA,

RECONHECENDO a importância sempre crescente do papel das Uniões aduaneiras ou econômicas nos assuntos internacionais e, especialmente, nas questões relativas ao comércio,

CONSTATANDO que certas Uniões aduaneiras ou econômicas participam ativamente dos trabalhos da Organização,

TOMANDO NOTA do desejo legítimo expresso por uma União aduaneira ou econômica de formalizar essa participação tornando-se Membro da Organização, e da possibilidade de que outras Uniões possam desejar fazer o mesmo no futuro,

TENDO EM CONTA o fato de que, para que uma União aduaneira ou econômica possa tornar-se Membro, convém emendar a Convenção que estabelece o Conselho de Cooperação Aduaneira,

TENDO EM CONTA, igualmente, as disposições do Artigo XX da Convenção que estabelece o Conselho de Cooperação Aduaneira, relativos ao processo necessário à emenda da mencionada Convenção,

RECOMENDA a todas as Partes contratantes da Convenção que estabelece o Conselho de Cooperação Aduaneira, adotar as emendas seguintes, destinadas a integrarem a mencionada Convenção:

¹ Conselho de Cooperação Aduaneira (CCD) é o nome oficial da Organização Mundial de Aduanas.

Emendar como segue o artigo VIII a) da Convenção:

ARTIGO VIII

- a) **Exceto as Uniões aduaneiras ou econômicas Partes, para as quais o Conselho adotará previsões específicas, cada Membro do Conselho dispõe de um voto. No entanto, nenhum Membro poderá votar a respeito de questões relativas à interpretação e à aplicação das convenções em vigor, referentes ao artigo III d) acima, que não lhe sejam aplicáveis, nem a respeito das emendas à essas convenções.**

Inserir uma nova alínea d) no Artigo XVIII da Convenção, cuja nova redação será:

ARTIGO XVIII

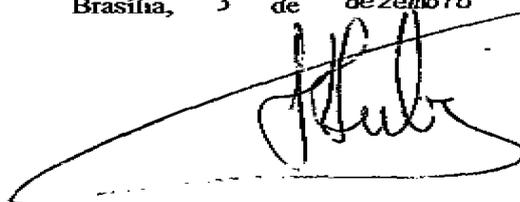
- a) O Governo de qualquer Estado não-sinatário da presente convenção poderá aderir a ela a partir de 1º de abril de 1951.
- b) Os instrumentos de adesão serão depositados junto ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, que notificará esse depósito a todos os Governos signatários e aderentes, bem como ao Secretário Geral.
- c) A presente Convenção entrará em vigor em relação a todo Governo aderente na data do depósito de seu instrumento de adesão, mas não antes de sua entrada em vigor como previsto no Artigo XVII a).
- d) **Toda União aduaneira ou econômica pode, conforme o disposto nos parágrafos a), b) e c) acima, tornar-se Parte contratante da presente Convenção. Todo pedido de uma União aduaneira ou econômica no sentido de tornar-se Parte contratante deverá ser imediatamente submetido ao Conselho para aprovação. Nos termos da presente Convenção, entende-se por “União aduaneira ou econômica” uma União constituída e composta por Estados e que tenha competência para adotar sua própria regulamentação, que será obrigatória para os Estados nas matérias cobertas pela presente Convenção, e para decidir, SOLICITA às Partes contratantes da Convenção que estabelece o Conselho de Cooperação Aduaneira que aceitem a presente Recomendação notificarem sua aceitação, por escrito, ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica.**

Mensagem nº 975, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Emenda à Convenção que estabelece o Conselho de Cooperação Aduaneira, adotado em Bruxelas, em 30 de junho de 2007.

Brasília, 3 de dezembro de 2008.



EM Nº 00402 DACCESS/DAI/MRE – XCOI-OMA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo texto, adotado em Bruxelas aos 30 de junho de 2007, da Emenda à Convenção que estabelece o Conselho de Cooperação Aduaneira.

2. A Convenção que estabelece o Conselho de Cooperação Aduaneira, nome oficial da Organização Mundial de Aduanas (OMA), em vigor desde 1952, visa a promover a eficiência e a efetividade das Administrações Aduaneiras nacionais, por meio da cooperação, da assistência técnica e da construção de capacidade aduaneira. A OMA dedica-se, ainda, ao combate de atividades fraudulentas transnacionais, de forma a permitir o estabelecimento de um comércio internacional transparente e previsível, sem descuidar da proteção às sociedades e aos territórios de seus membros.

3. Vale lembrar que a OMA é constituída não apenas por Estados, mas também por Uniões Aduaneiras. Diante disso, o Conselho da Organização recomendou aos membros da OMA a aprovação de emenda à Convenção, de maneira a permitir o ingresso de Uniões Aduaneiras, definidas como uma união que, constituída e composta de Estados, tenha competência para adotar, nas áreas cobertas pela Convenção, regulamentos obrigatórios para os seus membros. Embora a presente iniciativa tenha por escopo o ingresso da União Européia, uma vez aprovada, será aberto precedente para a aceitação de pleito semelhante por parte do Mercosul.

4. Por fim, julgo oportuno destacar que a eventual aprovação dessa emenda não implicará a criação de votos suplementares aos Estados-membros de Uniões Aduaneiras que eventualmente ingressem na Organização. Dessa forma, a União Européia ou o Mercosul, na hipótese de se tornarem membros da OMA, possuirão número de votos idêntico ao de Estados-partes.

Respeitosamente,

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 20, DE 2010

(nº 1.673/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos das Resoluções MSC.201(81); MSC.202(81); MSC.204(81); MSC.216(82); MSC.227(82), com as emendas aos Capítulos II-1, II-2, III, IV, V e XII do Anexo da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - SOLAS e ao Protocolo de 1988 à mesma Convenção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos das Resoluções MSC.201(81); MSC.202(81); MSC.204(81); MSC.216(82); MSC.227(82), com as emendas aos Capítulos II-1, II-2, III, IV, V e XII do Anexo da Convenção Internacional sobre a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - SOLAS e ao Protocolo de 1988 à mesma Convenção.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Resoluções, bem como quaisquer ajustes complementares, na Convenção ou nas Resoluções, que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO MSC.201(81)
(adotada em 18 de maio de 2006)

**ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A
SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA**

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o Artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como “a Convenção”), relativo ao procedimento para emendas aplicável ao Anexo da Convenção, exceto ao disposto no Capítulo I daquele Anexo,

TENDO ANALISADO, em sua octogésima primeira sessão, emendas à Convenção, propostas e distribuídas de acordo com o Artigo VIII(b)(i) daquela Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o Artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Convenção, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o Artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de janeiro de 2010, a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;
3. CONVIDA os Governos Contratantes da SOLAS a observarem que, de acordo com o Artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção, as emendas deverão entrar em vigor em 1º de julho de 2010, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;
4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o Artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita a todos os Governos Contratantes da Convenção cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;
5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Governos Contratantes da Convenção.

ANEXO

EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA**CAPÍTULO II-2
CONSTRUÇÃO – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, DETECÇÃO DE INCÊNDIO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO****Regra 9 – Contenção do incêndio**

- 1 No subparágrafo .2 do parágrafo 4.1.3.3, “.” é substituído por “; ou”.
- 2 No parágrafo 4.1.3.3, é acrescentado o seguinte novo parágrafo .3, após o subparágrafo .2 existente:
“3 esguichos de neblina de água que tenham sido testados e aprovados de acordo com as diretrizes aprovadas pela Organização*.”

Regra 15 – Dispositivos para óleo combustível, óleo lubrificante e outros óleos inflamáveis

- 3 Na Regra II-2/15, como emendada através da Resolução MSC.31(63), o texto após o título é substituído pelo seguinte:
“(Os parágrafos 2.9 a 2.12 desta regra se aplicam aos navios construídos em 1º de fevereiro de 1992, ou depois, exceto que as referências aos parágrafos 2.10 e 2.11 feitas nos parágrafos 3 e 4 se aplicam aos navios construídos em 1º de Julho de 1998, ou depois.)”

CAPÍTULO III**EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS SALVA-VIDAS****Regra 7 – Equipamentos salva-vidas individuais**

No parágrafo 2.1, são inseridos os seguintes novos subparágrafos .1 e .2.

- “.1 para navios de passageiros em viagens inferiores a 24 h, deverá haver um número de coletes salva-vidas adequados para crianças igual a pelo menos 2,5% do número de passageiros a bordo;
- .2 para navios de passageiros em viagens com uma duração de 24 h ou mais, deverá haver um colete salva-vidas adequado para crianças para cada criança a bordo;”.

* Consultar as Diretrizes Revisadas para a aprovação de sistemas de borrião equivalentes aos mencionados na Regra II-2/12 da SOLAS (Resolução A.800(19)).

e os subparágrafos .1 e .2 existentes são renumerados como subparágrafos .3 e .4. A palavra “e” é deslocada do fim do subparágrafo .3 renumerado para o fim do subparágrafo .4 renumerado.

5 É inserido o seguinte novo subparágrafo .5, após o subparágrafo .4 renumerado do parágrafo 2.1:

“5 se os coletes salva-vidas existentes para adultos não forem projetados para se adaptar a pessoas pesando mais de 140 kg e com a circunferência do peito superior a 1.750 mm, deverá haver a bordo um número de acessórios adequados para permitir que eles sejam adaptados àquelas pessoas.

CAPÍTULO IV

RADIOCOMUNICAÇÕES

Regra 7 – Equipamentos rádio: Generalidades

6 O texto existente do subparágrafo .6.1 do parágrafo 1 é substituído pelo seguinte:

“6.1 capaz de transmitir um sinal de socorro através do serviço de satélite em órbita polar operando na faixa de 406 MHz;”

Regra 9 – Equipamentos rádio: Áreas marítimas A1 e A2

7 O texto existente do subparágrafo .3.3 do parágrafo 1 é substituído pelo seguinte:

“3.3 por meio do serviço de satélite geostacionário Inmarsat, por uma estação navio para terra.”

Regra 10 – Equipamentos rádio: Áreas marítimas A1, A2 e A3

8 O texto existente do subparágrafo .4.3 do parágrafo 1 é substituído pelo seguinte:

“4.3 por meio do serviço de satélite geostacionário Inmarsat, por uma estação navio para terra adicional.”

9 O texto existente do subparágrafo .3.2 do parágrafo 2 é substituído pelo seguinte:

“3.2 por meio do serviço de satélite geostacionário Inmarsat, por uma estação navio para terra; e”

CAPÍTULO V
SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO

Regra 22 – Visibilidade do passadiço

10 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 4, após o parágrafo 3 existente:

- “4 Apesar das exigências dos parágrafos 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5, a substituição da água de lastro pode ser feita, desde que:
- .1 o comandante tenha verificado que é seguro fazer isto e que leve em consideração qualquer aumento dos setores cegos ou qualquer redução do campo de visão horizontal resultante da operação, para assegurar que seja mantida uma vigilância adequada o tempo todo;
 - .2 a operação seja realizada de acordo com o plano de gerenciamento da água de lastro do navio, levando em consideração as recomendações sobre a substituição da água de lastro adotadas pela Organização; e
 - .3 o início e o término da operação sejam registrados no registro das atividades de navegação do navio, de acordo com a Regra 28.”

RESOLUÇÃO MSC.202(81)
(adotada em 19 de maio de 2006)

**ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A
SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA**

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o Artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como “a Convenção”), relativo ao procedimento para emendas, aplicável ao Anexo da Convenção exceto ao disposto no Capítulo I daquele Anexo,

TENDO ANALISADO, em sua octogésima primeira sessão, emendas à Convenção, propostas e distribuídas de acordo com o Artigo VIII(b)(i) daquela Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o Artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Convenção, cujo texto é apresentado nos anexos da presente resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o Artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de julho de 2007, a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;
3. CONVIDA os Governos Contratantes da SOLAS a observarem que, de acordo com o Artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção, as emendas deverão entrar em vigor em 1º de janeiro de 2008, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;
4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o Artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita a todos os Governos Contratantes da Convenção cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;
5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Governos Contratantes da Convenção.

ANEXO

**EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA
VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA****CAPÍTULO V
SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO****Regra 2 – Definições¹**

1 O seguinte texto é inserido após o parágrafo 5 existente:

“6 *Embarcação de alta velocidade* significa uma embarcação como definida na Regra X/1.3.

7 *Unidade móvel de perfuração “offshore”* significa uma unidade móvel de perfuração “offshore” como definida na Regra XI-2/1.1.5.”

2 É inserida a seguinte nova Regra 19-1, após a Regra 19 existente:

“Regra 19-1**Identificação e acompanhamento de navios a longa distância**

1 Nada do contido nesta regra, nem o disposto nos padrões de desempenho e nos requisitos funcionais adotados pela Organização com relação à identificação e ao acompanhamento de navios a longa distância deverá prejudicar os direitos, a jurisdição ou as obrigações dos Estados com base na legislação internacional, em especial, os regimes jurídicos do alto-mar, da zona econômica exclusiva, da zona contígua, dos mares territoriais ou dos estreitos utilizados para a navegação internacional e das rotas marítimas que passam por arquipélagos.

2.1 Sujeito ao disposto nos parágrafos 4.1 e 4.2, esta regra deverá se aplicar aos seguintes tipos de navios empregados em viagens internacionais:

- .1 navios de passageiros, inclusive embarcações de alta velocidade para passageiros;
- .2 navios de carga, inclusive embarcações de alta velocidade, com arqueação bruta de 300 ou mais; e

¹ A arqueação bruta a ser utilizada para determinar se um navio de carga ou uma embarcação de alta velocidade precisa cumprir o disposto nesta regra deverá ser aquela determinada com base no disposto na Convenção Internacional de Medição da Tonelagem de Navios, 1969, independentemente da data em que o navio ou a embarcação de alta velocidade tiver sido, ou estiver sendo, construído.

.3 unidades móveis de perfuração “offshore”.

2.2 O termo “navio”, quando usado nos parágrafos 3 a 11.2, abrange os navios de passageiros e de carga, as embarcações de alta velocidade e as unidades móveis de perfuração “offshore” que estão sujeitos ao disposto nesta regra.

3 Esta regra estabelece dispositivos para permitir que os Governos Contratantes façam a identificação e o acompanhamento de navios a longa distância.

4.1 Os navios deverão ser dotados de um sistema que transmita automaticamente as informações especificadas no parágrafo 5, da seguinte maneira:

.1 navios construídos em 31 de Dezembro de 2008 ou depois;

.2 navios construídos antes de 31 de Dezembro de 2008 e certificados para operar:

.1 nas áreas marítimas A1 e A2, como definidas na Regra IV/2.1.12 e IV/2.1.13; ou

.2 nas áreas marítimas A1, A2 e A3, como definidas nas Regras IV/2.1.12, IV/2.1.13 e IV/2.1.14;

não depois da primeira vistoria da instalação rádio realizada depois de 31 de Dezembro de 2008;

.3 navios construídos antes de 31 de Dezembro de 2008 e certificados para operar nas áreas marítimas A1, A2, A3 e A4, como definidas nas Regras IV/2.1.12, IV/2.1.13, IV/2.1.14 e IV/2.1.15, não depois da primeira vistoria da instalação rádio realizada depois de 1º de Julho de 2009. No entanto, estes navios deverão atender ao disposto no subparágrafo .2 acima enquanto estiverem operando nas áreas marítimas A1, A2 e A3.

4.2 Não deverá ser exigido dos navios, independentemente da data da sua construção, dotados de um sistema automático de identificação (AIS), como definido na Regra 19.2.4, e operando exclusivamente no interior da área marítima A1, como definida na Regra IV/2.1.12, que cumpram o disposto nesta regra.

5 Sujeito ao disposto no parágrafo 4.1, os navios deverão transmitir automaticamente as seguintes informações sobre a identificação e o acompanhamento a longa distância:

.1 a identidade do navio;

.2 a posição do navio (latitude e longitude); e

.3 a data e a hora da posição fornecida.

6 Os sistemas e equipamentos utilizados para atender às exigências desta regra deverão estar de acordo com padrões de desempenho e com requisitos funcionais⁴ não inferiores aos adotados pela Organização. Qualquer equipamento de bordo deverá ser de um tipo aprovado pela Administração.

7 Os sistemas e equipamentos utilizados para atender às exigências desta regra deverão poder ser desligados a bordo ou cessar a disseminação das informações relativas à identificação e ao acompanhamento a longa distância:

- .1 quando os acordos, as regras ou as normas internacionais dispuserem sobre a proteção das informações relativas à navegação; ou
- .2 em circunstâncias excepcionais, e pelo menor tempo possível, quando for considerado pelo comandante que o seu funcionamento está comprometendo a segurança do navio. Neste caso, o comandante deverá informar à Administração, sem uma demora indevida e fazer um lançamento no registro das atividades da navegação e dos incidentes, mantido de acordo com a Regra 28, informando as razões para a decisão e indicando o período no qual o sistema ou o equipamento ficou desligado.

8.1 Sujeito ao disposto nos parágrafos 8.2 a 11.2, os Governos Contratantes deverão poder receber informações relativas à identificação e ao acompanhamento a longa distância sobre os navios, para fins de segurança e para outras finalidades, como acordado pela Organização, da seguinte maneira:

- .1 a Administração deverá ter o direito de receber estas informações sobre os navios autorizados a arvorar a sua bandeira, independentemente de onde possam estar esses navios;
- .2 um Governo Contratante deverá ter o direito de receber estas informações sobre os navios que tenham revelado a sua intenção de entrar numa instalação portuária, como definida na Regra XI-2/1.1.9, ou num local sob a jurisdição daquele Governo Contratante, independentemente de onde aquele navio possa estar, desde que não esteja em águas de um outro Governo Contratante entre as linhas de base, estabelecidas de acordo com a legislação internacional, e a terra; e

⁴ Consultar os Padrões de desempenho e os requisitos funcionais para a identificação e o acompanhamento de navios a longa distância, adotados pelo Comitê de Segurança Marítima da Organização através da Resolução MSC.210(81).

- .3 um Governo Contratante deverá ter o direito de receber estas informações sobre navios autorizados a arvorar a bandeira de outros Governos Contratantes e que não pretendem entrar numa instalação portuária nem num local sob a jurisdição daquele Governo Contratante, e que estejam navegando a uma distância não superior a 1.000 milhas náuticas da sua costa, desde que aqueles navios não estejam dentro das águas de um outro Governo Contratante entre as linhas de base, estabelecidas de acordo com a legislação internacional, e a terra; e
- .4 um Governo Contratante não deverá ter o direito de receber, de acordo com o subparágrafo .3, estas informações sobre um navio que esteja no mar territorial do Governo Contratante cuja bandeira o navio estiver autorizado a arvorar.

8.2 Os Governos Contratantes deverão especificar e informar à Organização os detalhes pertinentes, levando em consideração os padrões de desempenho e os requisitos funcionais adotados pela Organização⁵, para permitir que as informações relativas à identificação e ao acompanhamento a longa distância sejam tornadas disponíveis de acordo com o disposto no parágrafo 8.1. O Governo Contratante envolvido pode, a qualquer momento daí em diante, alterar ou retirar estas informações. Ao receber estas informações, juntamente com os detalhes relativos a elas, a Organização deverá informar a todos os Governos Contratantes.

9.1 Apesar do disposto no parágrafo 8.1.3, a Administração deverá ter o direito, para atender à segurança ou a outros interesses, de decidir, a qualquer momento, que informações relativas à identificação e ao acompanhamento a longa distância de navios autorizados a arvorar a sua bandeira não deverão ser fornecidas aos Governos Contratantes de acordo com o disposto no parágrafo 8.1.3. A Administração envolvida pode, a qualquer momento daí em diante, alterar, suspender ou anular estas decisões.

9.2 A Administração envolvida deverá comunicar estas decisões à Organização de acordo com o parágrafo 9.1. Ao receber esta comunicação, a Organização deverá informar a todos os Governos Contratantes, juntamente com os detalhes relativos àquelas decisões.

9.3 Os direitos e as obrigações, de acordo com a legislação internacional, dos navios cuja Administração tiver invocado o disposto no parágrafo 9.1 não deverão ser prejudicados em decorrência destas decisões.

10 Os Governos Contratantes deverão sempre:

- .i reconhecer a importância das informações relativas à identificação e ao acompanhamento a longa distância;

- .2 reconhecer e respeitar o sigilo comercial e a sensibilidade de qualquer informação, relativa à identificação e ao acompanhamento a longa distância que possam receber;
- .3 proteger as informações que possam receber contra acessos ou divulgações não autorizados; e
- .4 utilizar as informações que possam receber de uma maneira compatível com a legislação internacional.

11.1 Os Governos Contratantes deverão arcar com todos os custos relacionados com qualquer informação relativa à identificação e ao acompanhamento a longa distância que possam solicitar e receber. Apesar do disposto no parágrafo 11.2, os Governos Contratantes não deverão impor quaisquer ônus aos navios em relação às informações relativas à identificação e ao acompanhamento a longa distância que possam procurar obter.

11.2 A menos que a legislação da Administração disponha em contrário, os navios autorizados a arvorar a sua bandeira não deverão arcar com qualquer ônus para transmitir informações relativas à identificação e ao acompanhamento a longa distância em cumprimento ao disposto nesta regra.

12 Apesar do disposto no parágrafo 8.1, os serviços de busca e salvamento dos Governos Contratantes deverão ter o direito de receber, livre de qualquer ônus, informações relativas à identificação e ao acompanhamento a longa distância relativas à busca e ao salvamento de pessoas em perigo no mar.

13 Os Governos Contratantes podem informar à Organização qualquer caso em que eles considerem que o disposto nesta regra, ou em quaisquer outras exigências relacionadas com ela e estabelecidas pela Organização, não tenham sido, ou não estejam sendo cumpridas.

14 O Comitê de Segurança Marítima deverá estabelecer os critérios, os procedimentos e as medidas para o estabelecimento, o exame e a verificação do fornecimento de informações relativas à identificação e ao acompanhamento a longa distância aos Governos Contratantes, de acordo com o disposto nesta regra.”

RESOLUÇÃO MSC.204(81)
(adotada em 18 de maio de 2006)

ADOÇÃO DE EMENDAS AO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974
O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o Artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO TAMBÉM o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como “a Convenção”) e o artigo VI do Protocolo de 1988 relativo à Convenção (daqui em diante referido como “o Protocolo SOLAS de 1988”) relativos ao procedimento para emendar a Convenção e o Protocolo SOLAS de 1988,

LEMBRANDO AINDA o artigo VI(b) do Protocolo SOLAS de 1988 que estipula, entre outras coisas, que as emendas ao Anexo do Protocolo deverão ser adotadas e postas em vigor de acordo com o procedimento aplicável à adoção e à entrada em vigor de emendas ao Capítulo I do Anexo da Convenção, como especificado nos subparágrafos (iv), (vi)(1) e (vii)(1) do parágrafo (b) do artigo VIII da Convenção,

OBSERVANDO que, de acordo com o artigo VIII(b)(vi)(1) da Convenção, uma emenda ao Anexo do Protocolo SOLAS de 1988 deverá ser considerada como tendo sido aceita na data em que for aceita por dois terços das Partes do Protocolo,

TENDO ANALISADO, em sua octogésima primeira sessão, emendas ao Protocolo SOLAS de 1988, propostas e distribuídas de acordo com o Artigo VIII(b)(i) da Convenção e com o artigo VI(b) do Protocolo SOLAS de 1988,

1. ADOTA, de acordo com o Artigo VIII(b)(iv) da Convenção e com o artigo VI(b) do Protocolo SOLAS de 1988, emendas ao Anexo do Protocolo SOLAS de 1988, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;
2. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o Artigo VIII(b)(v) da Convenção e com o artigo VI(b) do Protocolo SOLAS de 1988, que transmita a todas as Partes do Protocolo SOLAS de 1988 cópias autenticadas da presente resolução e do seu Anexo, para consideração e aceitação, e que transmita, também, cópias a todos os membros da Organização;
3. INCITA todas as Partes do Protocolo SOLAS de 1988 a aceitarem as emendas o mais cedo possível.

ANEXO**EMENDAS AO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO À CONVENÇÃO
INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974****ANEXO****MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ANEXO DA CONVENÇÃO
INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****PARTE B****VISTORIAS E CERTIFICADOS****Regra 10 – Vistorias da estrutura, das máquinas e dos equipamentos de navios de carga**

O texto existente do subparágrafo (v) do parágrafo (a) da regra é substituído pelo seguinte:

“(v) um mínimo duas inspeções da parte externa do fundo do navio durante o período validade de cinco anos do Certificado de Segurança da Construção de Navio de Carga ou do Certificado de Segurança de Navio de Carga, exceto quando for aplicável a regra 14(e) ou a 14(f). Quando for aplicável a regra 14(e) ou a 14(f), este período de cinco anos poderá ser prorrogado para coincidir com o período de validade prorrogado do certificado. Em todos os casos, o intervalo entre quaisquer destas duas inspeções não deverá ser superior a 36 meses;”

RESOLUÇÃO MSC.216(82)
(adotada em 8 de dezembro de 2006)

**ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A
SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA**

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o Artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como "a Convenção"), relativo ao procedimento para a adoção de emendas aplicável ao Anexo da Convenção, exceto ao disposto no Capítulo I daquele Anexo,

TENDO ANALISADO, em sua octogésima segunda sessão, emendas à Convenção, propostas e distribuídas de acordo com o Artigo VIII(b)(i) daquela Convenção,

1. ADOTA, de acordo com o Artigo VIII(b)(iv) da Convenção, emendas à Convenção, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o Artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção, que:
 - (a) as mencionadas emendas apresentadas no anexo 1 deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de janeiro de 2008;
 - (b) as mencionadas emendas apresentadas no anexo 2 deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de julho de 2008; e
 - (c) as mencionadas emendas apresentadas no anexo 3 deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de janeiro de 2010,

a menos que, antes daquela data, mais de um terço dos Governos Contratantes da Convenção, ou Governos Contratantes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;

3. CONVIDA os Governos Contratantes da SOLAS a observarem que, de acordo com o Artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção:

- (a) as emendas apresentadas no anexo 1 deverão entrar em vigor em 1º de julho de 2008;
- (b) as emendas apresentadas no anexo 2 deverão entrar em vigor em 1º de janeiro de 2009; e
- (c) as emendas apresentadas no anexo 3 deverão entrar em vigor em 1º de julho de 2010,

dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;

4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o Artigo VIII(b)(v) da Convenção, que transmita a todos os Governos Contratantes da Convenção cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas nos Anexos;

5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e dos seus Anexos aos Membros da Organização que não sejam Governos Contratantes da Convenção.

ANEXO 1

**EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A
SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO
EMENDADA****CAPÍTULO II-1****CONSTRUÇÃO – ESTRUTURA, COMPARTIMENTAGEM E
ESTABILIDADE, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS****PARTE A-1****ESTRUTURA DOS NAVIOS****Regra 3-2 Prevenção contra corrosão em tanques de lastro de água salgada em petroleiros e em graneleiros**

1 O texto existente e o título da Regra 3-2 são substituídos pelos seguintes:

“Revestimento de proteção dos tanques destinados a lastro de água salgada em todos os tipos de navios e em espaços no casco duplo de graneleiros

1 Os parágrafos 2 e 4 desta regra deverão se aplicar a navios com arqueação bruta não menor que 500:

- .1 para os quais o contrato de construção for assinado em 1º de julho de 2008 ou depois; ou
- .2 na ausência de um contrato de construção, cujas quilhas sejam batidas ou que estejam num estágio da construção semelhante em 1º de janeiro de 2009 ou depois; ou
- .3 cuja entrega seja feita em 1º de julho de 2012 ou depois.

2 Todos os tanques destinados a lastro de água salgada, dispostos nos navios e nos espaços no casco duplo em graneleiros com 150 m de comprimento ou mais, deverão ser revestidos durante a construção de acordo com o Padrão de desempenho para revestimentos de proteção para tanques destinados a lastro de água salgada em todos os tipos de navios e em espaços no casco duplo de graneleiros, adotado pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.-215 (82) . . , como possa vir a ser emendada pela Organização, desde que essas emendas sejam adotadas, postas

em vigor e surtam efeito de acordo com o disposto no artigo VIII da presente Convenção, relativos aos procedimentos de emendas aplicáveis ao Anexo, exceto ao Capítulo I.

3 Todos os tanques destinados a lastro de água salgada, dispostos em petroleiros e em graneleiros construídos em 1º de julho de 1998 ou depois, para os quais o parágrafo 2 não seja aplicável, deverão atender às exigências da Regra II-1/3-2, adotada através da Resolução MSC.47(66).

4 A manutenção do sistema de revestimento de proteção deverá ser incluída no esquema de manutenção geral do navio. A eficácia do sistema de revestimento de proteção deverá ser verificada pela Administração, ou por uma organização reconhecida pela Administração, durante toda a vida do navio, com base nas diretrizes elaboradas pela Organização.

CAPÍTULO II-2

CONSTRUÇÃO – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, DETECÇÃO DE INCÊNDIO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO

Regra 1 – Aplicação

2 No parágrafo 2.2.3, suprimir a segunda ocorrência da palavra “e”.

3 No parágrafo 2.2.4, substituir “.” por “; e”.

4 Acrescentar o seguinte novo parágrafo 2.2.5:

“5 as Regras 5.3.1.3.2 e 5.3.4 para navios de passageiros, não depois da data da primeira vistoria a ser realizada após 1º de Julho de 2008.”

Regra 3 – Definições

5 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 53, após o parágrafo 52 existente:

53 *Varanda do camarote* é um espaço no convés aberto destinado ao uso exclusivo dos ocupantes de um único camarote, tendo um acesso direto proveniente daquele camarote.”

Regra 4 – Probabilidade de ignição

6 É acrescentado o seguinte texto no fim do parágrafo 5.2.3:

“exceto que o padrão “A-0” é aceitável para janelas e vigias localizadas fora do limite especificado na Regra 9.2.4.2.5.

7 No parágrafo 4.4, são acrescentadas as palavras “ou se aplicadas em varandas de camarotes de navios de passageiros construídos em 1º de julho de 2008 ou depois, entre as palavras “estações de controle” e “deverão”.

Regra 5 – Potencial de alastramento do incêndio

8 No parágrafo 3.1.2.1, suprimir a última frase.

9 Acrescentar o seguinte novo parágrafo 3.1.3:

“3.1.3 Anteparas e conveses parciais em navios de passageiros

3.1.3.1 As anteparas ou conveses parciais utilizados para subdividir um compartimento por uma questão de utilidade ou de tratamento artístico deverão ser de materiais não combustíveis.

3.1.3.2 Os forros, tetos e anteparas ou conveses parciais utilizados para encobrir a visão ou separar varandas de camarotes adjacentes deverão ser de materiais não combustíveis. As varandas dos camarotes em navios de passageiros construídos antes de 1º de julho de 2008 deverão atender às exigências deste subparágrafo até a primeira vistoria a ser realizada após 1º de julho de 2008.”

10 Na primeira frase do parágrafo 3.2.1.1, são acrescentadas as palavras “e varandas dos camarotes” entre as palavras “serviço” e “que”, e é acrescentada a seguinte nova frase no fim do parágrafo:

“No entanto, o disposto no parágrafo 3.2.3 não precisa ser aplicado às varandas dos camarotes.”

11 É acrescentado o seguinte novo subparágrafo .3 ao parágrafo 3.2.4.1 existente:

“3 superfícies expostas de varandas de camarotes, exceto para sistemas de revestimento com madeira de lei natural.”

12 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 3.4 após o parágrafo 3.3 existente:

“3.4 Móveis e mobílias em varandas de camarotes de navios de passageiros

Em navios de passageiros, os móveis e as mobílias em varandas de camarotes deverão cumprir as Regras 3.40.1, 3.40.2, 3.40.3, 3.40.6 e 3.40.7, a menos que essas varandas sejam protegidas por meio de um sistema fixo de borrião de água sob pressão e de sistemas fixos de detecção de incêndio e de alarme de incêndio que atendam ao disposto nas Regras 7.10 e 10.6.1.3. Os navios de passageiros construídos antes de 1º de julho de 2008 deverão atender às exigências deste parágrafo na primeira vistoria realizada após 1º de julho de 2008.”

Regra 6 - Potencial de geração de fumaça e toxidade

13 O parágrafo 2 é renumerado como parágrafo 2.1.

14 Acrescentar o seguinte novo parágrafo 2.2 após o parágrafo 2.1:

“2.2 Em navios de passageiros construídos em 1º de julho de 2008 ou depois, as tintas, vernizes e outros materiais para pintura de acabamento utilizados em superfícies expostas de varandas de camarotes, exceto sistemas de revestimento com madeira de lei natural, não deverão ser capazes de produzir quantidades excessivas de fumaça e de produtos tóxicos, sendo isto determinado de acordo com o Código Internacional para o Uso de Procedimentos de Testes de Incêndio”.

15 O parágrafo 3 é renumerado como parágrafo 3.1.

16 Acrescentar o seguinte novo parágrafo 3.2 após o parágrafo 3.1:

“3.2 Em navios de passageiros construídos em 1º de julho de 2008 ou depois, as coberturas primárias do convés de varandas de camarotes não deverão dar origem, em temperaturas elevadas, a perigos causados por fumaça, tóxicos ou explosivos, sendo isto determinado de acordo com o Código Internacional para o Uso de Procedimentos de Testes de Incêndio”.

Regra 7 – Detecção e alarme

17 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 10 após o parágrafo 9.4 existente:

“10 Proteção de varandas de camarotes em navios de passageiros

Deverá ser instalado um sistema fixo de detecção de incêndio e de alarme de incêndio que atenda ao disposto no Código Internacional para Sistemas de Segurança contra Incêndio e varandas de camarotes de navios aos quais se aplique a Regra 5.3.4, quando os móveis e equipamentos daquelas varandas não forem como está definido nas Regras 3.40.1, 3.40.2, 3.40.3, 3.40.6 e 3.40.7.”

Regra 9 – Contenção do incêndio

18 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 2.2.6 após o parágrafo 2.2.5.2:

“2.2.6 Arranjo de varandas de camarotes

Em navios de passageiros construídos em 1º de julho de 2008 ou depois, as anteparas parciais não submetidas a carga que separam varandas de camarotes adjacentes deverão poder ser abertas pela tripulação, de ambos os lados, para fins de combater incêndios.”

Regra 10 – Combate a incêndio

19 O título do parágrafo 6.1 é substituído pelo seguinte:

“6.1 Sistemas de borrifo de água em navios de passageiros”

20 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 6.1.3 após o parágrafo 6.1.2:

“6.1.3 Deverá ser instalado um sistema fixo de extinção de incêndio por borrifo de água sob pressão, que atenda ao disposto no Código Internacional para Sistemas de Segurança contra Incêndio, em varandas de camarotes de navios aos quais se aplique a regra 5.3.4, quando os móveis e equipamentos daquelas varandas não forem como está definido nas Regras 3.40.1, 3.40.2, 3.40.3, 3.40.6 e 3.40.7.”

CAPÍTULO III**EQUIPAMENTOS SALVA-VIDAS E OUTROS DISPOSITIVOS****Regra 6 - Comunicações**

21 O parágrafo 4.3 é substituído pelo seguinte:

“4.3 O sistema de alarme geral de emergência deverá ser audível em todos os alojamentos e compartimentos normais de trabalho da tripulação. Em navios de passageiros, o sistema deverá ser audível também em todos os conveses abertos.”

Regra 11 – Disposições a Serem Observadas na Reunião e no Embarque nas Embarcações de Sobrevivência

22 Na primeira frase do parágrafo 7, as palavras “condições desfavoráveis” são substituídas pelas palavras “todas as condições” e é acrescentado o sinal “ ° ”(graus) após os termos “10” e “20”.

Regra 14 - Estivagem das Embarcações de Salvamento

23 São acrescentadas as palavras “e, se forem do tipo inflável, sempre numa condição de totalmente infladas”, no fim do subparágrafo .1.

Regra 19 - Adestramento e Exercícios de Emergência

24 O parágrafo 3.3.4 é substituído pelo seguinte:

“3.3.4 No caso de uma embarcação salva-vidas disposta para lançamento por queda livre, pelo menos uma vez a cada três meses durante um exercício de abandono do navio a tripulação deve embarcar na embarcação salva-vidas, se prender devidamente aos seus assentos e dar início aos procedimentos para lançamento até a liberação real da embarcação salva-vidas, mas não

incluindo esta liberação (isto é, o gato de liberação não deve ser liberado). A embarcação salva-vidas deverá então ser lançada por queda livre, somente com a tripulação exigida para a sua operação a bordo, ou ser arriada na água por meio dos meios secundários de lançamento, com ou sem a tripulação que a opera a bordo. Nos dois casos, daí em diante a embarcação salva-vidas deverá ser manobrada na água pela tripulação que a opera. A intervalos não superiores a seis meses, a embarcação salva-vidas deverá ser lançada por queda livre somente com a tripulação que a opera a bordo, ou deverá ser feito um lançamento simulado de acordo com as diretrizes elaboradas pela Organização.”

Regra 20 - Disponibilidade Operativa, Manutenção e Inspeções

25 Os parágrafos 4.1 e 4.2 são substituídos pelos seguintes:

“Os tiradores das talhas utilizadas para lançamento deverão ser inspecionadas periodicamente especialmente com relação às áreas que passam através das roldanas, e substituídos quando necessário devido à deterioração dos tiradores, ou a intervalos não superiores a 5 anos, o que ocorrer mais cedo.

26 Na terceira frase do parágrafo 6.2, as palavras “ele deverá funcionar durante o período estabelecido no manual do fabricante” são substituídas pelas palavras “pode ser providenciado um suprimento adequado de água”.

27 O título do parágrafo 8 é substituído pelo seguinte:

“8 Manutenção de balsas salva-vidas infláveis, coletes salva-vidas infláveis e sistemas de evacuação marítima, e manutenção e reparo de embarcações de salvamento infláveis.”

28 A segunda frase do parágrafo 11.1.3 é substituída pela seguinte:

“A carga a ser aplicada deverá ser a massa da embarcação de sobrevivência, ou da embarcação de salvamento, sem pessoas a bordo, exceto que, a intervalos não superiores a cinco anos, o teste deverá ser feito com uma carga de prova igual a 1,1 vezes o peso da embarcação de sobrevivência, ou da embarcação de salvamento, e de toda a sua lotação de pessoas e de toda a sua dotação de equipamentos.”

29 O texto do parágrafo 11.2 é substituído pelo seguinte:

“11.2 O mecanismo de liberação com carga das embarcações salva-vidas, ou das embarcações de salvamento, inclusive os sistemas de liberação das embarcações salva-vidas de queda livre, deverão ser:”

30 Na primeira frase do parágrafo 11.2.3, a palavra “embarcação salva-vidas” é substituída pela palavra “embarcação”.

31 É acrescentado à regra o seguinte novo parágrafo 11.3:

“11.3 Os gatos de liberação automática das balsas salva-vidas lançadas por turcos deverão ser:

- .1 mantidos de acordo com as instruções para a manutenção a bordo, como exigido pela Regra 36;
- .2 submetidos a um exame minucioso e a um teste de funcionamento durante as vistorias anuais exigidas pelas Regras I/7 e I/8, por pessoas adequadamente treinadas e que estejam familiarizadas com o sistema; e
- .3 testados quanto ao seu funcionamento, submetidos a uma carga de 1,1 vezes a massa total da balsa salva-vidas quando carregada com toda a sua lotação de pessoas e com toda a sua dotação de equipamentos, sempre que o gato de liberação automática sofrer uma revisão. Esta manutenção e este teste deverão ser feitos pelo menos uma vez a cada cinco anos.

Regra 21 - Embarcações de sobrevivência e embarcações de salvamento

32 O texto do parágrafo 1.2 é substituído pelo seguinte:

“1.2 Os navios de passageiros empregados em viagens internacionais curtas deverão ter a bordo:

33 É suprimido o parágrafo 1.3 e os demais parágrafos são renumerados de acordo com esta supressão.

34 No parágrafo 1.4, são acrescentadas as palavras “após todas as pessoas terem sido reunidas, com os salva-vidas vestidos” no fim do parágrafo.

35 O parágrafo 2.3 é substituído pelo seguinte:

“2.3 Uma embarcação salva-vidas pode ser aceita como uma embarcação de salvamento, desde que ela e seus dispositivos de lançamento e de recolhimento atendam também às exigências para uma embarcação de salvamento.”

36 No parágrafo 3.2, são suprimidas as palavras “que atendam às normas especiais de compartimentagem prescritas na Regra II-1/6.5”.

Regra 26 - Disposições Adicionais para Navios Ro-Ro de Passageiros

37 No parágrafo 3.1, substituir o texto “aprovado pela Administração tendo em vista as recomendações adotadas pela Organização” por “que atenda ao disposto na seção 5.1.4 do Código.”

38 No parágrafo 3.2, substituir todo o texto após as palavras “equipamento de lançamento adequado” por “que atenda ao disposto na seção 6.1.7 do Código.”

Regra 31 – Embarcações de sobrevivência e embarcações de salvamento

39 O subparágrafo .2 do parágrafo 1.1 é substituído pelo seguinte:

“.2 além disto, uma ou mais balsas salva-vidas infláveis ou rígidas que atendam às exigências da seção 4.2 ou 4.3 do Código, com uma massa inferior a 185 kg e estivadas num local que proporcione uma fácil transferência de um bordo para o outro num único nível de um convés aberto, e com uma capacidade reunida para acomodar o número total de pessoas a bordo. Se a balsa, ou balsas salva-vidas não tiverem uma massa inferior a 185 kg, e se não estiverem estivadas num local que proporcione uma fácil transferência de um bordo para o outro num único nível de um convés aberto, a capacidade total disponível em cada bordo deverá ser suficiente para acomodar o número total de pessoas a bordo.”

40 O subparágrafo .2 do parágrafo 1.3 é substituído pelo seguinte:

“.2 a menos que as balsas salva-vidas exigidas pelo parágrafo 1.3.1 tenham uma massa inferior a 185 kg e estejam estivadas num local que proporcione uma fácil transferência de um bordo para o outro num único nível de um convés aberto, deverá haver outras balsas salva-vidas, de modo que a capacidade total disponível em cada bordo possa acomodar 150% do número total de pessoas a bordo;”

41 O subparágrafo .4 do parágrafo 1.3 é substituído pelo seguinte:

“.4 caso qualquer embarcação de sobrevivência seja perdida, ou considerada imprestável para o serviço, deverá haver embarcações de sobrevivência suficientes para serem utilizadas em cada bordo, inclusive qualquer uma que tenha uma massa inferior a 185 Kg e que esteja estivada num local que proporcione uma fácil transferência de um bordo para o outro num único nível de um convés aberto, para acomodar o número total de pessoas a bordo.”

42 A segunda frase do parágrafo 2 é substituída pela seguinte:

“Uma embarcação salva-vidas pode ser aceita como uma embarcação de salvamento, desde que ela e os seus dispositivos de lançamento e de recolhimento atendam também às exigências para uma embarcação de salvamento.”

Regra 32 - Equipamentos Salva-Vidas Individuais

43 Na primeira frase do parágrafo 3.2, são acrescentadas as palavras “de um tamanho adequado” entre as palavras “imersão e para”.

44 No parágrafo 3.3, são acrescentadas as palavras “inclusive embarcações de sobrevivência localizadas em locais distantes, levadas a bordo de acordo com a Regra 31.1.4” entre as palavras “estivadas” e “adicional”, e as palavras “de um tamanho adequado” são acrescentadas entre as palavras “imersão” e “que atendam”.

Regra 35 - Manual de Adestramento e Acessórios de Ensino de Bordo

45 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 5, após o parágrafo 4 existente:

“5 O manual de adestramento deverá ser escrito no idioma de trabalho do navio.”

CAPÍTULO XII

MEDIDAS ADICIONAIS DE SEGURANÇA PARA GRANELEIROS

Regra 6 - Requisitos estruturais e outros, para graneleiros

46 É suprimido o parágrafo 3 existente e os parágrafos 4 e 5 existentes são renumerados como parágrafos 3 e 4.

Regra 12 – Detectores do nível de água em porões, espaços de lastro e espaços secos

47 No parágrafo 1.2, a referência à Regra “II-1/11” é substituída pela referência à Regra II-1/12”.

Regra 13 - Disponibilidade dos sistemas de bombeamento

48 No parágrafo 1, a referência à Regra “II-1/11.4” é substituída pela referência à Regra II-1/12”.

APÊNDICE

CERTIFICADOS

49 No Certificado de Segurança de Navio de Passageiros, Certificado de Segurança de Construção de Navio de Carga e Certificado de Segurança de Navio de Carga, a expressão “Data em que a quilha foi batida ou em que o navio estava num estágio similar de construção ou, quando

aplicável, data em que teve início uma grande reforma ou uma alteração ou modificação de caráter importante...” é substituída pela seguinte:

“Data da construção:

- Data do contrato de construção
- Data em que a quilha foi batida ou em que o navio estava num estágio de construção semelhante
- Data da entrega
- Data em que teve início o trabalho para uma grande reforma ou para uma alteração ou modificação de caráter importante (quando aplicável)

Todas as datas aplicáveis devem ser preenchidas.”

Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Navio de Passageiros (Modelo P)

50 No Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Navio de Passageiros (Modelo P), é inserido o seguinte equipamento na seção 5, após o sub-item 4:

“4.2 Sistema de identificação e acompanhamento a longa distância (LRIT)

e o item 4 (Sistema automático de identificação (AIS)) é renumerado como 4.1.

Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Equipamento de Navio de Carga (Modelo E)

51 No Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Equipamento de Navio de Carga (Modelo E), é inserido o seguinte equipamento na seção 3, após o sub-item 4:

“4.2 Sistema de identificação e acompanhamento a longa distância (LRIT)

e o item 4 (Sistema automático de identificação (AIS)) é renumerado como 4.1.

Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Navio de Carga (Modelo C)

52 No Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Navio de Carga (Modelo C), é inserido o seguinte equipamento na seção 5, após o sub-item 4:

“4.2 Sistema de identificação e acompanhamento a longa distância (LRIT)

e o item 4 (Sistema automático de identificação (AIS)) é renumerado como 4.1.

Modelo do Certificado de Segurança Para Navios de Passageiros com Propulsão Nuclear

53 Na tabela do parágrafo 2.1.3, na seção que inicia com as palavras “ISTO É PARA CERTIFICAR”, a referência à “Regra II-1/13” é substituída pela referência à “Regra II-1/18”.

ANEXO 2**EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A
SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO
EMENDADA****CAPÍTULO II-1****CONSTRUÇÃO – ESTRUTURA, COMPARTIMENTAGEM E
ESTABILIDADE, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

1 O texto existente das partes A, B e B-1 do capítulo é substituído pelo seguinte:

PARTE A**GENERALIDADES****Regra 1****Aplicação**

1.1 A menos que expressamente disposto em contrário, este capítulo deverá se aplicar a navios cujas quilhas tenham sido batidas, ou a navios que estejam num estágio similar de construção, em 1º de janeiro de 2009 ou depois.

1.2 Para os efeitos deste capítulo, o termo *num estágio similar de construção* significa o estágio em que:

- .1 teve início a construção identificável de um navio específico; e
- .2 teve início a montagem daquele navio, compreendendo pelo menos 50 toneladas ou a um por cento da massa estimada de toda estrutura material, o que for menor.

1.3 Para os efeitos deste capítulo:

- .1 a expressão *navios construídos* significa navios cujas quilhas tenham sido batidas ou que estejam num estágio similar de construção;
- .2 a expressão *todos os navios* significa navios construídos antes, em, ou depois de 1º de janeiro de 2009;
- .3 um navio de carga, já construído, que seja convertido em navio de passageiros, deverá ser tratado como um navio de passageiros construído na data em que começar a referida conversão.

- 4 a expressão *alterações e modificações de vulto* significa, no contexto da compartimentagem e estabilidade de navios de carga, qualquer modificação feita na sua estrutura que afete o nível de compartimentagem daquele navio. Quando um navio de carga for submetido a tais modificações, deverá ser demonstrado que a razão A/R calculada para o navio depois de tais modificações não é menor do que a razão A/R calculada para o navio antes da modificação. No entanto, nos casos em que a razão A/R do navio antes da modificação for igual ou maior do que um, só é necessário que o navio tenha, após a modificação, um valor de A que não seja inferior a R , calculado para o navio modificado.
- 2 A menos que seja expressamente disposto em contrário, para navios construídos antes de 1º de janeiro de 2009, a Administração deverá assegurar que sejam cumpridas as exigências aplicáveis constantes das disposições do capítulo II-1 da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, como emendada pelas resoluções MSC.1(XLV), MSC.6(48), MSC.11(55), MSC.12(56), MSC.13(57), MSC.19(58), MSC.26(60), MSC.27(61), Resolução 1 da Conferência SOLAS de 1955, MSC.47(66), MSC.57(67), MSC.65(68), MSC.69(69), MSC.99(73), MSC.134(76), MSC.151(78), e MSC.170(79).
- 3 Todos os navios que forem submetidos a reparos, alterações, modificações e reequipamento relacionado com aqueles reparos, alterações ou modificações, deverão continuar a cumprir pelo menos as exigências que anteriormente lhes eram aplicáveis. Tais navios, se construídos antes da data em que quaisquer emendas pertinentes entraram em vigor, deverão, como regra, atender às exigências para navios construídos naquela data ou depois, no mínimo na mesma extensão em que atendiam antes de serem submetidos a tais reparos, alterações, modificações ou reequipamentos. Os reparos, alterações e modificações de vulto e reequipamentos relacionados com esses reparos, alterações ou modificações deverão atender às exigências para navios construídos na data em quaisquer emendas pertinentes entraram em vigor, ou depois daquela data, na medida em que a Administração julgar razoável e possível.
- 4 A Administração de um Estado pode, se considerar que a natureza abrigada e as condições da viagem são tais que tomem a aplicação de quaisquer exigências deste capítulo não razoáveis ou desnecessárias, dispensar daquelas exigências determinados navios ou classes de navios autorizados a arvorar a bandeira daquele Estado que, no decorrer da sua viagem, não se afastem mais de 20 milhas da terra mais próxima.

5 No caso de navios de passageiros que sejam empregados em tráfegos especiais para o transporte de um grande número de passageiros especiais, como o de peregrinos, a Administração do Estado cuja bandeira tais navios estiverem autorizados a arvorar, se estiver convencida de que é impraticável exigir o cumprimento das exigências deste capítulo, poderá dispensar tais navios daquelas exigências, desde que eles atendam plenamente às disposições das:

- .1 regras anexadas ao Acordo sobre Navios de Passageiros empregados em Tráfegos Especiais, de 1971; e
- .2 regras anexadas ao Protocolo sobre Exigências Relativas a Compartimentos para Navios de Passageiros empregados em Tráfegos Especiais, de 1973.

Regra 2

Definições

Para os efeitos deste capítulo, a menos que expressamente disposto em contrário:

1 *Comprimento da compartimentagem do navio (L_S)* é a projeção do maior comprimento moldado daquela parte do navio no convés ou conveses que limitam a extensão vertical do alagamento, ou abaixo deles, estando o navio na linha de carga de maior calado da compartimentagem.

2 *Meio-comprimento* é o ponto localizado na metade do comprimento da compartimentagem do navio.

3 *Extremo de ré* é o limite de ré do comprimento da compartimentagem.

4 *Extremo de vante* é o limite de vante do comprimento da compartimentagem.

5 *Comprimento (L)* é o comprimento como definido na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

6 *Convés da borda livre* é o convés como definido na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

7 *Perpendicular a vante* é a perpendicular a vante como definida na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

8 *Boca (B)* é a maior boca moldada do navio no calado máximo da compartimentagem, ou abaixo dele.

- 9 *Calado (d)* é a distância vertical da linha da quilha, na metade do comprimento do navio, até a linha d'água em questão.
- 10 *Calado máximo da compartimentagem (d_s)* é a linha d'água que corresponde ao calado na linha de carga de verão do navio.
- 11 *Calado leve de serviço (D_L)* é o calado mínimo de serviço que corresponde ao carregamento mais leve previsto e ao conteúdo dos tanques, incluindo, entretanto, o lastro que puder ser necessário para a estabilidade e/ou para a imersão. Os navios de passageiros deverão incluir todo o efetivo de passageiros e de tripulantes a bordo.
- 12 *Calado parcial da compartimentagem (d_p)* é o calado leve de serviço mais 60% da diferença entre o calado leve de serviço e o calado máximo da compartimentagem.
- 13 *Trim* é a diferença entre o calado a vante e o calado a ré, quando os calados forem medidos nos terminais de vante e de ré respectivamente, não levando em consideração qualquer curvatura da quilha.
- 14 *Permeabilidade (μ)* de um compartimento é a percentagem do volume imerso daquele compartimento que pode ser ocupado pela água.
- 15 *Compartimentos de máquinas* são compartimentos entre os limites estanques à água de um compartimento que contenha as máquinas principais e auxiliares da propulsão, inclusive caldeiras, geradores e motores elétricos destinados principalmente à propulsão. No caso de arranjos pouco frequentes, a Administração pode definir os limites dos compartimentos de máquinas.
- 16 *Estanque ao tempo* significa que em qualquer estado do mar a água não penetrará no navio.
- 17 *Estanque à água* significa ter escantilhões e dispositivos capazes de impedir a passagem de água em qualquer direção quando sob a pressão da água que provavelmente ocorreria em condições de navio intacto ou avariado. Na condição de navio avariado, a pressão da água deve ser considerada na pior situação em equilíbrio, inclusive nos estágios intermediários de alagamento.
- 18 *Pressão de projeto* significa a pressão hidrostática para a qual cada estrutura ou cada dispositivo considerado estanque à água nos cálculos de estabilidade intacta e em avaria foi projetado para suportar.
- 19 *Convés das anteparas* num navio de passageiros significa o convés mais elevado em qualquer ponto do comprimento da subdivisão (L_S) até o qual as anteparas principais e o casco do navio são estanques à água, e o convés mais baixo no qual a evacuação de passageiros e tripulantes não será impedida pela água em qualquer estágio do alagamento para os casos de avaria definidos na Regra 8

e na parte B-2 deste capítulo. O convés das anteparas pode ser um convés em degrau. Num navio de carga, o convés da borda livre pode ser considerado como sendo o convés das anteparas.

20 *Porte bruto* é a diferença em toneladas entre o deslocamento de um navio em água de densidade de 1,025 no calado correspondente à borda livre de verão designada e o deslocamento leve do navio.

21 *Deslocamento leve* é o deslocamento de um navio em toneladas, sem carga, sem combustível, sem óleo lubrificante, sem água de lastro, sem água doce e sem água de alimentação nos tanques, sem gêneros consumíveis e sem passageiros e tripulantes com seus pertences.

22 *Petroleiro* é o petroleiro definido na regra 1 do Anexo I do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, de 1973.

23 *Navio ro-ro de passageiros* significa um navio de passageiros com compartimentos de carga ro-ro, ou com compartimentos de categoria especial, como definidos na Regra II-2/3.

24 *Graneleiro* significa um graneleiro como definido na Regra XII/1.1.

25 *Linha da quilha* é uma linha paralela à inclinação da quilha, passando à meia-nau através:

- .1 da parte superior da quilha na linha de centro, ou da linha de interseção das chapas da parte interna do casco com a quilha, se a chapa-quilha se prolongar abaixo daquela linha num navio com casco de metal; ou
- .2 em navios com casco de madeira ou misto, a distância é medida da aresta inferior do encaixe da quilha. Quando a forma da parte inferior da seção de meia-nau for oca, ou quando houver tábuas de resbordo grossas, a distância é medida do ponto em que a linha da parte chata do fundo continua para dentro e cruza a linha de centro a meia-nau.

26 *Meia-nau* é a metade do comprimento (L).

Regra 3

Definições relativas às partes C, D e E

Para os efeitos das partes C, D e E, a menos que seja expressamente disposto em contrário:

1 *Sistema de controle do aparelho de governo* é o conjunto de equipamentos através do qual são transmitidas as ordens do passageiro para as unidades de força do aparelho de governo. Os sistemas de controle do aparelho de governo compreendem transmissores, receptores, bombas hidráulicas de controle e seus motores, controladores dos motores, canalizações e cabos.

2 *Aparelho de governo principal* são as máquinas, os acionadores do leme, a máquina do leme, as unidades de força, se houver, e seus equipamentos auxiliares, bem como os meios de aplicar torque na madre do leme (por exemplo, cana do leme ou quadrante) necessários para tornar efetivo o movimento do leme, com o propósito de governar o navio em condições normais de serviço.

3 *Unidade motora do aparelho de governo* é:

- .1 no caso de aparelho de governo elétrico, um motor elétrico e seus equipamentos elétricos associados;
- .2 no caso de aparelho de governo eletrohidráulico, um motor elétrico, seus equipamentos elétricos associados e a bomba associada a ele; ou
- .3 no caso de outro aparelho de governo hidráulico, um motor acionador e a bomba associada a ele.

4 *Aparelho de governo auxiliar* é o equipamento que não faz parte do aparelho de governo principal, necessário para governar o navio em caso de falha no aparelho de governo principal, mas não incluindo a cana do leme, o quadrante ou os componentes utilizados com a mesma finalidade.

5 *Condição normal de operação e de habitabilidade* é uma condição na qual o navio como um todo, as máquinas, os serviços, os meios e os auxílios que asseguram a propulsão, a capacidade de governar, a navegação segura, a segurança contra incêndio e alagamento, as comunicações interiores e exteriores, a sinalização, os meios de escape e os guinchos de emergência das embarcações, bem como as condições confortáveis de habitabilidade projetadas, estão em condições de funcionar e funcionando normalmente.

6 *Condição de emergência* é uma condição na qual quaisquer dos serviços necessários para as condições normais de operação e de habitabilidade não estejam em condições de funcionar devido a uma avaria na fonte principal de energia elétrica.

7 *Fonte principal de energia elétrica* é uma fonte destinada a fornecer energia elétrica para o quadro elétrico principal, para distribuição a todos os serviços necessários para manter o navio em condições normais de operação e de habitabilidade.

8 *Condição de navio apagado* é a condição em que a instalação de máquinas propulsoras principais, as caldeiras e as máquinas auxiliares não estão funcionando devido à ausência de energia a bordo.

9 *Praça de geradores principais* é o compartimento em que está instalada a fonte de energia elétrica principal.

10 *Quadro elétrico principal* é um quadro elétrico que é alimentado diretamente pela fonte principal de energia elétrica e se destina a distribuir energia elétrica para os serviços do navio.

11 *Quadro elétrico de emergência* é um quadro elétrico que, em caso de falha no sistema principal de fornecimento de energia elétrica, é diretamente alimentado pela fonte de energia elétrica de emergência, ou fonte intermediária de energia elétrica de emergência, e destina-se a distribuir energia elétrica aos serviços de emergência.

12 *Fonte de energia elétrica de emergência* é uma fonte de energia elétrica destinada a alimentar o quadro elétrico de emergência em caso de falha na fonte de energia elétrica principal.

13 *Sistema acionador de energia* é o equipamento hidráulico destinado a fornecer energia para girar a madre do leme, compreendendo uma unidade, ou unidades, motoras do aparelho de governo, juntamente com as canalizações e acessórios, e um acionador do leme. Os sistemas acionadores e força podem compartilhar componentes mecânicos comuns (isto é, cana do leme, quadrante e madre do leme), ou componentes que tenham a mesma finalidade.

14 *Velocidade máxima adiante de serviço* é a maior velocidade para a qual o navio foi projetado para manter no mar, com o calado máximo para alto-mar.

15 *Velocidade máxima atrás* é a velocidade que se estima que o navio possa atingir na potência máxima de projeto para ré, com o calado máximo para alto-mar.

16 *Compartimentos de máquinas* são todos os compartimentos de máquinas de categoria A e todos os outros compartimentos contendo máquinas propulsoras, caldeiras, unidades de óleo combustível, máquinas a vapor e máquinas de combustão interna, geradores e máquinas elétricas mais importantes, estações de abastecimento de óleo, frigoríficas, estabilizadores, equipamentos de ventilação e de ar condicionado e compartimentos semelhantes, e condutos para tais compartimentos.

17 *Compartimentos de máquinas de categoria A* são os compartimentos e condutos para esses compartimentos, que contêm:

- .1 máquinas de combustão interna utilizadas para a propulsão principal;
- .2 máquinas de combustão interna utilizadas para outras finalidades que não seja a propulsão, em que essas máquinas tenham, em conjunto, uma potência total de saída não inferior a 375 KW; ou
- .3 qualquer caldeira a óleo ou unidade de óleo combustível.

18 *Estações de controle* são aqueles compartimentos em que estão localizados os equipamentos rádio do navio, ou os principais equipamentos de navegação ou a fonte de energia de emergência, ou onde estão centralizados os registros relativos ao combate a incêndio ou os equipamentos de controle de incêndio.

19 *Navio-tanque para produtos químicos* é um navio de carga construído ou adaptado e utilizado para o transporte a granel de qualquer produto líquido listado:

- .1 no capítulo 17 do Código Internacional para a Construção e Equipamento de Navios Transportadores de Produtos Químicos Perigosos a Granel, adotado pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.4(48), daqui em diante denominado “o Código Internacional de Produtos Químicos a Granel”, como possa vir a ser emendado pela Organização; ou
- .2 no capítulo VI do Código para a Construção e Equipamento de Navios Transportadores de Produtos Químicos Perigosos a Granel, adotado pela Assembléia da Organização através da Resolução A.212(VII), daqui em diante denominado “o Código de Produtos Químicos a Granel”, como tenha sido ou possa vir a ser emendado pela Organização;

o que for aplicável.

20 *Navio-tanque para gás* é um navio de carga construído ou adaptado e utilizado para o transporte a granel de qualquer gás liquefeito ou de outros produtos listados:

- .1 no capítulo 19 do Código Internacional para Construção e Equipamento de Navios Transportadores de Gás Liquefeito a Granel, adotado pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.5(48), daqui em diante denominado “o Código Internacional de Transportadores de Gás”, como possa vir a ser emendado pela Organização; ou
- .2 no capítulo XIX do Código para Construção e Equipamento de Navios Transportadores de Gás Liquefeito a Granel, adotado pela Organização pela resolução A.328(IX), daqui em diante denominado “o Código Internacional de Transportadores de Gás”, como tenha sido ou possa vir a ser emendado pela Organização;

o que for aplicável.

PARTE B

COMPARTIMENTAGEM E ESTABILIDADE

Regra 4

Generalidades

1 As exigências relativas à estabilidade em avaria apresentadas nas Partes B-1 até B-4 deverão se aplicar a navios de carga de 80 m de comprimento (L) ou mais e a todos os navios de passageiros, independentemente do seu comprimento, mas deverão excluir aqueles navios de carga que tenham demonstrado que cumprem as regras relativas à compartimentagem e estabilidade em avaria apresentadas em outros instrumentos* elaborados pela Organização.

2 A Administração pode aceitar metodologias alternativas para um determinado navio ou grupo de navios, se estiver convencida de que será obtido o mesmo nível de segurança que o representado por esta regra. Qualquer Administração que permitir estas metodologias alternativas deverá comunicar à Organização os detalhes relativos àquela metodologia.

3 Os navios deverão ser tão eficientemente compartimentados quanto possível, levando em consideração a natureza do serviço a que se destinam. O grau de compartimentagem deverá variar com o comprimento da compartimentagem (L_S) do navio e com o serviço, de tal modo que o maior grau de compartimentagem corresponda ao dos navios com o maior comprimento da compartimentagem (L_S), empregados primordialmente no transporte de passageiros.

4 Quando for proposto instalar conveses, revestimentos internos ou anteparas longitudinais com uma estanqueidade suficiente para restringir seriamente o fluxo de água, a Administração deverá se convencer de que será dada a devida atenção aos efeitos benéficos ou adversos de tais estruturas nos cálculos.

* Os navios de carga que demonstrarem que cumprem as seguintes regras poderão ser excluídos da aplicação da Parte B-1:

- .1 Anexo I da MARPOL 73/78, exceto que navios OBO com bordas livres do tipo B não são excluídos;
- .2 Código Internacional para Construção e Equipamento de Navios Transportadores de Produtos Químicos Perigosos a Granel;
- .3 Código Internacional para Construção e Equipamento de Navios Transportadores de Gás Liquefeitos a Granel;
- .4 Diretrizes para o projeto e a construção de embarcações de apoio "offshore" (Resolução A.469(XII));
- .5 Código de Segurança para Navios de Propósitos Especiais (Resolução A.534(13), como emendada);
- .6 Exigências relativas à estabilidade em avaria da Regra 27 da Convenção de Linhas de Carga de 1966, como aplicadas em comprimento às Resoluções A.320(IX) e A.514(13), desde que, no caso de navios de carga aos quais se aplique a Regra 27(9) as anteparas transversais principais estanques à água, para serem consideradas eficazes, sejam espaçadas de acordo com o parágrafo (12)(f) da Resolução A.320(IX), exceto navios intencionados para o transporte de carga no convés; e
- .7 Exigências relativas à estabilidade em avaria da Regra 27 do Protocolo de Linhas de Carga de 1988.

PARTE B-1
ESTABILIDADE

Regra 5

Informações relativas à estabilidade intacta*

1 Todo navio de passageiros, independentemente do tamanho, e todo navio de carga que tenha um comprimento (L) de 24 m ou mais, deverá ser inclinado por ocasião do término da sua construção, devendo ser determinados os elementos da sua estabilidade.

2 A Administração pode permitir que seja dispensado o teste de inclinação de um determinado navio de carga, desde que os dados básicos de estabilidade estejam disponíveis, obtidos no teste de inclinação de um navio da mesma série e que seja demonstrado, de modo a convencer à Administração, que podem ser obtidas daqueles dados básicos informações confiáveis sobre a estabilidade para o navio que foi dispensado, como exigido pela Regra 5-1. Deverá ser realizada uma vistoria para medição de pesos por ocasião do término da construção, e o navio deverá ser inclinado sempre que, comparando com os dados obtidos do navio da mesma série, for encontrada uma divergência no deslocamento do navio leve superior a 1% para navios de 160 m ou mais de comprimento e superior a 2% para navios de 50 m de comprimento ou menos, como determinado através de uma interpolação linear para comprimentos intermediários, ou uma divergência do centro de gravidade longitudinal para navio leve superior a 0,5% de L_G .

3 A Administração pode permitir também que seja dispensado o teste de inclinação para um determinado navio ou para uma determinada classe de navios especialmente projetados para o transporte de líquidos ou de minério a granel, quando uma consulta aos dados básicos existentes, referentes a navios semelhantes, indicar claramente que devido às proporções e aos arranjos do navio, haverá uma altura metacêntrica mais do que suficiente disponível em todas as condições de carregamento prováveis.

4 Quando forem feitas quaisquer alterações num navio de modo a afetar substancialmente as informações relativas à sua estabilidade fornecidas ao comandante, deverão ser fornecidas informações alteradas relativas à estabilidade. Se for necessário, o navio deverá ser inclinado novamente. O navio deverá ser inclinado novamente, se as divergências previstas ultrapassarem um dos valores especificados no parágrafo 5.

* Consultar o Código sobre Estabilidade Intacta para Todos os Tipos de Navios abrangidos pelos Instrumentos da IMO, adotado pela Organização através da Resolução A.749(18).

5 A intervalos periódicos, não superiores a cinco anos, deverá ser feita uma vistoria com um navio com deslocamento leve, em todos os navios de passageiros, para verificar quaisquer alterações ocorridas no deslocamento leve de navio e no centro de gravidade longitudinal. O navio deverá ser inclinado novamente sempre que, em comparação com as informações relativas à estabilidade aprovada, for encontrada uma divergência no deslocamento leve excedente a 2%, ou uma divergência no centro de gravidade longitudinal excedente 1% do L_s .

6 Todo navio deve possuir escalas de calados marcadas claramente na proa e na popa. Nos casos em que as marcas de calado não estiverem localizadas onde possam ser lidas facilmente, ou em que em que as restrições operacionais de um determinado emprego tornem difícil ler as marcas de calado, o navio deverá ser dotado também de um sistema confiável de indicação de calado, confiável, através do qual possam ser determinados os calados na proa e na popa.

Regra 5-1

Informações relativas à estabilidade a serem fornecidas ao comandante*

1 Deverão ser fornecidas ao comandante informações tais que sejam satisfatórias para a Administração como sendo necessárias para permitir que ele obtenha, através de processos simples e rápidos, uma orientação precisa com relação à estabilidade do navio em diversas condições de serviço. Uma cópia das informações relativas à estabilidade deverá ser fornecida à Administração.

2 As informações devem conter:

- .1 curvas ou tabelas da altura metacêntrica operacional mínima (GM) versus calado, que assegurem o atendimento às exigências pertinentes com relação à estabilidade intacta e em avaria e, alternativamente, curvas ou tabelas correspondentes do máximo centro de gravidade vertical permissível (KG) versus calado, ou os equivalentes de qualquer destas curvas;
- .2 instruções relativas à operação dos dispositivos para alagamento transversal; e
- .3 todos os outros dados e auxílios que possam ser necessários para manter a estabilidade intacta e a estabilidade após uma avaria.

3 As informações relativas à estabilidade deverão mostrar a influência de vários trims em situações em que a faixa de trim operacional ultrapassar +/- 0,5% de L_s .

* Consultar também as Diretrizes para a elaboração das informações relativas à estabilidade intacta (MSC/Circ.456); Orientações sobre a estabilidade intacta de navios-tanque existentes durante operações de transferência (MSC/Circ.706), e Orientações para o comandante para evitar situações perigosas quando pegando mar de popa ou de alheta (MSC/Circ.707).

4 Para os navios que tiverem que atender às exigências da parte B-1 relativas à estabilidade, as informações mencionadas no parágrafo 2 são determinadas de observações relacionadas com o índice de compartimentagem, da seguinte maneira: Os valores mínimos da GM exigidos (ou da máxima posição vertical permissível do centro de gravidade KG) para os três calados d_s , d_p , d_i , são iguais aos valores da GM (ou do KG) nas situações de carregamento correspondentes utilizadas para os cálculos do fator de sobrevivência s_i . Para calados intermediários, os valores a serem utilizados deverão ser obtidos através de uma interpolação linear aplicada ao valor da GM , somente entre o calado máximo da compartimentagem e o calado parcial da compartimentagem, e entre a linha de carga parcial e o calado leve de serviço, respectivamente. Os critérios de estabilidade intacta também deverão ser levados em conta mantendo para cada calado o valor máximo entre os valores mínimos exigidos para a GM , ou o valor mínimo dos valores mínimos do KG permissíveis para os dois critérios. Se o índice de compartimentagem for calculado para diversos trims, as diversas curvas das GM exigidas serão estabelecidas da mesma maneira.

5 Quando as curvas ou tabelas da altura metacêntrica operacional mínima (GM) versus calado não forem adequadas, o comandante deve assegurar que as condições de operação não divirjam da condição de um carregamento estudada, ou verificar através de cálculos que foram atendidos os critérios de estabilidade para aquela condição de carregamento.

Regra 6

Índice R de compartimentagem exigido*

1 A compartimentagem de um navio é considerada suficiente se o índice A de compartimentagem obtido, determinado de acordo com a Regra 7, não for inferior ao índice R de compartimentagem exigido, calculado de acordo com esta regra e se, além disto, os índices parciais A_s , A_p e A_i não forem inferiores a $0,9R$ para navios de passageiros e a $0,5R$ para navios de carga.

2 Para todos os navios aos quais se apliquem as exigências deste capítulo com relação à estabilidade em avaria, o grau de compartimentagem a ser adotado deverá ser determinado pelo índice R de compartimentagem exigido, da seguinte maneira:

.1 No caso de navios de carga com um comprimento (L_s) acima de 100 m:

$$R = 1 - \frac{128}{L_s + 152}$$

* O Comitê de Segurança Marítima, ao adotar as regras contidas nas partes B a B-4, convidou as Administrações a observarem que as regras devem ser aplicadas juntamente com as notas explicativas elaboradas pela Organização, para assegurar a sua aplicação uniforme.

- 2 No caso de navios de carga com um comprimento (L_s) não inferior a 80 m, e não superior a 100 m:

$$1 - \left[1 / \left(1 + \frac{L_s}{100} \times \frac{R_o}{1 - R_o} \right) \right]$$

Onde R_o é o valor de R calculado de acordo com a fórmula apresentada no subparágrafo .1.

- 3 No caso de navios de passageiros:

$$R = 1 - \frac{5.000}{L_s + 2,5N + 15.225}$$

onde:

$$N = N_1 + 2 N_2$$

N_1 = número de pessoas para as quais existem embarcações salva-vidas

N_2 = número de pessoas (inclusive oficiais e tripulação) que o navio tem permissão para transportar além de N_1 .

- 4 Quando as condições de serviço forem tais que seja impossível o atendimento ao disposto no parágrafo 2.3 desta regra, na base de $N = N_1 + 2 N_2$, e quando a Administração considerar que existe um grau de perigo adequadamente menor, pode ser empregado um valor menor de N , mas em nenhuma hipótese menor do que $N = N_1 + N_2$.

Regra 7

Índice A de compartimentagem obtido

1 O índice A de compartimentagem obtido é obtido através da soma dos índices parciais A_s , A_p e A_l (ponderados como mostrado), calculados para os calados d_s , d_p e d_l definidos na Regra 2, de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = 0,4 A_s + 0,4 A_p + 0,2 A_l$$

Cada índice parcial é uma soma das contribuições de todos os casos de avarias levados em consideração, utilizando a seguinte fórmula:

$$A = \sum p_i s_i$$

onde:

i representa cada compartimento ou grupo de compartimentos sendo considerados,

p_i representa a probabilidade de que somente o compartimento ou grupo de compartimentos que está sendo considerado possa ser alagado, desprezando qualquer compartimentagem horizontal, como definido na Regra 7-1.

s_i representa a probabilidade de sobrevivência após o alagamento do compartimento ou do grupo de compartimentos que está sendo considerado, e inclui o efeito de qualquer compartimentagem horizontal, como definido na Regra 7-2.

2 No cálculo de A , deverá ser utilizado o trim nivelado para o calado máximo da compartimentagem e para o calado parcial da compartimentagem. O verdadeiro trim de serviço deverá ser utilizado para o calado leve de serviço. Se em qualquer condição de serviço, a divergência do trim em comparação com o trim calculado for maior do que 0,5% de L_s , devem ser apresentados um ou mais cálculos adicionais de A para os mesmos calados, mas para trims diferentes, de modo que, para todas as condições de serviço, a diferença do trim em comparação com o trim de referência utilizado para um cálculo seja inferior a 0,5% de L_s .

3 Ao determinar o braço de endireitamento positivo (GZ) da curva de estabilidade residual, o deslocamento utilizado deve ser o da condição de estabilidade intacta. Isto é, deve ser utilizado o método de cálculo de deslocamento constante.

4 A soma indicada pela fórmula acima deverá ser tomada ao longo de todo o comprimento de compartimentagem do navio (L_s) para todos os casos de alagamento em que esteja envolvido um único compartimento, ou dois ou mais compartimentos adjacentes. No caso de arranjos assimétricos, o valor calculado de A deve ser o valor médio obtido através de cálculos envolvendo os dois bordos. Alternativamente, ele deve ser considerado como correspondendo ao bordo que evidentemente apresenta o resultado menos favorável.

5 Onde quer que haja compartimentos laterais, a contribuição para a soma indicada pela fórmula deve ser tomada para todos os casos de alagamento em que estejam envolvidos compartimentos laterais. Adicionalmente, podem ser acrescentados os casos de alagamento simultâneo de um compartimento lateral, ou de um grupo de compartimentos, e do compartimento adjacente mais afastado do costado, ou grupo de compartimentos, mas excluindo avarias com uma extensão transversal maior do que a metade da boca do navio B . Para os efeitos desta regra, a extensão transversal é medida para dentro, a partir do costado do navio, perpendicularmente à linha de centro no nível do maior calado da compartimentagem.

6 Nos cálculos de alagamento realizados de acordo com as regras, só é preciso considerar um rompimento do costado e uma superfície livre. A extensão vertical presumida da avaria deve se

prolongar da linha de base para cima, até qualquer compartimentagem horizontal estanque à água acima da linha d'água, ou mais acima. No entanto, se uma avaria com uma extensão menor der um resultado mais grave, deverá ser considerada esta extensão.

7 Se houver canalizações, dutos ou túneis dentro da extensão presumida da avaria, deverão ser tomadas medidas para assegurar que um alagamento não possa se estender através deles para outros compartimentos que não os considerados alagados. No entanto, a Administração pode permitir pequenos alagamentos progressivos, se for demonstrado que os seus efeitos podem ser facilmente controlados e que a segurança do navio não fica prejudicada.

Regra 7-1

Cálculo do fator p_i

1 O fator p_i para um compartimento, ou grupo de compartimentos, deve ser calculado de acordo com os parágrafos 1.1 e 1.2, utilizando as seguintes notas:

- j = número da zona de avaria mais de ré envolvida na avaria, começando pela nº1 na popa;
- n = número de zonas de avaria adjacentes envolvidas na avaria;
- k = número de uma determinada antepara longitudinal que serve de barreira para uma penetração transversal numa zona de avaria, contado a partir do casco em direção à linha de centro. O casco tem $k = 0$;
- $x1$ = distância do extremo de ré de L_i até a parte mais de ré da zona em questão;
- $x2$ = distância do extremo de ré de L_i até a extremidade de vante da zona em questão;
- b = distância transversal média em metros, medida perpendicularmente à linha α-centro na linha de carga da compartimentagem de maior calado entre o casco e o plano vertical considerado, entre os limites longitudinais utilizados para calcular o valor de p_i e que seja tangente, ou comum, a toda ou parte da porção mais externa da antepara longitudinal que está sendo considerada. Esse plano vertical deverá estar orientado de modo que a distância transversal média para o casco seja a máxima, mas não superior a duas vezes a menor distância entre o plano e o casco. Se a parte superior da antepara longitudinal estiver abaixo da linha de carga da compartimentagem de maior calado, o plano vertical utilizado para a determinação de b é considerado como se prolongando para cima até a linha

d'água da compartimentagem de maior calado. Em qualquer caso, não deverá ser tomado um valor de b maior do que $B/2$.

Se a avaria envolver uma única zona:

$$p_i = p(x1_j, x2_j) \cdot [r(x1_j, x2_j, b_k) - r(x1_j, x2_j, b_{k-1})]$$

Se a avaria envolver duas zonas adjacentes:

$$\begin{aligned} p_i = & p(x1_j, x2_{j+1}) \cdot [r(x1_j, x2_{j+1}, b_k) - r(x1_j, x2_{j+1}, b_{k-1})] \\ & - p(x1_j, x2_j) \cdot [r(x1_j, x2_j, b_k) - r(x1_j, x2_j, b_{k-1})] \\ & - p(x1_{j+1}, x2_{j+1}) \cdot [r(x1_{j+1}, x2_{j+1}, b_k) - r(x1_{j+1}, x2_{j+1}, b_{k-1})] \end{aligned}$$

Se a avaria envolver três ou mais zonas adjacentes:

$$\begin{aligned} p_i = & p(x1_j, x2_{j+n-1}) \cdot [r(x1_j, x2_{j+n-1}, b_k) - r(x1_j, x2_{j+n-1}, b_{k-1})] \\ & - p(x1_j, x2_{j+n-2}) \cdot [r(x1_j, x2_{j+n-2}, b_k) - r(x1_j, x2_{j+n-2}, b_{k-1})] \\ & - p(x1_{j+1}, x2_{j+n-1}) \cdot [r(x1_{j+1}, x2_{j+n-1}, b_k) - r(x1_{j+1}, x2_{j+n-1}, b_{k-1})] \\ & + p(x1_{j+1}, x2_{j+n-2}) \cdot [r(x1_{j+1}, x2_{j+n-2}, b_k) - r(x1_{j+1}, x2_{j+n-2}, b_{k-1})] \end{aligned}$$

e onde $r(x1, x2, b0) = 0$

1.1 O fator $p(x1, x2)$ deve ser calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

Comprimento máximo total normalizado da avaria: $J_{max} = 10/33$

Ponto de união na distribuição: $J_{kn} = 5/33$

Probabilidade cumulativa em J_{kn} : $p_k = 11/12$

Comprimento máximo absoluto da avaria: $l_{max} = 60$ m

Comprimento onde termina a distribuição normalizada: $L^* = 260$ m

Densidade da probabilidade em $J=0$:

$$b_0 = 2 \left(\frac{p_k}{J_{kn}} - \frac{1-p_k}{J_{max} - J_{kn}} \right)$$

Quando $L_s \leq L^*$:

$$J_m = \min \left\{ J_{max}, \frac{l_{max}}{L_s} \right\}$$

$$J_k = \frac{J_m}{2} + \frac{1 - \sqrt{1 + (1 - 2p_k)b_0 J_m + \frac{1}{4} b_0^2 J_m^2}}{b_0}$$

$$b_{12} = b_0$$

Quando $L_s > L^*$:

$$J_m^* = \min \left\{ J_{\max}, \frac{l_{\max}}{L^*} \right\}$$

$$J_k^* = \frac{J_m^*}{2} + \frac{1 - \sqrt{1 + (1 - 2p_k)b_0 J_m^* + \frac{1}{4}b_0^2 J_m^{*2}}}{b_0}$$

$$J_m = \frac{J_m^* L^*}{L_s}$$

$$J_k = \frac{J_k^* L^*}{L_s}$$

$$b_{12} = 2 \left(\frac{p_k}{J_k} - \frac{1 - p_k}{J_m - J_k} \right)$$

$$b_{11} = 4 \frac{1 - p_k}{(J_m - J_k)J_k} - 2 \frac{p_k}{J_k^2}$$

$$b_{21} = 2 \frac{1 - p_k}{(J_m - J_k)^2}$$

$$b_{22} = -b_{21} J_m$$

O comprimento não dimensional da avaria:

$$J = \frac{x_2 - x_1}{L_s}$$

O comprimento normalizado de um compartimento, ou de um grupo de compartimentos:

J_m deve ser considerado como sendo menor do que J e do que J_m .

1.1.1 Quando nenhum dos limites do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que estiver sendo considerado coincidir com os extremos de ré ou de vante:

$J \leq J_k$:

$$p(x_1, x_2) = p_l = \frac{1}{6} J^2 (b_{11} J + 3 b_{12})$$

$J > J_k$:

$$p(x1, x2) = p_2 = \frac{1}{3} b_{11} J_k^3 + \frac{1}{2} (b_{11} J - b_{12}) J_k^2 + b_{12} J J_k - \frac{1}{3} b_{21} (J_n^3 - J_k^3) \\ + \frac{1}{2} (b_{21} J - b_{22}) (J_n^2 - J_k^2) + b_{22} J (J_n - J_k)$$

1.1.2 Quando o limite de ré do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com o extremo de ré, ou quando o limite de vante do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com o extremo de vante:

$J \leq J_k$:

$$p(x1, x2) = \frac{1}{2} (p_1 + J)$$

$J > J_k$:

$$p(x1, x2) = \frac{1}{2} (p_2 + J)$$

1.1.3 Quando o compartimento, ou grupo de compartimentos, que está sendo considerado se prolongar ao longo de todo o comprimento de compartimentagem (L_s):

$$p(x1, x2) = 1$$

1.2 O fator $r(x1, x2, b)$ deverá ser determinado através da seguinte fórmula:

$$r(x1, x2, b) = 1 - (1 - C) \cdot \left[1 - \frac{G}{p(x1, x2)} \right]$$

onde:

$$C = 12 \cdot J_b \cdot (-45 \cdot J_b + 4), \text{ onde}$$

$$J_b = \frac{b}{15 \cdot B}$$

1.2.1 Quando o compartimento, ou grupo de compartimentos, que está sendo considerado se prolongar ao longo de todo o comprimento de compartimentagem (L_s):

$$G = G_1 = \frac{1}{2} b_{11} J_b^2 + b_{12} J_b$$

1.2.2 Quando nenhum dos limites do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com os extremos de ré ou de vante:

$$G = G_2 = -\frac{1}{3} b_{11} J_0^3 + \frac{1}{2} (b_{11} J - b_{12}) J_0^2 + b_{12} J J_0, \text{ onde}$$

$$J_0 = \min (J, J_b)$$

1.2.3 Quando o limite de ré do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com o extremo de ré, ou quando o limite de vante do compartimento, ou do grupo de compartimentos, que está sendo considerado coincidir com o extremo de vante:

$$G = \frac{1}{2} \cdot (G_2 + G_1 \cdot J)$$

Regra 7-2

Cálculo do fator s_i

I O fator s_i deverá ser determinado para cada caso de alagamento presumido envolvendo um compartimento, ou um grupo de compartimentos, de acordo com as notas a seguir e com o disposto nesta regra.

θ_e é o ângulo de banda de equilíbrio em qualquer estágio do alagamento, em graus;

θ_v é o ângulo, em qualquer estágio do alagamento, em que o braço de alavanca de endireitamento torna-se negativo, ou o ângulo em que uma abertura que não pode ser fechada de modo a ficar estanque ao tempo fica submersa;

GZ_{Max} é o braço de alavanca de endireitamento positivo máximo, em metros, até o ângulo θ_e ;

Faixa é a faixa de braços de alavanca de endireitamento positivos, em graus, medidos a partir do ângulo θ_e . A faixa positiva deve ser medida até o ângulo θ_v ;

Estágio de alagamento é qualquer etapa discreta ocorrida durante o processo de alagamento, incluindo o estágio anterior à equalização (se houver), até ter sido obtido o equilíbrio final.

1.1 O fator s_i , para qualquer caso de avaria em qualquer condição de carregamento inicial, d_i , deverá ser obtido da fórmula:

$$s_i = \text{mínimo} \{ s_{\text{intermediário}, i} \text{ ou } s_{\text{final}, i} - s_{\text{mon}, i} \}$$

onde:

$S_{intermediário, i}$ é a probabilidade de sobreviver a todos os estágios intermediários do alagamento, até o estágio de equilíbrio final, e é calculada de acordo com o parágrafo 2;

$S_{final, i}$ é a probabilidade de sobreviver no estágio final do alagamento. É calculada de acordo com o parágrafo 3;

$S_{mom, i}$ é a probabilidade de sobreviver aos momentos de adernamento, e é calculada de acordo com o parágrafo 4.

- 2 O fator $S_{intermediário, i}$ só é aplicável a navios de passageiros (para os navios de carga o $S_{intermediário, i}$ deve ser considerado igual a um) e deverá ser considerado como sendo o menor dos fatores s obtidos de todos os estágios do alagamento, inclusive do estágio anterior à equalização, se houver, e deve ser calculado da seguinte maneira:

$$S_{intermediário, i} = \left[\frac{GZ_{max}}{0,05} \cdot \frac{Range}{7} \right]^{1/4}$$

Onde GZ_{Max} não deve ser considerado como sendo mais de 0,05m e a *Faixa* não deve ser considerada como sendo mais de 7°. $S_{intermediário, i} = 0$, se o ângulo de banda intermediário for maior que 15°. Quando forem exigidos acessórios para alagamento transversal, o tempo para a equalização não deverá ser maior que 10 minutos.

- 3 O fator $S_{final, i}$ deverá ser obtido da fórmula:

$$S_{intermediário, i} = K \cdot \left[\frac{GZ_{max}}{0,12} \cdot \frac{Range}{16} \right]^{1/4}$$

onde:

GZ_{Max} não deve ser considerado como sendo mais de 0,12 m;

A *faixa* não deve ser considerada como sendo mais de 16°;

$$K = 1 \quad \text{se } \theta_e \leq \theta_{min}$$

$$K = 0 \quad \text{se } \theta_e \geq \theta_{max}$$

$$\text{ou então, } K = \sqrt{\frac{\theta_{max} - \theta_e}{\theta_{max} - \theta_{min}}}$$

onde:

θ_{min} é de 7° para navios de passageiros e de 25° para navios de carga; e

θ_{max} é de 15° para navios de passageiros e de 30° para navios de carga.

4 O fator $s_{mom, i}$ só é aplicável a navios de passageiros (para navios de carga $s_{mom, i}$ deverá ser considerado igual a 1) e deverá ser calculado no equilíbrio final, através da fórmula:

$$s_{mom, i} = \frac{(GZ_{\max} - 0,04) \cdot \text{Deslocamento}}{M_{\text{adernamento}}}$$

onde:

Deslocamento é o deslocamento intacto no calado da compartimentagem;

$M_{\text{adernamento}}$ é o momento máximo de adernamento presumido, como calculado de acordo com o subparágrafo 4.1; e

$$s_{mom, i} \leq 1$$

4.1 O momento de adernamento $M_{\text{adernamento}}$ deve ser calculado da seguinte maneira:

$$M_{\text{adernamento}} = \text{máximo} \{ M_{\text{passageiros}} \text{ ou } M_{\text{vento}} \text{ ou } M_{\text{Embarcação de sobrevivência}} \}$$

4.1.1 $M_{\text{passageiros}}$ é o momento máximo de adernamento resultante do movimento dos passageiros, e deve ser obtido da seguinte maneira:

$$M_{\text{passageiros}} = (0,075 \cdot N_p) \cdot (0,45 \cdot B) \text{ (tm)}$$

onde:

N_p é o número máximo permitido de passageiros que pode haver a bordo na condição de serviço correspondente ao maior calado da compartimentagem sob consideração; e

B é a boca do navio.

Alternativamente, o momento de adernamento pode ser calculado considerando que os passageiros estejam distribuídos com 4 pessoas por metro quadrado nas áreas disponíveis do convés em direção a um dos bordos do navio, nos conveses em que estão localizados os postos de reunião, e de tal maneira que produzam o momento de adernamento mais adverso. Ao fazer isto, pode ser considerado um peso de 75 kg por passageiro.

4.1.2 M_{vento} é a força máxima considerada do vento que está atuando numa situação de avaria:

$$M_{\text{vento}} = (P \cdot A \cdot Z) / 9,806 \text{ (tm)}$$

onde:

$$P = 120 \text{ N/m}^2;$$

A = área lateral projetada acima da linha d'água;

Z = distância do centro da área lateral projetada acima da linha d'água até $T/2$; e

$T =$ calado do navio, d_i .

4.1.3 $M_{Embarcação\ de\ sobrevivência}$ é o momento de adernamento máximo considerado devido ao lançamento de todas as embarcações salva-vidas e de sobrevivência lançadas por turcos, totalmente carregadas, num dos bordos do navio. Ele deverá ser calculado utilizando as seguintes premissas:

- .1 deverá ser considerado que todas as embarcações salva-vidas e embarcações de salvamento instaladas no bordo para o qual o navio adernou após ter sofrido uma avaria estejam penduradas por fora da borda, totalmente carregadas, e prontas para serem arriadas;
- .2 para as embarcações salva-vidas que estejam dispostas de modo a serem lançadas totalmente carregadas de uma posição de acondicionamento, deverá ser considerado o momento de adernamento máximo durante o lançamento;
- .3 uma balsa salva-vidas totalmente carregada, lançada por turco, presa a cada turco no bordo para o qual o navio adernou após ter sofrido uma avaria deverá ser considerada como estando pendurada por fora da borda e pronta para lançamento;
- .4 as pessoas que não estiverem nos equipamentos salva-vidas que estão penduradas por fora da borda não deverão proporcionar um momento de adernamento, nem um momento de endireitamento adicional; e
- .5 os equipamentos salva-vidas localizados no bordo oposto àquele para o qual o navio adernou deverão ser considerados como estando na sua posição de acondicionamento.

5 Um alagamento assimétrico deve ser mantido num mínimo compatível com as medidas eficientes. Quando for preciso corrigir grandes ângulos de banda, os meios adotados deverão, quando possível, ser automáticos, mas em qualquer caso em que houver controles dos dispositivos de equalização eles deverão poder ser acionados de algum ponto acima do convés das anteparas. Estes aparelhos, juntamente com seus controles, deverão ser considerados aceitáveis pela Administração.* Deverão ser fornecidas ao comandante do navio informações adequadas relativas à utilização dos dispositivos de equalização.

5.1 Os tanques e compartimentos que façam parte desta equalização deverão ser dotados de redes de ar, ou de meios equivalentes, com uma seção transversal suficiente para assegurar que o fluxo de água para os compartimentos de equalização não sofra demora.

* É feita referência à Recomendação sobre um método padrão para possibilitar o atendimento às exigências relativas a dispositivos para alagamento transversal em navios de passageiros, adotada pela Organização através da Resolução A.266(VIII), como possa vir a ser emendada.

5.2 Em todos os casos, s_i deve ser considerado igual a zero nos casos em que a linha d'água final, levando em conta o afundamento, o trim e a banda, resulte na imersão:

- .1 da aresta inferior de aberturas através das quais possa ocorrer um alagamento, não sendo este alagamento levado em conta no cálculo do fator s_i . Estas aberturas deverão abranger canalizações de ar, aberturas para ventilação e aberturas que sejam fechadas por meio de portas ou tampas de escotilhas estanques ao tempo; e
- .2 de qualquer parte do convés das anteparas em navios de passageiros que seja considerado uma rota de evacuação horizontal para atender ao disposto no capítulo II-2.

5.3 O fator s_i deve ser considerado igual a zero se, levando em conta o afundamento, o trim e a banda, ocorrer o seguinte em qualquer estágio intermediário, ou no estágio final do alagamento:

- .1 imersão de qualquer escotilha de escape vertical existente no convés das anteparas, destinada a atender ao disposto no capítulo II-2;
- .2 quaisquer controles destinados à operação de portas estanques à água, dispositivos de equalização, válvulas existentes em canalizações ou em dutos de ventilação destinados a manter a integridade de anteparas estanques à água, impedindo a passagem de água que venha de cima do convés das anteparas, se tornarem inacessíveis ou inoperantes;
- .3 imersão de qualquer parte de canalizações ou de dutos de ventilação que passem através de uma divisória estanque à água que esteja localizada no interior de qualquer compartimento incluído nos casos de avarias que contribuam para o índice A que foi obtido, se não for dotada de meios de fechamento estanques à água em cada divisória.

5.4 No entanto, quando os compartimentos considerados alagados devido a um alagamento progressivo forem levados em conta nos cálculos da estabilidade em avaria, os valores múltiplos de $s_{intermediário, i}$ podem ser calculados considerando a equalização nas fases finais do alagamento.

5.5 Exceto como disposto no parágrafo 5.3.1, as aberturas fechadas por meio de tampas de portas de visita e de agulheiros rentes ao convés estanques à água, as tampas estanques à água de pequenas escotilhas, as portas corredeiras estanques à água operadas à distância, as vigias do tipo que não abrem, bem como as portas de acesso estanques à água para as quais seja exigido que sejam mantidas fechadas no mar, não precisam ser consideradas.

6 Quando as divisórias horizontais estanques à água estiverem instaladas acima da linha d'água que está sendo considerada, o valor de s calculado para o compartimento, ou grupo de

compartimentos, mais baixo deverá ser obtido multiplicando o valor como estabelecido no parágrafo 1.1 pelo fator de redução v_m , de acordo com o parágrafo 6.1, que representa a probabilidade de que os compartimentos acima da subdivisão horizontal não sejam alagados.

6.1 O fator v_m deverá ser obtido através da fórmula:

$$v_m = v(H_{j, n, m}, d) \cdot v(H_{j, n, m-1}, d)$$

onde:

$H_{j, n, m}$ é a menor altura acima da linha de base, em metros, dentro da faixa longitudinal de $x_{1(j)} \dots x_{2(j+n-1)}$ da m^{th} divisória horizontal que seja considerada como limitando a extensão vertical do alagamento para os compartimentos avariados que estão sendo considerados;

$H_{j, n, m-1}$ é a menor altura acima da linha de base, em metros, dentro da faixa longitudinal de $x_{1(j)} \dots x_{2(j+n-1)}$ da $(m-1)^{\text{a}}$ divisória horizontal que seja considerada como limitando a extensão vertical do alagamento para os compartimentos avariados que estão sendo considerados;

j significa o extremo de ré dos compartimentos avariados que estão sendo considerados;

m representa cada divisória horizontal contada de baixo para cima a partir da linha d'água que está sendo considerada;

d é o calado em questão, como definido na Regra 2; e

x_1 e x_2 representam os extremos do compartimento, ou de um grupo de compartimentos, considerado na Regra 7-1.

6.1.1 Os fatores $v(H_{j, n, m}, d)$ e $v(H_{j, n, m-1}, d)$ deverão ser obtidos através das fórmulas:

$$v(H, d) = 0,8 \frac{(H-d)}{7,8}, \text{ se } (H-d) \text{ for inferior ou igual a } 7,8 \text{ m;}$$

$$v(H, d) = 0,8 + 0,2 \left[\frac{(H-d)-7,8}{4,7} \right], \text{ em todos os outros casos,}$$

onde:

$v(H_{j, n, m}, d)$ deve ser considerado igual a 1, se H_m coincidir com a divisória estanque à água mais elevada do navio dentro da faixa de $(x_{1(j)} \dots x_{2(j+n-1)})$, e

$v(H_{j, n, 0}, d)$ deve ser considerado igual a 0.

Em nenhuma hipótese v_m deve ser considerado como sendo menor que zero ou maior que 1.

6.2 De um modo geral, cada contribuição dA para o índice A , no caso de subdivisões horizontais,¹ é obtida através da fórmula:

$$dA = p_i \cdot [v_1 \cdot s_{\min 1} + (v_2 - v_1) \cdot s_{\min 2} + \dots + (1 - v_{m-1}) \cdot s_{\min m}]$$

onde:

v_m = valor v , calculado de acordo com o parágrafo 6.1;

s_{\min} = menor fator s para todas as combinações de avarias obtidas quando a avaria considerada se estende da altura considerada da avaria H_m para baixo.

Regra 7-3

Permeabilidade

1 Para os efeitos da compartimentagem e dos cálculos da estabilidade em avaria constantes de regras, a permeabilidade de cada compartimento em geral, ou de cada parte de um compartimento deverá ser a seguinte:

Compartimentos	Permeabilidade
Destinados a provisões	0,60
Ocupados por compartimentos habitáveis	0,95
Ocupados pelas máquinas	0,85
Espaços vazios	0,95
Destinados a líquidos	0 ou 0,95 ¹

2 Para os efeitos da compartimentagem e dos cálculos da estabilidade em avaria constantes de regras, a permeabilidade de cada compartimento em geral, ou de cada parte de um compartimento deverá ser a seguinte:

Compartimentos	Permeabilidade no calado d_2	Permeabilidade no calado d_p	Permeabilidade no calado d_1
Compartimentos para carga seca	0,70	0,80	0,95
contêineres	0,70	0,80	0,95
Compartimentos ro-ro	0,90	0,90	0,95
Carga de líquidos	0,70	0,80	0,95

3 Podem ser utilizados outros números de permeabilidade, se comprovados através de cálculos.

¹ O que resultar na exigência mais rigorosa.

Regra 8

Exigências especiais relativas à estabilidade de navios de passageiros

1 Um navio de passageiros destinado a transportar 400 pessoas ou mais deverá ter uma compartimentagem estanque à água por ante-a-ré da antepara de colisão de modo que $s_t = 1$ para as três condições de alagamento nas quais se baseiam os cálculos do índice de compartimentagem e para uma avaria envolvendo todos os compartimentos dentro de $0,08L$, medido a partir da perpendicular a vante.

2 Um navio de passageiros destinado a transportar 36 pessoas ou mais deve ser capaz de suportar uma avaria ao longo do casco até uma extensão como especificada no parágrafo 3. O atendimento a esta regra deverá ser obtido demonstrando que s_b , como definido na Regra 7-2, não é inferior a 0,9 para as três condições de alagamento em que se baseia o cálculo do índice de compartimentagem.

3 A extensão da avaria a ser considerada quando demonstrando o atendimento ao parágrafo 2 deve depender tanto de N , como definido na Regra 6, como de L_s , como definido na Regra 2, de modo que:

- 1 a extensão vertical da avaria se estenda da linha de base moldada do navio até um ponto até 12,5 m acima da localização do calado máximo da compartimentagem, como definido na Regra 2, a menos que uma menor extensão da avaria apresente um valor mais baixo de s_b , sendo que, neste caso, deve ser utilizada esta menor extensão;
- 2 quando tiverem que ser transportadas 400 pessoas ou mais, deve ser considerado um comprimento da avaria de $0,03 L_s$, mas não inferior a 3 m, em qualquer ponto ao longo das chapas do costado, juntamente com uma penetração para dentro do navio de $0,1 B$, mas não inferior a 0,75 m, medida a partir do costado do navio, perpendicularmente à linha de centro, no nível do calado máximo da compartimentagem;
- 3 quando forem transportadas menos de 400 pessoas, o comprimento da avaria deve ser considerado em qualquer ponto ao longo do costado entre anteparas transversais estanques à água, desde que a distância entre duas anteparas transversais estanques à água adjacentes não seja inferior ao comprimento da avaria considerado. Se a distância entre duas anteparas transversais estanques à água adjacentes for inferior ao comprimento da avaria considerado, somente uma dessas anteparas deverá ser considerada eficaz para o efeito de demonstrar o atendimento ao parágrafo 2;

- .4 quando forem transportadas 36 pessoas, deve ser considerado um comprimento da avaria de 0,015 L_s , juntamente com uma penetração para dentro do navio de 0,05 B , mas não inferior a 0,75 m; e
- .5 quando forem transportadas mais de 36 pessoas, mas menos de 400, os valores do comprimento da avaria e da penetração para dentro do navio, utilizados na determinação da extensão considerada da avaria, devem ser obtidos através de uma interpolação linear entre os valores do comprimento da avaria e da penetração que se apliquem a navios que transportam 36 pessoas e 400 pessoas, como especificado nos subparágrafos .4 e .2.

Regra 8-1

Capacidade do sistema após um acidente que cause alagamento em navios de passageiros

1 Aplicação

Esta regra se aplica a navios de passageiros construídos em 1º de Julho de 2010 ou depois, aos quais se aplique a Regra II-2/21.*

2 Disponibilidade de sistemas essenciais em caso de danos que causem alagamento**

Um navio de passageiros deve ser projetado de modo que os sistemas especificados na Regra II-2/21.4 continuem em condições de funcionar quando o navio estiver submetido a um alagamento de qualquer compartimento estanque à água.

PARTE B-2

COMPARTIMENTAGEM, INTEGRIDADE DA ESTANQUEIDADE À ÁGUA E DA ESTANQUEIDADE AO TEMPO

Regra 9

Duplos-fundos em navios de passageiros e em navios de carga que não sejam navios-tanque

- 1 Deve ser instalado um duplo-fundo estendendo-se da antepara de colisão até a antepara do tanque de colisão a ré, na medida em que isto seja possível e compatível com o projeto e com o funcionamento apropriado do navio.
- 2 Quando for exigido que seja instalado um duplo-fundo, a parte interna do fundo deverá ser contínua até os costados do navio, de tal modo que proteja o fundo do navio até o bojo. Esta proteção será considerada satisfatória se a parte interna do fundo não ficar abaixo, em qualquer

* Consultar as emendas ao Capítulo II-2 da SOLAS, adotadas pelo Comitê de Segurança Marítima através da Resolução MSC.1/78 (82).

** Consultar os Padrões de desempenho para os sistemas e serviços para continuar em condições de operar para voltar ao porto com segurança e para uma evacuação e um abandono feitos de maneira ordenada (MSC/Circ. . .)

ponto, de um plano paralelo à linha da quilha e que esteja localizado a uma distância não inferior à distância h , medida a partir da linha da quilha, como calculada através da fórmula:

$$h = B/20$$

No entanto, em nenhum caso o valor de h deve ser inferior a 760 mm, e não precisa ser considerado como sendo maior do que 2.000 mm.

3 Os pequenos pocetos construídos no duplo-fundo relacionados com os dispositivos de esgoto dos porões, etc., não deverão se prolongar para baixo mais do que o necessário. É permitido, entretanto, um poceto que se estenda até a parte externa do fundo, na extremidade de ré do túnel do eixo. Outros pocetos (por exemplo, para óleo lubrificante sob as máquinas principais) podem ser permitidos pela Administração, se ela estiver convencida de que tais dispositivos asseguram uma proteção equivalente à proporcionada por um duplo-fundo que atenda o disposto nesta regra. Em nenhuma hipótese a distância vertical do fundo de tal poceto até um plano que coincida com a linha da quilha pode ser inferior a 500 mm.

4 Não é preciso instalar um duplo-fundo nas proximidades de tanques estanques à água, inclusive de tanques secos de tamanho razoável, desde que a segurança do navio não seja prejudicada no caso de uma avaria no fundo ou no costado.

5 No caso de navios de passageiros aos quais se apliquem as disposições da Regra 1.5, e que sejam empregados num serviço regular dentro dos limites de uma viagem internacional curta, como definido na regra III/3.22, a Administração pode permitir que seja dispensada a existência de um duplo-fundo, se estiver convencida de que a instalação de um duplo-fundo naquela parte não seria compatível com o projeto e com o funcionamento adequado do navio.

6 Qualquer parte de um navio de passageiros, ou de um navio de carga, que não seja dotada de um duplo-fundo de acordo com os parágrafos 1, 4 ou 5, deverá ser capaz de suportar avarias no fundo, como especificado no parágrafo 8, naquela parte do navio.

7 No caso de arranjos do fundo não usuais num navio de passageiros, ou num navio de carga, deverá ser demonstrado que o navio é capaz de suportar avarias no fundo, como especificado no parágrafo 8.

8 O atendimento aos parágrafos 6 ou 7 deve ser obtido demonstrando que s , quando calculado de acordo com a Regra 7-2, não é inferior a 1 para todas as condições de serviço, quando submetido a uma suposta avaria no fundo em qualquer ponto ao longo do fundo do navio, com uma extensão especificada em .2 abaixo para a parte do navio que foi afetada.

- .1 Alagamento de compartimentos que não tornem inoperantes a energia elétrica e a iluminação de emergência, as comunicações interiores, os sinais e outros dispositivos de emergência em outras partes do navio.
- .2 A extensão da suposta avaria deverá ser a seguinte:

	Para 0,3 a partir da perpendicular a vante do navio	Qualquer outra parte do navio
Extensão longitudinal	$1/3 L^{2/3}$ ou 14,5, a que for menor	$1/3 L^{2/3}$ ou 14,5, a que for menor
Extensão transversal	$B/6$ ou 10 m, a que for menor	$B/6$ ou 5 m, a que for menor
Extensão vertical, medida a partir da linha da quilha	$B/20$ ou 2m, a que for menor	$B/20$ ou 2m, a que for menor

- .3 Se qualquer avaria com uma extensão menor do que a da avara máxima especificada em .2 vier a resultar em condições mais graves, esta avaria deve ser considerada.

9 No caso de porões grandes e mais baixos em navios de passageiros, a Administração pode exigir uma altura maior do duplo-fundo, de no máximo $B/10$ ou 3 m, a que for menor, medida a partir da linha da quilha. Alternativamente, as avarias no fundo para estas áreas podem ser calculadas, de acordo com o parágrafo 8, mas considerando uma maior extensão vertical.

Regra 10

Construção de anteparas estanques à água

1 Toda antepara de compartimentagem estanque à água, seja ela transversal ou longitudinal, deverá ser construída tendo escantilhões como especificado na Regra 2.17. Em todos os casos, as anteparas de compartimentagem estanques à água deverão ser capazes de suportar pelo menos a pressão devida a uma coluna d'água que se eleve até o convés das anteparas.

2 Os degraus e reentrâncias nas anteparas estanques à água deverão tão resistentes quanto os locais em que se encontram.

Regra 11

Testes iniciais de anteparas estanques à água, etc.

1 O teste dos espaços ou compartimentos estanques à água não destinados a conter líquidos e dos porões de carga destinados a conter lastro, enchendo-os com água, não é obrigatório. Quando não for realizado o teste enchendo-os com água, deverá ser realizado, quando possível, um teste utilizando uma mangueira. Este teste deverá ser feito no estágio mais avançado da prontificação do navio. Quando não for possível fazer um teste com uma mangueira devido a possíveis danos às máquinas, ao isolamento de equipamentos elétricos ou a itens de aparelhamento do navio, ele

poderá ser substituído por um exame visual cuidadoso das conexões soldadas, complementado onde for considerado necessário por meios tais como um teste com corante penetrante, ou um teste de vazamento utilizando ultra-som, ou um teste equivalente. Em qualquer caso deve ser realizada uma inspeção minuciosa das anteparas estanques à água.

2 O tanque de colisão de vante, o duplo-fundo (inclusive as quilhas tipo duto) e os revestimentos internos deverão ser testados com água, com uma coluna correspondente às exigências da Regra 10.1.

3 Os tanques que são destinados a conter líquidos, e que fazem parte da compartimentagem estanque à água do navio, deverão ser testados para verificar a sua estanqueidade e a sua resistência estrutural com água, com uma coluna correspondente à sua pressão de projeto. Em nenhuma hipótese a coluna d'água deve ter uma altura menor do que a da parte superior das canalizações de ar, ou estar abaixo de um nível de 2,4 m acima da parte superior do tanque, a que for maior.

4 Os testes mencionados nos parágrafos 2 e 3 têm a finalidade de assegurar que os dispositivos estruturais da compartimentagem sejam estanques à água, e não devem ser consideradas como um teste de adequabilidade de qualquer compartimento para armazenamento de óleo combustível ou para outras finalidades especiais, para o que pode ser exigido um teste de natureza superior, dependendo da altura a que o líquido tiver acesso no tanque ou em suas conexões.

Regra 12

Anteparas do tanque de colisão e dos compartimentos de máquinas, túneis do eixo, etc.

1 Deverá ser instalada uma antepara de colisão, que deverá ser estanque à água até o convés das anteparas. Esta antepara deverá estar localizada a uma distância da perpendicular a vante não inferior a $0,05 L$, ou 10 m, a que for menor, e, exceto como puder ser permitido pela Administração, não superior a $0,08 L$, ou $0,05 L + 3$ m, a que for maior.

2 Quando qualquer parte do navio abaixo da linha d'água se prolongar por ante-a-vante da perpendicular a vante, por exemplo, uma proa bulbosa, as distâncias estipuladas no parágrafo 1 deverão ser medidas a partir de um ponto:

- .1 na metade do comprimento daquela extensão; ou
- .2 a uma distância de $0,015 L$ por ante-a-vante da perpendicular a vante; ou
- .3 a uma distância de 3 m por ante-a-vante da perpendicular a vante,

o que apresentar a menor medida.

3 A antepara pode ter degraus ou reentrâncias, desde que estejam dentro dos limites estabelecidos no parágrafo 1 ou 2.

4 Não deverão ser instaladas portas, portas de visita, aberturas de acesso, dutos de ventilação ou quaisquer outras aberturas na antepara de colisão abaixo do convés das anteparas.

5.1 Exceto como disposto no parágrafo 5.2, a antepara de colisão pode ser perfurada abaixo do convés das anteparas, no máximo por uma canalização, para conduzir o fluido existente no tanque de colisão de vante, desde que a canalização seja dotada de uma válvula de interceptação que possa ser acionada de um ponto acima do convés das anteparas, ficando a caixa da válvula fixada à antepara de colisão, na parte interna do tanque de colisão, desde que a válvula seja facilmente acessível em todas as condições de serviço e que o compartimento em que ela estiver localizada não seja um compartimento de carga. Todas as válvulas deverão ser de aço, de bronze ou de outro material dúctil aprovado. Não são aceitáveis válvulas de ferro fundido ou de outro material semelhante.

5.2 Se o tanque de colisão de vante for dividido para conter dois tipos diferentes de líquidos, a Administração pode permitir que a antepara de colisão seja perfurada abaixo do convés das anteparas por duas canalizações, cada uma das quais sendo dotada de uma válvula, como exigido no parágrafo 5.1, desde que a Administração esteja convencida de que não existe alternativa possível para a instalação de uma segunda canalização e que, levando em consideração a subdivisão adicional instalada no tanque de colisão de vante, a segurança do navio seja mantida.

6 Quando houver uma longa estrutura na proa, a antepara de colisão deverá ser prolongada, de modo a ficar estanque ao tempo, até o próximo convés acima do convés das anteparas. Este prolongamento não precisa ser instalado exatamente acima da antepara inferior, desde que este localizado dentro dos limites estabelecidos no parágrafo 1 ou 2, com a exceção permitida pelo parágrafo 7, e que a parte do convés que forma o degrau seja tornada efetivamente estanque ao tempo. O prolongamento deverá estar disposto de tal modo que impeça a possibilidade da porta da proa causar danos a ele em caso de avaria, ou do desprendimento, de uma porta da proa.

7 Quando houver portas da proa instaladas e uma rampa de carregamento inclinada fizer parte do prolongamento da antepara de colisão acima do convés das anteparas, a rampa deverá ser estanque ao tempo ao longo de todo o seu comprimento. Nos navios de carga, a parte da rampa que estiver a mais de 2,3 m acima do convés das anteparas poderá se prolongar por ante-a-vante do limite especificado no parágrafo 1 ou 2. As rampas que não atenderem às exigências acima não deverão ser consideradas como sendo um prolongamento da antepara de colisão.

8 O número de aberturas no prolongamento da antepara de colisão acima do convés da borda livre deve ser restringido ao mínimo compatível com o projeto e com a operação normal do navio. Todas essas aberturas deverão poder ser fechadas de modo a ficarem estanques ao tempo.

9 Deverão ser instaladas anteparas separando a praça de máquinas dos compartimentos de carga e dos compartimentos habitáveis na proa e na popa, e tomadas estanques à água até o convés das anteparas. Nos navios de passageiros deverá ser instalada também uma antepara no tanque de colisão de ré e tomada estanque à água até o convés das anteparas. A antepara do tanque de colisão de ré poderá, entretanto, formar um degrau abaixo do convés das anteparas, desde que o grau de segurança do navio, com relação à compartimentagem, não seja diminuído por isto.

10 Em todos os casos, os tubos telescópicos deverão estar encerrados em compartimentos estanques à água, de volume razoável. Nos navios de passageiros a bucha do eixo deverá estar localizada num túnel do eixo estanque à água, ou em outro espaço ou compartimento estanque à água separado do compartimento do tubo telescópico, e com um volume tal que, se for alagado por um vazamento através da bucha do eixo, o convés das anteparas não ficará submerso. Nos navios de carga poderão ser tomadas outras medidas para minimizar o perigo da água penetrar no navio em caso de avaria nos dispositivos do tubo telescópico, a critério da Administração.

Regra 13

Aberturas em anteparas estanques à água abaixo do convés das anteparas em navios de passageiros

1 O número de aberturas nas anteparas estanques à água deverá ser reduzido ao mínimo compatível com o projeto e com a operação adequada do navio, e deverá haver meios satisfatórios para fechar essas aberturas.

2.1 Quando canalizações, embornais, cabos elétricos, etc. passarem através de anteparas estanques à água, deverão ser tomadas medidas para assegurar a integridade da estanqueidade à água das anteparas.

2.2 Não deverão ser permitidas válvulas que não façam parte de um sistema de canalizações em anteparas estanques à água.

2.3 Não deverá ser utilizado chumbo ou outros materiais sensíveis ao calor em sistemas que atravessam anteparas estanques à água, onde a deterioração de tais sistemas em caso de incêndio iria comprometer a integridade da estanqueidade à água dessas anteparas.

3 Não são permitidas portas, portas de visita ou aberturas de acesso em anteparas transversais estanques à água que dividam um compartimento de carga de outro compartimento de carga contíguo, exceto como disposto no parágrafo 9.1 e na Regra 14.

4 Sujeito ao parágrafo 10, não deverá haver mais de uma porta, com exceção das portas dos túneis dos eixos, em cada antepara transversal estanque à água dentro de compartimentos que contenham as máquinas principais e auxiliares da propulsão, inclusive as caldeiras que atendem às necessidades da propulsão. Quando houver dois ou mais eixos, os túneis deverão ser ligados por uma passagem de intercomunicação. Deverá haver apenas uma porta entre o compartimento de máquinas e os compartimentos dos túneis, quando houver dois eixos, e apenas duas portas, quando houver mais de dois eixos. Todas essas portas deverão ser do tipo corrediça e deverão estar localizadas de modo a terem as suas soleiras o mais alto possível. O comando manual para a operar essas portas de um local acima do convés das anteparas deverá estar localizado fora dos compartimentos que contêm máquinas.

5.1 As portas estanques, exceto como disposto no parágrafo 9.1 ou na Regra 14, deverão ser portas corrediças de acionamento mecânico que atendam às exigências do parágrafo 7, sendo capazes de ser fechadas simultaneamente do console central de operação localizado no passadiço, em não mais do que 60 segundos com o navio apumado.

5.2 Os meios de operação de qualquer porta corrediça estanque à água, quer sejam acionados mecanicamente ou manualmente, deverão ser capazes de fechar a porta com o navio adernado 15° para qualquer bordo. Também deverão ser consideradas as forças que possam atuar em qualquer lado da porta, como possa ocorrer quando a água estiver passando através da abertura, exercendo uma pressão estática equivalente a uma altura d'água de pelo menos 1 m acima do batente, na linha de centro da porta.

5.3 Os controles das portas estanques à água, inclusive as canalizações hidráulicas e os cabos elétricos, deverão ser mantidos o mais próximo possível da antepara em que estão instaladas essas portas, para minimizar a probabilidade de que sejam envolvidos em qualquer avaria que o navio possa vir a sofrer. A localização das portas estanques à água e dos seus controles deverá ser tal que se o navio sofrer uma avaria até um quinto da boca do navio, como definida na regra 2, sendo essa distância medida perpendicularmente à linha de centro no nível do calado máximo da compartimentagem, a operação das portas estanques à água que estiverem afastadas da parte avariada do navio não seja prejudicada.

6 Todas as portas corrediças estanques à água acionadas mecanicamente deverão ser dotadas de meios de indicação que deverão mostrar, em todos os pontos de operação remota, se as portas estão abertas ou fechadas. Só deverá haver pontos de acionamento remoto no passadiço, como exigido pelo parágrafo 7.1.5; e no local acima do convés das anteparas onde a operação manual for exigida pelo parágrafo 7.1.4.

7.1 Toda porta corrediça estanque à água acionada mecanicamente:

- .1 deverá ter um movimento vertical ou horizontal;
- .2 deverá, sujeito ao disposto no parágrafo 10, ser limitada normalmente a uma abertura máxima que dê uma passagem desobstruída de 1,2 m. A Administração pode permitir portas maiores, somente na medida considerada necessária para a operação eficaz do navio, desde que sejam levadas em consideração outras medidas de segurança, inclusive as seguintes:
 - .1 deverá ser dada uma atenção especial à resistência da porta e aos seus dispositivos de fechamento para impedir vazamentos; e
 - .2 a porta deverá estar localizada a uma distância equivalente a $B/5$ mais para dentro do navio em relação à zona de avaria;
- .3 deverá ser dotada dos equipamentos necessários para abrir e fechar a porta utilizando energia elétrica, energia hidráulica, ou qualquer outra forma de energia que seja aceitável para a Administração;
- .4 deverá ser dotada de um mecanismo individual operado manualmente. Deverá ser possível abrir e fechar a porta na própria porta de qualquer dos lados e, além disto, fechar a porta de um local acessível acima do convés das anteparas com o movimento de uma volta inteira de uma manivela, ou com algum outro movimento que proporcione o mesmo grau de segurança que seja aceitável para a Administração. O sentido de rotação ou a direção de outro movimento deve estar claramente indicado em todos os locais de operação. O tempo necessário para o fechamento completo da porta, quando operando manualmente, não deverá ultrapassar 90 segundos com o navio aprumado;
- .5 deverá ser dotada de controles para abrir e fechar a porta por acionamento mecânico dos dois lados da porta e, também, para fechar a porta por acionamento mecânico do console central de operação do passadiço;

- .6 deverá ser dotada de um sinal sonoro, diferente de qualquer outro alarme existente na área, que soará sempre que a porta for fechada à distância por acionamento mecânico, e que deverá soar pelo menos por cinco segundos, mas não por mais de dez segundos, antes que a porta comece a se mover e deverá continuar soando até que a porta esteja completamente fechada. No caso de operação manual à distância, é suficiente que o sinal sonoro soe somente quando a porta estiver se movendo. Além disto, em áreas de passageiros e em áreas de alto ruído ambiental, a Administração pode exigir que o sinal sonoro seja complementado por um sinal visual intermitente na porta; e
- .7 deverá haver uma velocidade de fechamento aproximadamente uniforme quando acionada mecanicamente. O tempo de fechamento, do momento em que a porta começa a se movimentar até o instante em que atinge a posição de completamente fechada, em nenhum caso deverá ser menor que 20 segundos nem maior que 40 segundos, com navio aprumado.

7.2 A energia elétrica necessária para as portas corredeiras estanques à água deverá ser fornecida pelo quadro elétrico de emergência, seja diretamente ou através de um quadro de distribuição exclusivo, localizado acima do convés das anteparas. O controle, a indicação e os alarmes relacionados com as portas deverão ser alimentados pelo quadro elétrico de emergência, seja diretamente ou através de um quadro de distribuição exclusivo localizado acima do convés das anteparas e capaz de ser automaticamente alimentado pela fonte de energia elétrica de transição de emergência exigida pela regra 42.3.1.3 em caso de falha da fonte principal ou da fonte de emergência de energia elétrica.

7.3 As portas corredeiras estanques à água acionadas mecanicamente devem possuir:

- .1 um sistema hidráulico centralizado com duas fontes de energia independentes, cada uma consistindo de um motor e de uma bomba capazes de fechar simultaneamente todas as portas. Além disso, deverá haver, para toda instalação, acumuladores hidráulicos de capacidade suficiente para operar todas as portas pelo menos três vezes, isto é, fechada-aberta-fechada, contra uma banda adversa de 15°. Este ciclo de operação deverá ser capaz de ser realizado quando o acumulador estiver com a pressão necessária para dar partida na bomba. O fluido utilizado deverá ser escolhido levando em consideração as temperaturas prováveis de serem encontradas pela instalação durante o seu serviço. O sistema de acionamento mecânico deverá ser projetado de modo a minimizar a possibilidade de que uma única avaria na canalização hidráulica venha a afetar adversamente a operação de mais de uma porta. O sistema hidráulico deverá ser dotado

de um alarme de nível baixo para os reservatórios de fluido hidráulico que servem ao sistema de acionamento mecânico e de um alarme de baixa expressão de gás, ou de outro meio eficaz de monitorar a perda da energia armazenada nos acumuladores hidráulicos. Esses alarmes devem ser sonoros e visuais e deverão estar localizados no console central de operação no passadiço; ou

- .2 um sistema hidráulico independente para cada porta, com cada fonte de energia consistindo de um motor e de uma bomba capazes de abrir e fechar a porta. Além disto, deverá haver um acumulador hidráulico com capacidade suficiente para operar a porta pelo menos três vezes, isto é, fechada-aberta-fechada, contra uma banda adversa de 15°. Este ciclo de operação deve ser capaz de ser realizado quando o acumulador estiver com a pressão necessária para dar partida na bomba. O fluido utilizado deverá ser escolhido levando em consideração as temperaturas prováveis de serem encontradas pela instalação durante o seu serviço. Deve haver, no console central de operação no passadiço, um alarme coletivo de baixa pressão de gás, ou outro meio eficaz de monitorar a perda da energia armazenada nos acumuladores hidráulicos. Deverá haver também uma indicação da perda da energia armazenada em cada local de operação local; ou
- .3 um sistema elétrico independente e um motor para cada porta, com cada fonte de energia consistindo de um motor capaz de abrir e fechar a porta. A fonte de energia deverá ser capaz de ser alimentada automaticamente pela fonte de transição de energia elétrica de emergência, como exigido pela regra 42.4.2 – no caso de avaria da fonte de energia elétrica principal ou de emergência, e com capacidade suficiente para operar a porta pelo menos três vezes, isto é, aberta-fechada-aberta, contra uma banda adversa de 15°.

Para os sistemas especificados nos parágrafos 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, devem ser tomadas as seguintes medidas: Os sistemas de energia para as portas corredeiras estanques à água acionadas mecanicamente deverão estar separados de qualquer outro sistema de energia. Uma única avaria nos sistemas elétricos ou hidráulicos de acionamento, exceto no atuador hidráulico, não deverá impedir a operação manual de qualquer porta.

7.4 Deverá haver volantes ou punhos de controle em cada lado da antepara, a uma altura mínima de 1,6 m acima do piso, e devem estar dispostos de tal modo que permitam que as pessoas que passam pela abertura da porta segurem os dois volantes na posição de aberto sem serem capazes de colocar acidentalmente o mecanismo de fechamento por acionamento mecânico em funcionamento:

A direção do movimento dos volantes na abertura e no fechamento da porta deverá ser na direção do movimento da porta e deverá estar claramente indicada.

7.5 Na medida do possível, os equipamentos elétricos e os componentes das portas estanques à água deverão estar localizados acima do convés das anteparas e fora das áreas e de compartimentos perigosos.

7.6 A vedação dos componentes elétricos necessariamente localizados abaixo do convés das anteparas deverão proporcionar uma proteção adequada contra a entrada de água.*

7.7 Os circuitos de energia elétrica, de controle, de indicação e de alarme deverão ser protegidos contra falhas, de tal modo que uma falha num circuito de uma porta não venha a causar uma falha num circuito de qualquer outra porta. Curtos-circuitos ou outras falhas nos circuitos de alarme ou de indicação de uma porta não deverão resultar numa perda de energia para a operação daquela porta. Os dispositivos deverão ser tais que um vazamento de água que atinja os equipamentos elétricos localizados abaixo do convés das anteparas não faça com que a porta abra.

7.8 Uma única falha elétrica no sistema de acionamento ou de controle de uma porta corredeira estanque à água acionada mecanicamente não deverá fazer com que uma porta que está fechada, abra. A disponibilidade de alimentação de energia deverá ser continuamente monitorada de um ponto do circuito elétrico que esteja o mais perto possível de cada um dos motores exigidos pelo parágrafo 7.3. A perda de qualquer dessas alimentações de energia deverá ativar um alarme sonoro e visual no console central de operações no passadiço.

8.1 O console central de operação no passadiço deverá possuir uma chave de comando mestre com dois modos de controle: um modo de “controle local”, que deverá permitir que qualquer porta seja aberta e fechada no local após ter sido utilizada sem fechamento automático, um modo “portas fechadas”, que deverá fechar automaticamente qualquer porta que esteja aberta. O modo “portas fechadas” deverá permitir que as portas sejam abertas no local e deverá automaticamente fechar novamente as portas ao ser liberado o mecanismo de controle local. A chave de comando mestre deverá estar normalmente no modo de “controle local”. O modo “portas fechadas” só deverá ser

* Consultar as seguintes publicações da IEC 529, de 1976:

1. motores elétricos, circuitos e componentes de controle associados; protegidos para o padrão IPX 7;
2. indicadores de posição das portas e componentes de controle associados; protegidos para o padrão IPX 8; e
3. sinais de aviso de movimentação da porta; protegidos para o padrão IPX 6.

Poderá haver outros dispositivos para a vedação dos componentes elétricos, desde que a Administração esteja convencida de que seja obtida uma proteção equivalente. A pressão de água IPX 8 deverá se basear na pressão que pode ocorrer no local do componente durante um alagamento por um período de 36 horas.

utilizado numa emergência ou com a finalidade de teste. Deverá ser dada uma atenção especial à confiabilidade da chave de comando mestre.

8.2 O console central de operação no passadiço deverá ser dotado de um diagrama mostrando a localização de cada porta, com indicadores visuais para mostrar se cada porta está aberta ou fechada. Uma luz vermelha deverá indicar que uma porta está totalmente aberta e uma luz verde deverá indicar que uma porta está totalmente fechada. Quando a porta for fechada à distância, a luz vermelha deverá indicar a posição intermediária, piscando. O circuito de indicação deverá ser independente do circuito de controle para cada porta.

8.3 Do console central de operação não deverá ser possível abrir qualquer porta à distância.

9.1 Se a Administração estiver convencida de que essas portas são essenciais, poderão ser instaladas portas estanques à água satisfatoriamente construídas em anteparas estanques à água que dividem a carga entre compartimentos do convés. Estas portas deverão ser articuladas com dobradiças, de rolamentos ou corrediças, mas não deverão ser controladas à distância. Elas deverão ser instaladas no nível mais elevado, o mais longe possível das chapas do casco, mas em nenhuma hipótese as suas margens verticais mais próximas do casco deverão estar localizadas a uma distância das chapas do casco que seja inferior a um quinto da boca do navio, como definida na Regra 2, sendo esta distância medida perpendicularmente à linha de centro no nível do calado máximo da compartimentagem.

9.2 Se alguma destas portas tiver que dar acesso durante a viagem, elas deverão ser dotadas de um dispositivo que impeça uma abertura não autorizada. Quando for proposto instalar estas portas, a sua quantidade e os seus dispositivos deverão receber uma atenção especial da Administração.

10 Não deverão ser permitidas chapas portáteis em anteparas, exceto nos compartimentos de máquinas. A Administração pode permitir que no máximo uma porta corrediça estanque à água, acionada mecanicamente, seja substituída em cada antepara estanque à água maior do que as especificadas no parágrafo 7.1.2 por essas chapas portáteis, desde que essas portas sejam destinadas a permanecer fechadas durante a navegação, exceto no caso de uma necessidade urgente, a critério do comandante. Essas portas não precisam atender às exigências do parágrafo 7.1.4 com relação ao fechamento completo em 90 segundos por um mecanismo operado manualmente.

11.1 Quando dutos ou túneis para acesso de canalizações dos alojamentos da tripulação às praças de caldeiras, ou para qualquer outra finalidade, passarem através de anteparas estanques à água, esses dutos ou túneis deverão ser estanques à água e estar de acordo com as exigências da Regra 16-1. O acesso a pelo menos uma das extremidades de cada túnel ou duto destes, se for utilizado como

passagem no mar, deverá ser feito através de um duto que seja estanque à água até uma altura suficiente para permitir o acesso acima do convés das anteparas. O acesso à outra extremidade do duto ou do túnel poderá ser feito através de uma porta estanque à água, do tipo exigido pela sua localização no navio. Estes dutos ou túneis não deverão se prolongar através da primeira antepara de compartimentagem por ante-a-ré da antepara de colisão.

11.2 Quando for proposto instalar túneis que perfurem anteparas estanques à água, estes túneis deverão receber uma atenção especial da Administração.

11.3 Quando dutos relacionados com carga refrigerada e dutos de ventilação ou de extração forçada passarem através de uma ou mais anteparas estanques à água, os meios de fechamento dessas aberturas deverão ser acionadas mecanicamente e deverão poder ser fechadas de um ponto central localizado acima do convés das anteparas.

Regra 13-1

Aberturas em anteparas estanques à água e em conveses internos em navios de carga

1 O número de aberturas em subdivisões estanques à água deve ser mantido num mínimo compatível com o projeto e com o funcionamento adequado do navio. Quando for necessário haver a penetração de anteparas estanques à água e de conveses internos para proporcionar acesso para a passagem de canalizações, de ventilação, de cabos elétricos, etc., deverão ser tomadas medidas para manter a integridade da estanqueidade à água. A Administração pode permitir um abrandamento das exigências relativas à estanqueidade à água de aberturas acima do convés da borda livre, desde que seja demonstrado que qualquer alagamento progressivo pode ser facilmente controlado e que a segurança do navio não está prejudicada.

2 As portas existentes para assegurar a integridade da estanqueidade à água de aberturas internas que sejam utilizadas no mar devem ser portas corrediças estanques à água, capazes de serem fechadas à distância do passadiço e, também, de serem operadas no local, de cada lado da antepara. No local de controle deverá haver indicadores mostrando se as portas estão abertas ou fechadas, e um alarme sonoro no fechamento da porta. A energia, o controle e os indicadores devem poder funcionar em caso de falha na energia elétrica principal. Deve ser dada uma atenção especial a minimizar o efeito de falhas no sistema de controle. Toda porta corrediça estanque à água, acionada mecanicamente, deverá ser dotada de um mecanismo individual acionado manualmente. Deverá ser possível abrir e fechar a porta manualmente dos dois lados da própria porta.

3 As portas de acesso e as tampas das escotilhas de acesso normalmente fechadas no mar, destinadas a assegurar a integridade da estanqueidade à água de aberturas internas, deverão ser

dotadas de meios de indicação, no local e no passadiço, mostrando se estas portas ou tampas de escotilhas estão abertas ou fechadas. Deve ser afixado um aviso em cada uma destas portas ou tampas de escotilha, informando que ela não deve ser deixada aberta.

4 Poderão ser instaladas portas estanques à água ou rampas construídas satisfatoriamente para subdividir grandes compartimentos de carga, desde que a Administração esteja convencida de que essas portas ou rampas sejam essenciais. Essas portas ou rampas poderão ser portas ou rampas articuladas com dobradiças, de rolamentos ou corrediças, mas não deverão ser controladas à distância. Se alguma dessas portas ou rampas tiver que dar acesso durante a viagem, elas deverão ser dotadas de um dispositivo que impeça uma abertura não autorizada.

5 Outros dispositivos de fechamento que sejam mantidos permanentemente fechados no mar, para assegurar a integridade da estanqueidade à água de aberturas internas, deverão ser dotados de um aviso afixado em cada um destes dispositivos informando que ele deve ser mantido fechado. As portas de visita dotadas de tampas aparafusadas, com parafusos bem apertados, não precisam ser marcadas deste modo.

Regra 14

Navios de passageiros transportando veículos de carga e o pessoal que os acompanha

1 Esta regra se aplica a navios de passageiros projetados ou adaptados para o transporte de veículos de carga e do pessoal que os acompanha.

2 Se num navio destes o número total de passageiros, que inclui o pessoal que acompanha os veículos, não exceder $12 + A_d/25$, onde A_d = área total de convés (metros quadrados) dos compartimentos disponíveis para o armazenamento de veículos de carga quando a altura livre no local de armazenamento e na entrada de tais compartimentos não for menor do que 4 m, aplicam-se as disposições das Regras 13.9.1 e 13.9.2, com relação a portas estanques à água, exceto que as portas podem ser instaladas, em qualquer nível, em anteparas estanques à água que dividem os compartimentos de carga. Além disto, são exigidos indicadores no passadiço para mostrar automaticamente quando cada porta estiver fechada e quando todos os seus dispositivos de fechamento estiverem aplicados.

3 O navio pode não ser certificado para um número maior de passageiros do que o considerado no parágrafo 2, se tiver sido instalada uma porta estanque à água de acordo com esta regra.

Regra 15

Aberturas nas chapas do casco abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga

- 1 O número de aberturas nas chapas do casco deverá ser reduzido ao mínimo compatível com o projeto e com o adequado funcionamento do navio.
- 2 A disposição e a eficiência dos meios de fechamento de qualquer abertura nas chapas do casco deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam e ao local em que estão instalados e, de um modo geral, deverão ser aprovados pela Administração.
 - 3.1 Sujeito às exigências da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor, não deverá ser instalada qualquer vigia numa posição tal que ainda fique abaixo de uma linha traçada no costado, paralela ao convés das anteparas e tendo o seu ponto mais baixo a uma distância correspondente a 2,5% da boca do navio acima do calado máximo da compartimentagem, ou 500 mm, a que for maior.
 - 3.2 Todas as vigias cujas partes inferiores estiverem abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros, e do convés da borda livre de navios de carga, como permitido pelo parágrafo 3.1, deverão ser confeccionadas de tal modo que impeçam efetivamente que qualquer pessoa possa abri-las sem a autorização do comandante do navio.
- 4 Em todas as vigias deverão ser instaladas tampas eficientes com dobradiças, pelo lado de dentro, dispostas de tal modo que possam ser fácil e efetivamente fechadas e vedadas de modo a ficarem estanques à água, exceto que por ante-a-ré de um ponto localizado a um oitavo do comprimento do navio a partir da perpendicular a vante e acima de uma linha traçada no costado, paralelamente ao convés das anteparas e tendo o seu ponto mais baixo a uma altura de 3,7 m mais 2,5% da boca do navio acima da maior calado da compartimentagem, as tampas das vigias podem ser portáteis nos compartimentos habitáveis de navios de passageiros, exceto nos alojamentos de passageiros de terceira classe, a menos que, pela Convenção Internacional sobre Linhas de Carga seja exigido que as tampas das vigias sejam fixadas de maneira permanente em suas posições corretas. Estas tampas de vigias portáteis deverão ficar acondicionadas ao lado das vigias a que servem.
 - 5.1 Não deverão ser instaladas vigias em quaisquer compartimentos que sejam adequados exclusivamente para o transporte de carga ou de carvão.
 - 5.2 Podem ser instaladas vigias, entretanto, em compartimentos adequados alternativamente para o transporte de carga ou de passageiros, mas elas deverão ser confeccionadas de tal modo que impeçam efetivamente que uma pessoa possa abri-las, ou as suas tampas, sem a autorização do comandante.

6 Não deverão ser instaladas vigias para ventilação automática nas chapas do casco abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga, sem a autorização específica da Administração.

7 O número de embornais, de descargas sanitárias e de outras aberturas semelhantes nas chapas do casco deverá ser reduzido ao mínimo, seja fazendo cada descarga servir ao maior número possível de canalizações sanitárias e de outras canalizações, ou de qualquer outra maneira satisfatória.

8.1 Todas as admissões e descargas existentes nas chapas do casco deverão ser dotadas de dispositivos eficientes e acessíveis para impedir a entrada acidental de água no navio.

8.2.1 Sujeito às exigências da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor, e exceto como disposto no parágrafo 8.3, toda descarga separada que passe através das chapas do casco, vindo de compartimentos abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga, deverá ser dotada de uma válvula de retenção automática dotada de um meio eficaz para fechá-la de um local acima do convés das anteparas, ou de duas válvulas de retenção automáticas sem um meio de fechamento eficaz, desde que a válvula localizada mais para dentro do navio esteja situada acima do maior calado da compartimentagem e esteja sempre acessível para inspeção nas condições de serviço. Quando houver uma válvula com um meio de fechamento eficaz, o local do seu acionamento acima do convés das anteparas deverá estar sempre facilmente acessível e deverá haver meios para indicar se a válvula está aberta ou fechada.

8.2.2 As exigências da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor deverão se aplicar às descargas que passam através das chapas do casco vindo de compartimentos abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga.

8.3 As admissões do mar e as descargas para o mar, principais e auxiliares, dos compartimentos de máquinas, relacionadas com o funcionamento das máquinas deverão ser dotadas de válvulas facilmente acessíveis entre as canalizações e as chapas do casco, ou entre as canalizações e as caixas confeccionadas e fixadas às chapas do casco. Em compartimentos de máquinas guarnecidos, as válvulas podem ser controladas no local e deverão ser dotadas de indicadores mostrando se estão abertas ou fechadas.

8.4 As peças móveis que atravessam as chapas do casco abaixo do maior calado da compartimentagem deverão ser dotadas de um dispositivo de vedação estanque à água que seja aceitável para a Administração. A bucha interna deverá estar localizada dentro de um espaço estanque à água, com um volume tal que, se for alagado, o convés das anteparas não ficará

submerso. A Administração pode exigir que se tal compartimento for alagado, a energia elétrica e a iluminação essencial ou de emergência, as comunicações interiores, os sinais e outros dispositivos de emergência devam continuar disponíveis em outras partes do navio.

8.5 Todos os acessórios e válvulas instalados no casco, exigidos por esta regra, deverão ser de aço ou de outro material dúctil equivalente aprovado. Não são aceitáveis válvulas de aço fundido ou de outro material semelhante. Todas as canalizações a que se refere esta regra deverão ser de aço ou de outro material equivalente que seja aprovado pela Administração.

9 O portaló, as aberturas para carga e para recebimento de combustível instalados abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga deverão ser estanques à água e, em hipótese alguma, ser instalados de modo a ter o seu ponto mais baixo abaixo do calado máximo da compartimentagem.

10.1 As aberturas internas de toda dala para cinza, dala para lixo, etc. deverão ser dotadas de uma tampa eficiente.

10.2 Se a abertura interna estiver localizada abaixo do convés das anteparas de navios de passageiros e do convés da borda livre de navios de carga, a tampa deverá ser estanques à água e, além disto, deverá haver uma válvula de retenção automática na dala, numa posição facilmente acessível acima da maior calado da compartimentagem.

Regra 15-1

Aberturas externas em navios de carga

1 É exigido que todas as aberturas externas que dêem para compartimentos considerados intactos na análise de avarias, que estejam abaixo da linha d'água final da avaria, sejam estanques à água.

2 As aberturas externas que de acordo com o parágrafo 1 é exigido que sejam estanques à água deverão, exceto as tampas das escotilhas de carga, ser dotadas de indicadores localizados no passadiço.

3 As aberturas nas chapas do casco abaixo do convés que limita a extensão vertical da avaria deverão ser dotadas de um dispositivo que impeça a sua abertura não autorizada, se forem facilmente acessíveis durante a viagem.

4 Outros dispositivos de fechamento que sejam mantidos permanentemente fechados no mar para garantir a integridade da estanqueidade à água das aberturas externas deverão ser dotados de um aviso afixado em cada um, informando que ele deve ser mantido fechado. As portas de visita dotadas de tampas fixadas com parafusos firmemente apertados não precisam ser marcadas assim.

Regra 16**Construção e testes iniciais de portas, vigias, etc. estanques à água****1 Em todos os navios:**

- .1 o projeto, os materiais e a construção de todas as portas, vigias, portaló e aberturas para carga, válvulas, canalizações, dalas para cinza e dalas para lixo estanques à água mencionados nestas regras deverão ser aprovados pela Administração;
- .2 essas válvulas, portas e mecanismos deverão estar adequadamente marcados, para assegurar que possam ser corretamente utilizados para proporcionar a segurança máxima; e
- .3 as armações das portas verticais estanques à água não deverão ter sulcos no fundo, nos quais possa acumular sujeira e impedir que a porta feche corretamente.

2 Nos navios de passageiros e nos navios de carga, as portas estanques à água deverão ser testadas por meio de uma pressão de água até a pressão de uma coluna d'água a que possam ser submetidas no estágio final ou intermediário de um alagamento. Quando o teste de uma determinada porta não for feito devido a um possível dano no isolamento ou em alguns equipamentos, o teste daquela porta pode ser substituído por um teste de pressão de um protótipo de cada tipo e de cada tamanho de porta, com uma pressão de teste correspondente a pelo menos a coluna d'água exigida para o local a que ele se destina. O teste do protótipo deverá ser feito antes da porta ser instalada. O método de instalação e o procedimento para instalar a porta a bordo deverão corresponder ao do teste do protótipo. Quando instalada a bordo, cada porta deverá ser testada para verificar o correto assentamento entre a anteparas, a armação e a porta.

Regra 16-1**Construção e testes iniciais de conveses, dutos, etc. estanques à água**

- 1 Os conveses, dutos, túneis, dutos da quilha e tubos de ventilação estanques à água deverão ter a mesma resistência que as anteparas nos níveis correspondentes. Os meios utilizados para torná-los estanques à água, e os dispositivos adotados para fechar as aberturas neles existentes, deverão ser aprovados pela Administração. Os tubos de ventilação e os dutos estanques à água deverão se prolongar pelo menos até o convés das anteparas em navios de passageiros e até o convés da borda livre em navios de carga.
- 2 Quando um duto de ventilação que passa através de uma estrutura penetrar no convés das anteparas, o duto deverá ser capaz de suportar a pressão de água que puder estar presente no seu

interior, após ter lido levado em consideração o ângulo de banda máximo permissível durante os estágios intermediários do alagamento, de acordo com a Regra 7-2.

3 Quando todo o duto que penetrou no convés das anteparas, ou parte dele, estiver no convés ro-ro, o duto deverá ser capaz de suportar uma pressão de impacto devida aos movimentos da água no seu interior (chapinhamento) da água aprisionada no convés ro-ro.

4 Após o término da construção, deverá ser feito um teste com mangueira ou por alagamento nos conveses estanques à água e um teste com mangueira nos dutos, túneis e tubos de ventilação estanques à água.

Regra 17

Integridade interna da estanqueidade à água de navios de passageiros acima do convés das anteparas

1 A Administração pode exigir que sejam tomadas todas as medidas práticas e razoáveis para limitar a entrada e a dispersão da água acima do convés das anteparas. Tais medidas poderão incluir a instalação de anteparas parciais ou de anteparas gigantes. Quando forem instaladas anteparas parciais e anteparas gigantes estanques à água no convés da anteparas, acima ou nas proximidades de anteparas estanques à água, elas deverão ter ligações estanques à água com o casco e com o convés das anteparas de modo a restringir o fluxo de água ao longo do convés quando o navio estiver numa condição de adernado devido a uma avaria. Quando a anteparas parcial estanque à água não estiver alinhada com a anteparas abaixo dela, a parte do convés das anteparas situada entre as duas deverá ser tornada efetivamente estanque à água. Quando aberturas, canalizações, embornais, cabos elétricos, etc. passarem através de anteparas parciais estanques à água, deverão ser tomadas medidas para assegurar a integridade da estanqueidade à água da estrutura acima do convés das anteparas.*

2 Todas as aberturas existentes no convés exposto ao tempo deverão ter braçolas com uma altura e uma resistência elevadas e deverão ser dotadas de meios eficientes para fechá-las rapidamente de modo a torná-las estanques ao tempo. Deverão ser instaladas saídas d'água, balaustradas abertas e embornais, como for necessário, para livrar rapidamente o convés exposto ao tempo da água do mar, em quaisquer condições de tempo.

* Consultar as Observações para orientação sobre a integridade dos limites do alagamento acima do convés das anteparas de navios de passageiros para o emprego correto das Regras II-1/8 e 20, parágrafo 1 da SOLAS 1974, como emendada (MSC/Circ.541, como possa vir a ser emendada).

3 A extremidade aberta das canalizações de ar que terminem no interior de uma superestrutura deverão ficar, pelo menos, 1 m acima da linha d'água quando o navio adernar até um ângulo de 15°, ou até o ângulo de banda máximo, durante os estágios intermediários do alagamento, como determinado através de cálculos, o que for maior. Alternativamente, as canalizações de ar provenientes de tanques, com exceção dos tanques de óleo, poderão descarregar pela borda da superestrutura. O disposto neste parágrafo não prejudica as disposições da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.

4 As vigias, o portaló, as aberturas para carga e para recebimento de combustível e outros meios de fechamento das aberturas existentes nas chapas do casco acima do convés das anteparas deverão ter um projeto e uma construção eficientes, e ter uma resistência suficiente, levando em consideração os compartimentos em que estão instalados e a sua localização em relação à maior calado da compartimentagem.*

5 Deverá haver tampas internas de vigias eficientes, dispostas de tal modo que possam ser fácil e efetivamente fechadas e mantidas estanques à água, em todas as vigias dos compartimentos localizados abaixo do primeiro convés acima do convés das anteparas.

Regra 17-1

Integridade do casco e da superestrutura, prevenção e controle de avarias em navios ro-ro de passageiros

1.1 Sujeito ao disposto nos parágrafos 1.2 e 1.3, todos os acessos que levam a compartimentos abaixo do convés das anteparas deverão ter o seu ponto mais baixo a uma distância de 2,5 m, no mínimo, acima do convés das anteparas.

1.2 Quando forem instaladas rampas para veículos para dar acesso a compartimentos abaixo do convés das anteparas, suas aberturas deverão poder ser fechadas de maneira a ficar estanques à água para impedir a entrada de água vinda de baixo, com alarmes e indicadores no passadiço.

1.3 A Administração pode permitir a instalação de acessos específicos a compartimentos abaixo do convés das anteparas, desde que sejam necessários para os trabalhos essenciais do navio, como por exemplo, a movimentação de máquinas e de suprimentos, desde que estes acessos sejam estanques à água e dotados de alarmes e de indicadores no passadiço.

* Consultar as Recomendações sobre resistência e segurança de dispositivos de travamento de portas no casco em navios ro-ro de passageiros, adotadas pela Organização através da Resolução A.793(19).

2 Deverá haver indicadores no passadiço para todas as portas existentes no casco, portas para carregamento e outros dispositivos de fechamento que, se deixados abertos ou se não forem corretamente fechados, podem, na opinião da Administração, levar a um alagamento de um compartimento de categoria especial, ou de um compartimento ro-ro. O sistema de indicação deverá ser projetado com base no princípio de funcionamento à prova de falhas e deverá mostrar, através de alarmes visuais, se a porta não estiver totalmente fechada ou se qualquer dos dispositivos de fechamento não estiver no lugar e totalmente travado e, através de alarmes sonoros, se aquela porta ou se aqueles dispositivos de fechamento vierem a abrir, ou se os dispositivos de fechamento deixarem de fechar. O painel dos indicadores no passadiço deverá estar equipado com um modo de seleção de função "porto/viagem no mar", disposto de tal modo que seja dado um alarme sonoro no passadiço se o navio deixar o porto com as portas da proa, portas internas, rampa da popa ou quaisquer outras portas existentes no costado não fechadas, ou qualquer dispositivo de fechamento fora da posição correta. O suprimento de energia para o sistema de indicação deverá ser independente do suprimento de energia para operar e travar as portas.

3 Deverá haver um sistema de vigilância por televisão e um sistema de detecção de vazamentos para fornecer ao passadiço e à estação de controle das máquinas uma indicação de qualquer vazamento através das portas internas e externas da proa, das portas da popa ou de quaisquer outras portas existentes no casco que possa levar a um alagamento de compartimentos de categoria especial ou de compartimentos ro-ro.

Parte B-3

LINHA DE CARGA DA COMPARTIMENTAGEM PARA NAVIOS DE PASSAGEIROS

Regra 18

Atribuição, marcação e registro de linhas de carga de compartimentagem para navios de passageiros

1 Para que possa ser mantido o grau de compartimentagem exigido, deverá ser atribuída e marcada nos costados do navio uma linha de carga correspondente ao calado da compartimentagem aprovada. Um navio destinado a modos de operação que se alternam pode, se o armador desejar, ter uma ou mais linhas de carga adicionais atribuídas e marcadas de modo a corresponder aos calados da compartimentagem que a Administração puder aprovar para as configurações de serviços alternativos. Cada configuração de serviço assim aprovada deverá estar de acordo com a parte B-1 deste capítulo, independentemente dos resultados obtidos para outros modos de operação.

- 2 As linhas de carga de compartimentagem atribuídas e marcadas deverão ser registradas no Certificado de Segurança de Navio de Passageiro, e deverá ser distinguida pela anotação P1 para a configuração principal para o serviço de passageiros, e P2, P3, etc. para as configurações alternativas. A configuração principal para passageiros deverá ser considerada como sendo o modo de operação em que o índice de compartimentagem R tem o seu maior valor.
- 3 A borda livre correspondente a cada uma dessas linhas de carga deverá ser medida no mesmo local e a partir da mesma linha a partir da qual foram determinadas as bordas-livres de acordo com a Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.
- 4 A borda livre correspondente a cada linha de carga de compartimentagem aprovada e a cada configuração de serviço, para a qual foi aprovada, deverá estar claramente indicada no Certificado de Segurança de Navios de Passageiros.
- 5 Em nenhuma hipótese, qualquer marca de linha de carga de compartimentagem poderá ser colocada acima da linha de carga mais profunda em água salgada, como tiver sido determinada pela resistência do navio ou pela Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, em vigor.
- 6 Qualquer que possa ser a localização das marcas das linhas de carga de compartimentagem, em nenhuma hipótese um navio deverá ser carregado de modo a submergir a marca da linha de carga adequada para estação do ano e para a localidade, como determinada de acordo com a Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor.
- 7 Em nenhuma hipótese um navio deverá estar tão carregado que, quando estiver em água salgada, a marca da linha de carga de compartimentagem adequada para aquela viagem específica e para a configuração de serviço fique submersa.

PARTE B-4

GERENCIAMENTO DA ESTABILIDADE

Regra 19

Informações relativas ao controle de avarias

- 1 Deverão estar expostos permanentemente, ou prontamente disponíveis no passadiço para orientação do oficial de quarto do navio, planos mostrando claramente, para cada convés e para cada porão, os limites dos compartimentos estanques à água, as aberturas neles existentes com seus meios de fechamento e a localização de quaisquer dos seus controles, e os dispositivos para

correção de qualquer banda devida a um alagamento. Além disso, deverão ser postos à disposição dos oficiais do navio livretos contendo as informações acima mencionadas.*

2 As portas estanques à água em navios de passageiros que têm permissão para permanecer abertas durante a navegação deverão estar claramente indicadas nas informações relativas à estabilidade do navio.

3 As precauções gerais a serem incluídas deverão consistir numa listagem de equipamentos, condições e procedimentos operacionais considerados pela Administração como sendo necessários para manter a integridade da estanqueidade à água nas condições normais de operação do navio.

4 As precauções específicas a serem incluídas deverão consistir numa listagem de elementos (isto é, dispositivos de fechamento, segurança da carga, soar de alarmes, etc.) considerados necessários pela Administração como sendo vitais para a sobrevivência do navio, dos passageiros e das tripulação.

5 No caso de navios aos quais se apliquem as exigências relativas à estabilidade em avaria da Parte B-I, as informações relativas à estabilidade em avaria deverão proporcionar ao comandante uma maneira simples e facilmente compreensível de avaliar a capacidade de sobrevivência do navio em todos os casos de avaria que envolvam um compartimento, ou um grupo de compartimentos.**

Regra 20

Carregamento de navios de passageiros

1 Ao término do carregamento do navio, e antes da sua partida, o comandante deverá determinar o trim e a estabilidade do navio e, também, verificar e registrar que o navio está de acordo com os critérios de estabilidade estabelecidos nas regras pertinentes. A determinação da estabilidade do navio deverá ser feita sempre através de cálculos. A Administração pode aceitar a utilização de um computador eletrônico para o carregamento e a estabilidade, ou um meio equivalente com esta finalidade.

2 De um modo geral não deve ser transportada água de lastro em tanques destinados a óleo combustível. Nos navios em que não for possível evitar colocar água em tanques de óleo combustível, deverá ser instalado um equipamento separador de água e óleo que seja aprovado pela Administração, ou outro meio alternativo, como instalações para descarga para terra, que seja aceitável para a Administração, para retirar de bordo a água de lastro contaminada com óleo.

* Consultar as Diretrizes para planos de controle de avarias (MSC/Circ.919).

** Consultar as diretrizes a serem elaboradas pela Organização.

3 O disposto nesta regra não deverá prejudicar o disposto na Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por Navios em vigor.

Regra 21

Operação e inspeção periódica de portas estanques à água, etc. em navios de passageiros

1 Semanalmente deverão ser realizados exercícios para a operação de portas, vigias, válvulas e mecanismos de fechamento de embornais, dalas para cinza e dalas para lixo estanques à água. Nos navios em que a viagem tiver uma duração maior do que uma semana, deverá ser realizado um exercício completo antes de deixar o porto e, daí em diante, outros pelo menos uma vez por semana durante a viagem.

2 Todas as portas estanques à água em uso no mar, tanto articuladas por dobradiças como acionadas mecanicamente, instaladas em anteparas estanques à água, deverão ser operadas diariamente.

3 As portas estanques à água e todos os mecanismos e indicadores relacionados com elas, todas as válvulas cujo fechamento for necessário para tornar um compartimento estanque à água, e todas as válvulas cuja operação for necessária para fazer interligações para controle de avarias deverão ser inspecionadas periodicamente no mar, pelo menos uma vez por semana.

4 Um registro de todos os exercícios e inspeções exigidos por esta regra deverá ser lançado no livro de quarto com um registro explícito de quaisquer defeitos que possam ter sido revelados.

Regra 22

Prevenção e controle da entrada de água, etc.

1 Todas as portas estanques à água deverão ser mantidas fechadas durante a viagem, exceto que podem ser abertas durante a navegação como especificado nos parágrafos 3 e 4. As portas estanques à água com uma largura maior do que 1,2 m localizadas em compartimentos de máquinas como permitido pela Regra 13.10, só podem ser abertas nas circunstâncias detalhadas naquela regra. Qualquer porta que for aberta de acordo com este parágrafo deverá estar pronta para ser fechada imediatamente.

2 As portas estanques à água localizadas abaixo do convés das anteparas, e que tenham uma abertura máxima que permita uma passagem desobstruída de mais de 1,2 m, deverão ser mantidas fechadas quando o navio estiver no mar, exceto por períodos limitados, quando for absolutamente necessário, como estabelecido pela Administração.

3 Uma porta estanque à água pode ser aberta durante a navegação para permitir a passagem de passageiros ou tripulantes, ou quando o trabalho que estiver sendo realizado nas suas proximidades precisar que ela seja aberta. A porta deve ser fechada imediatamente quando o trânsito através dela tiver terminado, ou quando o trabalho que fez com que fosse preciso que ela fosse aberta tiver terminado.

4 Pode ser permitido que certas portas estanques à água permaneçam abertas durante a navegação, somente se for considerado absolutamente necessário, isto é, se tiver sido determinado que a sua permanência aberta é considerada essencial para a operação segura e eficaz das máquinas do navio, ou para permitir o acesso de passageiros normalmente sem restrições através da área destinada a passageiros. Esta determinação só deverá ser feita pela Administração após um exame cuidadoso do impacto sobre a operação e a capacidade de sobrevivência do navio. Uma porta estanque à água que tenha recebido permissão para permanecer assim aberta deverá estar claramente indicada nas informações relativas à estabilidade do navio e deverá estar sempre pronta para ser fechada imediatamente.

5 As chapas portáteis instaladas em anteparas deverão estar sempre no lugar antes do navio deixar o porto e não deverão ser retiradas durante a navegação, exceto em caso de necessidade urgente, a critério do comandante. Deverão ser tomadas as precauções necessárias ao recolocá-las no lugar, para assegurar que suas juntas estejam estanques à água. As portas corrediças estanques à água acionadas mecanicamente que, de acordo com a Regra 13.10, são permitidas em compartimentos de máquinas, deverão ser fechadas antes do navio deixar o porto e deverão permanecer fechadas durante a navegação, exceto em caso de necessidade urgente, a critério do comandante.

6 As portas estanques à água instaladas em anteparas estanques à água que dividem a carga entre compartimentos do convés de acordo com a Regra 13.9.1, deverão ser fechadas antes do início da viagem e deverão ser mantidas fechadas durante a navegação. As horas da abertura dessas portas no porto e do seu fechamento antes do navio deixar o porto deverão ser lançadas no livro de quarto.

7 O portaló, as aberturas para carga e para recebimento de combustível existentes abaixo do convés das anteparas deverão ser efetivamente fechados e tornados estanques à água antes do navio deixar o porto, e deverão ser mantidos fechados durante a navegação.

8 As seguintes portas, localizadas abaixo do convés das anteparas, deverão ser fechadas e travadas antes do navio suspender para qualquer viagem e deverão permanecer fechadas e travadas até que o navio esteja em seu próximo cais ou fundeadouro:

- .1 portas para recebimento de carga no casco ou nos limites de superestruturas fechadas;
- .2 visores na proa instalados nos locais indicados no parágrafo 8.1;
- .3 portas para recebimento de carga na antepara de colisão; e
- .4 rampas que constituam um fechamento alternativo aos mencionados nos parágrafos 8.1 a 8.3 inclusive.

9 Fica estabelecido que, quando uma porta não puder ser aberta ou fechada enquanto o navio estiver no cais, ou no fundeadouro, esta porta poderá ser aberta ou deixada aberta enquanto o navio se aproxima ou se afasta do cais, ou do fundeadouro, mas somente na medida em que for necessário para permitir que a porta seja imediatamente operada. Em qualquer caso, a porta interna da proa deve ser mantida fechada.

10 Apesar das exigências dos parágrafos 8.1 e 8.4, a Administração pode autorizar que determinadas portas possam ser abertas a critério do comandante, se isto for necessário para a operação do navio ou para o embarque e desembarque de passageiros quando o navio estiver num fundeadouro seguro e desde que a segurança do navio não seja prejudicada.

11 O comandante deverá assegurar que seja implementado um sistema eficaz de supervisão e de informação do fechamento e da abertura das portas mencionadas no parágrafo 8.

12 O comandante deverá assegurar que, antes do navio suspender para qualquer viagem, seja feito um lançamento no livro de quarto relativo à hora do último fechamento das portas especificadas no parágrafo 13, e à hora de qualquer abertura de determinadas portas de acordo com o parágrafo 14.

13 As portas articuladas por dobradiças, as chapas portáteis, as vigias, o portaló, as aberturas para carga e para recebimento de combustível e outras aberturas que estas regras exigem que sejam mantidas fechados durante a navegação deverão ser fechadas antes do navio deixar o porto. A hora do fechamento e a hora da abertura (se for permitida com base nestas regras) deverão ser registradas no livro de quarto que possa vir a ser estabelecido pela Administração.

14 Quando a parte inferior de qualquer vigia mencionada na Regra 15.3.2, localizada em cobertas, estiver abaixo de uma linha traçada no costado, paralelamente ao convés das anteparas, e tiver o seu ponto mais baixo a uma altura de 1,4 m mais 2,5% da boca do navio acima da água quando o navio sair de qualquer porto, todas as vigias daquelas cobertas deverão ser fechadas de modo a ficarem estanques à água e travadas antes do navio deixar o porto, e não deverão ser abertas antes que o navio chegue ao próximo porto. Ao aplicar este parágrafo, poderá ser dada a correção adequada para água doce, quando for aplicável.

- .1 As horas da abertura dessas escotilhas no porto e do seu fechamento e travamento antes do navio deixar o porto deverão ser lançadas no livro de quarto que possa vir a ser estabelecido pela Administração.
 - .2 Para qualquer navio que tenha uma ou mais vigias localizadas de tal modo que se apliquem as exigências do parágrafo 15 quando ele estiver flutuando na linha de carga do calado máximo da compartimentagem, a Administração poderá indicar o calado médio que estabelece o limite no qual essas escotilhas terão as suas partes inferiores acima da linha traçada no costado paralelamente ao convés das anteparas, tendo o seu ponto mais baixo a uma altura de 1,4 m mais 2,5% da boca do navio acima da linha d'água correspondente ao calado médio que estabelece o limite, com o qual poderá ser permitido que o navio parta do porto sem antes fechá-las e travá-las e abri-las no mar, sob a responsabilidade do comandante, durante a viagem até o próximo porto. Nas zonas tropicais, como definidas na Convenção Internacional sobre Linhas de Carga em vigor, este calado que estabelece o limite pode ser aumentado em 0,3 m.
- 15 As vigias e as suas tampas internas que não sejam acessíveis durante a navegação deverão ser fechadas e fixadas antes do navio deixar o porto.
- 16 Se for transportada carga nesses compartimentos, as vigias e as suas tampas internas deverão ser fechadas de modo a ficarem estanques à água e travadas antes que a carga seja embarcada, e este fechamento e travamento deverá ser registrado no livro de quarto que puder ser estabelecido pela Administração.
- 17 Quando uma dala para lixo, etc. não estiver em uso, tanto a tampa como a válvula exigida pela Regra 15.10.2 deverão ser mantidas fechadas e travadas.

Regra 22-1*

Sistemas de detecção de alagamento para navios de passageiros que transportam 36 pessoas ou mais, construídos em 1º de Julho de 2010 ou depois

Deverá haver um sistema de detecção de alagamento para compartimentos estanques a água abaixo do convés das anteparas, baseado nas diretrizes elaboradas pela Organização.*

* Consultar as diretrizes a serem elaboradas pela Organização.

Regra 23

Exigências especiais para navios ro-ro de passageiros

- 1 Os compartimentos de categoria especial e os compartimentos ro-ro deverão ser continuamente patrulhados ou monitorados através de meios eficazes, como vigilância com televisão, de modo que qualquer movimento de veículos em condições adversas de tempo e qualquer acesso não autorizado de passageiros àqueles compartimentos possa ser detectado enquanto o navio estiver em movimento.
- 2 Os procedimentos operativos documentados para o fechamento e o travamento de todas as portas existentes no casco, portas para carregamento e outros dispositivos de fechamento que, se forem deixados abertos ou se não forem travados corretamente, podem, na opinião da Administração, levar a um alagamento de um compartimento de categoria especial ou de um compartimento ro-ro, deverão ser mantidos a bordo e ser afixados num local adequado.
- 3 Todos os acessos provenientes do convés ro-ro e das rampas para veículos que levam a compartimentos abaixo do convés das anteparas deverão ser fechados antes que o navio deixe o cais, ou o fundeadouro, em qualquer viagem, e deverão permanecer fechados até que o navio esteja no seu próximo cais, ou fundeadouro.
- 4 O comandante deverá assegurar que seja implementado um sistema eficaz de supervisão e de informação do fechamento e da abertura dos acessos mencionados no parágrafo 3.
- 5 O comandante deverá assegurar que, antes do navio deixar o cais, ou o fundeadouro, em qualquer viagem, seja feito um lançamento no livro de quarto, como exigido pela Regra 22.13, relativo à hora do último fechamento dos acessos mencionados no parágrafo 3.
- 6 Apesar das exigências do parágrafo 3, a Administração pode permitir que alguns acessos sejam abertos durante a viagem, mas somente por um período suficiente para permitir uma passagem através deles e, se necessário, para o funcionamento essencial do navio.
- 7 Todas as anteparas transversais ou longitudinais que forem levadas em consideração como sendo eficazes para conter a água do mar acumulada no convés ro-ro deverão estar no lugar e fixadas antes que o navio deixe o cais, ou o fundeadouro, e permanecer no lugar e fixadas até que o navio esteja no seu próximo cais, ou fundeadouro.
- 8 Apesar das exigências do parágrafo 7, a Administração pode permitir que alguns acessos existentes nessas anteparas sejam abertos durante a viagem, mas somente por um tempo suficiente para permitir uma passagem através deles e, se necessário, para o funcionamento essencial do navio.

9 Em todos os navios ro-ro de passageiros, o comandante ou o oficial designado deverá assegurar: que não seja permitido que nenhum passageiro tenha acesso a um convés ro-ro fechado sem o consentimento expresso do comandante quando o navio estiver em movimento.

Regra 24

Prevenção e controle da entrada de água, etc. em navios de carga

- 1 As aberturas existentes nas chapas do casco abaixo do convés que limita a extensão vertical da avaria deverão ser mantidas permanentemente fechadas enquanto o navio estiver no mar.
- 2 Apesar das exigências do parágrafo 3, a Administração pode autorizar que determinadas portas possam ser abertas a critério do comandante, se isto for necessário para a operação do navio, e desde que a segurança do navio não seja prejudicada.
- 3 As portas ou rampas estanques à água instaladas internamente que subdividem grandes compartimentos de carga deverão ser fechadas antes do início da viagem e deverão ser mantidas fechadas durante a navegação. As horas da abertura dessas portas no porto e do seu fechamento antes do navio deixar o porto deverão ser lançadas no livro de quarto.
- 4 A utilização das portas de acesso e das tampas de escotilhas destinadas a assegurar a integridade da estanqueidade à água de aberturas internas deverá ser autorizada pelo oficial de quarto.

Regra 25

Detectores de nível de água em navios de carga com um único porão, que não sejam graneleiros

- 1 Os navios de carga com um único porão, que não sejam graneleiros, construídos antes de 1º de janeiro de 2007, deverão atender às exigências desta regra, no máximo até 31 de dezembro de 2009.
- 2 Os navios que tenham um comprimento (L) inferior a 80 m, ou a 100 m se construídos antes de 1º de julho de 1998, e tendo um único porão abaixo do convés da borda livre, ou porões de carga abaixo do convés da borda livre que não sejam divididos por pelo menos uma anteparo tornada estanque à água até aquele convés, deverão ser dotados, naquele compartimento, ou naqueles compartimentos, de detectores de nível de água.
- 3 Os detectores de nível de água exigidos pelo parágrafo 2 deverão:
 - .1 dar um alarme sonoro e visual no passadiço quando o nível da água acima da parte interna do fundo do porão de carga atingir uma altura não inferior a 0,3 m, e outro quando aquele nível atingir mais de 15% da profundidade média do porão de carga; e

- .2 ser instalados na extremidade de ré do porão, ou acima da sua parte mais baixa quando a parte interna do fundo não for paralela à linha d'água de projeto. Quando houver anteparas gigantes ou anteparas parciais estanques à água acima da parte interna do fundo, as Administrações podem exigir a instalação de detectores adicionais.
- 4 Os detectores de nível de água exigidos pelo parágrafo 2 não precisam ser instalados em navios que cumpram o disposto na Regra XII/12, ou em navios que tenham compartimentos laterais estanques à água nos dois bordos do comprimento do porão de carga, se prolongando verticalmente pelo menos a partir do fundo até o convés da borda livre.”

ANEXO 3

EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974, COMO EMENDADA

CAPÍTULO II-1

CONSTRUÇÃO – ESTRUTURA, COMPARTIMENTAGEM E ESTABILIDADE, INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS E ELÉTRICAS

PARTE C

INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS

Regra 41 – Fonte principal de energia elétrica e sistemas de iluminação

- 1 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 6, após o parágrafo 5 existente:

“6 Em navios de passageiros, deverá haver uma iluminação suplementar em todos os camarotes para indicar claramente a saída, de modo que os ocupantes possam encontrar o seu caminho para a porta. Essa iluminação, que poderá estar ligada a uma fonte de energia de emergência, ou ter uma fonte de energia elétrica independente em cada camarote, deverá acender automaticamente quando for perdida a energia para a iluminação normal do camarote, e permanecer acesa no mínimo por 30 min.”

- 2 É acrescentada a seguinte nova parte F, após a Regra 54 existente:

“PARTE F

PROJETO E ARRANJOS ALTERNATIVOS

Regra 55

Projeto e arranjos alternativos

1 Propósito

O propósito desta regra é fornecer uma metodologia para um projeto e arranjos alternativos para instalações de máquinas e elétricas.

2 Generalidades

2.1 O projeto e os arranjos de instalações de máquinas e elétricas podem divergir das exigências estabelecidas nas partes C, D e E, desde que o projeto e os arranjos alternativos atendam às exigências pertinentes e proporcionem um nível de segurança equivalente ao exigido neste capítulo.

2.2 Quando o projeto ou os arranjos divergirem das exigências prescritivas das partes C, D e E, deverá ser feita uma análise de engenharia, uma avaliação e a aprovação do projeto e dos arranjos, de acordo com esta regra.

3 Análise de engenharia

A análise de engenharia deve ser elaborada e submetida à Administração, baseada nas diretrizes elaboradas pela Organização* e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- .1 determinação do tipo de navio, das máquinas e das instalações elétricas e do(s) compartimento(s) envolvido(s);
- .2 identificação da(s) exigência(s) prescritiva(s) à(s) qual (quais) as instalações de máquinas e elétricas não atendem;
- .3 identificação da razão pela qual o projeto proposto não irá atender as exigências prescritivas, embasada pelo cumprimento de outras normas de engenharia ou industriais reconhecidas;
- .4 determinação dos critérios de desempenho para o navio, para as máquinas, para as instalações elétricas ou para o(s) compartimento(s) envolvidos(s) ao(s) qual (quais) se aplica(m) a(s) exigência(s) prescritiva(s) pertinente(s):
 - .1 os critérios de desempenho deverão proporcionar um nível de segurança não inferior às exigências prescritivas pertinentes contidas nas partes C, D e E; e
 - .2 os critérios de desempenho deverão ser quantificáveis e mensuráveis;
- .5 descrição detalhada do projeto e dos arranjos alternativos, contendo uma lista das premissas utilizadas no projeto e de quaisquer restrições ou condições operacionais propostas;
- .6 justificativa técnica, demonstrando que o projeto e os arranjos alternativos atendem aos critérios de segurança do desempenho; e
- .7 avaliação dos riscos, com base na identificação das possíveis falhas ou perigos relacionados com a proposta.

4 Avaliação do projeto e dos arranjos alternativos

4.1 A análise de engenharia exigida no parágrafo 3 deverá ser avaliada e aprovada pela Administração, levando em conta as diretrizes elaboradas pela Organização.*

* Consultar as Diretrizes sobre projeto e arranjos alternativos para os Capítulos II-1 e III da SOLAS (MSC/Circ.1212).

4.2 Uma cópia da documentação, como aprovada pela Administração, indicando que o projeto e os arranjos alternativos atendem ao disposto nesta regra, deverá ser levada a bordo do navio.

5 Troca de informações

A Administração deverá comunicar à Organização as informações pertinentes relativas ao projeto e aos arranjos alternativos aprovados por ela, para encaminhamento a todos os Governos Contratantes.

6 Reavaliação devida à alteração das condições

Se as premissas e as restrições operacionais que tiverem sido estipuladas no projeto e nos arranjos alternativos forem alteradas, a análise de engenharia deverá ser feita nas condições alteradas e deverá ser aprovada pela Administração.”

CAPÍTULO II-2

CONSTRUÇÃO – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, DETECÇÃO DE INCÊNDIO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO

Regra 3 – Definições

3 São acrescentados os seguintes novos parágrafos 51 e 52, após o parágrafo 50 existente:

“51 *Área segura no contexto de um acidente* é, do ponto de vista da habitabilidade, qualquer área, ou quaisquer áreas, que não esteja(m) alagada(s) ou que esteja(m) fora da zona vertical principal, ou das zonas verticais principais, na qual, ou nas quais, tenha ocorrido um incêndio, de modo que possa(m) acomodar com segurança todas as pessoas a bordo para protegê-las contra perigos à vida ou à saúde e prestar-lhes os serviços essenciais.

52 *Centro de segurança* é uma estação de controle destinada ao gerenciamento de situações de emergência. A operação, o controle e/ou o monitoramento dos sistemas de segurança são partes integrantes do centro de segurança.”

Regra 7 – Detecção e alarme

4 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 2.4 após o parágrafo 2.3 existente:

“2.4 Um sistema fixo de detecção de incêndios e um sistema de alarme de incêndio para navios de passageiros deverão ser capazes de identificar individualmente cada detector e cada ponto de acionamento manualmente operado.”

5 Nos parágrafos 5.2 e 5.3.1, é acrescentado o seguinte novo texto, no fim dos parágrafos:

“Os detectores instalados em camarotes, quando ativados, deverão ser capazes de emitir também, ou de fazer com que seja emitido, um alarme sonoro dentro do compartimento em que estiverem localizados.”

Regra 8 – Controle da propagação da fumaça

6 No parágrafo 2, é acrescentada a seguinte nova frase, no fim do parágrafo:

“O sistema de ventilação que serve os centros de segurança podem ser derivados do sistema de ventilação que serve ao passadiço, a menos que esteja localizado numa zona vertical principal adjacente.”

Regra 9 – Contenção do incêndio

7 No parágrafo 2.2.3.2.2(7), é suprimida a palavra “Lojas”.

8 No parágrafo 2.2.3.2.2(8), é acrescentada a palavra “Lojas”.

9 Nas observações para as tabelas 9.3 e 9.4, é acrescentada a seguinte frase no fim do item “c”:

“Não é exigida qualquer categoria de incêndio para aquelas divisórias que separam o passadiço do centro de segurança, quando este último estiver dentro do passadiço.”

10 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 2.2.6, após o parágrafo 2.2.5.2 existente:

“2.2.2 Proteção de átrios

2.2.6.1 Os átrios deverão estar dentro de recintos constituídos por divisórias da classe “A”, tendo uma categoria de incêndio determinada de acordo com as tabelas 9.2 e 9.4, como for aplicável.

2.2.6.2 Os conveses que separam espaços localizados no interior de átrios devem ter uma categoria de incêndio determinada de acordo com as tabelas 9.2 e 9.4, como for aplicável.”

11 O texto existente do parágrafo 7.5.1 é numerado como parágrafo 7.5.1.1 e é acrescentado o seguinte novo parágrafo 7.5.1.2, após aquele parágrafo:

“7.5.1.2 Os dutos de exaustão provenientes de fogões de cozinha instalados em conveses abertos deverão atender ao disposto no parágrafo 7.5.1.1, como for aplicável, quando passarem através de compartimentos habitáveis ou de compartimentos ou espaços que contenham materiais combustíveis.”

12 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 7.6, após o parágrafo 7.5.2.1 existente:

“7.6 Sistemas de ventilação para lavanderias principais em navios que transportam mais de 36 passageiros

Os dutos de exaustão para lavanderias principais deverão ser dotados de:

- .1 filtros facilmente removíveis para fins de limpeza;
- .2 um abafador de incêndio localizado na extremidade inferior do duto, que seja operado automática e remotamente;
- .3 dispositivos de acionamento remoto para parar os exaustores e os ventiladores que retiram o ar de dentro do compartimento, e para acionar o abafador de incêndio mencionado no parágrafo 7.6.2;
- .4 escotilhas adequadamente localizadas para inspeção e limpeza.”

Regra 10 – Combate a incêndio

13 Na primeira frase do parágrafo 6.4, entre as palavras “equipamentos de cozinha” e “que”, são acrescentadas as palavras “instalados em compartimentos ou em espaços fechados ou em conveses abertos”.

Regra 13 – Meios de escape

14 No parágrafo 3.2.3, são suprimidas as palavras “compartimentos públicos” na terceira frase, e é acrescentada a seguinte nova frase antes da quarta frase:

“Os compartimentos ou espaços públicos deverão ter também um acesso direto aos recintos de escadas, exceto para os bastidores de um teatro.”

15 É acrescentado o seguinte novo parágrafo 3.2.5.3, após o parágrafo 3.2.5.2 existente:

“3.2.5.3 Em lugar dos sistemas de iluminação das rotas de escape exigidos pelo parágrafo 3.2.5.1, também podem ser aceitos sistemas alternativos de orientação para evacuação, se aprovados pela Administração com base nas diretrizes elaboradas pela Organização*.”

16 São acrescentadas as seguintes novas Regras 21, 22 e 23, após a Regra 20 existente:

* Consultar as Exigências funcionais e padrões de desempenho para a avaliação dos sistemas de orientação para evacuação (MSC/Circ. 1167) e as Diretrizes provisórias para teste, aprovação e manutenção de sistemas de orientação para evacuação utilizados como uma alternativa para sistemas de iluminação localizados a baixa altura (MSC/Circ. 1168).

“Regra 21

Limite inicial do acidente, volta ao porto com segurança e áreas seguras

1 Aplicação

Os navios de passageiros construídos em 1º de julho de 2010 ou depois, tendo um comprimento, como definido na Regra II-1/2.2, de 120 m ou mais, ou tendo três ou mais zonas verticais principais, deverão atender ao disposto nesta regra.

2 Propósito

O propósito desta regra é estabelecer os critérios de projeto para permitir a volta de um navio ao porto com segurança, com sua própria propulsão após um acidente que não ultrapasse o limite inicial do acidente estipulado no parágrafo 3, e que forneçam também as exigências funcionais e os padrões de desempenho para áreas seguras.

3 Limite inicial do acidente

O limite inicial do local do acidente, no contexto de um incêndio, abrange:

- .1 a perda do compartimento de origem até as divisórias da classe “A” mais próximas que possam fazer parte do compartimento de origem, se aquele espaço for protegido por um sistema fixo de extinção de incêndio; ou
- .2 a perda do compartimento de origem e dos compartimentos adjacentes até as divisórias da classe “A” mais próximas que não façam parte do compartimento de origem.

4 Volta ao porto com segurança*

Quando as avarias causadas pelo incêndio não ultrapassarem o limite inicial do incêndio indicado no parágrafo 3, o navio deverá ser capaz de voltar para o porto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma área segura, como definida na Regra 3. Para ser considerado capaz de voltar ao porto, os seguintes sistemas deverão continuar em condições de funcionar na parte restante do navio não afetada pelo incêndio:

- .1 propulsão;
- .2 sistemas de governo e sistemas de controle do governo;
- .3 sistemas de navegação;
- .4 sistemas para recebimento, transferência e serviço de óleo combustível;

* Consultar os padrões de desempenho para sistemas e serviços para permanecer em condições de operar para uma volta ao porto com segurança e para uma evacuação e um abandono feitos de maneira ordeira (MSC.1/Circ. 1214).

- .5 sistemas de comunicações interiores entre o passadiço, os compartimentos de máquinas, o centro de segurança, as equipes de combate a incêndio e de controle de avarias, e como for necessário para a informação e a reunião dos passageiros e da tripulação;
- .6 comunicações exteriores;
- .7 sistema da rede de incêndio;
- .8 sistemas fixos de extinção de incêndio;
- .9 sistemas de detecção de fogo e de fumaça;
- .10 sistemas de esgoto de porão e de lastro;
- .11 sistemas de portas estanques à água e semi-estanques à água acionadas mecanicamente;
- .12 sistemas destinados a apoiar “áreas seguras”, como indicado no parágrafo 5.1.2;
- .13 sistemas de detecção de alagamentos; e
- .14 outros sistemas determinados pela Administração como sendo vitais para os esforços do controle de avarias.

5 Área(s) segura(s)

5.1 Exigências funcionais:

- .1 de um modo geral, a(s) área(s) segura(s) deverá(ão) ser compartimento(s) interno(s). No entanto, a Administração pode permitir a utilização de um espaço externo como uma área segura, levando em conta qualquer restrição devida à área de operação e as condições ambientais pertinentes esperadas;
- .2 a(s) área(s) segura(s) deverá(ão) fornecer a todos os ocupantes os seguintes serviços essenciais para assegurar que seja preservada a saúde dos passageiros e da tripulação:
 - .1 serviços sanitários;
 - .2 água;
 - .3 alimentação;
 - .4 espaço alternativo para cuidados médicos;
 - .5 abrigo contra o tempo;
 - .6 meios de prevenir tensão devida ao calor e à hipotermia;
 - .7 luz; e
 - .8 ventilação.

- .3 o projeto da ventilação deverá reduzir o risco de que a fumaça e os gases quentes possam afetar a utilização da(s) área(s) segura(s); e
- .4 deverá haver meios de acesso aos equipamentos salva-vidas, provenientes de cada área identificada ou utilizada como uma área segura, levando em conta que uma zona vertical principal não pode estar disponível para trânsito interno.

5.2 Espaço alternativo para cuidados médicos

O espaço alternativo para cuidados médicos deverá atender a um padrão que seja aceitável para a Administração.

Regra 22

Critérios de projeto para sistemas destinados a permanecer em condições de operar após um incêndio

1 Aplicação

Navios de passageiros construídos em 1º de julho de 2010 ou depois, tendo um comprimento, como definido na Regra II-1/2.2, de 120 m ou mais, ou tendo três ou mais zonas verticais principais, deverão cumprir o disposto nesta regra.

2 Propósito

O propósito desta regra é fornecer critérios de projeto para sistemas necessários para permanecer em condições de operar para apoiar uma evacuação ou um abandono de um navio de maneira ordeira se for ultrapassado o limite inicial do acidente, como definido na Regra 21.3.

3 Sistemas*

3.1 Caso alguma zona vertical principal não possa ser utilizada devido a um incêndio, os seguintes sistemas deverão estar dispostos e separados de tal modo que continuem em condições de funcionar:

- .1 rede de incêndio;
- .2 comunicações interiores (em apoio ao combate a incêndio, como for necessário para a informação e a evacuação de passageiros e tripulantes);
- .3 meios de comunicações exteriores;

* Consultar os Padrões de desempenho para os sistemas e serviços necessários para permanecer em condições de operar para voltar com segurança ao porto e para uma evacuação e um abandono feitos de maneira ordeira (MSC.1/Circ. 1214).

- .4 sistemas de esgoto de porão para a retirada da água utilizada no combate ao incêndio;
- .5 iluminação ao longo das rotas de escape, nos postos de reunião e nos postos de embarque nos equipamentos salva-vidas;
- .6 deverá haver sistemas de orientação para evacuação.

3.2 Os sistemas acima deverão ser capazes de funcionar por pelo menos 3 horas, com base na suposição de que não houve qualquer avaria fora da zona vertical principal que está sem poder ser utilizada. Não é preciso que estes sistemas continuem em condições de funcionar dentro das zonas verticais principais que estão sem poder ser utilizadas.

3.3 Os cabos e as canalizações no interior de um conduto construído com um padrão "A-60" deverá ser considerado como permanecendo intacto e em condições de uso, embora passando através de uma zona vertical principal incapaz de ser utilizada para os efeitos do parágrafo 3.1. Um grau de proteção semelhante para cabos e canalizações pode ser aprovado pela Administração.

Regra 23

Centro de segurança em navio de passageiros

1 Aplicação

Os navios de passageiros construídos em 1º de julho de 2010 ou depois devem ter a bordo um centro de segurança que atenda às exigências desta regra.

2 Propósito

O propósito desta regra é proporcionar um compartimento para ajudar o gerenciamento das situações de emergência.

3 Localização e disposição

O centro de segurança deverá fazer parte do passadiço, ou estar localizado num compartimento separado, adjacente ao passadiço ou tendo um acesso direto a ele, de modo que o gerenciamento das emergências possa ser feito sem desviar a atenção dos oficiais de quarto das suas funções relativas à navegação.

4 Desenho e projeto ergonômico

O desenho e o projeto ergonômico do centro de segurança deverão levar em conta as diretrizes elaboradas pela Organização*, como for adequado.

* Consultar as diretrizes a serem elaboradas pela Organização.

5 Comunicações

Deverá haver meios de comunicação entre o centro de segurança, a estação central de controle, o passadiço, o compartimento de controle das máquinas, o(s) compartimento(s) de armazenamento do(s) sistema(s) de extinção de incêndio e os paíóis de equipamentos de combate a incêndio.

6 Controle e monitoramento dos sistemas de segurança

Apesar das exigências estabelecidas em outros lugares da Convenção, a capacidade total de funcionamento (operação, controle, monitoramento ou uma combinação desses elementos, como for necessário) dos sistemas de segurança relacionados abaixo deverá estar disponível no centro de segurança.

- .1 todos os sistemas de ventilação acionados mecanicamente;
- .2 portas de incêndio;
- .3 sistemas de alarme geral de emergência;
- .4 sistema de fonoclama;
- .5 sistemas elétricos de orientação para a evacuação;
- .6 portas estanques à água e semi-estanques à água;
- .7 indicadores das portas existentes no costado, portas para carregamento e outros dispositivos de fechamento;
- .8 vazamento de água nas portas internas/externas da proa, portas da popa e qualquer porta existente no casco;
- .9 sistema de vigilância por televisão;
- .10 sistema de detecção e de alarme de incêndio;
- .11 sistema(s) de aplicação local de combate a incêndio;
- .12 sistemas de borrifos e sistemas equivalentes;
- .13 sistemas à base de água para compartimentos de máquinas;
- .14 alarme para chamar a tripulação;
- .15 sistema de extração de fumaça dos átrios;
- .16 sistemas de detecção de alagamentos; e
- .17 bombas de incêndio e bombas de incêndio de emergência.

CAPÍTULO III

EQUIPAMENTOS SALVA-VIDAS E OUTROS DISPOSITIVOS

Regra 4 - Avaliação, testes e aprovação dos equipamentos e dispositivos salva-vidas

17 O parágrafo 3 é substituído pelo seguinte:

“3 Antes de dar a aprovação para novos equipamentos ou dispositivos salva-vidas, a Administração deverá assegurar que esses:

- .1 equipamentos proporcionem padrões de segurança pelo menos equivalentes às exigências deste capítulo e do Código e que tenham sido avaliados e testados com base nas diretrizes elaboradas pela Organização; ou*
- .2 dispositivos tenham sido submetidos com êxito a uma análise de engenharia, a uma avaliação e que tenham sido aprovados de acordo com a Regra 38.”

18 É acrescentada a seguinte nova parte C, após a Regra 37 existente:

“PARTE C

PROJETO E ARRANJOS ALTERNATIVOS

Regra 38

Projeto e arranjos alternativos

1 Propósito

O propósito desta regra é fornecer uma metodologia para projeto e arranjos alternativos para equipamentos e dispositivos salva-vidas.

2 Generalidades

2.1 Os equipamentos e dispositivos salva-vidas podem divergir das exigências estabelecidas na parte B, desde que o projeto e os arranjos alternativos atendam ao propósito das exigências pertinentes e proporcionem um nível de segurança equivalente ao exigido neste capítulo.

2.2 Quando o projeto ou os arranjos divergirem das exigências obrigatórias da parte B, deverá ser feita uma análise de engenharia, uma avaliação e a aprovação do projeto e dos arranjos, de acordo com esta regra.

* Consultar as diretrizes a serem elaboradas pela Organização.

3 Análise de engenharia

A análise de engenharia deve ser elaborada e submetida à Administração, com base nas diretrizes elaboradas pela Organização* e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- .1 determinação do tipo de navio e dos equipamentos e dispositivos salva-vidas envolvidos;
- .2 identificação da(s) exigência(s) prescritiva(s) à(s) qual (quais) os equipamentos e dispositivos salva-vidas não atendem;
- .3 identificação da razão pela qual o projeto proposto não irá atender as exigências prescritivas, embasada pelo cumprimento de outras normas de engenharia ou industriais reconhecidas;
- .4 determinação dos critérios de desempenho para o navio e para os equipamentos e dispositivos salva-vidas envolvidos aos quais se aplica(m) a(s) exigência(s) prescritiva(s) pertinente(s):
 - .4.1 os critérios de desempenho deverão proporcionar um nível de segurança não inferior às exigências prescritivas pertinentes contidas na parte B; e
 - .2 os critérios de desempenho deverão ser quantificáveis e mensuráveis;
- .5 descrição detalhada do projeto e dos arranjos alternativos, contendo uma lista das premissas utilizadas no projeto e de quaisquer restrições ou condições operacionais propostas;
- .6 justificativa técnica, demonstrando que o projeto e os arranjos alternativos atendem aos critérios de segurança do desempenho; e
- .7 avaliação dos riscos, com base na identificação das possíveis falhas ou perigos relacionados com a proposta.

4 Avaliação do projeto e dos arranjos alternativos

- 4.1 A análise de engenharia exigida no parágrafo 3 deverá ser avaliada e aprovada pela Administração, levando em conta as diretrizes elaboradas pela Organização.*
- 4.2 Uma cópia da documentação, como aprovada pela Administração, indicando que o projeto e os arranjos alternativos atendem ao disposto nesta regra, deverá ser levada a bordo do navio.

5 Troca de informações

A Administração deverá comunicar à Organização as informações pertinentes relativas ao projeto e aos arranjos alternativos aprovados por ela, para encaminhamento a todos os Governos Contratantes.

6 Reavaliação devida à alteração das condições

Se as premissas e as restrições operacionais que tiverem sido estipuladas no projeto e nos arranjos alternativos forem alteradas, a análise de engenharia deverá ser feita nas condições alteradas e deverá ser aprovada pela Administração.”

* Consultar as Diretrizes sobre projeto e arranjos alternativos para os Capítulos II-1 e III da SOLAS (MSC/Circ. . .).

RESOLUÇÃO MSC.227(82)
(adotada em 8 de dezembro de 2006)

ADOÇÃO DE EMENDAS AO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o Artigo 28(b) da Convenção sobre a Organização Marítima Internacional relativo às atribuições do Comitê,

LEMBRANDO AINDA o artigo VIII(b) da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), 1974 (daqui em diante referida como “a Convenção”) e o artigo VI do Protocolo de 1988 relativo à Convenção (daqui em diante referido como “o Protocolo SOLAS de 1988”) relativos ao procedimento para emendar o Protocolo SOLAS de 1988,

TENDO ANALISADO, em sua octogésima segunda sessão, emendas ao Protocolo SOLAS de 1988, propostas e distribuídas de acordo com o Artigo VIII(b)(i) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988,

1. ADOTA, de acordo com o Artigo VIII(b)(iv) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, emendas ao Protocolo SOLAS de 1988, cujo texto é apresentado no Anexo da presente resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o Artigo VIII(b)(vi)(2)(bb) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, que as mencionadas emendas deverão ser consideradas como tendo sido aceitas em 1º de janeiro de 2008, a menos que, antes daquela data, mais de um terço das Partes do Protocolo SOLAS de 1988, ou Partes cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50% da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham notificado as suas objeções às emendas;
3. CONVIDA as Partes envolvidas a observarem que, de acordo com o Artigo VIII(b)(vii)(2) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, as emendas apresentadas deverão entrar em vigor em 1º de julho de 2008, dependendo da sua aceitação de acordo com o parágrafo 2 acima;
4. SOLICITA ao Secretário-Geral, de acordo com o Artigo VIII(b)(v) da Convenção e com o artigo VI do Protocolo SOLAS de 1988, que transmita a todas as Partes do Protocolo SOLAS de 1988 cópias autenticadas da presente resolução e do texto das emendas contidas no Anexo;
5. SOLICITA AINDA ao Secretário-Geral que transmita cópias desta resolução e do seu Anexo aos Membros da Organização que não sejam Partes do Protocolo SOLAS de 1988.

ANEXO**EMENDAS AO PROTOCOLO DE 1988 RELATIVO À CONVENÇÃO
INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974****APÊNDICE****MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO APÊNDICE DO ANEXO DA CONVENÇÃO
INTERNACIONAL PARA A SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974****Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Navio de Passageiros
(Modelo P)**

1 No Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Navio de Passageiros (Modelo P), na seção 5, é inserido o seguinte novo item 4.2, após o item 4:

“4.2 Sistema de identificação e acompanhamento a longa distância”,

e o item 4 (Sistema automático de identificação (AIS)) é renumerado como item 4.1.

**Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Equipamento de Navio de
Carga (Modelo E)**

2 No Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Equipamento de Navio de Carga (Modelo E), na seção 3, é inserido o seguinte novo item 4.2, após o item 4:

“4.2 Sistema de identificação e acompanhamento a longa distância”,

e o item 4 (Sistema automático de identificação (AIS)) é renumerado como item 4.1.

**Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Navio de Carga
(Modelo C)**

3 No Registro de Equipamento para o Certificado de Segurança de Navio de Carga (Modelo C), na seção 5, é inserido o seguinte novo item 4.2, após o item 4:

“4.2 Sistema de identificação e acompanhamento a longa distância”,

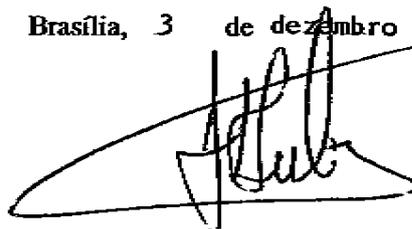
e o item 4 (Sistema automático de identificação (AIS)) é renumerado como item 4.1.

Mensagem nº 976, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos das Resoluções MSC.201(81), MSC.202(81), MSC.204(81), MSC.216(82) e MSC.227(82), com Emendas aos Capítulos II-1, II-2, III, IV, V e XII, do Anexo da Convenção SOLAS e ao Protocolo-1988 da mesma Convenção.

Brasília, 3 de dezembro de 2008.



EM No 00410 MRE DMAE/DAI/- MARE/IMO

Brasília, 29 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos textos de Emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, adotadas no âmbito da Organização Marítima Internacional-IMO.

2. A Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar foi elaborada por uma Conferência Internacional, na sede da IMO, em Londres, em 1960. Face à necessidade de atualização, em 1974 a IMO adotou uma nova versão da Convenção, que passou a ser conhecida como Convenção SOLAS - 74, e que incorporava uma série de emendas relativas à Convenção inicial. Esta Convenção SOLAS - 74 entrou em vigor, internacionalmente, em 25 de maio de 1980.

3. Em 18 de maio de 1982, pelo Decreto Presidencial n.º 87.186 (DOU de 20/05/1982), foi promulgada a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS - 74), que estabelece os requisitos a serem atendidos visando a que os navios sejam bem construídos e adequados para permitir um elevado padrão da segurança do transporte marítimo.

4. Nova necessidade de aperfeiçoamento, em face de acidentes, motivou a IMO a elaborar um Protocolo (1978) específico, relativo à poluição por óleo. O Protocolo – 1978 entrou em vigor internacionalmente em 1º de maio de 1981, e a adesão brasileira foi promulgada pelo Decreto nº 92.610, de 2 de maio de 1986. Com isso, a Convenção SOLAS – 74 passou a ser conhecida como SOLAS – 74/78. Mais recentemente, novo Protocolo – 1988 substituiu o antigo Protocolo de 1978, com entrada em vigor, internacionalmente, em 3 de fevereiro de 2000. Com isso, a Convenção em questão passou a chamar-se “Convenção SOLAS – 74/88”.

5. O Brasil, Estado Parte da IMO, da mesma forma como da citada Convenção, freqüente, regularmente, todas as reuniões do Comitê de Segurança Marítima da IMO, a fim de participar do acompanhamento da evolução da legislação marítima internacional com base no desenvolvimento tecnológico das técnicas e dos materiais. Essa evolução da legislação é caracterizada por meio de sucessivas emendas ao texto das regras da Convenção. Tal trabalho, realizado pelas diversas Partes Contratantes que se fazem presentes nas Sessões Plenárias, tem como resultado um considerável acréscimo de novas exigências nas novas regras ou capítulos.

6. Ressalta-se a grande conveniência para a comunidade marítima brasileira, quanto à disseminação e à aplicação das regras da Convenção, que o texto atualizado e traduzido do diploma legal em pauta, enriquecido com as novas emendas ocorridas, passe a integrar a legislação brasileira. Dessa forma, e como em sessões anteriores, o Comitê de Segurança Marítima, reunido em suas 81ª e 82ª Sessões, aprovou as Resoluções abaixo citadas, adotando emendas aos capítulos II-1, II-2, III, IV, V e XII do Anexo da Convenção SOLAS, além das emendas ao Protocolo-1988 da Convenção SOLAS: Resoluções MSC.201(81), MSC.202(81), MSC.204(81), MSC.216(82) e MSC.227(82).

7. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas dos textos das emendas aos capítulos II-1, II-2, III, IV, V e XII, do Anexo da Convenção SOLAS, bem assim como os textos referentes ao Protocolo-1988 da mesma Convenção.

Respeitosamente,

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 2010
(nº 1.675/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Ata de Fundação da Organização Ibero-Americana da Juventude - OIJ, adotada pelos Estados-Membros em 1996, com vistas na autorização para o ingresso do Brasil na OIJ, por meio de depósito da Carta de Adesão junto ao Secretário-Executivo da mencionada Organização.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Ata de Fundação da Organização Ibero-Americana da Juventude - OIJ, adotada pelos Estados-Membros em 1996, com vistas na autorização para o ingresso do Brasil na OIJ, por meio de depósito da Carta de Adesão junto ao Secretário-Executivo da mencionada Organização.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Ata, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ATA DE FUNDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO IBERO-AMERICANA DA JUVENTUDE

I- REUNIDOS:

Os representantes plenipotenciários da República da Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República da Colômbia, da República da Costa Rica, da República do Chile, da República de Cuba, da República Dominicana, da República do Equador, da República de El Salvador, do Reino da Espanha, da República da Guatemala, da República de Honduras, dos Estados Unidos Mexicanos, da República da Nicarágua, da República do Panamá, da República do Paraguai, da República do Peru, da República de Portugal, da República Oriental do Uruguai e da República da Venezuela;

II- CONSIDERANDO:

- 1) Que desde 1985, proclamado o Ano Internacional da Juventude pelo sistema das Nações Unidas, os organismos oficiais de juventude dos países Ibero-americanos têm mantido sucessivos encontros de trabalho e conferências de caráter intergovernamental relativos a programas de desenvolvimento do setor jovem da população, entre os quais cabe mencionar as sete Conferências Intergovernamentais sobre juventude, que tiveram lugar em Madri (1987), Buenos Aires (1988), São José (1989), Quito (1990), Santiago (1991), Sevilha (1992) e Punta del Este (1994);
- 2) Que nos encontros mencionados se manifestou o interesse permanente dos governos pelas temáticas relacionadas com a cooperação internacional e o desenvolvimento de políticas comuns, destinadas a favorecer as novas gerações de ibero-americanos;
- 3) Que as Conferências de Sevilha e de Punta del Este foram convocadas sob a denominação de Conferência Ibero-americana de Ministros da Juventude e reuniram os ministros responsáveis pelos assuntos da juventude dos países ibero-americanos, tendo sido abordados diversos acordos no âmbito das políticas de juventude na Ibero-américa;
- 4) Que as delegações oficiais dos países Ibero-americanos participantes na VI Conferência Ibero-americana de Ministros da Juventude, celebrada em Sevilha de 14 a 19 de setembro de 1992, expressaram a intenção de iniciar um processo de institucionalização deste fórum de diálogo, concertação e cooperação em matéria de juventude, para o qual o presidente da Conferência subscreveu um Acordo de Cooperação com o Secretário-Geral da Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, Ciência e Cultura (OEI);
- 5) Que como consequência deste Acordo e atuando conforme ao assinalado nos Artigos 2.2, 4.11 do Regulamento Orgânico da OEI, foi criada a Organização Ibero-americana da Juventude (OIJ) como organismo internacional associado à OEI, mas dotada de plena autonomia orgânica, funcional e financeira;
- 6) Que a 64ª Reunião do Conselho Diretor da OEI, que teve lugar em Bogotá no dia 5 de novembro de 1992, ratificou a decisão adotada pelo Secretário-Geral a propósito da OIJ;

7) Que, por sua parte, o Conselho Diretor da Organização Ibero-americana da Juventude (Lisboa, 4 a 6 de fevereiro de 1993) decidiu estabelecer a sede oficial da OIJ em Madri, Espanha, na mesma sede da OEI;

8) Que a VII Conferência Ibero-americana de Ministros da Juventude (Punta del Este, 20 a 22 de abril de 1994) aprovou os Estatutos da OIJ, que estabelecem as normas de funcionamento desta Organização;

9) Que na VII Reunião Ordinária da Assembléia Geral da Organização de Estados Americanos (Buenos Aires, 26 a 28 de outubro de 1994), com base no disposto no Artigo 8.2 dos Estatutos e nos Artigos 10 a 19 do Regulamento Orgânico, decidiu reconhecer a Organização Ibero-americana da Juventude como entidade associada à OEI e ratificar as ações empreendidas até essa data pelo Secretário-Geral, encarregando-o de aprofundar a colaboração entre a OEI e a OIJ;

10) Que a III Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo (Salvador, junho de 1993) incumbiu à Organização Ibero-americana da Juventude de conceber um Programa Regional de Ações para o Desenvolvimento de Juventude na América Latina, e que a IV Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo (Cartagena de Índias, julho de 1994) encarregou à OIJ da execução do mencionado Programa Regional;

11) Que durante a V Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo (San Carlos de Bariloche, outubro de 1995) foi subscrito um Convênio de Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-americana;

12) Que sem prejuízo do apoio institucional que a OEI presta à OIJ e das importantes tarefas e missões que esta última desenvolve nos temas relacionados com a cooperação ibero-americana em matéria de juventude, na atualidade a Organização Ibero-americana da Juventude carece dos reconhecimentos legais suficientes, e conformes ao direito internacional, de parte dos Estados ibero-americanos que participam nas suas atividades e decisões, que lhe permitam formalizar a sua existência enquanto entidade dotada de personalidade jurídica de direito internacional público, que lhe permita cumprir com maior eficácia os fins para os quais foi criada:

III- RESOLVEM:

Artigo 1º

Constituir a Organização Ibero-americana da Juventude (OIJ) enquanto organismo internacional, vocacionado para o diálogo, concertação e cooperação em matéria de juventude, no âmbito Ibero-americano definido pela Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo.

Artigo 2º

Os fins gerais e específicos da Organização são:

a) Propiciar e impulsionar os esforços que realizem os Estados Membros no sentido de melhorar a qualidade de vida dos jovens na região;

- b) Facilitar e promover a cooperação entre os Estados, bem como organismos internacionais, organizações não-governamentais, associações juvenis e todas as entidades cujo trabalho incida em matérias relacionadas com a juventude;
- c) Promover o fortalecimento das estruturas governamentais de juventude e a coordenação interinstitucional e intersetorial em favor das políticas integrais dirigidas aos jovens;
- d) Formular e executar planos, programas, projetos e atividades concordantes com os requeridos pelos Estados Membros, com o fim de contribuir para a consecução dos objetivos das suas políticas de desenvolvimento em favor da juventude;
- e) Atuar como instância de consulta para a execução e administração de programas e projetos no setor juvenil, de organismos ou entidades nacionais ou internacionais; e
- f) Atuar como mecanismo permanente de consulta e coordenação para a adoção de posições e estratégias comuns sobre temas da juventude, tanto nos organismos e fóruns internacionais como perante terceiros países e agrupamentos de países.

Artigo 3º

Ficam estabelecidos como órgãos da OIJ a Conferência Ibero-americana de Ministros Responsáveis de Juventude e o Conselho Diretor. A Conferência poderá estabelecer os órgãos que forem necessários.

Artigo 4º

A Organização Ibero-americana da Juventude financiar-se-á com as contribuições voluntárias dos Estados Membros e com outras contribuições.

Artigo 5º

A Organização ibero-americana da Juventude gozará da capacidade jurídica que seja necessária para o exercício das suas funções e a realização dos seus fins.

Artigo 6º

Serão idiomas oficiais da Organização o castelhano e o português.

Artigo 7º

As reformas à presente Ata serão aprovadas pela Organização Ibero-americana de Ministros Responsáveis pela Juventude, requerendo-se uma maioria de dois terços dos Estados Membros.

Artigo 8º

A presente Ata será ratificada pelos Estados signatários no mais breve prazo possível.

Artigo 9º

A presente Ata estará aberta à assinatura de todos os Estados Membros da Conferência Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo até 30 de junho de 1998.

Artigo 10

Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário Executivo da Organização Ibero-americana da Juventude.

Disposição Final

A presente Ata entrará em vigor 30 dias após o depósito dos instrumentos de ratificação por parte de, pelo menos, dois países.

Sem prejuízo do anterior, esta Ata terá aplicação provisória a partir da sua assinatura.

Para que assim conste, assinam, na cidade de Buenos Aires, no dia 1º de agosto de 1996.

ESTATUTOS DA ORGANIZAÇÃO IBERO-AMERICANA DA JUVENTUDE.**Capítulo I: Natureza, âmbito princípios e fins****Artigo 1: Natureza e âmbito**

A Organização Ibero-americana da Juventude é um Organismo Internacional de caráter intergovernamental constituído para promover o diálogo, a concertação e a cooperação no que diz respeito à juventude entre os países Ibero-americanos, segundo o âmbito definido pela Conferência Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo. Sua sigla é "OIJ".

È regida por sua Ata de Fundação e pelos presentes Estatutos, aplicando-se os princípios que se dispõem na Convenção de Viena de 23 de maio de 1968, para resolver as dúvidas e lacunas que possam surgir.

Artigo 2: Princípios

Os princípios da Organização se baseiam na igualdade, soberania e independência dos Estados, na paz, na solidariedade e na não-intervenção nos assuntos internos e no respeito às características próprias dos distintos processos de integração, regionais e sub-regionais, assim como em seus mecanismos fundamentais e estrutura jurídica.

Artigo 3: Fins

Os fins gerais e específicos da Organização são:

- a) Propiciar e promover os esforços realizados pelos Estados Membros, dirigidos a melhorar a qualidade de vida dos jovens da região.
- b) Facilitar e promover a cooperação entre os Estados, assim como com organismos internacionais, organizações não-governamentais, associações juvenis e todas aquelas entidades que incidam ou trabalhem em matérias relacionadas com a juventude.
- c) Promover o fortalecimento das estruturas governamentais da juventude e a coordenação interinstitucional e intersetorial, em favor de políticas integrais para a juventude.
- d) Formular e executar planos, programas, projetos e atividades, de acordo aos requerimentos dos Estados Membros, com a finalidade de contribuir com o alcance dos objetivos de suas políticas de desenvolvimento, em favor da juventude.
- e) Atuar como instância de consulta para a execução e administração de programas e projetos no setor juvenil, de organismos ou entidades nacionais ou internacionais.
- f) Atuar como mecanismo permanente de consulta e coordenação para a adoção de posições e estratégias comuns sobre temas de juventude, tanto nos organismos e foros internacionais quanto junto a terceiros países e agrupações de países.

Capítulo II: Membros Plenos, Associados e Observadores. Direitos e Deveres.

Seção 1ª. Membros

Artigo 4: Membros Plenos

Serão Membros Plenos da Organização:

- a) Os Estados Ibero-americanos signatários da Ata feita em Buenos Aires, em 1º de agosto de 1996, bem como aqueles que a tenham assinado até 30 de junho de 1998, e que cumpram com o disposto nos Artigos oitavo e décimo da mesma.
- b) Os Estados Ibero-americanos compreendidos no Artigo 9º da Ata que, não tendo cumprido o trâmite de assinatura a que se refere tal Artigo, remetam à Secretaria Geral um instrumento de adesão à supracitada Ata e aos presentes Estatutos, e cumpram o disposto nos Artigos oitavo e décimo da referida Ata.

Artigo 5: Membros Associados

Poderão ser Membros Associados da Organização, com voz, mas sem voto: os estados Ibero-americanos não compreendidos no Artigo 4, assim como os organismos internacionais de caráter

intergovernamental que assim o solicitem e que adiram expressamente à Ata e aos presentes Estatutos e cuja incorporação seja aprovada pela maioria simples da Conferência Ibero-americana de Ministros/as Responsáveis pela Juventude.

Artigo 6: Membros Observadores

Poderão ser Membros Observadores, com voz, mas sem voto, os Estados não Ibero-americanos, as organizações nacionais governamentais ou não-governamentais e as organizações internacionais não governamentais, que assim o solicitem e que adiram expressamente à Ata e aos presentes Estatutos e cuja incorporação seja aprovada por maioria simples da Conferência Ibero-americana de Ministros /as Responsáveis pela Juventude.

Seção 2ª. Direitos e Deveres

Artigo 7:

São direitos dos Membros da Organização, todos aqueles que se façam valer, de acordo com os Estatutos, Regulamentos e demais normas aplicáveis.

Artigo 8:

1. São deveres dos Membros Plenos da Organização cumprir com os Estatutos e Regulamentos, efetuar a contribuição e quotas que correspondam e participar das atividades da Organização.
2. São deveres dos demais Membros da Organização cumprir com os Estatutos e Regulamentos e participar das atividades da Organização.

Artigo 9:

Os Membros Plenos perderão seu direito de voto e de apresentar candidaturas aos diferentes órgãos colegiados e unipessoais da Organização, bem como de participar de suas atividades, em caso do não cumprimento de seus compromissos financeiros com a Organização, por um período superior a dois anos, recuperando automaticamente tal direito no momento em que se supere esta situação.

Artigo 10:

Os Membros Associados e Observadores poderão ser suspensos de sua condição, se a Conferência estiver de acordo, no caso do não cumprimento dos seus deveres.

Capítulo III: Órgãos

Seção 1ª: Disposição Geral

Artigo 11: Relação dos Órgãos

A Organização estará composta pelos seguintes órgãos:

- a) Conferência Ibero-americana de Ministros/as Responsáveis pela Juventude (doravante Conferência).

b) Conselho Diretor.

c) Secretaria Geral.

Seção 2ª: Conferência Ibero-americana de Ministros Responsáveis pela Juventude

Artigo 12: Definição

A Conferência é o órgão supremo da Organização.

Artigo 13: Composição

1. A Conferência estará integrada pelas Delegações Oficiais designadas por cada um dos Estados Membros Plenos, presididas pelo correspondente Ministro/a Responsável pela Juventude e contando com, no máximo, outros quatro membros, sendo um deles o respectivo Diretor/a Responsável da Juventude, ou ocupante de cargo homólogo.

2. Serão convocados a participar da Conferência, com voz, mas sem voto, os Membros Associados e Observadores.

3. Poderão ser convidados a participar da Conferência, com voz porém sem voto, as organizações e entidades que, por razão de suas atividades, servem aos interesses da juventude, prévio acordo do Conselho Diretor da Organização.

4. Quem participe pelos grupos a que se referem os parágrafos 2 e 3 precedentes, poderão fazê-lo com o máximo de dois delegados, devidamente credenciados.

Artigo 14: Atribuições

A Conferência terá as seguintes atribuições:

a) Adotar medidas relativas à política geral e à ação da Organização, tendo em vista as propostas dos Estados Membros.

b) Promover iniciativas e projetos que visem o cumprimento dos fins da Organização, incluindo a colaboração com outras organizações internacionais que possuam propósitos análogos aos da Organização.

c) Servir de foro para o intercâmbio de idéias, informações e experiências relacionadas às políticas para a juventude.

d) Eleger o Presidente/a e o Vice-presidente/a do Conselho Diretor.

e) Proclamar os representantes das Sub-regiões para o Conselho Diretor, eleitos em cada uma delas.

f) Eleger e remover o Secretário/a Geral.

g) Considerar, se for o caso, os relatórios do Conselho Diretor.

- h) Considerar e avaliar os relatórios de gestão e de execução orçamentária que o atual Secretário/a Geral apresente.
- i) Estabelecer e aprovar Regulamentos.
- j) Eleger a Mesa Diretora de cada Conferência, que será presidida pelo/a Ministro/a responsável pela juventude do Estado Membro sede dessa Conferência.
- k) Criar Comissões Especializadas e Grupos de Trabalho.
- l) Delegar atribuições ao Conselho Diretor.
- m) Designar a sede em que será celebrada a Conferência seguinte.
- n) Deliberar e, se for o caso, aprovar modificações na Ata de Fundação da Organização.
- o) Aprovar e, se for o caso, modificar os Estatutos da Organização.

Artigo 15: Reuniões Ordinárias

A Conferência se reunirá a cada dois anos em Reunião Ordinária e em sede selecionada conforme o princípio de rotação entre Sub-regiões e Estados Membros Plenos. Em cada Reunião Ordinária será eleita a sede da Conferência seguinte.

Se surgisse algum impedimento que impossibilite a celebração da Conferência na sede eleita, o Conselho Diretor consultará os Estados Membros Plenos sobre outras possíveis sedes, escolhendo uma delas. No caso de não se poder designar uma sede mediante este procedimento, a Conferência será realizada na sede da Organização.

Artigo 16: Reuniões Extraordinárias

A Conferência poderá celebrar Reuniões Extraordinárias, quando solicitada por um ou mais de seus Estados Membros Plenos e aprovada por dois terços do Conselho Diretor, com prévia consulta formal dos representantes das Sub-regiões aos países que integram as mesmas.

Artigo 17: Quorum

A Conferência estará constituída, de forma válida, pela presença da maioria simples dos Estados Membros Plenos.

Artigo 18: Voto e Decisões

1. Cada Estado Membro Pleno tem direito a um voto.
2. As decisões da Conferência serão adotadas:

a) Por uma maioria de dois terços dos Membros Plenos da Organização, nos casos de reforma da Ata de Fundação e de aprovação ou de reforma dos Estatutos.

b) Por uma maioria de dois terços dos Membros Plenos, em primeira votação, e maioria absoluta dos Membros Plenos, em segunda votação, para a eleição do/a Presidente e Vice-presidente do Conselho Diretor, assim como para a eleição do Secretário/a Geral.

c) Por maioria de dois terços dos Membros Plenos, para a remoção do Secretário/a Geral.

d) Por maioria simples dos Estados Membros Plenos presentes, nos demais casos.

3. A Presidência da Conferência definirá, com seu voto, em caso de empate, nos casos que se exija maioria simples.

Seção 3ª: Conselho Diretor

Artigo 19: Natureza

O Conselho Diretor é o órgão da Conferência responsável pelas decisões políticas relacionadas com a administração da Organização, durante recesso da Conferência.

Artigo 20: Composição

O Conselho Diretor estará integrado pelo/a Presidente ou Vice-presidente e por importantes representantes das Sub-regiões. Seu mandato se inicia com sua proclamação, feita pela Conferência que o elege, e termina no momento de constituir-se a Mesa Diretora da Conferência Ordinária seguinte.

O Secretário/a Geral atuará como Secretário/a deste Órgão, e o fará com voz, mas sem voto.

Artículo 21: Atribuições

1. O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

a) Adotar acordos políticos para o desenvolvimento das diretrizes da Conferência.

b) Aprovar a programação de atividades apresentada pela Secretaria Geral, de acordo com as orientações da Conferência, e o orçamento anual para o desenvolvimento de tal programação.

c) Efetuar o acompanhamento e examinar a realização, tanto das atividades como da execução orçamentária.

d) Zelar pelo cumprimento dos presentes Estatutos e das demais normas da Organização.

e) Aprovar os regulamentos que regerão o seu funcionamento.

f) Realizar, sem prejuízo do disposto nos Artigos 32.1-f) e 36 dos presentes Estatutos, a negociação de Acordos e Convênios com governos e organismos internacionais, designando para tal, o Secretário/a Geral, e autorizar a assinatura dos respectivos, correspondendo esta, pela delegação do Conselho, ao Presidente/a.

- g) Considerar as propostas apresentadas pelas Sub-regiões pelos seus representantes.
 - h) Deliberar sobre a nomeação do Secretário/a Geral Adjunto, proposta pelo Secretário Geral.
 - i) Deliberar sobre a nomeação de que faz referência o Artigo 26, letra e).
 - j) Aprovar, se for o caso, as propostas de Regulamentos Internos da Secretaria Geral, as relativas à estrutura orgânico funcional da mesma e à proposta da relação de postos de trabalho apresentadas pelo Secretário/a Geral.
 - k) Deliberar sobre o estabelecimento de Sub-sedes.
 - l) Atuar como Comissão Preparatória da Conferência.
 - m) Criar Comissões Especializadas e Grupos de Trabalho.
 - n) Designar o Vice-presidente/a no suposto contemplado no parágrafo último do Artigo 27 dos presentes Estatutos.
 - o) Cumprir outras funções que a Conferência designe.
2. O Conselho Diretor poderá delegar ao Secretário/a Geral as competências que são referidas nas letras l) e o).

Artigo 22: Reuniões

1. As reuniões serão convocadas pelo/a Presidente do Conselho Diretor, por meio da Secretaria Geral.
2. O Conselho Diretor celebrará as seguintes reuniões:
 - a) De Constituição, a qual terá lugar no encerramento da Conferência.
 - b) Ordinárias, contemplando-se a realização de pelo menos duas reuniões ao ano, uma delas no primeiro trimestre, na que será definido o calendário, o orçamento e a agenda de trabalho anual.
 - c) Extraordinárias para tratar assuntos específicos, quando forem solicitadas por pelo menos quatro dos membros titulares do Conselho ou por iniciativa do/a Presidente ou do/a Secretário/a Geral.
3. Se um Estado Membro Pleno da Organização, que não faz parte do Conselho Diretor julgar necessária a reunião do Conselho para tratar de um assunto da competência deste, poderá notificar a Secretaria Geral, justificando seu pedido.

Neste caso, a petição será levada para consulta ao Presidente do Conselho e, se o mesmo se pronunciar favoravelmente, o assunto será tratado na primeira reunião ordinária ou, se considerado de especial urgência, em reunião extraordinária. Neste caso, o Estado solicitante será convidado para a reunião do Conselho.

A proposta de qualquer membro do Conselho Diretor, a Presidência poderá convidar para participar de suas reuniões, a outros Estados Membros Plenos, na qualidade de observadores, com voz porém sem voto.

Artigo 23: Quorum

O Conselho Diretor reunir-se-á com a presença da maioria simples de seus membros.

Artigo 24: Voto e Decisões

Cada membro tem direito a um voto. As decisões do Conselho Diretor serão adotadas por maioria simples de voto dos integrantes presentes. Em caso de empate na votação, o voto da Presidência decidirá.

Artigo 25: Presidência do Conselho Diretor

O/a Diretor/a Responsável pela Juventude, ou cargo homólogo, do Estado Membro Pleno, que seja eleito pela Conferência, de acordo com o estabelecido no Artigo 18.2-b) dos presentes Estatutos, exercerá a função de Presidente.

Artigo 26: Funções da Presidência e do Conselho Diretor

A Presidência do Conselho Diretor terá as seguintes funções:

- a) Exercer a representação política da Organização perante os Estados Membros, outros governos e organismos internacionais.
- b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões, debates e trabalhos do Conselho Diretor.
- c) Elaborar propostas para consideração do Conselho Diretor.
- d) Assinar, por delegação do Conselho Diretor, Acordos e Convênios com governos e organismos internacionais, atendo-se ao referido no Artigo 21, letra f).
- e) Propor ao Conselho Diretor o substituto/a do Secretário/a Geral, no caso de ausência temporária ou impedimento deste por mais de seis meses e até que se convoque eleição daquele, conforme o estabelecido no Artigo 31.
- f) As demais funções que o Conselho Diretor designar.

Artigo 27: Vice-presidência do Conselho Diretor

Exercerá as funções de Vice-presidente o Diretor/a Responsável pela Juventude, ou cargo homólogo, do Estado Membro Pleno que seja eleito como sede da Conferência seguinte, de acordo com o estabelecido no Artigo 18.2-b) dos presentes Estatutos.

No caso de que se produza o caso previsto no inciso primeiro do último parágrafo do Artigo 15, assumirá a Vice-presidência o Diretor/a Responsável pela Juventude, ou cargo homólogo, do Estado Membro Pleno que seja designado pelo Conselho Diretor como nova sede da Conferência.

No caso de que se produza o caso previsto no inciso final do último parágrafo do Artigo 15, o Conselho Diretor realizará a eleição, dentre seus membros, para um substituto/a.

Artigo 28: Funções da Vice-presidência

A Vice-presidência do Conselho Diretor terá as seguintes funções:

- a. Substituir o/a Presidente em caso de impossibilidade ou ausência.
- b. Desempenhar as funções específicas que o/a Presidente designe.
- c. As demais funções que o Conselho Diretor estipule.

Artigo 29: Representações Sub-regionais

1. Para efeitos funcionais, a Organização está integrada pelas Sub-regiões seguintes:

- a. Andina: Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela.
- b. Caribe e México: Cuba, República Dominicana e México.
- c. América Central: Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua e Panamá.
- d. Cone Sul: Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai.
- e. Península Ibérica: Espanha e Portugal.

2. Cada Sub-região estará representada no Conselho Diretor pelo Diretor/a Responsável pela Juventude, ou cargo homólogo, de um dos Estados Membros Plenos integrantes da mesma, que seja eleito pela Sub-região correspondente, observando o princípio de rotação de todos os Membros daquela, o qual deverá ser proclamado pela Conferência.

Em caso da representação sub-regional permaneça vaga por renúncia, a Sub-região elegerá um novo representante que deverá ser proclamado pelo Conselho Diretor.

Artigo 30: Funções dos representantes Sub-regionais

- a) Informar regularmente aos países representados sobre as deliberações do Conselho Diretor da Organização.
- b) Informar regularmente ao resto dos países membros da Organização sobre o desenvolvimento institucional e as políticas e programas que se realizam nos países da Sub-região.
- c) Receber e submeter à consideração do Conselho Diretor, as propostas e/ou solicitações dos Estados Membros que integram cada Sub-região.
- d) Desenvolver e promover, conjuntamente com a Secretaria-Geral, as tarefas designadas pelo Conselho Diretor, assim como cumprir atividades de estímulo e execução de programas.

e) Explorar a disponibilidade de recursos técnicos e econômicos para o desenvolvimento dos programas na Sub-região.

f) Promover e coordenar as reuniões da Sub-região.

Sessão 4ª: Secretaria-Geral

Artigo 31: Definição e Nomeação:

1. A Secretaria Geral é o órgão delegado da Conferência para a direção da Organização.

2. O/a Secretário/a Geral será eleito pela Conferência por um período de quatro anos, podendo ser reeleito para um segundo mandato de dois anos.

Tal eleição deverá recair sobre um cidadão de qualquer Estado Membro Pleno da Organização, de reconhecido prestígio no campo das relações políticas internacionais, assim como no âmbito da prestação de serviços à juventude, postulado por, pelo menos, um dos Estados Membros Plenos.

O Secretário/a Geral deverá tomar posse de seu cargo dentro do período de sessenta dias, transcorridos a partir da sua eleição.

3. O Secretário/a Geral será auxiliado por um/uma Secretário/a Geral Adjunto que atuará como delegado daquele, nos termos que estipule a delegação.

O/a Secretário/a Adjunto/a será designado/a pelo Conselho Diretor, à proposta do Secretário/a Geral, devendo cumprir o requisito de ser cidadão de qualquer Estado Membro Pleno da Organização. Poderá ser removido pelo Secretário/a Geral, informando as razões para tanto ao Conselho Diretor e propondo ao mesmo tempo um substituto/a que atuará em caráter provisório, até que sua nomeação pelo Conselho Diretor não seja determinada.

Artigo 32: Funções

1. Corresponde ao Secretário/a Geral o exercício das seguintes funções:

a) Exercer a representação da Organização em tudo o que não esteja reservado ao Presidente pelo Artigo 26.

b) Exercer a direção da Organização, por delegação da Conferência e seguindo as diretrizes e orientações daquela e do Conselho Diretor. Para tanto, articulará posicionamentos e propostas políticas e assumirá a direção programática da Organização.

c) Exercer a direção técnico-administrativa da Organização e o secretariado e organização técnica da Conferência e do Conselho Diretor.

d) Submeter à consideração do Conselho Diretor o programa de atividades e orçamento anual da Organização, executá-los e informar regularmente ao Conselho Diretor, o nível de cumprimento de tudo, acompanhado pelo relatório sobre a situação financeira da Organização.

e) Apresentar à Conferência, em nome do Conselho Diretor e com prévia aprovação deste, os relatórios de gestão política e administrativa da Organização, da execução orçamentária e da situação financeira.

f) Explorar, propor e viabilizar fontes de financiamento da Organização.

g) Exercer a faculdade de comparecer em nome da Organização, perante as administrações públicas e diante dos juizados e tribunais de toda classe para a defesa dos interesses da Organização.

h) Indicar e remover o Secretário/a Geral Adjunto/a.

i) Propor ao Conselho Diretor a estrutura orgânico-funcional da Secretaria Geral e os regulamentos internos da mesma.

j) Selecionar e nomear o pessoal da Secretaria Geral, em conformidade com a relação de postos de trabalho aprovada pelo Conselho Diretor.

k) Decidir sobre o estabelecimento de escritórios de apoio técnico.

l) Receber e encaminhar, se for o caso, as notificações e comunicados que sejam feitos à Organização, custodiar instrumentos de adesão e ratificação, Convênios, Acordos e, em geral, todo tipo de documento concernente à Organização.

m) Velar pelo patrimônio da Organização e responder por sua integridade e manutenção.

n) Contrair, perante terceiros, em nome da Organização, as obrigações desta, sem prejuízo do estabelecido no Artigo 26.d.

o) Exercer as atribuições que expressamente lhe deleguem outros órgãos da Organização e todas as demais atribuições que assinalem os Estatutos e Regulamentos.

2. O Secretário/a Geral Adjunto/a, sob a direção superior do Secretário/a Geral, exercerá, entre outras funções, a chefia dos serviços econômico-administrativos e de pessoal da Secretaria Geral.

Durante a ausência temporária ou impedimento do Secretário/a Geral e, por um tempo máximo de seis meses, desempenhará as funções do Secretário/a Geral o/a Adjunto/a. Em caso de lapsos superiores, o Presidente, prévio consentimento do Conselho Diretor, designará a pessoa que desempenhará o cargo até a realização da Conferência seguinte.

Capítulo IV: Recursos Financeiros

Artigo 33: Financiamento

1. A Organização será financiada por contribuições voluntárias dos Estados Membros e outras contribuições.

2. Os Estados Membros Plenos são co-responsáveis pelo financiamento da Organização.

3. Os Estados Membros comunicarão, se possível antes de 31 de janeiro de cada ano, e em todo caso antes da primeira reunião anual do Conselho Diretor, o montante de suas contribuições voluntárias à Organização.

4. A Conferência, ou no caso, o Conselho Diretor, tendo em vista os recursos disponíveis, poderá solicitar auxílios extraordinários voluntários dos Estados Membros para garantir a manutenção da estrutura estatutária da Organização e o regime de funcionamento da mesma.

Artigo 34: Patrimônio

O patrimônio da Organização estará constituído principalmente por:

1. Bens móveis ou imóveis e o material passível de inventário.
2. Fundo bibliográfico documental e direitos autorais.
3. Fundos de reserva e investimentos e demais ativos financeiros.
4. Outros bens.

Artigo 35: Heranças, Legados e Doações

A Organização, por meio de seu Secretário/a Geral e com o consentimento prévio do Conselho Diretor, poderá aceitar heranças, legados ou doações, sempre que sejam convenientes aos seus interesses e compatíveis com a natureza, os propósitos e as normas que a regem.

Artigo 36: Contribuições Especiais

A Organização, por meio do seu Secretário Geral, poderá aceitar contribuições especiais de organizações internacionais, governos e instituições, interessados em apoiar os programas e fins da Organização, prestando as devidas contas ao Conselho Diretor, na sua reunião seguinte.

Capítulo V: Capacidade Jurídica, Privilégios e Imunidades

Artigo 37: Disposições Gerais

1. A Organização gozará da capacidade jurídica que seja necessária para o exercício de suas funções e a realização de seus fins.
2. Em harmonia com o estabelecido no parágrafo anterior, os Estados Membros tornarão este princípio efetivo, em seu âmbito de competência, citado princípio, reconhecendo, para tal, a personalidade jurídica e capacidade de trabalho da Organização e, conseqüentemente, tomando possível a atuação dos órgãos colegiados e unipessoais que, com caráter original ou delegado, atuem em nome da mesma.
3. Com vistas ao cumprimento dos fins da Organização e ao exercício das funções de seus órgãos e pessoal vinculado aos mesmos, os Estados Membros se comprometem a reconhecer os seus privilégios e imunidades mediante a assinatura de Convênio correspondente com a Organização.

Capítulo VI: Sede e Idiomas

Artigo 38: Sede

A Organização terá sua sede em um de seus Estados Membros Plenos, podendo estabelecer sub-sedes ou escritórios de suporte técnico em qualquer dos demais Estados Membros Plenos.

O domicílio legal e sede central da Organização situa-se, enquanto não se estipule estatutariamente outra coisa, em Madri, Espanha.

Artigo 39: Idiomas

Serão idiomas oficiais da Organização o castelhano e o português.

Capítulo VII: Reformas:

Artigo 40: Competência e Procedimentos

1. As reformas dos presentes Estatutos serão consideradas pela Conferência.
2. As propostas de reforma poderão ser formuladas por um ou mais Estados Membros Plenos ou pela Secretaria Geral e deverão ser informadas a todos os Estados Membros Plenos com, pelo menos, seis meses de antecedência à celebração da Conferência. Se se tratar de uma reforma a ser apresentada perante uma Conferência Extraordinária, a mesma deverá ser levada ao conhecimento com, pelo menos, dois meses de antecedência.

Disposição Adicional

Para os efeitos de aplicação dos presentes Estatutos, no que concerne ao quorum para as decisões, (Artigos 5, 6, 16, 17, 18, 23, 24 e Disposição Final 1), entende-se:

- a. Maioria Simples: a metade mais um dos presentes e votantes.
- b. Maioria Absoluta: a metade mais um da totalidade dos Membros Plenos integrantes dos Órgãos colegiados correspondentes.
- c. Dois Terços: tomar-se-á como referência o número total de Membros Plenos integrantes do órgão colegiado correspondente. Se o número resultante for decimal, arredondar-se-á até o número inteiro mais próximo.

Disposições Transitórias

Primeira

O acesso ao cargo de Presidente/a do Conselho Diretor que for constituído para o período 1998-2000, terá lugar em conformidade com os Estatutos que têm regido a Organização até a data de entrada em vigor dos presentes.

Segunda

Até a tomada de posse do Secretário/a Geral eleito/a na IX Conferência, atuará como tal o funcionário de mais alta categoria da Secretaria Executiva.

Terceira

O Conselho Diretor está facultado a elaborar e aprovar um Regulamento provisório que regulamente os presentes Estatutos.

Disposição Final

1. Os presentes Estatutos entrarão em vigor a partir de sua aprovação pela Conferência Ibero-americana da Ministros da Juventude, com o voto favorável de dois terços dos Membros Plenos da Organização.

2. Com a aprovação dos presentes Estatutos da Organização Ibero-americana da Juventude, o regime de organização e funcionamento vigente com anterioridade fica derogado e ficarão encerradas as funções realizadas pela Secretaria Executiva. As referências à citada Secretaria Executiva, contidas nos regulamentos, convênios ou outros instrumentos, serão entendidas como da Secretaria Geral.

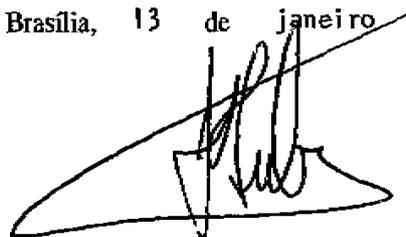
Todos os programas, obrigações e compromissos que, na data, estiverem sob a responsabilidade da Secretaria Executiva, seguirão sendo administrados pela Secretaria Geral enquanto eles correspondam aos objetivos da Organização e às funções que lhe foram encomendadas nos presentes Estatutos.

Mensagem nº 13, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República e das Relações Exteriores, o texto da Ata de Fundação da Organização Ibero-Americana da Juventude (OIJ), adotada pelos Estados-Membros em 1996, com vistas à autorização para o ingresso do Brasil na OIJ, por meio de depósito da Carta de Adesão junto ao Secretário-Executivo da mencionada Organização.

Brasília, 13 de janeiro de 2009.



EMI nº 00405

DHS/DTS -MRE- PEMU

Brasília, 28 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Organização Ibero-Americana de Juventude (OIJ) é um organismo internacional de caráter governamental criado para promover a cooperação e o diálogo em matéria de juventude entre os países ibero-americanos. A OIJ está integrada por vinte e uma instituições oficiais responsáveis pelas políticas de juventude na Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

2. A partir da assinatura da Ata de fundação da OIJ pelos Estados-membros, em 1996, a organização passou a constituir organismo internacional autônomo, com personalidade jurídica própria. O Brasil é o único país ibero-americano que não assinou a Ata de Fundação da OIJ. Tem participado dos trabalhos na qualidade de observador, de maneira tão ativa quanto possível, tendo presentes as limitações que a condição de observador impõe à nossa capacidade de influência na Organização.

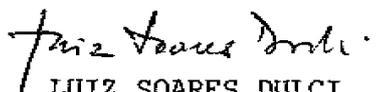
3. Para que o País se torne membro de pleno direito, é necessária a adesão do Brasil à Ata de fundação, o que depende da aprovação do Congresso Nacional, de acordo com

os artigos 84 VIII, c/c 49 I, da Constituição Federal. O ingresso na Organização depende do depósito de Carta de Adesão junto ao Secretariado da OIJ, nos termos do Artigo 4º, alínea b, dos Estatutos da Organização Ibero-americana da Juventude, anexos à Ata de Fundação.

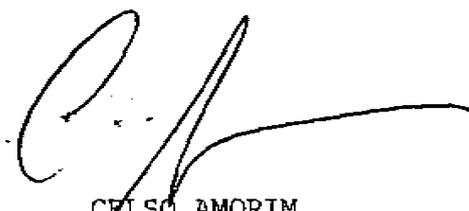
4. Como membro pleno da Organização, o Governo brasileiro compromete-se a efetuar contribuição anual correspondente à sua participação. A Secretaria Nacional da Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República conta, desde julho de 2008, com o destaque orçamentário equivalente a 100 mil reais para o pagamento da referida contribuição.

5. Nos termos do artigo 49, I, combinado com o artigo 84, VIII, ambos da Constituição Federal, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente minuta de Mensagem aos Membros do Congresso Nacional, pela qual Vossa Excelência solicita a apreciação da Ata de Fundação da Organização Ibero-Americana de Juventude, com vistas à sua ratificação e posterior incorporação ao ordenamento jurídico nacional.

Respeitosamente,



LUIZ SOARES DULCI
MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA
SECRETARIA-GERAL DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



CELSO AMORIM
MINISTRO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 22, DE 2010

(nº 1.742/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre a Cooperação Descentralizada, assinado em Roma, em 17 de outubro de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre a Cooperação Descentralizada, assinado em Roma, em 17 de outubro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PRO TÓCOLO ADICIONAL AO ACORDO BÁSICO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA
ITALIANA SOBRE A COOPERAÇÃO DESCENTRALIZADA**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, doravante denominados "Partes":

DESEJANDO reforçar as relações de amizade existentes entre ambos os países;

CONSCIENTES da crescente importância que assumem as ações de cooperação promovidas e realizadas por Regiões, Províncias e Municípios italianos em parceria com os entes federativos – Estados e Municípios brasileiros;

RECONHECENDO as vantagens recíprocas que derivam da inclusão da cooperação descentralizada no contexto das relações de cooperação entre os dois países;

DESEJOSOS de oferecer aos governos e entidades locais e regionais os quadros de referência nos quais incluem-se suas próprias iniciativas, com o objetivo de torná-las coerentes e complementares às políticas dos respectivos governos nacionais;

CONSIDERADA a necessidade de integrar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica de 30 de outubro de 1972 disposições em matéria de cooperação descentralizada;

Acordam:

Art. 1
Cooperação Descentralizada

1. Entende-se por Cooperação Descentralizada as formas de cooperação e ação internacional estabelecidas entre entidades territoriais italianas e entes federativos brasileiros, bem como os respectivos atores da sociedade civil, no intuito de reforçar os laços dos dois países, e em consonância com as Políticas Externas conduzidas pelos Governos Nacionais.

2. As Partes empenham-se em favorecer a cooperação descentralizada nas suas diversas formas, em conformidade com as respectivas disposições constitucionais e legislativas internas.
3. As Partes reconhecem esta forma inovadora de cooperação, caracterizada pela ampla participação popular e pela reciprocidade dos benefícios específicos, como por exemplo, nos setores de combate à fome e a pobreza, pela inclusão social, pela promoção de processos de democracia participativa e do apoio ao desenvolvimento social-econômico-territorial e sustentável.

Art. 2

Modalidades operacionais da cooperação descentralizada

1. As Partes reconhecem aos respectivos governos locais e regionais a possibilidade de estabelecerem formas de entendimento com entidades congêneres relacionadas às atividades de cooperação.
2. Tais entendimentos devem definir os objetivos e os setores de intervenção e podem indicar valores previstos dos compromissos financeiros. Para usufruir os benefícios previstos pelo presente Protocolo, estes entendimentos deverão ser previamente levados ao conhecimento das autoridades nacionais competentes em conformidade com as legislações vigentes nos respectivos países e/ou inscrever-se no âmbito de programas, convênios e marcos de cooperação acordados pelos respectivos governos.
3. As Partes se empenharão para orientar as ações de cooperação descentralizada inserindo-as em programas-quadro bilaterais, triangulares e/ou multilaterais que prevejam linhas e indicações de prioridade temática e territorial, assim como modalidades de co-financiamento.

Art. 3

Meios para a atuação das ações e dos projetos

1. As ações de cooperação descentralizada poderão prever:

- a) Envio, por parte dos governos locais de peritos, consultores e pessoal técnico e/ou administrativo;
 - b) recrutamento no local de atuação de peritos, consultores e pessoal de suporte;
 - c) atividades de entidades públicas ou privadas fixadas no território ou vinculadas aos parceiros territoriais (Universidades, Câmaras de Comércio, Sindicatos, institutos, agências, empresas, organizações não-governamentais, entre outros);
 - d) envio de bens e serviços necessários à realização das ações acordadas;
 - e) concessão de bolsas de estudo;
 - f) participação financeira em programas e projetos de desenvolvimento de organismos internacionais;
 - g) qualquer outra forma de assistência deverá ser negociada e acordada caso a caso.
2. Participação dos governos locais, por meio de seus técnicos e funcionários, em missões de cooperação bilateral ou triangular.

Art. 4

Direitos e isenções

1. Este Protocolo seguirá as disposições previstas no Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 30.10.1972; no Memorando de Execução da Cooperação para o Desenvolvimento de conformidade com o Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 17.10.1989; e no Acordo Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, de 12.02.1997.
2. A todas as disposições mencionadas será aplicado o princípio da reciprocidade, ou seja, serão válidas para as ações de cooperação realizadas por brasileiros na Itália.

Art. 5
Órgãos consultivos

1. Para verificar o grau de aplicação e os efeitos do presente Protocolo e individualizar novos instrumentos para aumentar a eficácia, a visibilidade e o impacto da cooperação descentralizada, as Partes concordam em instituir um Comitê Misto, constituído pelos Governos Nacionais e por entidades locais e regionais dos dois países, que se reunirá anualmente.
2. As Partes acordam realizar periodicamente Fóruns e encontros destinados à produção de estratégias compartilhadas, assim como estimular a criação de redes de entidades locais.

Art. 6
Solução das controvérsias

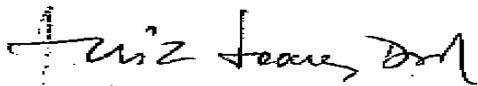
As Partes se empenham em resolver amigavelmente por via diplomática, pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica de 30.10.1972, todas as controvérsias que possam surgir na aplicação ou na interpretação do presente Protocolo.

Art. 7
Entrada em vigor, duração e modificações

1. O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data de recebimento da segunda notificação com a qual ambas as Partes serão oficialmente comunicadas sobre o cumprimento dos respectivos procedimentos internos e permanecerá em vigor por período indeterminado.
2. Em caso de denúncia do presente Protocolo por uma das Partes, esta deverá fazê-lo por notificação diplomática. Neste caso, a denúncia produzirá efeitos decorridos seis meses da data de recebimento da notificação.
3. As Partes concordam que serão concluídos os projetos ainda em curso na data de extinção do presente Protocolo.
4. O presente Protocolo poderá ser consensualmente modificado ou integrado por meio dos canais diplomáticos.

Tais modificações ou integrações-entrarão em vigor segundo os procedimentos previstos em caso de necessidade.

Feito em Roma em 17 de Outubro de 2007 em dois originais, nos idiomas português e italiano, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



Pelo Governo da
República Federativa do Brasil

LUIZ DULCI
MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA



Pelo Governo da
República Italiana

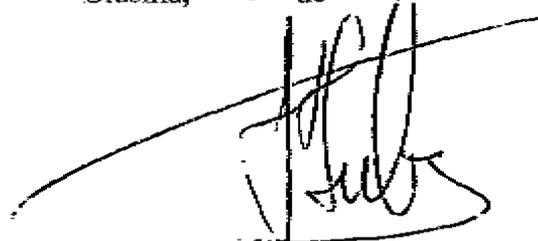
MASSIMO D'ALEMA
MINISTRO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES

Mensagem nº 241, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Protocolo Adicional ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre a Cooperação Descentralizada, assinado em Roma, em 17 de outubro de 2007.

Brasília, 13 de abril de 2009.



EM No 00105 MRE ABC/DAI/DE I — ETC-BRAS-ITAL**Brasília, 1 abril de 2009.****Excelentíssimo Senhor Presidente da República,**

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Protocolo Adicional ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre a Cooperação Descentralizada, assinado em Roma, em 17 de outubro de 2007.

2. A assinatura desse ato se reveste de especial importância por possibilitar a incorporação dos projetos, programas e ações da cooperação descentralizada ao abrigo de instrumento de maior abrangência institucional, ou seja, o Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 30 de outubro de 1972, celebrado entre o Brasil e a Itália.

3. A cooperação técnica prevista no presente documento poderá envolver instituições do setor público e privado, assim como organizações não-governamentais de ambos os países e organismos internacionais. Para tanto, poderão ser convocadas reuniões entre as Partes, quando necessário, para assegurar a implementação do Acordo.

4. Um dos principais objetivos do presente instrumento é regulamentar a iniciativa de cooperação internacional protagonizada pelos entes federativos brasileiros. Estes entes somente atuarão por meio da celebração de convênios com sub-unidades políticas ou administrativas estrangeiras, já que não detêm personalidade jurídica de direito internacional público. Além disso, esses atos deverão ser previamente submetidos ao conhecimento das autoridades nacionais competentes - do lado brasileiro, o Ministério das Relações Exteriores - a fim de assegurar que são compatíveis com a política externa do País.

5. Não haverá, portanto, conflito com a competência exclusiva constitucionalmente atribuída à União para manter relações com Estados estrangeiros (Art. 21, I, da Constituição Federal).

6. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, em cumprimento à determinação contida no artigo 49, inciso I, combinado com o artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 23, DE 2010

(nº 1.805/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova a adesão da República Federativa do Brasil ao texto da Convenção Relativa à Admissão Temporária, também conhecida como Convenção de Istambul, celebrada em 26 de junho de 1990, sob os auspícios da Organização Mundial de Aduanas, e ao texto de seu Anexo A, mediante o exercício do direito de reserva, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Anexo A e do artigo 29 da Convenção, e seus Anexos B.1, B.2, B.5 e B.6.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a adesão da República Federativa do Brasil ao texto da Convenção Relativa à Admissão Temporária, também conhecida como Convenção de Istambul, celebrada em 26 de junho de 1990, sob os auspícios da Organização Mundial de Aduanas, e ao texto de seus Anexos A, B.1, B.2, B.5 e B.6.

§ 1º A adesão da República Federativa do Brasil ao Anexo A da Convenção referida no art. 1º dar-se-á mediante o exercício do direito de formular reserva referente à possibilidade de recusa de aceitação do Carnê ATA para tráfego postal, em conformidade com o disposto no artigo 18 do Anexo A e no artigo 29 da Convenção.

§ 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção ou de seus Anexos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVENÇÃO RELATIVA À ADMISSÃO TEMPORÁRIA (CONVENÇÃO DE ISTAMBUL)

PREÂMBULO

AS PARTES CONTRATANTES na presente convenção, elaborada sob os auspícios do Conselho de Cooperação Aduaneira,

VERIFICANDO que a atual situação de multiplicação e dispersão das convenções aduaneiras internacionais de admissão temporária não é satisfatória,

CONSIDERANDO que esta situação poderia ainda agravar-se no futuro, quando novos casos de admissão temporária tiverem de ser objeto de uma regulamentação internacional,

TENDO EM CONTA o desejo manifestado pelos representantes do comércio e de outros meios interessados, que pretendem ver facilitado o cumprimento das formalidades de admissão temporária,

CONSIDERANDO que a simplificação e a harmonização dos regimes aduaneiros e, em especial, a adoção de um instrumento internacional único que integre todas as convenções existentes em matéria de admissão temporária podem facilitar aos usuários o acesso às disposições internacionais em vigor em matéria de admissão temporária, contribuindo de modo eficaz para o desenvolvimento do comércio internacional e de outras formas de trocas internacionais,

CONVENCIDAS de que um instrumento internacional que proponha disposições uniformes em matéria de admissão temporária pode introduzir vantagens substanciais nas trocas comerciais internacionais e assegurar um elevado grau de simplificação e de harmonização dos regimes aduaneiros que constitui um dos objetivos essenciais do Conselho de Cooperação Aduaneira,

DECIDIDAS a facilitar a admissão temporária através da simplificação e da harmonização dos procedimentos, tendo em vista objetivos de ordem econômica, humanitária, cultural, social ou turística,

CONSIDERANDO que a adoção de modelos normalizados de títulos de admissão temporária, enquanto documentos aduaneiros internacionais acompanhados de uma garantia internacional, contribui para facilitar o procedimento de admissão temporária quando são exigidos um documento aduaneiro e uma garantia,

ACORDARAM NO SEGUINTE:**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS****Definições****Artigo 1º**

Para efeitos da presente convenção, entende-se por:

- a) **Admissão temporária:** o regime aduaneiro que permite receber num território aduaneiro, com suspensão dos direitos e encargos de importação e sem aplicação das proibições ou restrições de importação de caráter econômico, certas mercadorias (incluindo os meios de transporte) importadas com um objetivo específico e destinadas a ser reexportadas, num determinado prazo, sem terem sido objeto de qualquer alteração, com exceção da depreciação normal resultante da sua utilização;
- b) **Direitos e encargos de importação:** os direitos aduaneiros e quaisquer outros direitos, encargos e taxas ou imposições diversas cobrados quando da importação das mercadorias (incluindo os meios de transporte) ou em relação com a mesma, com exclusão das taxas e imposições cujo montante se limita ao custo aproximado dos serviços prestados;
- c) **Garantia:** tudo que assegura, a contento da alfândega, o cumprimento de uma obrigação para com ela. A garantia diz-se global quando assegura o cumprimento de obrigações resultantes de várias operações;
- d) **Título de admissão temporária:** o documento aduaneiro internacional com valor de declaração aduaneira, que permite identificar as mercadorias (incluindo os meios de transporte) e contém uma garantia válida a nível internacional destinada a cobrir os direitos e encargos de importação;
- e) **União aduaneira ou econômica:** uma união constituída e composta por membros, tal como referidos no parágrafo 1 do artigo 24 da presente convenção, que seja competente para adotar a sua própria legislação, que é obrigatória para os seus membros nas matérias abrangidas pela presente convenção, e para decidir, em conformidade com os seus procedimentos internos, assinar, ratificar ou aderir à presente convenção;
- f) **Pessoa:** qualquer pessoa física ou jurídica, a menos que outra coisa resulte do contexto;
- g) **Conselho:** a organização instituída pela Convenção que cria um Conselho de Cooperação Aduaneira, Bruxelas, 15 de dezembro de 1950;
- h) **Ratificação:** a ratificação propriamente dita, a aceitação ou a aprovação.

CAPÍTULO II

Âmbito da aplicação da convenção

Artigo 2º

1. Cada parte contratante compromete-se a conceder a admissão temporária, nas condições previstas na presente convenção, às mercadorias (incluindo os meios de transporte) especificadas nos anexos da presente convenção.
2. Sem prejuízo das disposições do anexo E, a admissão temporária é concedida com suspensão total dos direitos e encargos de importação e sem aplicação de proibições ou restrições de importação de carácter económico.

Estrutura dos anexos

Artigo 3º

Cada anexo da presente convenção é, em princípio, constituído por:

- a) Definições dos principais termos aduaneiros utilizados nesse anexo;
- b) Disposições específicas aplicáveis às mercadorias (incluindo os meios de transporte) que são objeto do anexo.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Documento e garantia

Artigo 4º

1. Salvo disposição em contrário de qualquer anexo, cada parte contratante tem o direito de subordinar a admissão temporária das mercadorias (incluindo os meios de transporte) à apresentação de um documento aduaneiro e à constituição de uma garantia.
2. Sempre que, em aplicação do disposto no parágrafo 1º, seja exigida uma garantia, as pessoas que efetuam habitualmente operações de admissão temporária podem ser autorizadas a constituir uma garantia global.
3. Salvo disposição em contrário prevista num anexo, o montante da garantia não excederá o montante dos direitos e encargos de importação cuja cobrança é suspensa.

4. No caso de mercadorias (incluindo os meios de transporte) sujeitas a proibições ou restrições de importação resultantes de legislações e regulamentações nacionais, pode ser exigida uma garantia complementar, nas condições definidas pela legislação nacional.

Títulos de admissão temporária

Artigo 5º

Sem prejuízo das operações de admissão temporária previstas no anexo E, cada parte contratante aceitará, em substituição dos seus documentos aduaneiros nacionais e em garantia dos montantes referidos no artigo 8º do anexo A, qualquer título de admissão temporária válido para o seu território, emitido e utilizado nas condições definidas no referido anexo relativamente às mercadorias (incluindo os meios de transporte) importadas temporariamente de acordo com outros anexos da presente convenção, por ela aceitos.

Identificação

Artigo 6º

Cada parte contratante pode subordinar a admissão temporária das mercadorias (incluindo os meios de transporte) à condição de que estas sejam susceptíveis de serem identificadas no término da admissão temporária.

Prazo de reexportação

Artigo 7º

1. As mercadorias (incluindo os meios de transporte) sujeitas ao regime de admissão temporária deverão ser reexportadas num determinado período considerado suficiente para que o objetivo da admissão temporária seja atingido. Esse prazo é fixado separadamente em cada anexo.
2. As autoridades aduaneiras podem quer conceder um prazo mais longo que o previsto em cada anexo quer prorrogar o prazo inicial.
3. Quando as mercadorias (incluindo os meios de transporte) sujeitas ao regime de admissão temporária não puderem ser reexportadas em consequência de uma apreensão e se essa apreensão não tiver sido efetuada a pedido de particulares, a obrigação de reexportação é suspensa durante o período da apreensão.

Transferência da admissão temporária

Artigo 8º

Cada parte contratante pode, mediante pedido, autorizar a transferência do benefício do regime de admissão temporária para qualquer outra pessoa, desde que esta:

- a) Satisfaça as condições previstas na presente convenção, e
- b) Aceite as obrigações do beneficiário inicial da admissão temporária.

Extinção do regime da admissão temporária

Artigo 9º

A extinção normal da admissão temporária é efetuada através da reexportação das mercadorias (incluindo os meios de transporte) sujeitas ao regime de admissão temporária.

Artigo 10

As mercadorias (incluindo os meios de transporte) sujeitas ao regime de admissão temporária podem ser reexportadas em uma ou mais remessas.

Artigo 11

As mercadorias (incluindo os meios de transporte) sujeitas ao regime de admissão temporária podem ser reexportadas por um recinto alfandegado diferente do recinto de importação.

Outros casos possíveis de extinção

Artigo 12

A extinção da admissão temporária pode ser efetuada, com o acordo das autoridades competentes, colocando as mercadorias (incluindo os meios de transporte) em portos francos ou em zonas francas, em entreposto aduaneiro ou sob o regime de trânsito aduaneiro, tendo em vista a sua posterior exportação, ou qualquer outro destino autorizado.

Artigo 13

A extinção do regime de admissão temporária pode ser efetuada através da introdução no consumo, sempre que as circunstâncias o justifiquem e a legislação nacional o autorize, sob reserva de que satisfaça as condições e formalidades aplicáveis nesse caso.

Artigo 14

1. A extinção do regime de admissão temporária pode ser efetuada se as mercadorias (incluindo os meios de transporte), que foram gravemente danificadas em consequência de acidente ou de caso de força maior, forem de acordo com a decisão das autoridades aduaneiras:

- a) Sujeitas aos direitos e encargos de importação devidos à data em que foram apresentadas danificadas à alfândega para efeitos da extinção da admissão temporária;
- b) Abandonadas, livres de quaisquer despesas, às autoridades competentes do território de admissão temporária, sendo neste caso o beneficiário da admissão temporária exonerado do pagamento dos direitos e encargos de importação; ou
- c) Destruídas, sob controle oficial, a cargo dos interessados, sendo os resíduos e as partes recuperadas sujeitos, caso sejam introduzidos no consumo, aos direitos e encargos de importação devidos à data e de acordo com o estado em que forem apresentados à alfândega após o acidente ou a ocorrência do caso de força maior.

2. A extinção da admissão temporária pode igualmente ser efetuado se, a pedido do interessado e de acordo com a decisão das autoridades aduaneiras, as mercadorias (incluindo os meios de transporte) receberem um dos destinos previstos nas alíneas “b” ou “c” do parágrafo 1.

3. A extinção do regime de admissão temporária pode ser igualmente efetuada a pedido do interessado, se este justificar, a contento das autoridades aduaneiras, a destruição ou a perda total das mercadorias (incluindo os meios de transporte) em consequência de acidente ou de caso de força maior. Nesse caso, o beneficiário da admissão temporária será exonerado do pagamento dos direitos e encargos de importação.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Redução das formalidades

Artigo 15

Cada parte contratante reduzirá ao mínimo as formalidades aduaneiras referentes às facilidades previstas na presente convenção e publicará, no mais curto prazo, os regulamentos relativos a essas formalidades.

Autorização prévia

Artigo 16

1. Quando a admissão temporária for sujeita a autorização prévia, esta será concedida pela unidade aduaneira competente no mais curto prazo.
2. Quando, em casos excepcionais, for exigida uma autorização diferente da autorização aduaneira, esta será concedida o mais rapidamente possível.

Facilidades mínimas

Artigo 17

As disposições da presente convenção estabelecem facilidades mínimas, não prejudicando a aplicação de maiores facilidades concedidas ou susceptíveis de o serem pelas partes contratantes, quer por meio de disposições unilaterais quer de acordos bilaterais ou multilaterais.

Unões aduaneiras ou econômicas

Artigo 18

1. Para efeitos da presente convenção, os territórios das partes contratantes que constituem uma união aduaneira ou econômica podem ser considerados como um único território.
2. Nenhuma disposição da presente convenção exclui o direito das partes contratantes que constituem uma união aduaneira ou econômica preverem regras especiais aplicáveis às operações de admissão temporária no território dessa união, desde que essas regras não diminuam as facilidades previstas na presente convenção.

Proibições e restrições

Artigo 19

As disposições da presente convenção não prejudicam a aplicação de proibições e restrições decorrentes de leis e regulamentações nacionais, baseadas em considerações de caráter não econômico, como sejam considerações de moral pública, de ordem pública ou de segurança pública, de higiene ou de saúde pública, ou em considerações de ordem veterinária ou fito-sanitária, ou relativas à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens ameaçadas de extinção ou respeitantes à proteção dos direitos autorais e de propriedade industrial.

Infrações

Artigo 20

1. Qualquer infração às disposições da presente convenção expõe o infrator, no território da parte contratante em que a infração foi cometida, às sanções previstas pela legislação dessa parte contratante.
2. Quando não for possível determinar o território em que uma irregularidade foi cometida, considera-se que esta o foi no território da parte contratante em que foi detectada.

Intercâmbio de informações

Artigo 21

As partes contratantes comunicarão mutuamente, mediante pedido e na medida em que a respectiva legislação nacional o permita, as informações necessárias à aplicação da presente convenção.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Comitê de gestão

Artigo 22

1. É instituído um comitê de gestão destinado a examinar a aplicação da presente convenção e a estudar todas as medidas destinadas a assegurar a sua interpretação e aplicação uniformes, bem como qualquer proposta de alteração. O comitê de gestão decidirá sobre a incorporação de novos anexos na presente convenção.
2. As partes contratantes são membros do comitê de gestão. O comitê pode decidir que a administração competente de qualquer membro, estado ou território aduaneiro a que se refere o artigo 24 da presente convenção que não seja parte contratante, ou os representantes de organizações internacionais, possam, relativamente a questões que lhes interessem, assistir às sessões do comitê na qualidade de observadores.
3. O Conselho prestará ao comitê os serviços de secretariado necessários.
4. O comitê procederá, por ocasião de cada uma das suas sessões, à eleição do presidente e do vice-presidente.
5. As administrações competentes das partes contratantes comunicarão ao Conselho quaisquer propostas de alteração da presente convenção e as razões que as justificam, bem como os pedidos de inscrição de questões na ordem de trabalhos das sessões do comitê. O Conselho transmitirá essas comunicações às autoridades competentes das partes contratantes e aos membros, estados ou territórios aduaneiros a que se refere o artigo 24 da presente convenção que não sejam partes contratantes.
6. O Conselho convocará o comitê para uma data fixada por este último e igualmente a pedido das administrações competentes de, pelo menos, duas partes contratantes. O Conselho distribuirá o projeto de ordem de trabalhos às administrações competentes das partes contratantes e dos membros, estados ou territórios aduaneiros a que se refere o artigo 24 da presente convenção que não sejam partes contratantes, pelo menos seis semanas antes da sessão do comitê.
7. Por decisão do comitê, tomada por força do disposto no parágrafo 2, o Conselho convidará as administrações competentes dos membros, estados ou territórios aduaneiros a que se refere o artigo 24 da presente convenção que não sejam partes contratantes, bem como as organizações internacionais interessadas, a fazerem-se representar por observadores nas sessões do comitê.
8. As propostas são colocadas a votação. Cada parte contratante representada na reunião dispõe de um voto. As propostas que não sejam propostas de alteração da presente convenção são adotadas pelo comitê por maioria dos votos expressos pelos membros presentes e votantes. As propostas de alteração da presente convenção são adotadas por majorias de dois terços dos votos expressos pelos membros presentes e votantes.

9. Em caso de aplicação do parágrafo 7 do artigo 24 da presente convenção, as uniões aduaneiras ou econômicas partes na convenção dispõem, em caso de votação, unicamente de um número de votos igual ao total dos votos atribuídos aos seus membros que são partes contratantes na presente convenção.
10. O comitê aprovará um relatório antes do encerramento da respectiva sessão.
11. Na ausência de disposições pertinentes no presente artigo, o regulamento interno do Conselho será aplicável nos casos adequados, salvo decisão em contrário do comitê.

Resolução de controvérsias

Artigo 23

1. Qualquer controvérsia entre duas ou mais partes contratantes sobre a interpretação ou a aplicação da presente convenção será resolvida, na medida do possível, por via de negociação direta entre as referidas partes.
2. Qualquer controvérsia que não seja solucionada através de negociação direta será submetida pelas partes em litígio ao comitê de gestão, que o examinará e fará recomendações para obter a respectiva resolução.
3. As partes em litígio podem antecipadamente acordar em aceitar as recomendações do comitê de gestão.

Assinatura, ratificação e adesão.

Artigo 24

1. Qualquer membro do Conselho e qualquer membro da Organização das Nações Unidas ou das suas instituições especializadas pode tornar-se parte contratante na presente convenção. Pode fazê-lo do seguinte modo:
 - a) Assinando-a sem reserva de ratificação;
 - b) Depositando um instrumento de ratificação, após ter assinado sob reserva de ratificação; ou
 - c) Aderindo à convenção.
2. A presente convenção fica aberta à assinatura dos membros a que se refere o parágrafo 1, quer durante as sessões do Conselho em que tenha sido adotada quer posteriormente na sede do Conselho, em Bruxelas, até 30 de junho de 1991. Após essa data, a convenção ficará aberta à adesão desses membros.

3. Qualquer Estado ou governo de qualquer território aduaneiro distinto, que seja convidado por uma parte contratante oficialmente encarregada da condução das suas relações diplomáticas, mas que seja autônoma na condução das suas relações comerciais, que não seja membro das organizações referidas no parágrafo 1, ao qual tenha sido dirigido um convite nesse sentido pelo depositário a pedido do comitê de gestão, pode tornar-se parte contratante na presente convenção, aderindo-lhe após a sua entrada em vigor.
4. Qualquer membro, Estado ou território aduaneiro a que se referem os parágrafos 1 ou 3 especificará, no momento de assinar sem reserva de ratificação ou de ratificar a presente convenção ou de a ela aderir, os anexos que aceita, entendendo-se que deve aceitar o anexo A e, pelo menos, outro anexo. Posteriormente, pode notificar ao depositário que aceita um ou mais dos restantes anexos.
5. As partes contratantes que aceitem qualquer novo anexo que o comitê de gestão decida incorporar na presente convenção notificarão desse fato o depositário, de acordo com o disposto no parágrafo 4.
6. As partes contratantes notificarão ao depositário as condições de aplicação ou as informações necessárias por força do artigo 8º e do no parágrafo 7 do artigo 24 da presente convenção, dos parágrafos 2 e 3 do artigo 2º do anexo A e do artigo 4º do anexo E. Notificarão igualmente qualquer alteração verificada na aplicação dessas disposições.
7. Qualquer união aduaneira ou econômica pode, de acordo com o disposto nos parágrafos 1, 2 e 4, tornar-se parte contratante na presente convenção. Essa união aduaneira ou econômica informará o depositário sobre a sua competência em relação com as matérias abrangidas pela presente convenção. A união aduaneira ou econômica que seja parte contratante na presente convenção exercerá, relativamente às questões da sua competência, em seu próprio nome, os direitos e cumprirá as obrigações que a presente convenção confere aos seus membros que são partes contratantes na presente convenção. Nesse caso, estes membros não podem exercer individualmente estes direitos, incluindo o direito de voto.

Depositário

Artigo 25

1. A presente convenção, todas as assinaturas, com ou sem reserva de ratificação, bem como todos os instrumentos de ratificação ou de adesão serão depositados junto do depositário.
2. O depositário:
 - a) Recebe os textos originais da presente convenção e assegura a respectiva guarda;
 - b) Estabelece as cópias autenticadas dos textos originais da presente convenção e transmite-as aos membros e uniões aduaneiras ou econômicas a que se referem os parágrafos 1 e 7 do artigo 24 da presente convenção;

- c) Recebe qualquer assinatura, com ou sem reserva de ratificação, ratificação ou adesão à presente convenção, recebe e guarda todos os instrumentos, notificações e comunicações relativos à presente convenção;
- d) Examina se a assinatura ou qualquer instrumento, notificação ou comunicação relativa à presente convenção se encontra em boa e devida forma, chamando, se necessário, a atenção da parte em causa para essa questão;
- e) Notifica às partes contratantes na presente convenção, aos outros signatários, aos membros do Conselho que não são parte contratante na presente convenção e ao Secretariado-Geral da Organização das Nações Unidas:
 - as assinaturas, ratificações, adesões e aceitações de anexos a que se refere o artigo 24 da presente convenção,
 - os novos anexos que o comitê de gestão decida incorporar à convenção,
 - a data em que a presente convenção e cada um dos seus anexos entram em vigor, de acordo com o disposto no artigo 26 da presente convenção,
 - as notificações recebidas nos termos do disposto nos artigos 24, 29, 30 e 32 da presente convenção,
 - as denúncias recebidas de acordo com o disposto no artigo 31 da presente convenção,
 - as alterações consideradas aceitas de acordo com o disposto no artigo 32 da presente convenção, bem como a data da respectiva entrada em vigor.

3. Sempre que se verificar divergência entre uma parte contratante e o depositário sobre o cumprimento das funções deste último, o depositário ou essa parte deve levantar a questão perante as outras partes contratantes e signatários, ou eventualmente perante o Conselho.

Entrada em vigor

Artigo 26

1. A presente convenção entra em vigor três meses após a assinatura da presente convenção sem reserva de ratificação, ou o depósito dos seus instrumentos de ratificação ou de adesão por cinco dos membros ou das uniões aduaneiras ou econômicas a que se referem os parágrafos 1 e 7 do artigo 24 da presente convenção.

2. Relativamente a qualquer parte contratante que assine a presente convenção sem reserva de ratificação, que a ratifique ou a ela adira após cinco membros ou uniões aduaneiras ou econômicas terem assinado a convenção sem reserva de ratificação, ou procedido ao depósito do seu instrumento de ratificação ou de adesão, a presente convenção entra em vigor três meses após a referida parte contratante a ter assinado sem reserva de ratificação ou ter procedido ao depósito do seu instrumento de ratificação ou de adesão.

3. Qualquer anexo da presente convenção entra em vigor três meses após a aceitação do referido anexo por cinco membros ou uniões aduaneiras ou econômicas.
4. Relativamente a qualquer parte contratante que aceite um anexo após cinco membros ou uniões aduaneiras ou econômicas o terem aceito, o referido anexo entra em vigor três meses após essa parte contratante ter notificado a sua aceitação. Todavia, nenhum anexo entrará em vigor relativamente a uma parte contratante antes da entrada em vigor da presente convenção relativamente a essa parte contratante.

Disposição revogatória

Artigo 27

Ao entrar em vigor um anexo da presente convenção que contenha uma disposição revogatória, esse anexo revoga e substitui as convenções ou as disposições das convenções que são objeto da disposição revogatória nas relações entre as partes contratantes que aceitaram o referido anexo e que sejam partes contratantes nas referidas convenções.

Convenção e anexos

Artigo 28

1. Para efeitos da presente convenção, os anexos em vigor relativamente a uma parte contratante fazem parte integrante da convenção e, relativamente a essa parte contratante, qualquer remissão para a presente convenção é igualmente aplicável a esses anexos.
2. Para efeitos da votação no âmbito do comitê de gestão, considera-se que cada anexo constitui uma convenção distinta.

Reservas

Artigo 29

1. Presume-se que cada parte contratante que aceite um anexo aceita todas as disposições que dele constam, a menos que, ao aceitar o referido anexo ou posteriormente, notifique ao depositário a ou as disposições relativamente às quais formula reservas, desde que essa possibilidade esteja prevista no anexo em questão, indicando as diferenças existentes entre as disposições da sua legislação nacional e as disposições em causa.

2. Cada parte contratante examinará, pelo menos de cinco em cinco anos, as disposições relativamente às quais tenha formulado reservas, compará-las-á com as disposições da sua legislação nacional e notificará ao depositário os resultados desse exame.
3. Qualquer parte contratante que tenha formulado reservas pode, a todo o momento, levantá-las, no todo ou em parte, através de notificação ao depositário, especificando a data a partir da qual levanta essas reservas.

Extensão territorial

Artigo 30

1. Qualquer parte contratante pode, quer no momento da assinatura sem reserva de ratificação, da ratificação ou da adesão quer posteriormente, notificar ao depositário que a presente convenção é aplicável ao conjunto ou a alguns dos territórios por cujas relações internacionais é responsável. Tal notificação produz efeitos três meses após a data da sua recepção pelo depositário. No entanto, a convenção não pode ser aplicável aos territórios designados na notificação antes da sua entrada em vigor relativamente à parte contratante interessada.
2. Qualquer parte contratante que tenha notificado, em aplicação do parágrafo 1, que a presente convenção é aplicável a um território por cujas relações internacionais é responsável, pode notificar ao depositário, nas condições previstas no artigo 31 da presente convenção, que esse território deixará de aplicar a convenção.

Denúncia

Artigo 31

1. A presente convenção é celebrada por um período ilimitado. No entanto, qualquer parte contratante a pode denunciar, a todo o momento, após a data da sua entrada em vigor, tal como prevista no artigo 26 da presente convenção.
2. A denúncia é notificada por meio de instrumento escrito, depositado junto do depositário.
3. A denúncia produz efeitos seis meses após a recepção do instrumento de denúncia pelo depositário.
4. O disposto nos parágrafos 2 e 3 é igualmente aplicável no que respeita aos anexos da convenção, podendo qualquer parte contratante, a todo o momento após a data de entrada em vigor, tal como prevista no artigo 26 da presente convenção, retirar a sua aceitação de um ou mais anexos. Presume-se que qualquer parte contratante que retire a sua aceitação de todos os anexos denuncia a convenção. Por outro lado, presume-se que qualquer parte contratante que retire a sua aceitação do anexo A, mesmo que continue a aceitar os outros anexos, denunciou a convenção.

Procedimento de alteração

Artigo 32

1. O comitê de gestão, reunido nas condições previstas no artigo 22 da presente convenção, pode recomendar emendas à presente Convenção e aos seus Anexos.
2. O texto de qualquer emenda assim recomendada será comunicado pelo depositário às partes contratantes na presente Convenção, aos outros signatários e aos membros do Conselho que não são partes contratantes na presente Convenção.
3. Qualquer recomendação de alteração comunicada de acordo com o disposto no parágrafo 2 entra em vigor, relativamente a todas as partes contratantes, no prazo de seis meses a contar do termo do prazo de 12 meses posterior à data da comunicação da recomendação de alteração se, durante esse período, nenhuma objeção à referida recomendação de alteração tiver sido notificada ao depositário por qualquer parte contratante.
4. Se uma objeção à recomendação de alteração tiver sido notificada ao depositário por qualquer parte contratante antes do termo do prazo de 12 meses previsto no parágrafo 3, presume-se que a alteração não foi aceita e não produz efeitos.
5. Para efeitos da notificação de uma objeção, considera-se que cada anexo constitui uma convenção distinta.

Aceitação de emendas

Artigo 33

1. Presume-se que qualquer parte contratante que ratifique a presente convenção ou a ela adira aceitou as alterações que se encontrem em vigor à data do depósito do seu instrumento de ratificação ou de adesão.
2. Presume-se que qualquer parte contratante que aceite um anexo, salvo se formular reservas nos termos do artigo 29 da presente convenção, aceitou as alterações a esse anexo que se encontrem em vigor à data em que notificou a sua aceitação ao depositário.

Registro e textos autênticos

Artigo 34

Nos termos do artigo 102 da Carta das Nações Unidas, a presente convenção será registrada no Secretariado das Nações Unidas, a pedido do ~~depositário~~.

Em fé do que os abaixo-assinados, devidamente autorizados, assinaram a presente convenção.

Feita em Istambul, aos vinte e seis do mês de junho de mil novecentos e noventa, num único original nas línguas francesa e inglesa, fazendo fé qualquer dos textos. O depositário é convidado a estabelecer e a difundir traduções que façam fé da presente convenção nas línguas árabe, chinesa, espanhola e russa.

ANEXO A

ANEXO RELATIVO AOS TÍTULOS DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA (CARNÊS ATA, CARNÊS CPD)

CAPÍTULO I

Definições

Artigo 1º

Para efeitos da aplicação do presente anexo, entende-se por:

- a) Título de admissão temporária: o documento aduaneiro internacional, aceito como declaração aduaneira, que permite identificar as mercadorias (incluindo os meios de transporte) e contém uma garantia válida a nível internacional para cobrir os direitos e encargos de importação;
- b) Carnê ATA: o título de admissão temporária utilizado para a admissão temporária de mercadorias, com exclusão dos meios de transporte;
- c) Carnê CPD: o título de admissão temporária utilizado para a admissão temporária de meios de transporte;
- d) Sistema de garantia: uma cadeia de garantia administrada por uma organização internacional a qual estão filiadas associações garantes;
- e) Organização internacional: uma organização a qual estão filiadas associações nacionais habilitadas a garantir e a emitir títulos de admissão temporária;
- f) Associação garante: uma associação autorizada pelas autoridades aduaneiras de uma parte contratante a assegurar a garantia das somas referidas no artigo 8º do presente anexo no território dessa parte contratante, filiada num sistema de garantia;
- g) Associação emissora: uma associação autorizada pelas autoridades aduaneiras a emitir títulos de admissão temporária, filiada direta ou indiretamente num sistema de garantia;
- h) Associação emissora correspondente: uma associação emissora estabelecida numa outra parte contratante, filiada no mesmo sistema de garantia;
- i) Trânsito aduaneiro: o regime aduaneiro ao abrigo do qual as mercadorias são transportadas, sob controle aduaneiro, de um ponto a outro dentro do território.

CAPÍTULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 2º

1. Nos termos do artigo 5º da presente convenção, cada parte contratante aceitará, em substituição dos seus documentos aduaneiros nacionais e em garantia das somas referidas no artigo 8º do presente anexo, qualquer título de admissão temporária válido para o seu território, emitido e utilizado nas condições definidas no presente anexo relativamente às mercadorias (incluindo os meios de transporte) importadas temporariamente de acordo com o disposto nos outros anexos da presente convenção por ela accitos.
2. Cada parte contratante pode igualmente aceitar qualquer título de admissão temporária, emitido e utilizado nas mesmas condições, relativamente às operações de admissão temporária efetuadas de acordo com as suas leis e regulamentação nacionais.
3. Cada parte contratante pode aceitar, no que concerne ao trânsito aduaneiro, qualquer título de admissão temporária emitido e utilizado nas mesmas condições.
4. As mercadorias (incluindo os meios de transporte) que devam ser objeto de uma operação de processamento ou de reparo não podem ser importadas ao abrigo de um título de admissão temporária.

Artigo 3º

1. Os títulos de admissão temporária serão conformes aos modelos que figuram nos apêndices do presente anexo: no apêndice I o carnê ATA e no apêndice II o carnê CPD.
2. Considera-se que os apêndices do presente anexo fazem dele parte integrante.

CAPÍTULO III

Garantia e emissão dos títulos de admissão temporária

Artigo 4º

1. Sem prejuízo das condições e garantias por ela fixadas, cada parte contratante pode autorizar associações garantas a caucionar e a emitir títulos de admissão temporária, quer diretamente quer por intermédio de associações emissoras.

2. Uma associação garante só poderá ser autorizada por uma parte contratante se a sua garantia abranger as responsabilidades a que está sujeita nessa parte contratante quando de operações ao abrigo de títulos de admissão temporária emitidos por associações emissoras correspondentes.

Artigo 5º

1. As associações emissoras não podem emitir títulos de admissão temporária cujo prazo de validade exceda um ano a contar do dia da sua emissão.

2. Qualquer alteração das indicações constantes do título de admissão temporária por parte da associação emissora deve ser devidamente aprovada por esta associação ou pela associação garante. Após a aceitação dos títulos pelas autoridades aduaneiras do território de admissão temporária, não será permitida qualquer alteração sem o consentimento dessas autoridades.

3. Após a emissão do carnê ATA, não pode ser aditada qualquer mercadoria à lista das mercadorias enumeradas no verso da capa do carnê e, em qualquer das folhas suplementares a ele anexas (lista geral).

Artigo 6º

No título de admissão temporária devem figurar:

- o nome da associação emissora,
- o nome do sistema de garantia internacional,
- os países ou territórios aduaneiros em que o título é válido e
- o nome das associações garantes dos referidos países ou territórios aduaneiros.

Artigo 7º

O prazo fixado para a reexportação das mercadorias (incluindo os meios de transporte), importadas ao abrigo de um título de admissão temporária, não pode, em caso algum, exceder o prazo de validade desse título.

CAPÍTULO IV

Garantia

Artigo 8º

1. Cada associação garante compromete-se a pagar às autoridades aduaneiras da parte contratante, no território em que tem a sua sede, o montante dos direitos e encargos de importação e de outras quantias exigíveis, com exclusão das referidas no parágrafo 4 do artigo 4º da presente convenção, em caso de não observação das condições estabelecidas para a admissão temporária ou o trânsito aduaneiro de mercadorias (incluindo os meios de transporte) introduzidas nesse território ao abrigo de um título de admissão temporária emitido por uma associação emissora correspondente. A associação garante é conjunta e solidariamente responsável, com as pessoas devedoras das quantias acima mencionadas, pelo pagamento dessas quantias.

2. Carnê ATA

A associação garante não poderá ser responsabilizada pelo pagamento de uma quantia que exceda o montante dos direitos e encargos de importação devidos em mais de 10%.

Carnê CPD

A associação garante não é obrigada a pagar uma quantia superior ao montante dos direitos e encargos de importação majorados pelos de juros de mora, se aplicáveis.

3. Quando as autoridades aduaneiras do território de admissão temporária derem quitação sem reserva de um título de admissão temporária relativamente a certas mercadorias (incluindo os meios de transporte), deixam de poder reclamar à associação garante, no que concerne a essas mercadorias (incluindo os meios de transporte), o pagamento das quantias referidas no parágrafo 1. No entanto, pode ainda ser feita uma reclamação de garantia à associação garante se posteriormente se verificar que a quitação foi obtida de modo irregular ou fraudulento ou que houve violação das condições a que a admissão temporária ou o trânsito aduaneiro estavam subordinados.

4. Carnê ATA

As autoridades aduaneiras não podem, em caso algum, exigir da associação garante o pagamento das quantias referidas no parágrafo 1 se a reclamação não tiver sido apresentada à associação garante no prazo de um ano a contar da data do término do prazo de validade do carnê ATA.

Carnê CPD

As autoridades aduaneiras não podem, em caso algum, exigir da associação garante o pagamento das quantias referidas no parágrafo 1 se não tiverem notificado à associação garante que não foi dada quitação ao carnê CPD, no prazo de um ano a contar da data do término do prazo de validade do carnê. As autoridades aduaneiras fornecerão à associação garante informações sobre o cálculo dos direitos e encargos de importação no prazo de um ano a contar da notificação da não quitação. A responsabilidade da associação garante, relativamente a estas quantias, termina se essas informações não forem fornecidas no prazo de um ano.

CAPÍTULO V

Regularização dos títulos de admissão temporária

Artigo 9º

1. Carnê ATA

- a) As associações garantes dispõem de um prazo de seis meses, a contar da data em que as autoridades aduaneiras reclamem o pagamento das quantias referidas no parágrafo 1 do artigo 8º do presente anexo, para fornecer a prova da reexportação nas condições previstas no presente anexo ou de qualquer outra quitação regular do carnê ATA.
- b) Se esta prova não for fornecida no prazo previsto, a associação garante depositará imediatamente essas quantias ou pagá-las-á a título provisório. Este depósito ou pagamento torna-se definitivo após um prazo de três meses a contar da data do depósito ou do pagamento. Durante este último período, a associação garante pode ainda, tendo em vista a restituição das quantias depositadas ou pagas, fornecer as provas previstas na alínea "a".
- c) Relativamente às partes contratantes cujas leis e regulamentos não prevejam o depósito ou o pagamento provisório dos direitos e encargos de importação, os pagamentos efetuados nas condições previstas na alínea "a" são considerados definitivos, sendo, no entanto, o respectivo montante reembolsado se as provas previstas na alínea "a" forem fornecidas no prazo de três meses a contar da data do pagamento.

2. Carnê CPD

- a) As associações garantes dispõem de um prazo de um ano, a contar da data de notificação da não quitação dos carnês CPD, para fornecer a prova da reexportação dos meios de transporte nas condições previstas no presente anexo ou de qualquer outra quitação regular do carnê CPD. Todavia, este período produz efeitos unicamente a partir da data do termo da validade dos carnês CPD. Caso as autoridades aduaneiras contestem a validade da prova fornecida, informarão desse fato à associação garante num prazo não superior a um ano.
- b) Se esta prova não for fornecida nos prazos previstos, a associação garante procederá ao depósito ou ao pagamento, a título provisório, dos direitos e encargos de importação a cobrar, no prazo máximo de três meses. Este depósito ou pagamento torna-se definitivo após um prazo de um ano a contar da data do depósito ou do pagamento. Durante este último prazo, a associação garante pode ainda, tendo em vista a restituição das quantias depositadas ou pagas, fornecer as provas previstas na alínea "a".

- c) **Relativamente às partes contratantes cujas leis e regulamentos não prevejam o depósito ou o pagamento provisório dos direitos e encargos de importação, os pagamentos efetuados nas condições previstas na alínea “a” são considerados definitivos, sendo, no entanto, o respectivo montante reembolsado se as provas previstas na alínea “a” forem fornecidas no prazo de um ano a contar da data do pagamento.**

Artigo 10

1. **A prova da reexportação de mercadorias (incluindo os meios de transporte) importadas ao abrigo de um título de admissão temporária é fornecida pelo talão de reexportação desse título, devidamente preenchido, em que as autoridades aduaneiras do território de admissão temporária apuseram o carimbo.**

2. **Se a reexportação não for certificada em conformidade com o disposto no parágrafo 1, as autoridades aduaneiras do território de admissão temporária podem aceitar como prova de reexportação, mesmo após o termo de período de validade do título de admissão temporária:**

- a) **Os elementos registrados pelas autoridades aduaneiras de uma outra parte contratante nos títulos de admissão temporária na importação ou na reimportação ou um certificado das referidas autoridades baseado nos elementos registrados numa parte destacável do título por ocasião da importação ou da reimportação no seu território, na condição de se poder provar que esses elementos se referem a uma importação ou a uma reimportação efetuada após a reexportação que esta pretende demonstrar.**
- b) **Qualquer outra prova documental de que as mercadorias (incluindo os meios de transporte) se encontram fora daquele território.**

3. **No caso das autoridades aduaneiras de uma parte contratante dispensarem da reexportação certas mercadorias (incluindo os meios de transporte), importadas no seu território ao abrigo de um título de admissão temporária, a associação garante só se liberta de obrigação quando essas autoridades tiverem exarado no próprio título que a situação dessas mercadorias (incluindo os meios de transporte) foi regularizada.**

Artigo 11

Nos casos referidos no parágrafo 2 do artigo 10º do presente anexo, as autoridades aduaneiras reservam-se o direito de cobrar uma taxa de regularização.

CAPÍTULO VI

Disposições diversas

Artigo 12

Os vistos dos títulos de admissão temporária utilizados nas condições previstas no presente anexo não originam o pagamento de encargos pelos serviços aduaneiros quando estes forem efetuados nas unidades aduaneiras durante o horário normal de abertura.

Artigo 13

Em caso de destruição, perda, roubo ou furto de um título de admissão temporária concernente a mercadorias (incluindo os meios de transporte) que se encontrem no território de uma das partes contratantes, as autoridades aduaneiras dessa parte contratante aceitarão, a pedido da associação emissora e sob reserva das condições impostas por essas autoridades, um título de substituição cuja validade termina na mesma data do título substituído.

Artigo 14

1. Quando se preveja que a operação de admissão temporária ultrapasse o prazo de validade de um título de admissão temporária devido ao fato do titular do referido título não estar em condições de reexportar as mercadorias (incluindo os meios de transporte) nesse prazo, a associação emissora desse título pode emitir um título de substituição, que será sujeito ao controle das autoridades aduaneiras das partes contratantes em questão. No momento da aceitação do título de substituição, as autoridades aduaneiras em causa procederão à quitação do título substituído.

2. O prazo de validade dos carnês CPD só pode ser prorrogado uma única vez, por um período não superior a um ano. Após este período, será emitido um novo carnê em substituição do anterior que será aceito pelas autoridades aduaneiras.

Artigo 15

Em caso de aplicação do disposto no parágrafo 3 do artigo 7º da presente convenção, as autoridades aduaneiras notificam, na medida do possível, à associação garante as apreensões por elas efetuadas, ou em seu nome, das mercadorias (incluindo os meios de transporte) importadas ao abrigo de um título de admissão temporária garantido por essa associação e avisam-na das medidas que tencionam tomar.

Artigo 16

Em caso de fraude, contravenção ou abuso e não obstante o disposto no presente anexo, as partes contratantes têm o direito de intentar ações contra os usuários de um título de admissão temporária tendo em vista a recuperação dos direitos e encargos de importação e de outras quantias exigíveis, bem como a aplicação das sanções previstas. Nesses casos, as associações devem prestar assistência às autoridades aduaneiras.

Artigo 17

Beneficiam da isenção dos direitos e encargos de importação e não estão sujeitos a qualquer proibição ou restrição de importação os títulos de admissão temporária, ou partes desses títulos, emitidos ou destinados a sê-lo no território de importação dos referidos títulos, que sejam expedidos às associações emissoras por uma associação garante, por uma organização internacional ou pelas autoridades aduaneiras de uma parte contratante. Serão concedidas facilidades análogas à exportação.

Artigo 18

1. As partes contratantes têm o direito de formular uma reserva, nas condições previstas no artigo 29 da presente convenção, no que se refere à aceitação dos carnês ATA para o tráfego postal.
2. Não é permitida qualquer outra reserva ao presente anexo.

Artigo 19

1. No momento da sua entrada em vigor, o presente anexo, nos termos do artigo 27 da presente convenção, revoga e substitui a Convenção aduaneira sobre o carnê ATA para a admissão temporária de mercadorias, Bruxelas, 6 de dezembro de 1961, nas relações entre as partes contratantes que tenham aceito o referido anexo e que sejam partes contratantes na referida convenção.
2. Não obstante o disposto no parágrafo 1, os carnês ATA emitidos de acordo com a Convenção ATA antes da entrada em vigor do presente anexo, serão aceitos até o cumprimento das operações para as quais foram emitidos.

Apêndice I ao Anexo A

MODELO DE CARNÊ ATA

O carnê ATA deve ser impresso em inglês ou francês e pode também ser impresso em um segundo idioma.

O tamanho do carnê ATA deve ser 396 x 210 mm
e o dos vouchers deve ser 297 x 210 mm

Associação emissora
Asociación emisora
Issuing Association

CADEIA INTERNACIONAL DE GARANTIA
CADENA DE GARANTIA INTERNACIONAL

INTERNATIONAL GUARANTEE CHAIN

A.T.A. CARNÉ / CUADERNO A.T.A. / CARNET A.T.A.
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA / PARA ADMISIÓN TEMPORAL / FOR TEMPORARY ADMISSION
CONVENÇÃO RELATIVA À IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA DE MERCADORIAS (CONVENÇÃO DE ISTAMBUL)
CONVENIO RELATIVO A LA IMPORTACIÓN TEMPORAL DE MERCANCIAS (CONVENIO DE ESTAMBUL)
CUSTOMS CONVENTION ON TEMPORARY ADMISSION OF GOODS (ISTANBUL CONVENTION)

(Antes de preencher o Carné leia as Notas da página 3 da capa / Antes de rellenar el carné lea las Notas de la página 3 de la cubierta / Before completing the Carné, please read Notes on cover page 3)

ATA CARNÉ A.T.A.	A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address <div style="border: 1px solid black; height: 30px; width: 100%;"></div>	G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / Reservado a la Asociación Emisora / For Issuing Association use. a) CARNÉ Nº Carnet Aº Número de folhas complementares Hojas suplementarias nº / Number of continuation sheets:
	B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by.* 	b) EMITIDO / Expedido por / Issued by
	C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se prevé para las mercancías / Intended use of goods: 	c) VALIDO ATÉ / Valido hasta / Valid until / / ano mês dia (inclusive) year month day (inclusive)

O presente carné é válido nos países/territórios aduaneiros, a seguir indicados, sob a garantia das associações listadas na página 4 da capa: / Cuaderno valedero en los países territorios aduaneros que se indica bajo la garantía de las asociaciones listadas en página 4 de la cubierta. / This carnet may be used in the following countries/customs territories under the guarantee of the associations listed on page four of the cover:

O titular do presente carné e o seu representante legal são responsáveis pelo cumprimento das leis e regulamentos do país/território aduaneiro de partida e dos países/territórios aduaneiros de importação temporária / El titular y su representante son responsables del cumplimiento de las leyes y reglamentos del país/territorio aduanero de salida y de los países/territorios aduaneros de importación / The holder of this Carnet and his representative will be held responsible for compliance with the laws and regulations of the country/Customs territory of departure and the countries/Customs territories of importation.

H. CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES ADUANEIRAS DE SAÍDA / Certificación de las autoridades aduaneras de salida / Certification by Customs of departure



a) A posição das marcas de identificação a que se refere a coluna 7 em relação ao(s) seguinte(s) inciso(s) de ordem da lista geral: / El/los marcas de identificación a que se refiere la columna 7 en relación con el/los inciso(s) de orden de la lista general / In relation with the following item(s) of the general identification mark(s) which has/have been affixed as indicated in column 7 against the following item(s) of the General List:

b) MERCADORIAS VERIFICADAS / Verificadas las mercancías / Goods examined / SIM / SI / Yes NÃO / NO / No

c) Registrado sobre o número / Registrado con el nº / Registered under reference No.

d) Unidade Aduaneira: Local: Data (ano/mês/dia) Assinatura e Carimbo
 Oficina de Aduana: Lugar: Fecha (día/mes/año) Firma y sello
 Customs Office: Place: Date (year/month/day) Signature and Stamp

I. Assinatura do responsável e carimbo da Associação Emissora / Firma del delegado y sello de la asociación emisora / Signature of authorised official and Issuing Association stamp.

.....
 Local e data de emissão (ano/mês/dia)
 Lugar y fecha de la emisión (día mes año)
 Place and Date of Issue (year/month/day)

J.

X X
 Assinatura do titular / Firmas del titular / Signature of holder

DEVOLVER À ENTIDADE EMISSORA APÓS UTILIZAÇÃO / Devolver a la camara emisora una vez utilizado / To be returned to the issuing cha after use.

* Se aplicável / Si procede / If applicable

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A.

LISTA GERAL / Lista General / General List

CARNET A.T.A.

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças/ Número de piezas/ Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** País de origen **Country of origin	Reservado à Reservado a la Reservado a la For Customs Use Marcas de Identificação Marcas de Identificación / Identification marks
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						



*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária.
 **Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria.
 * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.
 ** Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO / ** Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

RESERVADO A ADUANA DO PAÍS / EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA / Reservado : aduana del país/territorio aduanero de exportación temporal / or use by customs of country/customs territory, of temporary exportation.

A.T.A. CARNÉ / Cuaderno A.T.A. / CARNET A.T.A. CARNÉ N.º / Carnet N.º

E X P O R T A C I O N	1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº(s) de ordem : / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) números / The goods described in the General List under Item No.(s) : foram exportadas / han sido exportadas / have been exported.			
	2. Data limite para a reaportação, sem incidência de tributos. Fecha límite para la reimportación en franquicia* Final date for duty-free re-importation			Ano/mês/dia / / Año/mes/día / Year/month/day
	3. Outras Observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*			7.
Matriz Cuaderno No.º	4. Unidade Aduaneira Aduana Customs Office	5. Local Lugar Place	6. Data (ano/mês/dia) Fecha (año/mes/día) Date (year/month/day)	Assinatura e Carimbo Firma y sello Signature and Stamp

R E I M P O R T A C I O N	1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº(s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) números / The goods described in the General List under Item No.(s) exportadas temporariamente sob cobertura de(s) vouchers de exportação(s) nº(s) / exportadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) which were temporarily exported under cover of exportation voucher(s) No.(s) do presente carnê foram reaportadas* / del presente cuaderno han sido reimportadas* / of this Carnet have been re-imported*.			
	2. Outras observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*			6.
	Matriz Cuaderno No.º	3. Unidade Aduaneira Aduana Customs Office	4. Local Lugar Place	5. Data (ano/mês/dia) Fecha (año/mes/día) Date (year/month/day)

E X P O R T A C I O N	1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº(s) de ordem : / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) números / The goods described in the General List under Item No.(s) : foram exportadas / han sido exportadas / have been exported.			
	1. Data limite para a reaportação, sem incidência de tributos. Fecha límite para la reimportación en franquicia* Final date for duty-free re-importation			Ano/mês/dia / / Año/mes/día / Year/month/day
	3. Outras Observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*			7.
Matriz Cuaderno No.º	4. Unidade Aduaneira Aduana Customs Office	5. Local Lugar Place	6. Data (ano/mês/dia) Fecha (año/mes/día) Date (year/month/day)	Assinatura e Carimbo Firma y sello Signature and Stamp

R E I M P O R T A C I O N	1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº(s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) números / The goods described in the General List under Item No.(s) exportadas temporariamente sob cobertura de(s) vouchers de exportação(s) nº(s) / exportadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) which were temporarily exported under cover of exportation voucher(s) No.(s) do presente carnê foram reaportadas* / del presente cuaderno han sido reimportadas* / of this Carnet have been re-imported*.			
	2. Outras observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*			6.
	Matriz Cuaderno No.º	3. Unidade Aduaneira Aduana Customs Office	4. Local Lugar Place	5. Data (ano/mês/dia) Fecha (año/mes/día) Date (year/month/day)

* Se aplicável / Si procede / If applicable
 • NÃO DESTAQUE DO CARNÊ / No separar del cuaderno / Do not remove from the carnet.

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A. / CARNET A.T.A. Nº

RESERVADO À ADUANA DO PAÍS/TERRITÓRIO ADUANEIRO DE IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA / Reservado a la aduana del país/territorio aduanero de importación temporal / For use by customs/customs territory of temporary importation.

I M P O R T A C I O N A L	1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) números / The goods described in the General List under Item No.(s) foram importadas temporariamente / have been temporarily imported / han sido temporalmente importadas			
	2. Data limite para a reexportação/apresentação das mercadorias. Fecha límite para la reexportación/presentación de las mercancías*		Anotimã/dia : / / Año/mes/día / Year/month/day	
	3. Registrado sob o nº / Registro con el nº* / Registered under reference No.*			8.
	4. Outras observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*			
5. Unidade Aduaneira Aduana Customs Office	6. Local Lugar Place	7. Data (ano/mes/dia) Fecha (año/mes/día) Date (year/month/day)	Assinatura e Carimbo Firma y sello Signature and Stamp	

R E E X P O R T A C I O N A L	1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) números / The goods described in the General List under Item No.(s) importadas temporariamente, acobertadas pelo(s) vouchers de exportação(s) nº(s)* / importadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) / which were temporarily imported under cover of exportation voucher(s) No.(s) de presente carnê foram reexportadas* / del presente cuaderno han sido reexportadas* / of this Carnet have been re-exported*			
	2. Medidas adotadas em relação às mercadorias apresentadas e não reexportadas* / medidas adoptadas en relación con las mercancías presentadas pero no reexportadas* / Action taken in respect of goods produced but not re-exported*			
	3. Medidas adotadas em relação às mercadorias não apresentadas e não destinadas à reexportação ulterior* / medidas adoptadas en relación con las mercancías no presentadas y no destinadas a reexportación ulterior* / Action taken in respect of goods not produced and not intended for later re-exportation*			8.
	4. Registrado sob o nº / Registro con el nº* / Registered under reference No.*			
5. Unidade Aduaneira Aduana Customs Office	6. Local Lugar Place	7. Data (ano/mes/dia) Fecha (año/mes/día) Date (year/month/day)	Assinatura e Carimbo Firma y sello Signature and Stamp	

I M P O R T A C I O N A L	1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) números / The goods described in the General List under Item No.(s) foram importadas temporariamente / have been temporarily imported / han sido temporalmente importadas			
	2. Data limite para a reexportação/apresentação das mercadorias. Fecha límite para la reexportación/presentación de las mercancías*		Anotimã/dia : / / Año/mes/día / Year/month/day	
	5. Registrado sob o nº / Registro con el nº* / Registered under reference No.*			8.
	4. Outras observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*			
5. Unidade Aduaneira Aduana Customs Office	6. Local Lugar Place	7. Data (ano/mes/dia) Fecha (año/mes/día) Date (year/month/day)	Assinatura e Carimbo Firma y sello Signature and Stamp	

R E E X P O R T A C I O N A L	1. As mercadorias descritas na Lista Geral sob o(s) nº (s) de ordem / Las mercancías enumeradas en la Lista General con el(los) números / The goods described in the General List under Item No.(s) importadas temporariamente, acobertadas pelo(s) vouchers de exportação(s) nº(s)* / importadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de exportación nº(s) / which were temporarily imported under cover of exportation voucher(s) No.(s) de presente carnê foram reexportadas* / del presente cuaderno han sido reexportadas* / of this Carnet have been re-exported*			
	2. Medidas adotadas em relação às mercadorias apresentadas e não reexportadas* / medidas adoptadas en relación con las mercancías presentadas pero no reexportadas* / Action taken in respect of goods produced but not re-exported*			
	3. Medidas adotadas em relação às mercadorias não apresentadas e não destinadas à reexportação ulterior* / medidas adoptadas en relación con las mercancías no presentadas y no destinadas a reexportación ulterior* / Action taken in respect of goods not produced and not intended for later re-exportation*			8.
	4. Registrado sob o nº / Registro con el nº* / Registered under reference No.*			
5. Unidade Aduaneira Aduana Customs Office	6. Local Lugar Place	7. Data (ano/mes/dia) Fecha (año/mes/día) Date (year/month/day)	Assinatura e Carimbo Firma y sello Signature and Stamp	

* Se aplicável / Si procede / If applicable
NÃO DESTAQUE DO CARNÊ / No separar del cuaderno / Do not remove from the carnet.

PARA USO DA ADUANA/TERRITÓRIO ADUANEIRO DO TRÁNSITO / Reservatório aduaneiro de trânsito / FOR
U.S. CUSTOMS OF COUNTRY/CUSTOMS TERRITORY OF TRANSIT

N.T.A. CARNÊ/CUADERNO/A.T.A. CARNÊ/A.T.A. CARNÊ Nº. Come/Nº

Materia Country No. 000	1. Origin of Goods / Origen de las Mercaderías / Origine des Marchandises / Origen der Waren / Ursprung der Waren			2. Destination of Goods / Destino de las Mercaderías / Destin des Marchandises / Bestimmung der Waren / Bestimmung der Waren		
	3. Description of Goods / Descripción de las Mercaderías / Description des Marchandises / Beschreibung der Waren / Beschreibung der Waren			4. Value of Goods / Valor de las Mercaderías / Valeur des Marchandises / Wert der Waren / Wert der Waren		
5. Date of Issue / Fecha de Emisión / Date d'Émission / Datum der Ausstellung / Datum der Ausstellung				6. Signature and Stamp of the Customs Office / Firma y Sello del Aduanero y Sello		

Materia Country No. 000	1. Origin of Goods / Origen de las Mercaderías / Origine des Marchandises / Origen der Waren / Ursprung der Waren			2. Destination of Goods / Destino de las Mercaderías / Destin des Marchandises / Bestimmung der Waren / Bestimmung der Waren		
	3. Description of Goods / Descripción de las Mercaderías / Description des Marchandises / Beschreibung der Waren / Beschreibung der Waren			4. Value of Goods / Valor de las Mercaderías / Valeur des Marchandises / Wert der Waren / Wert der Waren		
5. Date of Issue / Fecha de Emisión / Date d'Émission / Datum der Ausstellung / Datum der Ausstellung				6. Signature and Stamp of the Customs Office / Firma y Sello del Aduanero y Sello		

Materia Country No. 000	1. Origin of Goods / Origen de las Mercaderías / Origine des Marchandises / Origen der Waren / Ursprung der Waren			2. Destination of Goods / Destino de las Mercaderías / Destin des Marchandises / Bestimmung der Waren / Bestimmung der Waren		
	3. Description of Goods / Descripción de las Mercaderías / Description des Marchandises / Beschreibung der Waren / Beschreibung der Waren			4. Value of Goods / Valor de las Mercaderías / Valeur des Marchandises / Wert der Waren / Wert der Waren		
5. Date of Issue / Fecha de Emisión / Date d'Émission / Datum der Ausstellung / Datum der Ausstellung				6. Signature and Stamp of the Customs Office / Firma y Sello del Aduanero y Sello		

Materia Country No. 000	1. Origin of Goods / Origen de las Mercaderías / Origine des Marchandises / Origen der Waren / Ursprung der Waren			2. Destination of Goods / Destino de las Mercaderías / Destin des Marchandises / Bestimmung der Waren / Bestimmung der Waren		
	3. Description of Goods / Descripción de las Mercaderías / Description des Marchandises / Beschreibung der Waren / Beschreibung der Waren			4. Value of Goods / Valor de las Mercaderías / Valeur des Marchandises / Wert der Waren / Wert der Waren		
5. Date of Issue / Fecha de Emisión / Date d'Émission / Datum der Ausstellung / Datum der Ausstellung				6. Signature and Stamp of the Customs Office / Firma y Sello del Aduanero y Sello		

• Se replicará 1 si procede / 1 si procede
 • NÃO DESTAQUE DO CARNÊ / No separate Ad valorem / Do not remove from the label

A.T.A. CARNÉ / CUADERNO A.T.A. / CARNET A.T.A.

EXPORTAÇÃO EXPORTATION EXPORTACION	A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address	G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACION EMISORA / FOR ISSUING ASSOCIATION USE. Voucher /OUCHER CE, EXPORTAÇÃO Nº
	B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*	a) CARNÉ Nº CUADERNO Nº. Carnet Nº
C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se prevé para las mercancías / intended use of goods	b) EMITIDO POR / Expedido por / Issued by	d) VALIDO ATÉ / Válido hasta / Valid until ano mês dia (inclusive) año mes día (inclusive) year month day (inclusive)
D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*	E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, naturaleza, marcas, etc) Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*	H. DESPACHO DE EXPORTAÇÃO / Despacho de exportación / Clearance on exportation. a) As mercadorias constantes da presente declaração foram exportadas. / Las mercancías objeto de la presente declaración han sido exportadas. / The goods referred to in the above declaration have been exported. b) Data limite para a reimportação, sem incidência de tributos, fecha límite para la reimportación en franquicia* / Final date for duty-free re-impotation
F. DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA / Declaración de exportación Temporal / Temporary exportation declaration	EU, ABAIXO ASSINADO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO, El que suscribe, debidamente autorizado / I, duly authorised : a) declaro que estou exportando temporariamente as mercadorias enumeradas no verso e descritas na Lista Geral sob as nºs. / declaro exportar temporalmente las mercancías enumeradas en la lista que figura al reverso y consignadas en la Lista General con el/los número(s) / declare that I am temporarily exporting the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No. (s) : b) comprometo-me a reimportar as mercadorias dentro do prazo fixado pela administração aduaneira ou regularizar sua situação, segundo as leis e regulamentos do país/território aduaneiro de importação. / se comprometo a reimportar las mercancías dentro del plazo fijado por la oficina de aduana o regularizar la situación según las leyes y reglamentos del país/territorio aduanero de importación. / undertake to re-import the goods within the period stipulated by the Customs Office or regularize their status in accordance with the laws and regulations of the country/Customs territory of importation. c) certifico que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas / certifico ser ciertas y completas las indicaciones contenidas en el presente volante / confirm that the information given is true and complete.	PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use only. I. Assinatura e Carimbo / Firma y Sello / Signature and Stamp Data (ano/mês/dia) / Fecha (año/mes/día) / Date (year/month/day) Local Data (ano/mês/dia) Lugar Fecha (año/mes/día) Place Date (year/month/day) Nome Nombre Name Assinatura X X Firma/Signature

*Se aplicável / Se procede / If applicable

A.T.A. CARNÊ / Coaderno A.T.A.		LISTA GERAL / Lista General / General List			CARNET A.T.A.	
Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças/ Número de piezas/ Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value**	** País de Origem ** país de origen ** Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use Marcas de Identificação / Marcas de identificación / Identification marks
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

Senado Federal
 Protocolo Legislativo
 PDS nº 23.110
 Eis _____



*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária.
 *Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated otherwise.
 ** Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão de carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduaneiro de emisión del carnê, utilizando el código internacional de los países ISO / ** Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A.		LISTA GERAL / Lista General / General List			CARNET A.T.A.	
Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças/ Número de piezas/ Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	** País de Origem ** país de origen ** Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use Marcas de Identificação / Marcas de Identificación / Identification marks
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

Senado Federal
 Protocolo Legislativo
 PMS nº 231/10
 de 05/03/10



*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / **Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria.
 * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.
 ** Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO. / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO. / ** Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÉ / CUADERNO A.T.A. / CARNET A.T.A.

REEXPORTAÇÃO	A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address	G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACION EMISORA / FOR ISSUING ASSOCIATION USE. Nº.
	B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*	a) CARNÉ Nº CUADERNO Nº. Carnet Nº
	C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se prevé para las mercaderías / Intended use of goods	b) EMITIDO POR / Expedido por / Issued by
D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*	j) VALIDO ATÉ / Valido hasta / Valid until / / ano mes dia (inclusive) year month day (inclusive)	
E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, naturaleza, marcas, etc) / Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*	PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use only.	
F. DECLARAÇÃO DE REEXPORTAÇÃO / Declaración de reexportación / Re-exportation declaration. Eu, abaixo assinado, devidamente autorizado, El que suscribe, debidamente autorizado / I, duly authorized:	H. DESPACHO DE REEXPORTAÇÃO / Despacho de reexportación / Clearance on re-exportation.	
a) declaro que estou reexportando as mercadorias enumeradas no verso e descritas na Lista Geral sob os nºs / declaro reexportar las mercancías enumeradas en la lista que figura al verso y consignadas en la Lista General con el (los) nº(s) / declare that I am re-exporting the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s). importadas temporariamente sob cobertura pelo(s) Vouchers de exportação(s) nº(s) / que han sido importadas temporalmente bajo la cobertura del (de los) volante(s) de importación nº(s) / which were temporarily imported under cover of exportation voucher(s) No.(s) / del presente carnet han sido reimportadas* / of this Carnet.	a) As mercadorias constantes do item F. a) desta desta declaração foram reexportadas / Las mercancías indicadas en el párrafo F. a) de la presente declaración han sido reexportadas* / The goods referred to in paragraph F. a) of the holder's declaration have been re-exported.	
b) declaro que as mercadorias indicadas nos seguintes números não são destinadas a reexportação / declaro que las mercancías de el (los) siguiente(s) número(s) no son destinadas a la reexportación / declare that goods produced against the following item No.(s) are not intended for re-exportation.	b) Medidas tomadas en relación a mercaderías presentadas e não reexportadas / Medidas adoptadas en relación con las mercancías presentadas pero no reexportadas / Action taken in respect of goods produced but not re-exported.*	
c) declaro que as mercadorias indicadas nos seguintes números não serão reexportadas posteriormente. / declara que las mercancías de el (los) siguiente(s) número(s) no serán reexportadas posteriormente / declare that goods of the following item No.(s) not produced, are not intended for later re-exportation.	c) Medidas adotadas em relação às mercaderias não apresentadas e não destinadas à reexportação ulterior* / medidas adoptadas en relación con las mercancías no presentadas y no destinadas a reexportación ulterior* / Action taken in respect of goods not produced and not intended for later re-exportation*	
d) apresente os seguintes documentos como suporte a esta declaração: / presente los siguientes documentos en apoyo de esta declaración: / in support of this declaration, present the following documents:	d) Registrado sob o número / Registrado con el nº / Registered under reference No. / *	
e) certifico que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas / certifica ser ciertas y completas las indicaciones contenidas en el presente volante / confirm that the information given is true and complete.	e) O presente documento deve ser enviado à administração aduaneira interessada / El presente volante se remite a la aduana de: / This voucher must be forwarded to the Customs Office at:	
*Se aplicável / Se procede / If applicable	f) Outras observações. / Otras indicaciones. Other remarks:	
Em / A / At:	Unidade Aduaneira / Aduana / Customs office	
Date (year/month/day) Fecha (año/mes/día) Date (year/month/day)	Assinatura e Carimbo Firma y Sello Signature and Stamp	
Place Lieu:	Date (year/month/day) Date (année mois jour)	
Name Nom:	Signature X X Signature	

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A

LISTA GERAL / Lista General / General List

CARNET A.T.A

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças/ Número de piezas/ Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	** País de Origem ** país de origen ** Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use. Marcas de Identificação / Marcas de identificación / Identification marks
1	2	3	4	5	6	7
<div data-bbox="898 1539 1236 1686" style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> Senado Federal Protocolo Legislativo PDS nº 921/10 Fis. 26/11 </div>						
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria. / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.
 ** Indica o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO. / ** Indica el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO. / ** Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A. / CARNET A.T.A.

REGIÃO MERCANTIL A.T.A.	A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address	G. RESERVADO À ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACIÓN EMISORA / FOR ISSUING ASSOCIATION USE. YOUCHER DE REIMPORTAÇÃO Nº.
	B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*	a) CARNÊ Nº CUADERNO Nº. Carnet Nº
	C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se prevé para las mercaderías / Intended use of goods	b) EMITIDO POR / Expedido por / Issued by
D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*	d) VALIDO ATÉ / Valido hasta / Valid until / / ano mês dia (inclusive) año mes día (inclusive) year month day (inclusive)	
E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, naturaleza, marcas, etc) Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*	PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use only	
F. RE-IMPORTATION DECLARATION / Déclaration de réimportation temporaire I, duly authorised: / Je soussigné, dûment autorisé:	II. DESPACHO DE REIMPORTAÇÃO / Despacho de reimportación / Clearance for re-importation.	
a) declare that the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s) <i>déclare que les marchandises énumérées à la liste figurant au verso et reprises à la liste générale sous le(s) N° (s)</i> were temporarily exported under cover of exportation voucher(s) No.(s) <i>ont été exportées temporairement sous le couvert du(des) volet(s) d'exportation N° (s)</i> request duty-free re-importation of the said goods <i>demande la réimportation en franchise de ces marchandises.</i>	a) As mercadorias constantes do item F (a) e b) da presente declaração foram reimportadas / Las mercancías indicadas en el párrafo F (a) y b) han sido reimportadas / The goods referred to in paragraph F (a) and b) of the holder's declaration have been re-imported.	
b) declare that the said goods have NOT undergone any process abroad, except for those described under No.(s):* <i>déclare que lesdites marchandises n'ont subi aucune opération à l'étranger, sauf celles énumérées sous le(s) N° (s)*.</i>	b) O presente documento deve ser enviado à administração aduaneira indicada: / El presente volante se remitirá a la aduana de: / This voucher must be forwarded to the Customs Office of:	
c) declare that goods of the following item No.(s) have not been re-imported: <i>déclare ne pas réimporter les marchandises reprises sous le(s) N° (s) suivants)*</i>	c) Outras observações: / Otras indicaciones: / Other remarks:	
d) confirm that the information given is true and complete <i>certifie sincères et complètes les indications portées sur le présent volet.</i>	Em / A / Al Unidade aduaneira / Aduana / Customs office	
Local Lugar Pace	Data (ano/mês/dia) Fecha (año/mes/día) Date (year/month/day)	Assinatura e Carimbo Firma y Sello Signature and Stamp
Nome Number Name	Assinatura X X Firma/Signature	

*Se aplicável / Se procede - If applicable *

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A.

LISTA GERAL / Lista General / General List

CARNÊ A.T.A.

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças/ Número de piezas/ Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value**	** País de Origem ** país de origen ** Country of origin.	Reserva de Aduana Reserva de Aduana Reserva de Aduana Por C...
1	2	3	4	5	6	
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

REPUBLICA DE BRASIL
PROTEÇÃO LEGISLATIVA
PDS nº 10
Fls. 17

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / **Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria. / *Commercial value in country/territory of issue and in its currency, unless stated differently. / **Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / *** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del documento, utilizando el código internacional de los países ISO. / *** Show country of origin if different from country/territory of base of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÊ / CUADERNO A.T.A. / CARNET A.T.A.

<p>A. TITULAR E ENDEREÇO / Titular y dirección / Holder and address</p>	<p>G. RESERVADO A ASSOCIAÇÃO EMISSORA / RESERVADO A LA ASOCIACIÓN EMISORA / FOR ISSUING ASSOCIATION USE VOUCHER DE TRÁNSITO Nº.</p> <p>a) CARNÊ Nº² CUADERNO Nº. Carnet Nº</p>												
<p>B. REPRESENTADO POR* / Representado por* / Represented by*</p>	<p>b) EMITIDO POR / Expedido por / Issued by</p>												
<p>C. UTILIZAÇÃO PREVISTA DAS MERCADORIAS / Utilización que se prevé para las mercadorías / Intended use of goods</p>	<p>b) VALIDO ATÉ / Valido hasta / Valid until</p> <table border="1"> <tr> <td>ano</td> <td>mês</td> <td>dia (inclusive)</td> </tr> <tr> <td>año</td> <td>mcs</td> <td>día (inclusive)</td> </tr> <tr> <td>year</td> <td>month</td> <td>day (inclusive)</td> </tr> </table>	ano	mês	dia (inclusive)	año	mcs	día (inclusive)	year	month	day (inclusive)			
ano	mês	dia (inclusive)											
año	mcs	día (inclusive)											
year	month	day (inclusive)											
<p>D. MEIOS DE TRANSPORTE / Medios de transporte / Means of transport*</p>	<p>H. PARA USO EXCLUSIVO DA ADUANA / Reservado a la aduana / For Customs use ONLY</p> <p>I. DESPACHO PARA TRÁNSITO / Despacho para tránsito / CLEARANCE FOR TRANSIT</p> <p>a) As mercadorias constantes desta declaração foram despachadas em trânsito para a aduana aduaneira de? Las mercancías objeto de la presente declaración han sido expedidas en tránsito a la aduana de? The goods referred to in the above declaration have been cleared for transit to the Customs Office of?</p> <p>b) Data emitida para recapotación/apresentación a unidades aduaneiras de mercaderías. / Fecha para la reaportación/apresentación en las unidades de las mercancías. / Date for re-exportation/presentation to Customs units.</p> <table border="1"> <tr> <td>ano/mês/dia (inclusive)</td> <td>año/mes/día (inclusive)</td> </tr> <tr> <td>year/month/day (inclusive)</td> <td>year/month/day (inclusive)</td> </tr> </table> <p>c) Registrado sob o nº? / Registrado con el n.º / Registered under reference no.?</p> <p>d) Lares aduaneiras aplicadas / Puntos de aduana aplicados / Customs posts applied.</p> <p>e) O presente documento deve ser enviado à administração aduaneira indicada. / El presente volante se remitirá a la aduana de. / This voucher must be forwarded to the Customs Office at?</p> <p>EM / A / At</p> <p>Unidade Aduaneira / Aduana / Customs office</p> <table border="1"> <tr> <td>Data (ano/mês/dia)</td> <td>Assinatura e Carimbo</td> </tr> <tr> <td>Fecha (año/mes/día)</td> <td>Firma y Sello</td> </tr> <tr> <td>Date (year/month/day)</td> <td>Signature and Stamp</td> </tr> </table>	ano/mês/dia (inclusive)	año/mes/día (inclusive)	year/month/day (inclusive)	year/month/day (inclusive)	Data (ano/mês/dia)	Assinatura e Carimbo	Fecha (año/mes/día)	Firma y Sello	Date (year/month/day)	Signature and Stamp		
ano/mês/dia (inclusive)	año/mes/día (inclusive)												
year/month/day (inclusive)	year/month/day (inclusive)												
Data (ano/mês/dia)	Assinatura e Carimbo												
Fecha (año/mes/día)	Firma y Sello												
Date (year/month/day)	Signature and Stamp												
<p>E. DETALHES DA EMBALAGEM (número, tipo, marcas, etc) / Detalle del embalaje (número, natureza, marcas, etc) Packing details (Number, Kind, Marks, etc)*</p>	<p>F. DECLARATION OF DESPATCH IN TRANSIT/ Déclaration d'expédition en transit</p> <p>I, duly authorised :/ Je soussigné, dûment autorisé :</p> <p>a) declare that I am despatching / Je déclare expédier à:</p> <p>In compliance with the conditions laid down in the laws and regulations of the country/ Customs territory of transit, the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s) dans les conditions prévues par les lois et règlements du pays territoire douanier de transit, les marchandises énumérées à la liste figurant au verso et reprises à la liste générale sous le(s) N° (s)</p> <p>undertake to comply with the laws and regulations of the country/ Customs territory of transit and to produce these goods with seals (if any) intact, and this Carnet to the Customs Office of destination within the period stipulated by the Customs engage à observer les lois et règlements du pays territoire douanier de transit et à représenter ces marchandises, le cas échéant sous scelléments intacts, en même temps que le présent carnet au bureau de douane de destination dans le délai fixé par la douane.</p> <p>b) confirm that the information given is true and complete certifie sincères et complètes les indications portées sur le présent volet.</p> <p>EM / A / At</p> <p>Unidade Aduaneira/ Aduana / Customs Office</p> <table border="1"> <tr> <td>Data (ano/mês/dia)</td> <td>Assinatura e Carimbo</td> </tr> <tr> <td>Fecha (año/mes/día)</td> <td>Firma y Sello</td> </tr> <tr> <td>Date (year/month/day)</td> <td>Signature and Stamp</td> </tr> </table>	Data (ano/mês/dia)	Assinatura e Carimbo	Fecha (año/mes/día)	Firma y Sello	Date (year/month/day)	Signature and Stamp						
Data (ano/mês/dia)	Assinatura e Carimbo												
Fecha (año/mes/día)	Firma y Sello												
Date (year/month/day)	Signature and Stamp												
<p>F. DECLARATION OF DESPATCH IN TRANSIT/ Déclaration d'expédition en transit</p> <p>I, duly authorised :/ Je soussigné, dûment autorisé :</p> <p>a) declare that I am despatching / Je déclare expédier à:</p> <p>In compliance with the conditions laid down in the laws and regulations of the country/ Customs territory of transit, the goods enumerated in the list overleaf and described in the General List under item No.(s) dans les conditions prévues par les lois et règlements du pays territoire douanier de transit, les marchandises énumérées à la liste figurant au verso et reprises à la liste générale sous le(s) N° (s)</p> <p>undertake to comply with the laws and regulations of the country/ Customs territory of transit and to produce these goods with seals (if any) intact, and this Carnet to the Customs Office of destination within the period stipulated by the Customs engage à observer les lois et règlements du pays territoire douanier de transit et à représenter ces marchandises, le cas échéant sous scelléments intacts, en même temps que le présent carnet au bureau de douane de destination dans le délai fixé par la douane.</p> <p>b) confirm that the information given is true and complete certifie sincères et complètes les indications portées sur le présent volet.</p> <p>EM / A / At</p> <p>Unidade Aduaneira/ Aduana / Customs Office</p> <table border="1"> <tr> <td>Data (ano/mês/dia)</td> <td>Assinatura e Carimbo</td> </tr> <tr> <td>Fecha (año/mes/día)</td> <td>Firma y Sello</td> </tr> <tr> <td>Date (year/month/day)</td> <td>Signature and Stamp</td> </tr> </table>	Data (ano/mês/dia)	Assinatura e Carimbo	Fecha (año/mes/día)	Firma y Sello	Date (year/month/day)	Signature and Stamp	<p>J. CERTIFICADO DE CHEGADA A UNIDADE ADUANEIRA DE DESTINO / Certificado de despacho de la aduana de destino / Certificate of discharge by the Customs Office at destination</p> <p>f) As mercadorias constantes da presente declaração foram reaportadas/apresentadas? / Las mercancías objeto de la presente declaración han sido reaportadas/apresentadas? / The goods specified in paragraph f above have been re-exported/produced?</p> <p>g) Outras observações* / Otras indicaciones* / Other remarks*:</p> <p>EM / A / At</p> <p>Unidade Aduaneira/ Aduana / Customs Office</p> <table border="1"> <tr> <td>Data (ano/mês/dia)</td> <td>Assinatura e Carimbo</td> </tr> <tr> <td>Fecha (año/mes/día)</td> <td>Firma y Sello</td> </tr> <tr> <td>Date (year/month/day)</td> <td>Signature and Stamp</td> </tr> </table> <p>Local</p> <p>Lugar</p> <p>Place</p> <p>Data (ano/mês/dia)</p> <p>Fecha (año/mes/día)</p> <p>Date (year/month/day)</p> <p>Name</p> <p>Nombre</p> <p>Nome</p> <p>Assinatura X</p> <p>Firma Signature</p>	Data (ano/mês/dia)	Assinatura e Carimbo	Fecha (año/mes/día)	Firma y Sello	Date (year/month/day)	Signature and Stamp
Data (ano/mês/dia)	Assinatura e Carimbo												
Fecha (año/mes/día)	Firma y Sello												
Date (year/month/day)	Signature and Stamp												
Data (ano/mês/dia)	Assinatura e Carimbo												
Fecha (año/mes/día)	Firma y Sello												
Date (year/month/day)	Signature and Stamp												

*Se aplicável / Se procede / If applicable

A.T.A. CARNÉ / Coaderno A.T.A.

LISTA GERAL / Lista General / General List

CARNET A.T.A.

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças/ Número de piezas/ Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value**	** País de Origem ** país de origen ** Country of origin	
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y sigue / Total or carried over						

Serviço Policial
Protocolo 10
PDS nº 10
Fls. 02

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / **Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.
** Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão de carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del carnê, utilizando el código internacional de los países ISO / ** Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

FOLHA COMPLEMENTAR DE LISTA GERAL Nº
HOJA SUPLEMENTARIA DA LISTA GERAL Nº
CONTINUATION SHEET GENERAL LIST No

CARNÊ Nº/

A T A C A R N Ê	C A R N Ê	Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças/ Número de piezas/ Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks
		1	2	3	4	5	6	7
TOTAL CARRIED OVER/REPORT								
TOTAL OU TRANSPORTE / suma y signe / Total or carried over								

Assinatura de responsável e carimbo da Entidade Emissora
Firma del delegado y sello de la asociación emisora
Signature of authorised official and Issuing Association stamp

Assinatura do Titular
Signature of Holder



*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria. / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.
**Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO. / ** Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A

LISTA GERAL / Lista General / General List

CARNET A.T.A

Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y numeros. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças/ Número de piezas/ Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado a Aduana / Reservado a Aduana / FOR CUSTOMS USE Reservado a Aduana / Reservado a Aduana / FOR CUSTOMS USE
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL TRANSPORTADO / suma / REPORT						
TOTAL OU TRANSPORTE / suma o sigue : Total or carried over						

Senado Federal
 Protocolo Legislativo
 PDS nº 0110
 Fls. 211

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / **Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria. / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.
 **Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO. / ** Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÉ / Caderno A.T.A. LISTA GERAL / Lista General / General List CARNET A.T.A.

VOUCHER Nº VOLANTE Nº VOUCHER No.		FOLHA COMPLEMENTAR DA LISTA GERAL HOJA DE CONTINUACIÓN DA LISTA GENERAL CONTINUATION SHEET GENERAL LIST.....		CARNET Nº/			
Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças/ Número de piezas/ Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**País de Origem ** país de origen **Country of origin	Reservado à Aduana / Reservado a la Aduana / For Customs Use Marcas de identificação / Marcas de identificación / Identification marks	
1	2	3	4	5	6	7	
TOTAL CARRIED OVER / REPORT							
TOTAL or CARRIED OVER / TOTAL on A REPORTER							

*Valor comercial no país/território aduaneiro de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria. / * Commercial value in country/customs territory of issue and in its currency, unless stated differently.
 ** Indicar o país de origem se diferente do país/território aduaneiro de emissão do carnê, utilizando o código internacional dos países ISO. / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del carnê, utilizando el código internacional de los países ISO. / ** Show country of origin if different from country/customs territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

A.T.A. CARNÊ / Cuaderno A.T.A

LISTA GERAL / Lista General / General List

CARNET A.T.A

VOUCHER Nº ² VOLANTE Nº VOUCHER No.		FOLHA COMPLEMENTAR DA LISTA GERAL HOJA DE CONTINUACIÓN DA LISTA GENERAL CONTINUATION SHEET GENERAL LIST.....		CARNET Nº/			
Nº de Ordem Nº de orden Item No.	Designação comercial das mercadorias e, se for o caso, marcas e números. Designación comercial de las mercancías y en su caso, marcas y números. Trade description of goods and marks and numbers, if any.	Número de peças/ Número de piezas/ Number of Pieces	Peso ou Volume Peso o Volumen Weight or Volume	Valor* Valor* Value*	**país de origem ** país de origen **Country of origin		
1	2	3	4	5	6		
TOTAL CARRIED OVER / REPORT							
TOTAL or CARRIED OVER / TOTAL on A REPORTER							

Senado Federal
 Protocolo Legislativo
 PDS nº 022/10
 Fls. 30

* Valor comercial no país/território de emissão e em sua moeda, salvo indicação contrária. / *Valor comercial en el país/territorio aduanero de emisión y en su moneda, salvo indicación contraria. / * Commercial value in country/territory of issue and in its currency, unless noted differently.
 ** Indicar o país de origem se o diferente do país/território aduanero de emissão de carnê, utilizando o código internacional de países ISO. / ** Indicar el país/territorio aduanero de emisión del cuaderno, utilizando el código internacional de los países ISO. / ** Show country of origin if different from country/territory of issue of the Carnet, using ISO country codes.

NOTAS PARA USO DO A.T.A. CARNÊ

1. Todas as mercadorias protegidas por este Carnê A.T.A. devem ser relacionadas nas colunas 1 a 6 da Lista Geral. Se o espaço destinado às anotações, na contracapa, for insuficiente deverão ser utilizadas as Folhas Complementares, conforme modelo oficial.
2. Para encerrar a Lista Geral, os totais das colunas 3 e 5 deverão ser indicados ao final, em número e por extenso. Se a Lista Geral for composta de várias folhas complementares, o número de folhas complementares utilizadas deverá ser indicado no campo G do Carnê.
3. Para cada mercadoria deve ser atribuído um número de ordem na coluna 1. As mercadorias compostas de partes separadas (peças de reposição e acessórios, inclusive) poderão receber um único número de ordem. Neste caso, deverá constar na coluna 2 a natureza, o valor e, se for o caso, o peso de cada parte, figurando somente o peso e valor total nas colunas 4 e 5.
4. Ao preencher as listas dos documentos deverão ser utilizados os mesmos números de ordem da Lista Geral.
5. Para facilitar o controle aduaneiro, recomenda-se que as mercadorias (inclusive partes separadas) sejam claramente identificadas com o correspondente número de ordem.
6. As mercadorias da mesma natureza poderão ser agrupadas, assegurando-se de que a cada item agrupado seja atribuído um número de ordem. Se as mercadorias agrupadas possuírem diferentes pesos e valores, deve ser indicado seus respectivos valores, e, se possível, especificar seus pesos na coluna 2.
7. No caso de mercadorias destinadas a exposições, o importador deve, no seu próprio interesse, indicar no campo «C» do voucher de importação o nome e o endereço da exposição e de seu organizador.
8. O Carnê deverá ser preenchido de forma legível e indelevel.
9. Todas as mercadorias cobertas pelo Carnê devem ser verificadas e registradas no país/território aduaneiro de exportação e, para isso, devem ser apresentadas juntamente com o Carnê à unidade aduaneira local, ressalvados os casos em que a regulamentação aduaneira do referido país/território aduaneiro não prevê este tipo de exame de saída.
10. Caso o Carnê tenha sido emitido em língua distinta daquela do país de importação, as autoridades aduaneiras poderão exigir a tradução deste.
11. Carnês com prazo de validade expirado ou que o seu detentor não pretenda utilizá-lo novamente deverão ser retornados à entidade emissora.
12. Numerais árabes devem ser utilizados em todo o texto.
13. De acordo com a Norma ISO 8601, datas devem ser informadas na seguinte ordem: ano/mês/dia.
14. Quando as folhas azuis de trânsito forem utilizadas, o titular deve apresentar o Carnê à unidade aduaneira para a concepção do trânsito e, posteriormente, no prazo prescrito para o trânsito dentro do limite de tempo concedido ao trânsito, apresentá-lo à unidade aduaneira de destino. As unidades aduaneiras devem assinar e carimbar os vouchers de trânsito e a matriz a cada etapa.

INSTRUCCIONES RELATIVAS A LA UTILIZACIÓN DEL CUADERNO A.T.A.

1. Todas las mercancías protegidas bajo cobertura del Cuaderno deben figurar en las columnas 1 a 6 de la Lista General. Cuando el espacio reservado a ésta, en el reverso de la cubierta, resulte insuficiente, se utilizarán hojas suplementarias según modelo oficial.
2. Para cerrar la Lista General, los totales de las columnas 3 y 5 se indicarán al final de la lista en número y en letra. Si la Lista General (hojas complementarias) está formada de varias hojas, el número de hojas de continuación utilizadas será indicado en número y en letra en la Casilla G de la portada.
3. Cada mercancía deberá ir consignada bajo un número de orden que se indicará en la columna 1. Las mercancías compuestas de partes separadas (piezas de recambio y accesorios, inclusive) podrán llevar un solo número de orden. En este caso habrá de precisarse, en la columna 2, la naturaleza, el valor y, de ser necesario, el peso de cada parte, figurando solamente el peso y el valor totales en las columnas 4 y 5.
4. Al redactar las listas de los volantes debe hacerse figurar los mismos números de orden establecidos en la lista general.
5. Para facilitar el control aduanero se recomienda indicar legiblemente sobre cada mercancía (partes separadas inclusive) el número de orden que tenga asignado.
6. Las mercancías de la misma naturaleza podrán agruparse, a condición de que a cada una se le asigne un número de orden entre sí. Si las mercancías agrupadas fueran de distinto valor o peso debe indicarse su valor, y, si es posible, su peso respectivo en la columna 2.
7. En el caso de mercancías destinadas a una exposición, es aconsejable, en interés del importador, indicar en C. del volante de importación el nombre de la exposición y el lugar donde tendrá efecto, así como el nombre y dirección del organizador.
8. El Cuaderno debe llenarse de manera legible e indeleble.
9. Todas las mercancías bajo cobertura del Cuaderno deben presentarse al mismo tiempo que éste a las autoridades aduaneras del país de salida, quienes, tras su comprobación, tomarán nota de las mismas, salvo que estos requisitos no sean preceptivos en la reglamentación aduanera de dicho país.
10. Cuando el Cuaderno aparezca redactado en lengua distinta a la del país de importación, las autoridades aduaneras podrán exigir una traducción.
11. El titular devolverá a la Asociación emisora los Cuadernos caducados o antes de su caducidad cuando no le sean necesarios.
12. Toda indicación cifrada deberá expresarse en números árabes.
13. Conforme a las normas ISO 8601 las fechas deben estar indicadas en el orden siguiente: año/mes/día.
14. Cuando se emplean las hojas azules de tránsito, el titular debe presentar el Cuaderno a la oficina de aduanas que pone en tránsito la mercancía y posteriormente, dentro del tiempo límite prescrito para el tránsito, presentarlo a la oficina de aduanas de destino. Las aduanas deberán sellar y firmar los volantes de tránsito y controlados en cada paso.

NOTES ON THE USE OF A.T.A. CARNET

1. All goods covered by the Carnet shall be entered in columns 1 to 6 of the General List. If the space provided for the General List on the reverse of the front cover is insufficient, continuation sheets shall be used.
2. In order to close the General List, the totals of columns 3 and 5 shall be entered at the end of the list in figures and in writing. If the General List (continuation sheets) consists of several pages, the number of continuation sheets used shall be stated in figures and in writing in Box G of the front cover.
3. Each item shall be given an item number which shall be entered in column 1. Goods comprising several separate parts (including spare parts and accessories) may be given a single item number. If so, the name, the value and, if necessary, the weight of each separate part shall be entered in column 2 and only the total weight and value should appear in columns 4 and 5.
4. When making out the lists on the vouchers, the same item numbers shall be used as on the General List.
5. To facilitate Customs control, it is recommended that the goods (including separate parts thereof) be clearly marked with the corresponding item number.
6. Items answering to the same description may be grouped, provided that each item so grouped is given a separate item number. If the items grouped are not of the same value, or weight, their respective values, and, if necessary, weights shall be specified in column 2.
7. If the goods are for exhibition, the importer is advised in his own interest to enter in Box C of the importation voucher the name and address of the exhibition and of its organiser.
8. The Carnet shall be completed legible and using permanent ink.
9. All goods covered by the Carnet should be examined and registered in the country/Customs territory of departure and, for this purpose should be presented together with the Carnet to the Customs there, except in cases where the Customs regulations of that country/Customs territory do not provide for such examination.
10. If the Carnet has been completed in a language other than that of the country/Customs territory of importation, the Customs may require a translation.
11. Expired Carnet and Carnets which the holder does not intend to use again shall be returned by him to the issuing association.
12. Arabic numerals shall be used throughout.
13. In accordance with ISO Standard 8601, dates must be entered in the following order: year/month/day.
14. When blue transit sheets are used, the holder is required to present the Carnet to the Customs office placing the goods in transit and subsequently, within the time limit prescribed for transit, to the specified Customs "office of destination". Customs must stamp and sign the transit vouchers and counterfoils appropriately at each stage.

Cadeia Internacional de Garantidores / Guaranteeing Associations members of IBCC/A.T.A. international Guarantee Chain.
Espacio reservado a entidade emissora / Espacio reservado a l Cámara de Comercio emisora / Box reserved for use by the issuing Chamber of Commerce
O Titular deste Carnê poderá obter assistência da pessoa de contato da Câmara de Comércio de : El Titular de este cuaderno A.T.A. puede beneficiarse de la ayuda de la VCámara de Comercio emisora As a user of this A.T.A Carnet, you are entitled to the assistance of your A.T.A. contact person at the Chamber of Commerce and Industry of :
Sr./Sra/ Mr/Mrs :
Endereço: Address : Adresse :
Tel : Fax : E-mail :
ESTE CARNÊ DEVE SER DEVOLVIDO A ENTIDADE EMISSORA APÓS UTILIZAÇÃO EL CUADERNO A.T.A DEBE DEVOLVERSE A LA CÁMARA EMISORA DESPUÉS DE SU UTILIZACIÓN TO WHOM YOU MUST RETURN THIS CARNET AFTER USE

Senado Federal
Relativo
PDS nº 23, 10

Apêndice II ao Anexo A

MODELO DE CARNÊ CPD

O carnê CPD é impresso em inglês e francês.

A associação emissora deve inserir seu nome em cada voucher e deve incluir as iniciais do sistema de garantia internacional ao qual ela é filiada.

TITULAR E ENDEREÇO / Holder and address		CARNÊ DE PASSAGEM PELA ADUANA - CPD	
<div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div>			
EMITIDO / Expedido por / Issued by		Válido (por um período não superior a um ano) até: / Valid for not more than one year, that is until: inclusive / inclusive.	
		O presente Carnê é válido com a condição de que o seu titular satisfaça, durante o seu prazo de validade, as condições previstas nas leis e regulamentação do país/território aduaneiro visitado. / The validity of this carnet is subject to compliance by the holder during this period with the customs laws and regulations of the countries/Customs territories visited /	
Prazo de validade prorrogado até: / Validity extended until <p style="text-align: center;">CADEIA DE GARANTIA INTERNACIONAL INTERNATIONAL GUARANTEE CHAIN</p> <p style="text-align: center;">CARNÊ DE PASSAGEM PELA ADUANA CARNET CPD CARNET</p> <p style="text-align: center;">Para meios de transporte (*) / For means of transport</p> <p style="text-align: center;">CONVENÇÃO RELATIVA A IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA CONVENTION ON TEMPORARY ADMISSION</p>			
O presente Carnê foi emitido para o meio de transporte matriculado em: sob o nº: This carnet is issued for the means of transport registered in/ under No:			
O presente Carnê poderá ser utilizado nos países/territórios aduaneiros enumerados no verso da capa do presente documento, sob a garantia das associações ali indicadas. / This carnet may be used in the countries/customs territories listed on the back cover of this document, under the guarantee of the approved associations indicated.			
Compete ao titular reexportar o meio de transporte no prazo determinado e observar as leis e as regulamentações aduaneiras relativas à importação temporária dos meios de transporte nos países/territórios aduaneiros visitados, sob a garantia, em cada país/território em que o documento é válido, da associação aprovada, filiada à cadeia de garantia internacional abatao designada. / It is issued on condition that the holder re-exports the means of transport within a specified period and complies with the customs laws and regulations relating to the temporary admission of means of transport in the countries/Customs territories visited under the guarantee, in each country/Customs territory where the document is valid, on the approved association affiliated to the undersigned international guarantee chain.			
Uma vez vencido, o Carnê deve ser restituído à associação emissora. On expiry, the carnet must be returned to the issuing association.			
Emitido em: / Issued at: em /			
Assinatura do sistema de garantia internacional / Signature of international guarantee chain		Assinatura da associação emissora / Signature of issuing association.	Assinatura do Titular / Holder's signature

DESCRIÇÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTE / DESCRIPTION OF MEANS OF TRANSPORT.

Matriculado em: / Registered in: sob o nº / under No:
 Reservado à Aduna / For official use.

Ano de fabricação / year of manufacture

Peso líquido (kg) / Net weight (kg)

Valor / Value chassis nº / Chassis No.

Marca / Make

Número de cilindros / No of cylinders

Número de cavalos / Horsepower

Carruagem / Coachwork

Tipo (veículo ligeiro de passageiros, veículo pesado de cargas / Type (Car, lorry)

Car / Colour

Acessórios / Upholstery

Número de lugares ou capacidade / No of seats or carrying capacity

Equipamento / Equipment

Rádio (marca) Radio (make)

Pneus sobressalentes / Spare Tyres

Outras indicações / Other particulars

.....

.....

.....

.....

Prorrogação do prazo de validade / Extension of validity.

CARNÊ C.P.D. CARNET MATRIZ / COUNTERFOIL

Importação em / Importation into Do meio de transporte descrito no presente Carnê / of the means of transport described in this carnet Realizada em / took place on Pela unidade aduaneira de / at the customs office of <p style="text-align: center;">Carimbo Stamp</p> Assinatura da autoridade aduaneira / Customs office's signature	Carnê C.P.D. Carnet Nº / No Válido até: Valid until: Exportação de / exportation from: Realizada em / took place on Pela unidade aduaneira de / at the customs office of <p style="text-align: center;">Carimbo Stamp</p> Assinatura da autoridade aduaneira / Customs office's signature
--	---

CARNÊ C.P.D. CARNET BOLETO DE SAÍDA / EXPORTATION VOUCHER

TITULAR E ENDEREÇO / Holder and address Emitido por / Issued by	Carnê C.P.D. Carnet Nº / No Válido até: Valid until:
DESCRIÇÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTE / DESCRIPTION OF MEANS OF TRANSPORT.	
Matriculado em: / Registered in: sob o nº / under No: Data de exportação / Date of exportation Unidade aduaneira de saída / Customs office of exportation Boleto registrado sob o nº / Voucher registered under No. <p style="text-align: center;">Carimbo Stamp</p> Assinatura da autoridade aduaneira / Customs office's signature Restituir à unidade aduaneira de: To be returned to the customs office of importation at Onde o boleto foi registrado sob o nº / where the carnet was registered under number: Ano de fabricação / year of manufacture Peso líquido (kg) / Net weight (kg) Valor / Value Chassis nº / Chassis No. Marca / Make Número de cilindros / No of cylinders Número de cavalos / Horsepower Carroceria / Coachwork Tipo (veículo ligeiro de passageiros, veículo pesado de Mercadorias / Type (Car, lorry) Cor / Colour Acessórios / Upholstery Número de lugares ou capacidade / No of seats or carrying capacity Equipamento / Equipment Rádio (marca) / Radio (make) Pneus sobressalentes / Spare Tyres Outras indicações / Other particulars	

CARNÊ C.P.D. CARNET

BOLETO DE ENTRADA/IMPORTATION VOUCHER

TITULAR E ENDEREÇO / Holder and address	Carnê C.P.D. Carnet No / No	Válido até: Valid until:/...../.....
Emitido por / Issued by		
DESCRIÇÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTE / DESCRIPTION OF MEANS OF TRANSPORT.		
Matriculado em: / Registered in: sob o nº / under No:		
Data de importação /Date of importation		
Unidade aduaneira de entrada /Customs office of importation		
Boleto registrado sob o nº / Voucher registered under No....		
Carimbo Stamp		
Assinatura da autoridade aduaneira / Customs office's signature		
OBS.: A unidade aduaneira de entrada deve preencher o boleto de saída acima indicado. / The customs officer must fill in lines indicated on the above exportation voucher.		
Ano de fabricação / year of manufacture		
Peso líquido (kg) / Net weight (kg)		
Valor / Value		
Chassis nº / Chassis No.		
Marca / Make		
Número de cilindros / No of cylinders		
Número de cavalos / Horsepower		
Carruagem / Coachwork		
Tipo (veículo leveiro de passageiros, veículo pesado de cargas / Type (Car, lorry)		
Cor / Colour		
Acessórias / Upholstery		
Número de lugares ou capacidade / No of seats or carrying capacity		
Equipamento / Equipment		
Rádio (marca) / Radio (make)		
Pneus sobressalentes / Spare Tyres		
Outras indicações / Other particulars		

ANEXO B.1

ANEXO RELATIVO ÀS MERCADORIAS DESTINADAS A SEREM APRESENTADAS OU UTILIZADAS NUMA EXPOSIÇÃO, FEIRA, CONGRESSO OU MANIFESTAÇÃO SIMILAR

CAPÍTULO I

Definição

Artigo 1º

Para efeitos do presente anexo, entende-se por eventos:

1. Exposições, feiras, mostras ou exibições similares do comércio, da indústria, da agricultura e do artesanato;
2. Exposições ou eventos organizados essencialmente com fins filantrópicos;
3. Exposições ou congressos organizados essencialmente para disseminar conhecimento científico, técnico, artesanal, artístico, educacional ou cultural, desportivo, religioso, ou para promover o turismo ou a amizade entre povos;
4. Reuniões de representantes de organizações ou de associações ou de agrupamentos internacionais;
5. Cerimônias ou reuniões de caráter oficial ou comemorativo, com exceção das exposições de cunho privado, organizadas em lojas ou instalações comerciais com vistas à venda de mercadorias estrangeiras.

CAPÍTULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 2º

1. Fazem jus à admissão temporária nos termos do artigo 2º da presente convenção:
 - a) As mercadorias destinadas a serem expostas ou a serem objeto de uma demonstração numa manifestação, incluindo o material constante dos anexos ao Acordo para a importação de objetos de caráter educativo, científico ou cultural, UNESCO, Nova Iorque, 22 de novembro de 1950 e do seu protocolo, Nairóbi, 26 de novembro de 1976;
 - b) As mercadorias destinadas a serem utilizadas para efeitos da apresentação de produtos estrangeiros numa manifestação, tais como:

- b) **As mercadorias destinadas a serem utilizadas para efeitos da apresentação de produtos estrangeiros numa manifestação, tais como:**
 - i. **as mercadorias necessárias para a demonstração das máquinas ou aparelhos estrangeiros expostos,**
 - ii. **o material de construção e de decoração, incluindo o equipamento elétrico, para os pavilhões provisórios de expositores estrangeiros,**
 - iii. **o material publicitário e de demonstração manifestamente destinado a ser utilizado para publicidade das mercadorias estrangeiras expostas, tal como as gravações sonoras e vídeo, filmes e diapositivos, bem como a aparelhagem necessária para a sua utilização;**
 - c) **O equipamento, incluindo as instalações de tradução, os aparelhos de gravação de som e de gravação vídeo, bem como os filmes de carácter educativo, científico ou cultural, destinado a ser utilizado em reuniões, conferências e congressos internacionais.**
2. **A fim de poder beneficiar das facilidades concedidas pelo presente anexo:**
- a) **O número ou a quantidade de cada artigo importado deve ser compatível tendo em conta a finalidade da importação;**
 - b) **As autoridades aduaneiras do território de admissão temporária devem estar convencidas do cumprimento das condições estabelecidas pela presente convenção.**

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Artigo 3º

Enquanto foram beneficiárias das facilidades previstas na presente convenção e a menos que a legislação nacional do território de admissão temporária o permita, as mercadorias sujeitas ao regime de admissão temporária não podem ser:

- a) **Cedidas gratuitamente, alugadas ou utilizadas mediante retribuição ou**
- b) **Transportadas para fora do local da manifestação.**

Artigo 4º

1. **O prazo de reexportação das mercadorias importadas para serem apresentadas ou utilizadas numa exposição, feira, congresso ou manifestação similar é de seis meses, pelo menos, a contar da data da admissão temporária.**

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1 do presente artigo, as autoridades aduaneiras autorizarão os interessados a deixar, no território de admissão temporária, as mercadorias destinadas a serem apresentadas ou utilizadas numa manifestação posterior, na condição de estes respeitem as disposições legislativas e regulamentares desse território e de as mercadorias serem reexportadas no prazo de um ano a contar da data da sua admissão temporária.

Artigo 5º

1. Nos termos do disposto no artigo 13º da presente convenção, a introdução no consumo é concedida, com isenção dos direitos e encargos de importação e sem aplicação de proibições ou restrições de importação, às seguintes mercadorias:

- a) Pequenas amostras representativas das mercadorias estrangeiras expostas numa manifestação, incluindo as amostras de produtos alimentares e de bebidas, importadas como tais ou obtidas na manifestação a partir de mercadorias importadas a granel, desde que:
 - i. se trate de produtos estrangeiros fornecidos gratuitamente e que sirvam unicamente para distribuição gratuita ao público na manifestação a fim de serem utilizados ou consumidos pelas pessoas a quem tenham sido distribuídos;
 - ii. esses produtos sejam identificáveis como amostras de caráter publicitário e sejam de valor unitário reduzido;
 - iii. não se prestem à comercialização e que sejam, se for o caso, acondicionados em quantidades nitidamente menores que as contidas na menor embalagem vendida a varejo;
 - iv. as amostras de produtos alimentares e de bebidas que não sejam distribuídas em embalagens como previsto no item iii acima sejam consumidas na manifestação e
 - v. na opinião das autoridades aduaneiras do território de admissão temporária, o valor global e a quantidade das mercadorias sejam razoáveis tendo em conta a natureza da manifestação, o número de visitantes e a importância da participação do expositor na manifestação;
- b) Mercadorias importadas unicamente tendo em vista a sua demonstração ou a demonstração de máquinas e aparelhos estrangeiros apresentados na manifestação, que sejam consumidas ou destruídas no decurso dessas demonstrações, desde que, na opinião das autoridades aduaneiras do território de admissão temporária, o valor global e a quantidade das mercadorias sejam razoáveis tendo em conta a natureza da manifestação, o número de visitantes e a importância da participação do expositor na manifestação;
- c) Produtos de valor reduzido utilizados para a construção, arranjo e decoração dos pavilhões provisórios dos expositores estrangeiros presentes na manifestação (tintas, vernizes, papel de parede, etc.) destruídos pelo simples fato da sua utilização;

- d) Impressos, catálogos, prospectos, listas de preços, cartazes publicitários, calendários (ilustrados ou não) e fotografias não emolduradas manifestamente destinados a serem utilizados a título de publicidade das mercadorias, desde que:
- i. se trate de produtos estrangeiros fornecidos gratuitamente e que sirvam unicamente para distribuição gratuita ao público no local da manifestação; e que
 - ii. na opinião das autoridades aduaneiras do território de admissão temporária, o valor global e a quantidade das mercadorias sejam razoáveis tendo em conta a natureza da manifestação, o número de visitantes e a importância da participação do expositor na manifestação;
- e) Processos, registos, formulários e outros documentos destinados a serem utilizados como tal no decurso ou por ocasião de reuniões, conferências ou congressos internacionais.

2. O disposto no parágrafo 1 deste Artigo não é aplicável às bebidas alcoólicas, tabaco e combustíveis.

Artigo 6º

1. A verificação e o desalfandegamento, na importação e na reexportação, das mercadorias que serão ou foram apresentadas ou utilizadas numa manifestação são efetuados, em todos os casos em que tal seja possível e oportuno, no local dessa manifestação.
2. Cada parte contratante desenvolverá esforços, sempre que o considere adequado, e tendo em conta a importância da manifestação, para abrir, durante um período razoável, uma unidade aduaneira no local da manifestação organizada no seu território.

Artigo 7º

Os produtos eventualmente obtidos no decurso da manifestação, a partir de mercadorias importadas temporariamente, em resultado da demonstração de máquinas ou de aparelhos expostos, ficam sujeitos às disposições da presente convenção.

Artigo 8º

Cada parte contratante tem o direito de formular uma reserva, nas condições previstas no artigo 29 da presente convenção, relativamente ao disposto no parágrafo 1, alínea "a", do artigo 5º do presente anexo.

Artigo 9º

Na sua entrada em vigor, o presente anexo revoga e substitui, nos termos do disposto no artigo 27 da presente convenção, a Convenção aduaneira relativa às facilidades concedidas para a importação de mercadorias destinadas a serem apresentadas ou utilizadas numa exposição, feira, congresso ou manifestação similar, Bruxelas, 8 de junho de 1961, nas relações entre as partes contratantes que aceitaram o presente anexo e que são partes contratantes na referida convenção.

ANEXO B.2

ANEXO RELATIVO AO MATERIAL PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

Definição

Artigo 1º

Para efeitos do presente anexo, entende-se por material profissional:

1. O equipamento de imprensa, de rádio e de televisão necessário aos representantes da imprensa, da rádio ou da televisão que se deslocam ao território de um outro país a fim de realizar reportagens, gravações ou emissões no âmbito de determinados programas. No apêndice I do presente anexo, figura uma lista ilustrativa desse material;
2. O equipamento cinematográfico necessário a uma pessoa que se desloca ao território de um outro país a fim de realizar um determinado filme ou filmes. No apêndice II do presente anexo, figura uma lista ilustrativa desse material;
3. Qualquer outro equipamento necessário ao exercício do ofício ou da profissão de uma pessoa que se desloca ao território de um outro país para aí realizar um determinado trabalho. Esta expressão não abrange o equipamento utilizado na manufatura industrial ou o acondicionamento de mercadorias ou, a menos que se trate de ferramentas manuais, para a exploração de recursos naturais, a construção, reparação ou manutenção de imóveis ou a execução de trabalhos de terraplenagem ou trabalhos similares. No apêndice III do presente anexo, figura uma lista ilustrativa desse material;
4. Os aparelhos auxiliares do equipamento a que se referem os parágrafos 1, 2 e 3 e respectivos acessórios.

CAPÍTULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 2º

Se beneficiam da admissão temporária nos termos do artigo 2º da presente convenção:

- a) O material profissional;
- b) As peças sobressalentes importadas tendo em vista a reparação de material profissional sujeito ao regime de admissão temporária ao abrigo do disposto na alínea "a".

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Artigo 3º

1. A fim de poder beneficiar das facilidades concedidas pelo presente anexo, o material profissional deve:

- a) Pertencer a uma pessoa estabelecida ou residente fora do território de admissão temporária;
- b) Ser importado por uma pessoa estabelecida ou residente fora do território de admissão temporária;
- c) Ser utilizado exclusivamente pela pessoa que se desloca ao território de admissão temporária ou sob a sua própria direção.

2. O disposto na alínea “c” do parágrafo 1 não é aplicável ao equipamento importado para a realização de um filme, programa de televisão ou obra audiovisual, em razão de um contrato de co-produção celebrado por uma pessoa estabelecida no território de admissão temporária e aprovado pelas autoridades competentes desse território no âmbito de um acordo intergovernamental de co-produção.

3. O equipamento cinematográfico, de imprensa, de rádio e de televisão não deve ser objeto de um contrato de locação ou de um contrato similar celebrado por uma pessoa estabelecida no território de admissão temporária, desde que esta condição não seja aplicável no caso de realização de programas conjuntos de rádio ou de televisão.

Artigo 4º

1. A admissão temporária de material de produção e de emissão de rádio e de televisão e de veículos especialmente adaptados para serem utilizados na realização de reportagens de rádio ou televisão e respectivos equipamentos, importados por organismos públicos ou privados autorizados para esse fim pelas autoridades aduaneiras do território de admissão temporária, deverá ser concedida sem que seja exigido qualquer documento aduaneiro e sem a constituição de garantia.

2. As autoridades aduaneiras podem exigir a apresentação de uma lista ou de um inventário pormenorizado do material referido no parágrafo 1, acompanhado de um compromisso por escrito de reexportação.

Artigo 5º

O prazo de reexportação do material profissional é de doze meses, pelo menos, a contar da data de admissão temporária. No entanto, relativamente aos veículos, o prazo de reexportação pode ser fixado tendo em conta o motivo e a duração prevista da permanência no território de admissão temporária.

Artigo 6º

Cada parte contratante tem o direito de recusar ou de retirar o benefício da admissão temporária aos veículos mencionados nos apêndices I a III do presente anexo, que, mesmo a título ocasional, transportem, mediante pagamento, pessoas ou mercadorias de um local para outro situado no seu território.

Artigo 7º

Os apêndices do presente anexo fazem dele parte integrante.

Artigo 8º

Na sua entrada em vigor, o presente anexo revoga e substitui, nos termos do artigo 27 da presente convenção, a Convenção aduaneira relativa à admissão temporária de material profissional, Bruxelas, 8 de junho de 1961, nas relações entre as partes contratantes que aceitaram o presente anexo e que são partes contratantes na referida convenção.

APÊNDICE I

Equipamentos de Imprensa, de Rádio e de Televisão

Lista ilustrativa

A. Equipamentos de imprensa, tais como:

- computadores pessoais;
- copiadoras;
- máquinas de escrever;
- câmaras de todos os tipos (de filmar e eletrônicas);
- aparelhos de transmissão, gravação ou reprodução de som ou de imagens (gravadores de som e vídeo, reprodutores de vídeo, microfones, mesas de mixagem, caixas acústicas);
- suportes de mídia de som ou de imagem, gravados ou não;

- instrumentos e aparelhos de medição e de controle técnico (oscilógrafos, sistemas de teste de gravação de som e vídeo, multímetros, estojos e caixas de ferramentas, vectorscópios, geradores de sinais de vídeo, etc.);
- equipamento de iluminação (projetores, transformadores, tripés);
- acessórios operacionais (cassetes, fotômetros, lentes objetivas, tripés, acumuladores, correias de transmissão, carregadores de bateria, monitores).

B. Equipamento de rádio, tal como:

- equipamento de telecomunicações, tal como emissores-receptores ou emissores de rádio, terminais para ligação às redes de telecomunicações ou de distribuição por cabo e ligações via satélite;
- equipamento de audiofrequência para produção (aparelhos de tomada de som, de gravação e de reprodução);
- instrumentos e aparelhos de medição e de controle técnico (oscilógrafos, sistemas de teste de gravação de som e imagem, multímetros, estojos e caixas de ferramentas, vectorscópios, geradores de sinais vídeo, etc.);
- acessórios operacionais (relógios, cronômetros, bússolas, microfones, mesas de mixagem, fitas magnéticas para som, grupos geradores, transformadores, pilhas e acumuladores, carregadores de bateria, aparelhos de aquecimento, de climatização e de ventilação, etc);
- suportes de mídia de som, gravados ou não.

C. Equipamentos de televisão, tais como:

- câmaras de televisão,
- telecinema,
- instrumentos e aparelhos de medição e de teste técnico;
- aparelhos de transmissão e de retransmissão;
- aparelhos de comunicação;
- aparelhos de gravação ou de reprodução de som ou de imagens (gravadores de som e vídeo, reprodutores vídeo, microfones, mesas de mixagem, caixas acústicas),
- equipamento de iluminação (projetores, transformadores, tripés);
- equipamento de edição;
- acessórios operacionais (relógios, cronômetros, bússolas, lentes objetivas, fotômetros, tripés, carregadores de bateria, cassetes, grupos geradores, transformadores, baterias e acumuladores, aparelhos de aquecimento, de climatização e ventilação, etc.);
- suportes de mídia de som ou de imagens, gravados ou não (créditos, sinais de chamada de estação, gravações musicais, etc.);
- "film rushes";
- instrumentos musicais, guarda-roupa, cenários e outros acessórios de teatro, estrados, produtos de maquiagem, secadores de cabelo.

D. Veículos concebidos ou especialmente adaptados para serem utilizados para os fins acima referidos, tais como veículos para:

- transmissão TV,
- acessórios TV,
- gravação de sinais vídeo,
- gravação e reprodução de som,
- efeitos de câmara lenta,
- iluminação.

APÊNDICE II

Equipamentos Cinematográficos

Lista ilustrativa

A. Equipamentos tais como:

- câmaras de todos os tipos (de filmar e eletrônicas),
- instrumentos e aparelhos de medição e de teste técnico (oscilógrafos, sistemas de teste de gravação de som e imagem, multímetros, estojos e caixas de ferramentas, vectorscópios, geradores de sinais de vídeo, etc.),
- carros ou guas para captação de imagens,
- equipamento de iluminação (projetores, transformadores, tripés),
- equipamento de edição;
- aparelhos de gravação ou de reprodução do som ou de imagens (gravadores de som e imagem, reprodutores de vídeo, microfones, mesas de mixagem, caixas acústicas);
- suportes de mídia de som ou de imagens, gravados ou não (créditos, sinais de chamada de estação, gravações musicais, etc.);
- "film rushes";
- acessórios operacionais (relógios, cronômetros, bússolas, microfones, mesas de mistura, fitas magnéticas, grupos geradores, transformadores, baterias e acumuladores, carregadores de bateria, aparelhos de aquecimento, de climatização e de ventilação, etc.);
- instrumentos musicais, guarda-roupa, cenários e outros acessórios de teatro, estrados, produtos de maquiagem, secadores de cabelo.

B. Veículos concebidos ou especialmente adaptados para serem utilizados para os fins acima referidos.

APÊNDICE III

Outros Equipamentos

Lista ilustrativa

A. Equipamentos para montagem, ensaio, funcionamento, teste, verificação, manutenção ou reparação de máquinas, de instalações, de material de transporte, etc., tais como:

- ferramentas,
- equipamento e aparelhos de medição, de verificação ou de teste (de temperatura, pressão, distância, altura, superfície, velocidade, etc.), incluindo os aparelhos elétricos (voltímetros, amperímetros, cabos de medição, comparadores, transformadores, gravadores, etc.) e gabaritos,
- aparelhos e equipamento para fotografar as máquinas e as instalações durante e após a respectiva montagem,
- aparelhos para o teste técnico de navios.

B. Equipamento necessário a homens de negócios, a peritos em organização científica ou técnica do trabalho, em produtividade ou em contabilidade e às pessoas que exerçam profissões semelhantes, tal como:

- computadores pessoais,
- máquinas de escrever,
- aparelhos de transmissão, de gravação ou de reprodução de som ou de imagens,
- instrumentos e aparelhos de cálculo.

C. Equipamento necessário aos peritos encarregados de levantamentos topográficos ou de trabalhos de prospecção geofísica, tal como:

- instrumentos e aparelhos de medição,
- equipamento de perfuração,
- aparelhos de transmissão e de comunicação.

D. Equipamento necessário aos peritos encarregados do combate à poluição.

E. Instrumentos e aparelhos necessários aos médicos, cirurgiões, veterinários, parteiras e às pessoas que exerçam profissões semelhantes.

F. Equipamento necessário aos peritos em arqueologia, paleontologia, geografia, zoologia, etc.

G. Equipamento necessário aos artistas, aos grupos de teatro e às orquestras, tal como todos os objetos utilizados para a representação, instrumentos musicais, cenários e guarda-roupa, etc.

H. Equipamento necessário aos conferencistas para ilustrar as suas exposições.

I. Equipamento necessário quando de viagens efetuadas para tirar fotografias (aparelhos de fotografia de todos os tipos, cassetes, exposímetros, lentes objetivas, tripés, acumuladores, correias de transmissão, carregadores de bateria, monitores, equipamento de iluminação, artigos de moda e acessórios para modelos, etc.).

J. Veículos concebidos ou especialmente adaptados para serem utilizados para os fins acima referidos, tais como postos de inspeção ambulantes, veículos-oficina, veículos-laboratório, etc.

ANEXO B.3

ANEXO RELATIVO AOS CONTEINERES, PALLETS, EMBALAGENS, AMOSTRAS E OUTRAS MERCADORIAS IMPORTADAS NO ÂMBITO DE UMA OPERAÇÃO COMERCIAL

CAPÍTULO I

Definições

Artigo 1º

Para efeitos do presente anexo, entende-se por:

a) Mercadorias importadas no âmbito de uma operação comercial:

Os contêineres, *pallets*, embalagens, amostras, filmes publicitários, bem como quaisquer outras mercadorias importadas no âmbito de uma operação comercial, sem que a sua importação constitua em si uma operação comercial;

b) Embalagem:

Todos os artigos e materiais utilizados ou destinados a serem utilizados, no estado em que são importados, para embalar, proteger, fixar ou separar mercadorias, com exclusão dos materiais (palha, papel, fibras de vidro, aparas de madeira, etc.) importados a granel. Estão igualmente excluídos os contêineres e os *pallets* tal como definidos nas alíneas “c” e “d”, respectivamente;

c) Contêiner:

Um artigo do equipamento de transporte (*liftvan*, cisterna móvel ou outra estrutura análoga):

- i. que constitua um compartimento, total ou parcialmente fechado, destinado a conter mercadorias;
- ii. que tenha um carácter permanente, sendo, por esse motivo, suficientemente resistente para poder ser usado repetidas vezes;
- iii. especialmente concebido para facilitar o transporte de mercadorias, por um ou mais modos de transporte, sem carregamentos intermediários;
- iv. concebido de modo a poder ser manejado com facilidade, nomeadamente quando do seu transbordo de um modo de transporte para outro;
- v. concebido para poder ser facilmente enchido e esvaziado; e
- vi. com um volume interior igual ou superior a um metro cúbico,

O termo “contêiner” abrange os acessórios e equipamento do contêiner, adequados para a sua categoria, desde que sejam transportados com o contêiner.

O termo “contêiner” não inclui os veículos e os respectivos acessórios ou peças sobressalentes, as embalagens nem os *pallets*. Os “semi-reboques” são considerados como contêiner;

d) *Pallet*:

Um dispositivo em cujo estrado se pode juntar uma determinada quantidade de mercadorias de modo a constituir uma unidade de carga tendo em vista o seu transporte, movimentação ou empilhamento por meio de aparelhos mecânicos. Este dispositivo é constituído quer por dois estrados ligados entre si por cruzetas quer por um estrado assente sobre pés. A sua altura total é o mais reduzida possível, permitindo, no entanto, a movimentação por empilhadeiras de garfo ou “transpallets”. O dispositivo pode, ou não, ser dotado de uma superestrutura;

e) *Amostra*:

Os artigos que são representativos de uma determinada categoria de mercadorias já produzidas ou que constituem modelos de mercadorias cuja fabricação está prevista, com a exceção de artigos idênticos introduzidos pela mesma pessoa ou expedidos para o mesmo destinatário em quantidades tais que, globalmente consideradas, deixem de constituir amostras de acordo com as práticas comerciais normais;

f) *Filme publicitário*:

Os meios de mídia de imagem gravados, com ou sem sonorização, que reproduzam essencialmente imagens que revelem a natureza ou o funcionamento de produtos ou materiais vendidos ou alugados por uma pessoa estabelecida ou residente fora do território de admissão temporária, desde que sejam adequados para serem apresentados a eventuais clientes e não em salas públicas e sejam importados numa remessa que não contenha mais de um exemplar de cada filme e não faça parte de uma remessa maior de filmes;

g) *Tráfego interno*:

O transporte de mercadorias carregadas no território aduaneiro de uma parte contratante para serem descarregadas no território aduaneiro da mesma parte contratante.

CAPÍTULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 2º

São beneficiárias da admissão temporária, nos termos do artigo 2º da presente convenção, as seguintes mercadorias importadas no âmbito de uma operação comercial:

- a) As embalagens que são importadas cheias para serem reexportadas vazias ou cheias ou que são importadas vazias para serem reexportadas cheias;
- b) Os contêineres cheios ou não de mercadorias, bem como os acessórios e equipamentos de contêineres importados temporariamente, que sejam quer importados com um container para serem reexportados separadamente ou com um outro container quer importados separadamente a fim de serem reexportados com um container;
- c) As peças sobressalentes importadas tendo em vista a reparação dos contêineres colocados sob o regime de admissão temporária por força do disposto na alínea “b”;
- d) Os *pallets*;
- e) As amostras;
- f) Os filmes publicitários;
- g) Qualquer outra mercadoria importada para um dos fins enumerados no apêndice I do presente anexo no âmbito de uma operação comercial mas cuja importação não constitua em si uma operação comercial.

Artigo 3º

As disposições do presente anexo não afetam de modo algum a legislação aduaneira das partes contratantes aplicável no momento da importação de mercadorias transportadas em contêineres ou embalagens ou sobre *pallets*.

Artigo 4º

1. A fim de poderem fazer jus às facilidades concedidas pelo presente anexo:
 - a) As embalagens devem ser reexportadas unicamente pelo beneficiário da admissão temporária. Não podendo, mesmo ocasionalmente, ser utilizadas no tráfego interno;
 - b) Os contêineres devem ter apostas marcas nas condições definidas no apêndice II do presente anexo. Podem ser utilizados no tráfego interno, dispondo, no entanto, nesse caso, cada parte contratante da faculdade de impor as seguintes condições:
 - o trajeto deverá conduzir o contêiner por um itinerário razoavelmente direto para o local ou para mais perto do local de onde as mercadorias a exportar devem ser carregadas ou a partir do qual o contêiner deve ser reexportado vazio;
 - o contêiner deve ser utilizado uma única vez no tráfego interno antes da sua reexportação.

- c) Os *pallets* ou o número igual de *pallets* do mesmo tipo e de valor sensivelmente igual devem ter sido previamente exportadas ou ser exportadas ou reexportadas posteriormente;
 - d) As amostras e os filmes publicitários devem pertencer a uma pessoa estabelecida ou residente fora do território de admissão temporária e serem importados unicamente com o objetivo de serem apresentados ou de serem objeto de uma demonstração no território de admissão temporária tendo em vista a obtenção de encomendas de mercadorias que serão importadas nesse mesmo território. Não podem ser vendidos nem normalmente utilizados exceto para efeitos de demonstração, nem utilizados de qualquer outro modo, quer em locação quer contra remuneração, durante a sua permanência no território de admissão temporária;
 - e) A utilização das mercadorias referidas nos parágrafos 1 e 2 do apêndice I do presente anexo não deve constituir uma atividade lucrativa.
2. Cada parte contratante tem o direito de recusar a admissão temporária aos contêineres, *pallets* ou embalagens que tenham sido objeto de compra, locação compra, aluguer ou de um contrato similar celebrado por uma pessoa estabelecida ou residente no seu território.

Artigo 5º

1. A admissão temporária dos contêineres, *pallets* e embalagens é concedida sem que seja exigido um documento aduaneiro e sem constituição de garantia.
2. Em substituição de um documento aduaneiro e de uma garantia, o beneficiário da admissão temporária pode, relativamente aos contêineres, ser obrigado a comprometer-se por escrito:
 - i. a fornecer às autoridades aduaneiras, a seu pedido, informações pormenorizadas relativas aos movimentos de cada contêiner sujeito ao regime de admissão temporária, incluindo as datas e os locais de entrada no território de admissão temporária e de saída do referido território, ou uma lista dos contêineres acompanhada de um compromisso de reexportação,
 - ii. a pagar os direitos e encargos de importação que possam ser exigidos no caso das condições que regem a admissão temporária não serem cumpridas.
3. Em substituição de um documento aduaneiro e de uma garantia, o beneficiário da admissão temporária pode, relativamente aos *pallets* e às embalagens, ser obrigado a apresentar às autoridades aduaneiras um compromisso por escrito de reexportação.
4. As pessoas que utilizam regularmente o regime de admissão temporária são autorizadas a fornecer um compromisso global.

Artigo 6º

O prazo de reexportação das mercadorias importadas no âmbito de uma operação comercial é de, pelo menos, seis meses a contar da data da admissão temporária.

Artigo 7º

Cada parte contratante tem o direito de formular uma reserva, nas condições previstas no artigo 29 da presente convenção, relativamente:

- i. A um máximo de três grupos de mercadorias dentre as referidas no artigo 2º
- ii. parágrafo 1 do artigo 5º do presente anexo.

Artigo 8º

Os apêndices do presente anexo fazem dele parte integrante.

Artigo 9º

Na sua entrada em vigor, o presente anexo revoga e substitui, nos termos do artigo 27 da presente convenção, as convenções e disposições a seguir enumeradas:

- Convenção Européia relativa ao regime aduaneiro dos *pallets* utilizados nos transportes internacionais, Genebra, 9 de dezembro de 1960,
- Convenção aduaneira relativa à admissão temporária de embalagens, Bruxelas, 6 de outubro de 1960,
- artigos 2º a 11º e anexos 1 (parágrafos 1 e 2) a 3 da Convenção aduaneira relativa aos contêineres, Genebra, 2 de dezembro de 1972,
- artigos 3º, 5º e 6º (alínea 1.b e 2) da Convenção internacional para facilitar a importação de amostras comerciais e de material publicitário, Genebra, 7 de novembro de 1952 nas relações entre as partes contratantes que aceitaram o presente anexo e que são partes contratantes nas referidas convenções.

APÊNDICE I

Lista das mercadorias nos termos da alínea “g” do artigo 2º

1. Mercadorias que devam ser objeto de ensaios, testes, experiências ou demonstrações.
2. Mercadorias que se destinem a efetuar ensaios, testes, experiências ou demonstrações.
3. Películas cinematográficas, expostas e reveladas, positivos e outros suportes de mídia de imagem gravados, destinados a serem projetados antes da sua utilização comercial.

4. **Películas, fitas magnéticas, películas magnetizadas e outros suportes de mídia de som ou de imagem destinados à sonorização, à dublagem ou à reprodução.**
5. **Suportes de mídia de informação gravados, enviados a título gratuito, com a finalidade de serem utilizados no tratamento automático de dados.**
6. **Objetos (incluindo os veículos) que, pela sua natureza, servem unicamente para fazer a publicidade de um determinado artigo ou de um determinado fim.**

APÊNDICE II

Disposições relativas à marcação dos contêineres

1. **As seguintes informações devem ser inscritas, de modo duradouro, num local adequado e claramente visível nos contêineres:**
 - a) **identificação do proprietário ou do operador;**
 - b) **marcas e números de identificação do contêiner adotados pelo proprietário ou pelo operador; e**
 - c) **tara do contêiner, incluindo todos os equipamentos fixados de forma permanente.**
2. **O país ao qual o contêiner pertence pode ser indicado quer por extenso quer através do código do país ISO alfa-2 previsto na norma internacional ISO 3166, quer ainda por intermédio do sinal distintivo utilizado para indicar o país de matrícula dos veículos em circulação rodoviária internacional. Cada país pode subordinar o emprego do seu nome ou do seu sinal nos containeres às disposições da sua legislação nacional. A identificação do proprietário ou do operador pode ser assegurada quer pela indicação do seu nome quer por uma sigla consagrada pelo uso corrente. Não são aceitáveis símbolos tais como emblemas ou bandeiras.**
3. **Para que as marcas e os números de identificação que figuram nos contêineres possam ser considerados como inscritos de forma duradoura quando se utilizar uma película em matéria plástica, devem ser preenchidas as seguintes condições:**
 - a) **Será utilizado um adesivo de elevada qualidade. A película, uma vez aplicada, deve apresentar uma resistência à tração mais reduzida que a força de adesão, de tal modo que seja impossível descolar a película sem a destruir. Uma película obtida por vazamento satisfaz estas exigências. Não pode ser utilizada uma película fabricada por calandragem;**
 - b) **Quando as marcas e os números de identificação tiverem de ser alterados, a película a substituir deve ser inteiramente retirada antes da fixação de uma nova película. É proibida a aposição de uma nova película sobre uma película já colada.**
4. **As especificações concernentes à utilização de uma película de matéria plástica para a marcação dos containeres, enunciadas no parágrafo 3 do presente apêndice, não excluem a possibilidade de utilização de outros métodos de marcação duradoura.**

ANEXO B.4

ANEXO RELATIVO ÀS MERCADORIAS IMPORTADAS NO ÂMBITO DE UMA OPERAÇÃO DE PRODUÇÃO

CAPÍTULO I

Definição

Artigo 1º

Para efeitos do presente anexo, entende-se por mercadorias importadas no âmbito de uma operação de produção:

1.
 - a) as matrizes, clichês, moldes, desenhos, projetos, modelos e outros objetos similares,
 - b) os instrumentos de medição, teste, verificação e outros objetos similares,
 - c) as ferramentas e instrumentos especiais,
importados para serem utilizados durante um processo de manufatura de mercadorias; e
2. os meios de produção de substituição:
os instrumentos, aparelhos e máquinas que, enquanto se aguarda a entrega ou a reparação de mercadorias similares, são colocados à disposição de um cliente pelo fornecedor ou pelo reparador, conforme o caso.

CAPÍTULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 2º

Fazem jus à temporária nos termos do artigo 2º da presente convenção as mercadorias importadas no âmbito de uma operação de produção.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Artigo 3º

A fim de poderem se beneficiar das facilidades concedidas pelo presente anexo:

- a) As mercadorias importadas no âmbito de uma operação de produção devem pertencer a uma pessoa estabelecida fora do território de admissão temporária e destinar-se a uma pessoa estabelecida nesse território;
- b) A totalidade ou parte (de acordo com as disposições da legislação nacional) da produção resultante da utilização das mercadorias importadas no âmbito de uma operação de produção a que se refere o parágrafo 1º do artigo 1º do presente anexo deve ser exportada do território de admissão temporária;
- c) Os meios de produção de substituição devem ser colocados provisória e gratuitamente à disposição da pessoa estabelecida no território de admissão temporária pelo ou por intermédio do fornecedor dos meios de produção cuja entrega está atrasada ou que têm de ser reparados.

Artigo 4º

1. O prazo de reexportação das mercadorias a que se refere o parágrafo 1º do artigo 1º do presente anexo é de, pelo menos, doze meses, a contar da data da admissão temporária.
2. O prazo de reexportação dos meios de produção de substituição é de, pelo menos, seis meses a contar da data da admissão temporária.

ANEXO B.5

ANEXO RELATIVO ÀS MERCADORIAS IMPORTADAS PARA FINS EDUCATIVOS, CIENTÍFICOS OU CULTURAIS

CAPÍTULO I

Definições

Artigo 1º

Para efeitos do presente anexo, entende-se por:

- a) Mercadorias importadas com fins educacionais, científicos ou culturais: o equipamento científico e o material didático ou o equipamento de bem-estar destinado aos marítimos, bem como qualquer outra mercadoria importada no âmbito de uma atividade educativa, científica ou cultural;
- b) Na alínea “a”:
 - i. equipamento científico e material didático: todos os modelos, instrumentos, aparelhos, máquinas e respectivos acessórios utilizados para fins de investigação científica e de ensino ou de formação profissional;
 - ii. equipamento de bem-estar destinado aos marítimos: o equipamento destinado às atividades de caráter cultural, educativo, recreativo, religioso ou desportivo das pessoas encarregadas de tarefas relacionadas com o funcionamento ou o serviço marítimo de um navio estrangeiro utilizado no tráfego marítimo internacional.

Nos apêndices I, II e III do presente anexo figuram listas ilustrativas do “material didático”, do “equipamento de bem-estar destinado aos marítimos” e de “qualquer outra mercadoria importada no âmbito de uma atividade educacional, científica ou cultural”.

CAPÍTULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 2º

Fazem jus à admissão temporária nos termos do artigo 2º da presente Convenção:

- a) As mercadorias importadas para um fim exclusivamente educativo, científico ou cultural;
- b) As peças sobressalentes relacionadas com o equipamento científico e o material didático sujeito ao regime de admissão temporária por força da alínea "a", bem como as ferramentas especialmente concebidas para a manutenção, teste, calibragem ou reparação do referido material.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Artigo 3º

A fim de serem beneficiárias das facilidades concedidas pelo presente anexo:

- a) As mercadorias importadas para um fim educativo, científico ou cultural devem pertencer a uma pessoa estabelecida fora do território de admissão temporária e serem importadas por estabelecimentos autorizados, em quantidade compatível, tendo em conta o fim a que se destinam. Estas mercadorias não podem ser utilizadas com fins comerciais;
- b) O equipamento de bem-estar destinado aos marítimos deve ser utilizado a bordo de navios estrangeiros usados no tráfego marítimo internacional, ou desembarcado temporariamente de um navio a fim de ser utilizado em terra pela tripulação, ou importado para ser utilizado em hotéis, clubes ou centros de recreação destinados aos marítimos, geridos quer por organismos oficiais quer por organizações religiosas ou outras sem fins lucrativos, bem como nos lugares dedicados ao culto onde são regularmente celebrados ofícios em intenção dos marítimos.

Artigo 4º

A admissão temporária de equipamento científico e de material didático, bem como de material de bem-estar destinado aos marítimos utilizado a bordo dos navios, é concedida sem que seja exigido qualquer documento aduaneiro e sem a constituição de garantia. Relativamente ao equipamento científico e ao material didático, pode, se for o caso, ser exigido um inventário, bem como um compromisso por escrito de reexportação.

Artigo 5º

O prazo de reexportação das mercadorias importadas com um fim educativo, científico ou cultural é de, pelo menos, doze meses a contar da data de admissão temporária.

Artigo 6º

No que se refere ao equipamento científico e ao material didático, cada parte contratante tem o direito de formular uma reserva, nas condições previstas no artigo 29 da presente convenção, relativamente às disposições do artigo 4º do presente anexo.

Artigo 7º

Os apêndices do presente anexo fazem dele parte integrante.

Artigo 8º

Na sua entrada em vigor, o presente anexo revoga e substitui, nos termos do artigo 27 da presente convenção, a Convenção aduaneira relativa ao material de bem-estar destinado aos marítimos, Bruxelas, 1 de dezembro de 1964, a Convenção aduaneira relativa à importação de material científico, Bruxelas, 11 de junho de 1968, e a Convenção aduaneira relativa à admissão temporária de material pedagógico, Bruxelas, 8 de junho de 1970, nas relações entre as partes contratantes que aceitaram o presente anexo e que são partes contratantes nas referidas convenções.

APÊNDICE I

Lista ilustrativa

A. Aparelhos de gravação ou de reprodução de som ou de imagens, tais como:

- projetores de diapositivos (slides) ou de filmes fixos;
- projetores cinematográficos;
- retroprojetores e episcópios;
- gravadores de som e de imagem e equipamento de vídeo,
- circuitos fechados de televisão.

B. Suportes de mídia de som e de imagens, tais como:

- slides, filmes fixos e microfilmes,
- filmes cinematográficos,
- gravação de som (fitas magnéticas, discos),
- fitas de vídeo.

C. Equipamentos especializados, tais como;

- material bibliográfico e equipamento audiovisual para bibliotecas;
- bibliotecas móveis;
- laboratório de idiomas;
- equipamento de tradução simultânea;
- máquinas de ensino programado mecânicas ou eletrônicas;
- objetos especialmente concebidos para o ensino ou a formação profissional de pessoas deficientes.

D. Outros equipamentos, tais como:

- “*flip charts*”, maquetes, gráficos, mapas, plantas, fotografias e desenhos,
- instrumentos, aparelhos e modelos concebidos para a demonstração,
- coleções de objetos acompanhados de informação pedagógica, visual ou sonora, preparadas para o ensino de um assunto (estojo pedagógico),
- instrumentos, aparelhos, ferramentas e máquinas ferramentas para aprendizagem de técnicas ou de ofícios,
- equipamento, incluindo os veículos concebidos ou especialmente adaptados para serem utilizados em operações de socorro, destinado à formação das pessoas que participam em tais operações.

APÊNDICE II

Lista ilustrativa

A. Livros e outro material impresso, tais como:

- livros de todos os gêneros;
- cursos por correspondência;
- jornais e publicações periódicas;
- brochuras informativas sobre os serviços de bem-estar existentes nos portos;

B. Equipamentos de audiovisual, tais como:

- aparelhos de reprodução de som e de imagem;
- gravadores de fitas magnéticas;
- aparelhos receptores de rádio e de televisão;
- aparelhos de projeção;
- gravações em discos ou fitas magnéticas (cursos de idiomas, emissões de rádio, mensagens de votos, música e entretenimento);
- filmes expostos e revelados;
- slides;
- fitas de vídeo.

C. Artigos de desporto, tais como:

- vestuário de desporto;
- bolas de todos os tipos;
- raquetes e redes;
- jogos de convés;
- equipamento de atletismo;
- equipamento de ginástica.

D. Equipamentos para a prática de jogos ou entretenimento, tais como:

- jogos de ambiente fechado;
- instrumentos musicais;
- equipamento e acessórios de teatro amador;
- material para pintura artística, escultura, trabalhar madeira e metais, confeccionar tapetes, etc.

E. Objetos religiosos.

F. Partes, peças sobressalentes e acessórios do material de bem-estar.

APÊNDICE III

Lista ilustrativa

Mercadorias, tais como:

1. Guarda-roupa e acessórios cênicos enviados a título de empréstimo gratuito a sociedades dramáticas ou a teatros;
2. Partituras musicais enviadas a título de empréstimo gratuito a salas de concerto ou a orquestras.

ANEXO B.6

ANEXO RELATIVO AOS OBJETOS DE USO PESSOAL DOS VIAJANTES E ÀS MERCADORIAS IMPORTADAS PARA FINS DESPORTIVOS

CAPÍTULO I

Definições

Artigo 1º

Para efeitos do presente anexo, entende-se por:

- a) **Viajante:** qualquer pessoa que entre temporariamente no território de uma parte contratante onde não tenha residência habitual, por razões de turismo, prática de desportos, negócios, realização de reuniões profissionais, saúde, realização de estudos, etc.;
- b) **Objetos de uso pessoal:** todos os artigos, novos ou usados, de que um viajante pode razoavelmente necessitar para uso pessoal no decurso da sua viagem, tendo em conta todas as circunstâncias dessa viagem, mas excluindo-se qualquer mercadoria importada para fins comerciais. No apêndice I do presente anexo, figura uma lista ilustrativa dos objetos de uso pessoal;
- c) **Mercadorias importadas para fins desportivos:** artigos de desporto e outros materiais destinados a serem utilizados pelos viajantes quando de competições ou de demonstrações desportivas ou para treino no território de admissão temporária. No apêndice II do presente anexo, figura uma lista ilustrativa dessas mercadorias.

CAPÍTULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 2º

Se beneficiam da admissão temporária nos termos do artigo 2º da presente convenção os objetos de uso pessoal e as mercadorias importadas para fins desportivos.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Artigo 3º

A fim de poderem se beneficiar das facilidades concedidas pelo presente anexo:

- a) Os objetos de uso pessoal devem ser importados pelo viajante junto ao seu corpo ou na sua bagagem (acompanhada ou não);**
- b) As mercadorias importadas para fins desportivos devem pertencer a uma pessoa estabelecida ou residente fora do território de admissão temporária e serem importadas em quantidade compatível tendo em conta a utilização a que se destinam.**

Artigo 4º

1. A admissão temporária dos objetos de uso pessoal é concedida sem que seja exigido qualquer documento aduaneiro e sem a constituição de uma garantia. Entretanto, no caso de artigos que envolvam valores elevados de direitos e encargos de importação, um documento aduaneiro ou uma garantia podem ser exigidos.

2. Relativamente às mercadorias importadas para fins desportivos e em substituição a um documento aduaneiro e da constituição de uma garantia, pode, sempre que possível, ser aceito um inventário das mercadorias, bem como um compromisso por escrito de reexportação.

Artigo 5º

1. A reexportação dos objetos de uso pessoal efetuar-se-á, o mais tardar, quando a pessoa que os importou deixar o território de admissão temporária.

2. O prazo de reexportação das mercadorias importadas para fins desportivos é de, pelo menos, doze meses a contar da data de admissão temporária.

Artigo 6º

Os apêndices do presente anexo são parte integrante do mesmo.

Artigo 7º

Na sua entrada em vigor, o presente anexo revoga e substitui, nos termos do artigo 27 da presente convenção, as disposições dos artigos 2º e 5º da Convenção sobre as facilidades aduaneiras a favor do turismo, Nova Iorque, 4 de junho de 1954, nas relações entre as partes contratantes que aceitaram o presente anexo e que são partes contratantes na referida convenção.

APÊNDICE I

Lista ilustrativa

1. Vestuário;
2. Artigos de higiene;
3. Jóias de uso pessoal;
4. Aparelhos fotográficos e aparelhos cinematográficos de captação de imagens, acompanhados de uma quantidade compatível de filmes e de acessórios;
5. Aparelhos de projeção portáteis de slides ou de filmes e respectivos acessórios, bem como uma quantidade razoável de slides ou de filmes;
6. Máquinas de filmar vídeo e aparelhos portáteis de gravação de vídeo acompanhados de uma quantidade razoável de fitas de gravação;
7. Instrumentos musicais portáteis;
8. Gramofones portáteis, com discos;
9. Aparelhos portáteis de gravação e de reprodução de som, incluindo ditafones, com fitas de gravação;
10. Aparelhos receptores de rádio portáteis;
11. Aparelhos receptores de televisão portáteis;
12. Máquinas de escrever portáteis;
13. Máquinas de calcular portáteis;
14. Computadores pessoais portáteis;
15. Binóculos;
16. Carrinhos de criança;
17. Cadeiras de rodas para deficientes;
18. Equipamentos desportivos, tais como tendas e outro material de acampamento, artigos de pesca, equipamento para alpinismo, equipamento de mergulho, armas de caça com cartuchos, veículos de duas ou três rodas sem motor, canoas ou caiaques de comprimento inferior a 5,5 metros, esquis, raquetes de ténis, pranchas de surf, pranchas à vela, equipamento de golfe, asas delta e *paragliders*;
19. Aparelhos de diálise portáteis e material clínico semelhante, bem como os artigos descartáveis importados para serem utilizados com esse material;
20. Outros artigos de carácter manifestamente pessoal.

APÊNDICE II

Lista ilustrativa

A. Equipamentos de atletismo, tais como:

- obstáculos de salto;
- dardos, discos, varas, pesos, martelos;

B. Equipamentos para jogos de bola, tais como:

- bolas de qualquer tipo;
- raquetes, tacos de diversos tipos, bastões e semelhantes;
- redes de qualquer tipo;
- postes de baliza.

C. Equipamentos para desportos de inverno, tais como:

- esquis e respectivas varas de apoio;
- patins;
- trenós e trenós de velocidade (*bobsleighs*);
- material para a prática de *curling*;

D. Vestuário, calçado e luvas de desporto, capacetes para a prática de desportos, etc., de qualquer tipo.

E. Equipamentos para a prática de desportos náuticos, tais como:

- canoas e caiaques;
- barcos à vela e a remos, veias e remos de diversos tipos;
- pranchas de surfe e velas.

F. Veículos, tais como:

- automóveis;
- motocicletas;
- barcos.

G. Equipamentos destinados a diversas manifestações, tal como:

- armas de tiro desportivo e munições,
- bicicletas, sem motor,
- arcos e flechas;
- equipamento de esgrima;
- equipamento de ginástica;
- bússolas;
- tapetes para os desportos de luta e tatames;

- equipamento de halterofilismo;
- equipamento de equitação e charretes;
- asas para planar, asa delta, pranchas à vela;
- equipamento para escalada;
- cassetes musicais destinadas a acompanhar as demonstrações.

H. Equipamentos auxiliares, tais como:

- equipamento de medição e de afixação dos resultados,
- aparelhos para análises de sangue e de urina.

ANEXO B.7

ANEXO RELATIVO AO MATERIAL DE PROPAGANDA TURÍSTICA

CAPÍTULO I

Definição

Artigo 1º

Para efeitos do presente anexo, entende-se por material de propaganda turística: as mercadorias importadas destinadas a incitar o público a visitar um país estrangeiro, nomeadamente para aí assistir a reuniões ou manifestações de carácter cultural, religioso, turístico, desportivo ou profissional. No apêndice do presente anexo, figura uma lista ilustrativa desse material.

CAPÍTULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 2º

O material de propaganda turística se beneficia da admissão temporária nos termos do artigo 2º da presente convenção, com a exceção do material a que se refere o artigo 5º do presente anexo, relativamente ao qual é concedida a isenção dos direitos e encargos de importação.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Artigo 3º

A fim de poder se beneficiar das facilidades concedidas pelo presente anexo, o material de propaganda turística deve pertencer a uma pessoa estabelecida fora do

território de admissão temporária e ser importado em quantidade razoável tendo em conta a utilização a que se destina.

Artigo 4º

O prazo de reexportação do material de propaganda turística é de, pelo menos, doze meses a contar da data de admissão temporária.

Artigo 5º

A importação com isenção de encargos e direitos é concedida ao seguinte material de propaganda turística:

- a) Documentos (prospectos, brochuras, livros, revistas, guias, cartazes emoldurados ou não, fotografias e ampliações fotográficas não emolduradas, mapas geográficos ilustrados ou não, decalcomanias) destinados a distribuição gratuita, desde que tais documentos não contenham mais de 25 % de publicidade comercial privada e que seja evidente o seu objetivo de propaganda de caráter geral;
- b) Listas e anuários de hotéis estrangeiros publicados pelos organismos oficiais de turismo ou sob o seu patrocínio e indicadores de horário relativos a serviços de transporte explorados no estrangeiro, quando esses documentos se destinem à distribuição gratuita e não contenham mais de 25 % de publicidade comercial privada;
- c) Material técnico enviado aos representantes acreditados ou aos correspondentes designados pelos organismos oficiais nacionais de turismo, que não se destine a ser distribuído, isto é, os anuários, listas de assinantes de telefone, listas de hotéis, catálogos de feiras, amostras de produtos do artesanato de valor inexpressivo, documentação sobre os museus, universidades, termas ou outras instituições análogas.

Artigo 6º

O apêndice do presente anexo faz dele parte integrante.

Artigo 7º

Na sua entrada em vigor, o presente anexo revoga e substitui, nos termos do artigo 27 da presente convenção, o protocolo adicional à Convenção sobre as facilidades aduaneiras a favor do turismo, relativo à importação de documentos e de material de propaganda turística, Nova Iorque, 4 de junho de 1954, nas relações entre as partes contratantes que aceitaram o presente anexo e que são partes contratantes no referido protocolo.

APÊNDICE

Lista ilustrativa

1. Objetos destinados a serem expostos nos escritórios dos representantes acreditados ou dos correspondentes designados pelos organismos oficiais nacionais de turismo ou noutros locais aprovados pelas autoridades aduaneiras do território de admissão temporária: quadros e desenhos, fotografias e ampliações fotográficas emolduradas, livros de arte, pinturas, gravuras ou litografias, esculturas e tapeçarias e outras obras de arte semelhantes;
2. Equipamento de exposição (vitrinas, suportes e objetos similares), incluindo os aparelhos elétricos ou mecânicos necessários ao seu funcionamento;
3. Documentários, discos, fitas magnéticas gravadas e outras gravações sonoras, destinados a sessões gratuitas, exceto os destinados à propaganda comercial e dos correntemente vendidos no território de admissão temporária;
4. Bandeiras em número razoável;
5. Dioramas, maquetes, diapositivos, clichês de impressão, provas negativas;
6. Espécimes, em quantidade razoável, de produtos do artesanato familiar, de trajes regionais e de outros artigos semelhantes de caráter folclórico.

ANEXO B.8

ANEXO RELATIVO ÀS MERCADORIAS IMPORTADAS NO ÂMBITO DO TRÁFEGO FRONTEIRIÇO

CAPÍTULO I

Definições

Artigo 1º

Para efeitos do presente anexo, entende-se por:

- a) **Mercadorias importadas no âmbito do tráfego fronteiriço:**
 - as mercadorias importadas pela população fronteiriça no exercício do seu ofício ou da sua profissão (artesãos, médicos, etc.);
 - os objetos de uso pessoal ou os artigos de uso doméstico da população fronteiriça por ela importados para fins de reparo, manufatura ou transformação;
 - o equipamento destinado à exploração de propriedades fundiárias situadas na zona fronteiriça do território de admissão temporária;
 - o equipamento pertencente a um organismo oficial, importado no âmbito de uma ação de socorro (incêndio, inundação, etc.);
- b) **Zona fronteiriça:** a faixa de território aduaneiro contígua à fronteira terrestre cuja extensão é definida pela legislação nacional e cuja delimitação se destina a distinguir o tráfego fronteiriço dos outros tráfegos;
- c) **População fronteiriça:** as pessoas estabelecidas ou residentes numa zona fronteiriça;
- d) **Tráfego fronteiriço:** as importações efetuadas pela população fronteiriça entre duas zonas fronteiriças contíguas.

CAPÍTULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 2º

As mercadorias importadas no âmbito do tráfego fronteiriço beneficiam-se da admissão temporária nos termos do artigo 2º da presente Convenção.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Artigo 3º

A fim de poderem se beneficiar das facilidades concedidas pelo presente anexo:

- a) As mercadorias importadas no âmbito do tráfego fronteiriço devem pertencer a um habitante da zona fronteiriça contígua à de admissão temporária;
- b) O equipamento destinado à exploração das propriedades fundiárias deve ser utilizado pela população da zona fronteiriça, contígua à de admissão temporária, que explore terras situadas nesta última zona fronteiriça. Esse equipamento deve ser utilizado para a execução de trabalhos agrícolas ou florestais, tais como, a extração ou transporte de madeira, ou para a piscicultura;
- c) O tráfego fronteiriço de reparo, complemento de manufatura ou transformação deve ser desprovido de qualquer caráter comercial.

Artigo 4º

1. A admissão temporária das mercadorias importadas no âmbito do tráfego fronteiriço é concedida sem que seja exigido qualquer documento aduaneiro e sem a constituição de uma garantia.
2. Cada parte contratante pode subordinar o benefício da admissão temporária das mercadorias importadas no âmbito do tráfego fronteiriço à entrega de um inventário das referidas mercadorias, bem como de um compromisso por escrito de reexportação.
3. O benefício da admissão temporária pode igualmente ser concedido com base numa simples inscrição em um órgão aduaneiro.

Artigo 5º

1. O prazo de reexportação das mercadorias importadas no âmbito do tráfego fronteiriço é de, pelo menos, doze meses a contar da data da admissão temporária.
2. No entanto, o material destinado à exploração de propriedades fundiárias será reexportado uma vez efetuado o trabalho.

ANEXO B.9**ANEXO RELATIVO ÀS MERCADORIAS IMPORTADAS PARA FINS HUMANITÁRIOS****CAPÍTULO I****Definições****Artigo 1º**

Para efeitos do presente anexo, entende-se por:

- a) Mercadorias importadas para fins humanitários: o equipamento médico-cirúrgico e de laboratório e as remessas de socorro;
- b) Remessas de socorro: todas as mercadorias, tais como veículos ou outros meios de transporte, cobertores, tendas, casas pré-fabricadas ou outras mercadorias de primeira necessidade, expedidas para ajudar as vítimas de catástrofes naturais ou de sinistros análogos.

CAPÍTULO II**Âmbito de aplicação****Artigo 2º**

São beneficiárias da admissão temporária, nos termos do artigo 2º da presente convenção, as mercadorias importadas para fins humanitários.

CAPÍTULO III**Disposições diversas****Artigo 3º**

A fim de poderem se beneficiar das facilidades concedidas pelo presente anexo:

- a) As mercadorias importadas para fins humanitários devem pertencer a uma pessoa estabelecida fora do território de admissão temporária e ser enviadas a título de empréstimo gratuito;
- b) O equipamento médico-cirúrgico e de laboratório deve destinar-se a hospitais ou outros estabelecimentos sanitários que, devido a circunstâncias excepcionais, dele tenham necessidade urgente, desde que esse equipamento não esteja disponível em quantidade suficiente no território de admissão temporária;
- c) As remessas de socorro devem destinar-se a pessoas aprovadas pelas autoridades competentes do território de admissão temporária.

Artigo 4º

1. Relativamente ao equipamento médico-cirúrgico e de laboratório, devem, na medida do possível, em substituição de um documento aduaneiro e de uma garantia, poder ser aceitos um inventário das mercadorias, bem como um compromisso por escrito de reexportação.
2. A admissão temporária das remessas de socorro será concedida sem que seja exigido qualquer documento aduaneiro e sem constituição de garantia. No entanto, as autoridades aduaneiras podem exigir a entrega de um inventário das referidas mercadorias, bem como de um compromisso escrito de reexportação.

Artigo 5º

1. O prazo de reexportação do equipamento médico-cirúrgico e de laboratório será fixado tendo em conta as necessidades.
2. O prazo de reexportação das remessas de socorro será, pelo menos, de doze meses à contar da data de admissão temporária.

ANEXO C

ANEXO RELATIVO AOS MEIOS DE TRANSPORTE

CAPÍTULO I

Definições

Artigo 1º

Para efeitos do presente anexo, entende-se por:

- a) Meios de transporte: qualquer navio (incluindo as barcaças, chatas e embarcações semelhantes, mesmo transportadas a bordo de um navio, e os hidroplanos), *hovercraft*, aeronave, veículo rodoviário a motor (incluindo os veículos a motor de duas ou três rodas, os reboques, os semi-reboques e as combinações de veículos) e material ferroviário rodante, bem como as respectivas peças sobressalentes, acessórios e o equipamento normal que se encontra a bordo do meio de transporte, incluindo o equipamento especial que serve para a carga, descarga, movimentação e proteção das mercadorias;
- b) Uso comercial: o envio das pessoas a título oneroso ou o transporte industrial ou comercial das mercadorias, a título oneroso ou não;
- c) Uso privado: utilização pelo interessado exclusivamente para seu uso pessoal, com exclusão de qualquer uso comercial;
- d) Tráfego interno: o transporte de pessoas embarcadas ou de mercadorias carregadas no território de admissão temporária a fim de serem desembarcadas ou descarregadas nesse mesmo território;
- e) Reservatórios normais: os reservatórios previstos pelo construtor em todos os meios de transporte do mesmo tipo que o meio em causa, cuja montagem permanente permite a utilização direta de um tipo de combustível quer para a tração dos meios de transporte quer, se for o caso, para o funcionamento, no decurso do transporte, dos sistemas de refrigeração e de outros sistemas.

São igualmente considerados como reservatórios normais os reservatórios adaptados nos meios de transporte que permitem a utilização direta de outros tipos de combustíveis, bem como os reservatórios adaptados aos outros sistemas de que podem ser equipados os meios de transporte.

CAPÍTULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 2º

Se beneficiam da admissão temporária nos termos do artigo 2º da presente convenção:

- a) Os meios de transporte para utilização comercial ou privada;
- b) As peças sobressalentes e o equipamento importado para reparar um meio de transporte já importado em regime de admissão temporária. As peças e o equipamento substituídos não reexportados serão passíveis dos direitos e encargos de importação, a menos que recebam um dos destinos previstos no artigo 14 da presente convenção.

Artigo 3º

As operações regulares de manutenção e reparo dos meios de transporte tornadas necessárias no decurso da viagem de destino ou no território de admissão temporária, efetuadas durante a permanência ao abrigo da admissão temporária, não constituem uma alteração na aceção da alínea “a” do artigo 1º da presente convenção.

Artigo 4º

1. Os combustíveis e carburantes contidos nos reservatórios normais dos meios de transporte importados temporariamente, bem como os óleos lubrificantes destinados às necessidades normais dos referidos meios de transporte, serão importados com isenção de direitos e encargos de importação e sem aplicação de proibições ou restrições de importação.
2. No que se refere aos veículos rodoviários motorizados para uso comercial, cada parte contratante tem, no entanto, o direito de fixar limites máximos para a quantidade de combustível contida nos reservatórios normais do veículo que podem ser importadas com isenção de direitos e encargos de importação e sem aplicação de proibições ou restrições de importação.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Artigo 5º

A fim de poderem fazer jus as facilidades concedidas pelo presente anexo:

- a) Os meios de transporte para uso comercial devem estar matriculados num território que não o de admissão temporária, em nome de uma pessoa estabelecida ou residente fora do território de admissão temporária e ser importados e utilizados por pessoas que exerçam a sua atividade a partir de tal território;

- b) Os meios de transporte para uso privado devem estar matriculados num território que não seja o de admissão temporária, em nome de uma pessoa estabelecida ou residente fora do território de admissão temporária e ser importados e utilizados por pessoas que residam em tal território.

Artigo 6º

A admissão temporária dos meios de transporte é concedida sem que seja exigido qualquer documento aduaneiro e sem constituição de garantia.

Artigo 7º

Não obstante o disposto do artigo 5º do presente anexo:

- a) Os meios de transporte para uso comercial podem ser utilizados por terceiros, que estejam devidamente autorizados pelo beneficiário da admissão temporária e que exerçam a sua atividade por conta daquele, mesmo que estejam estabelecidos ou que residam no território de admissão temporária;
- b) Os meios de transporte para uso privado podem ser utilizados por terceiros devidamente autorizados pelo beneficiário da admissão temporária. Cada parte contratante pode aceitar que uma pessoa que resida no seu território utilize um meio de transporte para uso privado, nomeadamente quando o utilize por conta e de acordo com as instruções do beneficiário da admissão temporária.

Artigo 8º

Cada parte contratante tem o direito de recusar ou de retirar o benefício da admissão temporária:

- a) Aos meios de transporte para uso comercial utilizados no tráfego interno;
- b) Aos meios de transporte para uso privado utilizados para uso comercial no tráfego interno;
- c) Aos meios de transporte alugados após a sua importação ou, no caso de estarem alugados quando da sua importação, aos meios de transporte realugados ou subalugados com um fim que não a reexportação imediata.

Artigo 9º

1. A reexportação dos meios de transporte para uso comercial será efetuada uma vez terminadas as operações de transporte para as quais haviam sido importados.

2. Os meios de transporte para uso privado podem permanecer no território de admissão temporária durante um prazo de 6 meses, contínuo ou não, em cada período de doze meses.

Artigo 10

Cada parte contratante tem o direito de formular uma reserva, nas condições previstas no artigo 29 da presente Convenção, relativamente:

- a) à alínea "a" do artigo 2º, no que se refere à admissão temporária, para uso comercial, dos veículos rodoviários a motor e do material ferroviário rodante;
- b) ao artigo 6º, no que se refere aos veículos rodoviários motorizados para uso comercial e aos meios de transporte para uso privado; e
- c) ao parágrafo 2 do artigo 9º, do presente anexo.

Artigo 11

Na sua entrada em vigor, o presente anexo revoga e substitui, nos termos do artigo 27 da presente Convenção, a Convenção aduaneira relativa à admissão temporária dos veículos rodoviários privados, Nova Iorque, 4 de junho de 1954, a Convenção aduaneira relativa à admissão temporária dos veículos rodoviários comerciais, Genebra, 18 de maio de 1956 e a Convenção aduaneira relativa à admissão temporária para uso privado das embarcações de recreio e das aeronaves, Genebra, 18 de maio de 1956, nas relações entre as partes contratantes que aceitaram o presente Anexo e que são partes contratantes nas referidas Convenções.

ANEXO D**ANEXO RELATIVO AOS ANIMAIS****CAPÍTULO I****Definições****Artigo 1º**

Para efeitos do presente Anexo, entende-se por:

- a) Animais: os animais vivos de qualquer espécie;
- b) Zona fronteiriça: a faixa de território aduaneiro contígua à fronteira terrestre cuja extensão é definida pela legislação nacional e cuja delimitação se destina a distinguir o tráfego fronteiriço dos outros tráfegos;
- c) População fronteiriça: as pessoas estabelecidas ou residentes numa zona fronteiriça;
- d) Tráfego fronteiriço: as importações efetuadas pela população fronteiriça entre duas zonas fronteiriças contíguas.

CAPÍTULO II**Âmbito de aplicação****Artigo 2º**

Os animais importados para os fins enumerados no apêndice do presente anexo beneficiam-se da admissão temporária nos termos do artigo 2º da presente Convenção.

CAPÍTULO III**Disposições diversas****Artigo 3º**

A fim de poderem se beneficiar das facilidades concedidas pelo presente anexo:

- a) Os animais devem pertencer a uma pessoa estabelecida ou residente fora do território de admissão temporária;

- b) Os animais de tiro importados tendo em vista a exploração de terras situadas na zona fronteira de admissão temporária devem sê-lo por pessoas estabelecidas ou residentes na zona fronteira contigua à da admissão temporária.

Artigo 4º

1. A admissão temporária dos animais de tiro a que se refere à alínea “b” do artigo 3º do presente anexo ou de animais importados para a transumância ou pastoreio em terras situadas na zona fronteira é concedida sem que seja exigido qualquer documento aduaneiro e sem constituição de garantia.
2. Cada parte contratante pode subordinar o benefício da admissão temporária dos animais a que se refere o parágrafo 1º à entrega de um inventário, bem como de um compromisso por escrito de reexportação.

Artigo 5º

1. Cada parte contratante tem o direito de formular uma reserva, nas condições previstas no artigo 29 da presente Convenção, relativamente ao parágrafo 1º do artigo 4º do presente anexo.
2. Cada parte contratante tem igualmente o direito de formular uma reserva, nas condições previstas no artigo 29 da presente convenção, relativamente aos pontos 12 e 13 do apêndice do presente anexo.

Artigo 6º

O prazo de reexportação dos animais é de, pelo menos, doze meses a contar da data de admissão temporária.

Artigo 7º

O apêndice do presente anexo faz dele parte integrante.

APÊNDICE

Lista referida no artigo 2º:

1. Adestramento;
2. Treino;
3. Reprodução;
4. Ferragem ou pesagem;
5. Tratamento veterinário;
6. Experiência (por exemplo, tendo em vista uma possível aquisição);
7. Participação em manifestações públicas, exposições, concursos, competições ou demonstrações;
8. Espetáculos (animais de circo, etc.);
9. Passeios turísticos (incluindo os animais de companhia dos viajantes);
10. Exercício de uma atividade (cães ou cavalos de polícia; cães de detecção, cães para cegos, etc.);
11. Operações de salvamento;
12. Transumância ou pastoreio;
13. Execução de um trabalho ou transporte;
14. Utilização médica (produção de veneno, etc.).

ANEXO E

ANEXO RELATIVO ÀS MERCADORIAS IMPORTADAS COM ISENÇÃO PARCIAL DOS DIREITOS E ENCARGOS DE IMPORTAÇÃO

CAPÍTULO I

Definições

Artigo 1º

Para efeitos do presente anexo, entende-se por:

- a) Mercadorias importadas com isenção parcial: as mercadorias que são mencionadas nos outros anexos da presente convenção, mas que não preencham todas as condições previstas para poderem se beneficiar do regime de admissão temporária com isenção total dos direitos e encargos de importação, bem como as mercadorias que não são referidas nos outros anexos da presente convenção e se destinam a ser utilizadas temporariamente para fins tais como a produção ou a execução de trabalhos;
- b) Isenção parcial: a isenção de uma parte do montante dos direitos e encargos de importação que teriam sido cobrados se as mercadorias tivessem sido introduzidas no consumo à data em que foram sujeitas ao regime de admissão temporária.

CAPÍTULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 2º

As mercadorias a que se refere a alínea “a” do artigo 1º do presente anexo beneficiam-se da admissão temporária com isenção parcial, nos termos do artigo 2º da presente Convenção.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Artigo 3º

A fim de poderem se beneficiar das facilidades concedidas pelo presente anexo, as mercadorias importadas com isenção parcial devem pertencer a uma pessoa estabelecida ou residente fora do território de admissão temporária.

Artigo 4º

Cada parte contratante pode estabelecer uma lista das mercadorias susceptíveis de se beneficiarem ou não da admissão temporária com isenção parcial. O conteúdo desta lista será notificado ao depositário da presente convenção.

Artigo 5º

O montante dos direitos e encargos de importação exigíveis a título do presente anexo não deve ultrapassar 5%, por mês ou fração de mês durante o qual as mercadorias foram sujeitas ao regime de admissão temporária com isenção parcial, do montante dos direitos e encargos que teria sido cobrado relativamente às referidas mercadorias se estas tivessem sido introduzidas no consumo à data em que foram sujeitas ao regime de admissão temporária.

Artigo 6º

O montante dos direitos e encargos de importação a cobrar não deve, em nenhum caso, exceder o que teria sido cobrado em caso de introdução no consumo das mercadorias em questão à data em que foram sujeitas ao regime de admissão temporária.

Artigo 7º

1. A cobrança do montante dos direitos e encargos de importação devido a título do presente anexo será efetuada pelas autoridades competentes quando do apuramento do regime.

2. Quando, nos termos do artigo 13º da presente convenção, a extinção da admissão temporária for efetuada por intermédio da introdução no consumo, o montante dos direitos e encargos de importação já eventualmente cobrados a título da isenção parcial será deduzido do montante dos direitos e encargos de importação a pagar a título da introdução no consumo.

Artigo 8º

O prazo de reexportação das mercadorias importadas com isenção parcial será fixado tendo em conta o disposto nos artigos 5º e 6º do presente anexo.

Artigo 9º

Cada parte contratante tem o direito de formular uma reserva, nas condições previstas no artigo 29 da presente convenção, relativamente ao artigo 2º do presente anexo, no que se refere à isenção parcial dos encargos de importação.

RESERVAS

A República Federativa do Brasil aceita os seguintes anexos à Convenção de Istambul, formulando as reservas seguintes:

1. **ANEXO A** – Relativo aos documentos de importação temporária (carnês ATA e CPD):

Reserva formulada nos termos do artigo 18 deste Anexo; no tocante à aceitação do Carnê ATA para tráfego postal, por não estar contemplado pela legislação nacional que disciplina a importação temporária de mercadorias;

2. **ANEXO B.1** – Relativo à mercadoria destinada à apresentação ou utilização em exposição, feira, congresso ou manifestação similar:

(i) Sem reservas

(ii) 3. **ANEXO B.2** – Relativo à material profissional:

(iii) Sem reservas

4. ANEXO B.5 – Relativo à mercadorias importadas para fins educativos, científicos ou culturais:

(iv) Sem reservas

5. ANEXO B.6 – Relativo aos objetos de uso pessoal dos viajantes e às mercadorias importadas para fins desportivos:

(v) Sem reservas

A República Federativa do Brasil **não** adere aos seguintes anexos à Convenção de Istambul: “B.3”, “B.4”, “B.7”, “B.8”, “B.9”, “C”, “D” e “E”.

NOTIFICAÇÕES

Nos termos do parágrafo do artigo 24 da Convenção de Istambul, a República Federativa do Brasil notifica ao secretário-geral do Conselho de Cooperação Aduaneira, depositário da convenção, que, para efeitos de aplicação:

- do artigo 8º da Convenção, o Brasil autoriza a transferência do benefício do regime de admissão temporária para qualquer pessoa nas condições enunciadas pelo citado artigo;
- dos parágrafos 2 e 3 do artigo 2º do Anexo A, o Brasil aceita qualquer título de admissão temporária para as operações de admissão temporária efetuadas de acordo com as suas próprias leis e regulamentos, e para o trânsito aduaneiro.

ACEITAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO DE COOPERAÇÃO ADUANEIRA

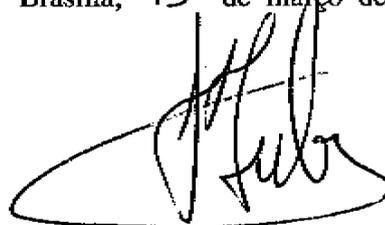
Para efeitos de aplicação dos Anexos A e C da Convenção de Istambul, a República Federativa do Brasil notificará ao secretário-geral do Conselho de Cooperação Aduaneira que aceita a recomendação de 25 de junho de 1992 do Conselho de Cooperação Aduaneira relativa à aceitação do Carnê ATA no âmbito da admissão temporária, bem como a recomendação de 25 de junho de 1992 do Conselho de Cooperação Aduaneira relativa à aceitação do Carnê CPD no âmbito da admissão temporária, nos prazos e condições previstos nessas recomendações.

Mensagem nº 155, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, interino, o texto da Convenção Relativa à Admissão Temporária, também conhecida como "Convenção de Istambul", celebrada em 26 de junho de 1990, sob os auspícios da Organização Mundial de Aduanas.

Brasília, 13 de março de 2009.



EM Nº 00451 MRE DACCESS/DAI/- XCOI

Brasília, 1 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo texto da "Convenção Relativa à Admissão Temporária", também conhecida como "Convenção de Istambul", celebrada em 26 de junho de 1990. A referida Convenção foi elaborada sob os auspícios da Organização Mundial de Aduanas e visa a facilitar os procedimentos de admissão temporária de bens com suspensão de tributos, garantindo maior agilidade na entrada e retorno de mercadorias. A Convenção, em vigor desde 1993, permite que representantes comerciais, exibidores, executivos e outros profissionais desembarassem seus bens com maior celeridade, com eles transitarem por mais de um país, usem o mesmo documento para várias viagens e retornem ao seu país sem atrasos.

2. A adoção da Convenção teria, ainda, o mérito de adequar o regime aduaneiro brasileiro àquele em vigor na maioria dos países industrializados. Implicaria, ademais, maior segurança para as operações de ingresso temporário de bens, visto que a Convenção prevê a garantia de pagamento dos tributos suspensos. Em relação à administração tributária, a adoção da Convenção simplificará e harmonizará procedimentos, resultando em aumento da produtividade, reduzirá o tempo necessário ao desembaraço de mercadorias e permitirá maior controle dos bens admitidos temporariamente.

3. As vantagens proporcionadas pela adesão brasileira à Convenção de Istambul são reconhecidas pela iniciativa privada nacional, especialmente pelo setor têxtil. A Associação Brasileira da Indústria Têxtil (ABIT) atribui especial importância ao Sistema ATA CARNET, regido pela Convenção de Istambul. O Sistema, ao excluir a necessidade de emissão de documentos aduaneiros de importação e exportação, reduzindo a burocracia e o tempo de remessa, facilitará o envio de amostras brasileiras ao exterior, para, a título de ilustração, a participação em feiras e exposições. Pode-se, assim, prever impacto positivo sobre o número de empresas exportadoras, mercados e volume exportado.

4. Ressalte-se que a Convenção não contém qualquer disposição conflitante com a Constituição Federal, e que o País já conta com diversos regimes aduaneiros especiais. Será necessário, apenas, revisar algumas normas de caráter estritamente regulamentar, como o Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, de modo a promover a perfeita adequação entre a Convenção de Istambul e o ordenamento jurídico nacional.

5. Destaco que a Receita Federal do Brasil sugere que a adoção da Convenção seja feita com reservas, conforme expressamente autorizado pelo artigo 29 do instrumento em apreço, em relação ao seu anexo A, nos termos do artigo 18 do mesmo, e aos seus anexos "B.3", "B.4", "B.7", "B.8", "B.9", "C", "D" e "E".

6. Também por sugestão da Receita Federal do Brasil, considero oportuno que o Brasil notifique ao Secretário-Geral do Conselho de Cooperação Aduaneira que: (a) para efeitos de aplicação do artigo 8º da Convenção, o Brasil autorizará a transferência do benefício do regime de admissão temporária a qualquer pessoa nas condições enunciadas pelo citado artigo; (b) no que tange os parágrafos 2 e 3 do artigo 2º do anexo A, o Brasil aceitará qualquer título de admissão temporária para as operações de admissão temporária efetuadas de acordo com as suas próprias leis e regulamentos e para o trânsito aduaneiro; (c) o Brasil aceitará as recomendações de 25 de junho de 1992 do Conselho de Cooperação Aduaneira relativas à aceitação do Carnê ATA e do Carnê CPD, nos prazos e condições previstos nessas recomendações.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimarães Neto

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 24, DE 2010

(nº 1.809/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Cotonou, em 13 de março de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Cotonou, em 13 de março de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA DO BENIM SOBRE O EXERCÍCIO DE
ATIVIDADE REMUNERADA POR PARTE DE DEPENDENTES DO
PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR, MILITAR,
ADMINISTRATIVO E TÉCNICO**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Benim
(doravante denominados as "Partes"),

Considerando as relações de amizade e cooperação entre os dois países; e

Desejosos de implementar novos mecanismos para fortalecer suas relações
diplomáticas,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1
Da Terminologia

1. Para fins deste Acordo, "pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico" significa qualquer empregado de uma das Partes designado para exercer missão oficial em missão diplomática, repartição consular ou missão permanente junto a Organização Internacional, com exceção do pessoal de apoio.

2. Serão considerados dependentes do pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico:

- a) cônjuge ou companheiro permanente, conforme a designação feita por cada Parte;
- b) filhos solteiros menores de 21 anos;
- c) filhos solteiros menores de 25 anos que estudem em universidade ou estabelecimento de ensino superior reconhecido pelas Partes; e
- d) filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

Artigo 2 Do objeto

Os dependentes do pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico de qualquer das Partes, designado para exercer missão oficial na outra Parte como membro de missão diplomática, de repartição consular ou de missão permanente perante Organização Internacional sediada no Estado acreditado e por ele reconhecida, serão autorizados a exercer atividade remunerada no território da outra Parte, em conformidade com o presente Acordo e com base no princípio da reciprocidade.

Artigo 3 Da autorização e das formalidades

1. Qualquer dependente que deseje exercer atividade remunerada deverá apresentar, por escrito, por via diplomática, solicitação oficial ao Cerimonial do Ministério encarregado das relações exteriores da outra Parte. O pedido deverá incluir informação que comprove a condição de dependente do requerente, bem como breve descrição da atividade remunerada pretendida.
2. O Cerimonial procederá à verificação necessária e notificará à missão diplomática ou consular da outra Parte, por escrito e com a brevidade possível, se o dependente está autorizado a exercer a atividade remunerada.
3. A missão diplomática ou consular informará o Cerimonial do Estado acreditado a respeito do término da atividade remunerada exercida pelo dependente, bem como submeterá qualquer novo pedido caso o dependente decida exercer nova atividade remunerada.

Artigo 4 **Das consequências da autorização**

Caso o dependente autorizado a exercer atividade remunerada goze de imunidade de jurisdição no território do Estado acreditado conforme os Artigos 31 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 18 de abril de 1961 ou qualquer outro instrumento internacional aplicável:

- a) o referido dependente não gozará de imunidade de jurisdição civil e administrativa no Estado acreditado, em ações contra ele iniciadas por atos relacionados com o desempenho da atividade remunerada;
- b) o Estado acreditante considerará qualquer pedido do Estado acreditado no sentido de renunciar à imunidade de jurisdição penal do dependente acusado de haver cometido delito criminal no decurso do exercício da atividade remunerada; e
- c) se não houver a renúncia da imunidade e, na percepção do Estado acreditado, o caso seja considerado grave, o Estado acreditado poderá solicitar que o referido dependente seja retirado do país, em conformidade com os dispositivos da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 18 de abril de 1961 relativos à matéria.

Artigo 5 **Do fim da autorização**

1. A autorização para o exercício de atividade remunerada terminará tão logo cesse a condição de dependente do beneficiário da autorização, na data do cumprimento das obrigações contratuais, ou, em qualquer hipótese, ao término da missão do indivíduo de quem a pessoa em questão é dependente. O término da autorização levará em conta o prazo razoável do decurso previsto na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961, sem exceder três meses.

2. Qualquer contrato empregatício de que seja parte o dependente conterá cláusula explicitando que o contrato cessará quando do término da autorização para o exercício da atividade remunerada.

Artigo 6 **De outras consequências da autorização**

A autorização para que um dependente exerça atividade remunerada, em conformidade com o presente Acordo, não concederá ao dependente o direito de continuar a exercer atividade remunerada ou de residir no território da outra Parte uma vez terminada a missão do indivíduo de quem a pessoa é dependente.

Artigo 7**Do respeito às leis e regulamentos do Estado acreditado**

1. Nenhuma disposição neste Acordo conferirá ao dependente o direito de exercer emprego que afete a segurança nacional ou que as leis e regulamentos do Estado acreditado reservem somente a seus nacionais.
2. No caso de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente deverá atender às mesmas exigências a que deve atender um nacional da outra Parte que seja candidato ao mesmo emprego.

Artigo 8**Do reconhecimento de diplomas e títulos estrangeiros**

Este Acordo não implicará o reconhecimento automático de títulos ou diplomas obtidos no exterior. Tal reconhecimento ocorrerá em conformidade com as leis e regulamentos relativos à matéria no território da outra Parte.

Artigo 9**Das obrigações fiscais e da previdência**

1. Os dependentes autorizados a exercer atividade remunerada estarão sujeitos ao pagamento, no território da outra Parte, de todos os impostos relativos à renda com fonte no Estado acreditado, de acordo com as leis tributárias desse Estado.
2. Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo estarão sujeitos à legislação de previdência social do Estado acreditado.

Artigo 10**Da resolução de controvérsias**

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução deste Acordo será resolvida entre as Partes, por via diplomática.

Artigo 11**Das emendas**

O presente Acordo poderá ser emendado de comum acordo entre as Partes, por troca de Notas Diplomáticas. As emendas entrarão em vigor conforme os procedimentos previstos no Artigo 12 deste Acordo.

Artigo 12
Da entrada em vigor

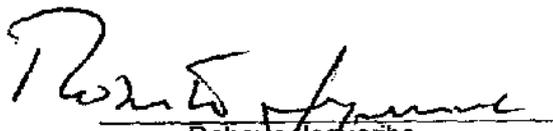
O presente Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a data da última notificação em que uma Parte informa a outra do cumprimento de seus requisitos internos necessários para a entrada em vigor.

Artigo 13
Da denúncia

O presente Acordo terá vigência indeterminada. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por escrito e por via diplomática, sua intenção de denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito noventa (90) dias após a data da notificação.

Feito em Cotonou, em 13 de março de 2009, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo todos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



Roberto Jaguaribe
Subsecretário-Geral Político para África, Ásia,
Oceania e Oriente Médio

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO
BENIN



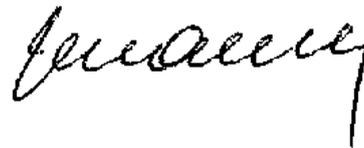
Euloge Hinvì
Secretário-Geral Adjunto, interino, do Ministério dos
Negócios Estrangeiros, da Integração Africana, da
Francofonia e dos Beninenses no Exterior

Mensagem nº 345, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da *Constituição*, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benim sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Cotonou, em 13 de março de 2009.

Brasília, 20 de maio de 2009.



EM No 00140 MRE – PAIN-BRAS-BENI

Brasília, 23 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benim sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Cotonou, em 13 de março de 2009.

2. O presente Acordo, semelhante aos assinados com mais de trinta países ao longo das duas últimas décadas, reflete a tendência atual de estender aos dependentes dos agentes das Missões diplomáticas a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

3. Proporcionar um espaço profissional próprio para dependentes de membros do serviço exterior, cônjuges em especial, que lhes possibilite o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento de funcionário transferido para outro país, tornou-se prática generalizada na vida internacional.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ray Nunes Pinto Nogueira

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 25, DE 2010

(nº 1.971/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre Cooperação no Domínio da Defesa, assinado em Brasília, em 24 de julho de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre Cooperação no Domínio da Defesa, assinado em Brasília, em 24 de julho de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR SOBRE
COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA DEFESA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de El Salvador,
(doravante referidos como "as Partes" e separadamente como "a Parte"),

Compartilhando o entendimento de que a cooperação mútua no campo da defesa seguramente irá estreitar os laços de amizade entre as Partes;

Buscando contribuir para a paz e para a prosperidade internacional;

Reconhecendo os princípios da soberania, da igualdade e da não-interferência nas áreas de jurisdição exclusiva dos Estados; e

Aspirando a fortalecer várias formas de colaboração entre as Partes, tendo como base o estado recíproco de assuntos de interesse comum,

Acordam o seguinte:

Artigo I
Objeto

A cooperação entre as Partes, regida pelos princípios da igualdade, da reciprocidade e do interesse comum, respeitando as respectivas legislações nacionais e as obrigações internacionais assumidas, tem como objetivos:

- a) promover a cooperação entre as Partes em assuntos relativos à defesa, com ênfase nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços de defesa;

- b) partilhar conhecimentos e experiências adquiridas no campo de operações, na utilização de equipamento militar de origem nacional e estrangeira, bem como no cumprimento de operações internacionais de manutenção de paz;
- c) partilhar conhecimentos nas áreas da ciência e tecnologia;
- d) promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares combinados, como também a correspondente troca de informações;
- e) colaborar em assuntos relacionados a equipamentos e sistemas militares; e
- f) cooperar em outras áreas no domínio da defesa que possam ser de interesse comum.

Artigo 2 Cooperação

A cooperação entre as Partes, no domínio da defesa, desenvolver-se-á da seguinte forma:

- a) visitas mútuas de delegações de alto nível a entidades civis e militares;
- b) reuniões entre as instituições de defesa equivalentes;
- c) intercâmbio de instrutores e estudantes de instituições militares;
- d) participação em cursos teóricos e práticos, estágios, seminários, conferências, debates e simpósios em entidades militares, bem como em entidades civis de interesse para a defesa, de comum acordo entre as Partes;
- e) visitas de aeronaves e navios militares;
- f) eventos culturais e desportivos;
- g) iniciativas comerciais relacionadas a materiais e serviços na área de defesa; e
- h) implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação de tecnologia de defesa, com a possibilidade de participação de entidades militares e civis de interesse estratégico para as Partes.

Artigo 3 Responsabilidades Financeiras

1. Cada Parte será responsável por suas despesas, a menos que haja oferecimento de uma Parte para assumir os gastos da outra, incluindo:

- a) custos de transporte de e para o ponto de entrada do Estado anfitrião;
- b) gastos relativos ao seu pessoal, incluindo os gastos de alimentação e hospedagem;
- c) gastos relativos ao tratamento médico, dental, remoção ou evacuação do seu pessoal enfermo, ferido ou falecido; e
- d) sem prejuízo do descrito no inciso "c" do presente Artigo, a Parte receptora deverá prover o tratamento médico daquelas enfermidades que exigem tratamento de emergência de pessoal da Parte remetente durante o desenvolvimento de atividades no âmbito de programas bilaterais de cooperação no domínio da defesa, em estabelecimentos médicos das Forças Armadas e, caso necessário, em outros estabelecimentos, ficando a Parte remetente responsável pelos custos com esse pessoal.

2. Todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo estarão sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros das Partes.

Artigo 4 Responsabilidade Cível

1. Uma Parte não impetrará nenhuma ação cível contra a outra Parte ou membro das Forças Armadas da outra Parte, por danos causados no exercício das atividades que se enquadrem no âmbito do presente Acordo.

2. Quando membros das Forças Armadas de uma das Partes causarem perda ou dano a terceiros, por imprudência, imperícia, negligência ou intencionalmente, tal Parte será responsável pela perda ou dano, nos termos da legislação vigente no Estado anfitrião.

3. Nos termos da legislação nacional do Estado anfitrião, as Partes indenizarão qualquer dano causado a terceiros por membros das suas Forças Armadas, em consequência da execução de seus deveres oficiais, nos termos deste Acordo.

4. Se as Forças Armadas de ambas as Partes forem responsáveis pela perda ou dano causado a terceiros, assumirão ambas, solidariamente, a responsabilidade.

Artigo 5 Segurança da Informação Classificada

1. A proteção de informação classificada que vier a ser trocada ou gerada no âmbito deste Acordo, será regulada entre as Partes mediante um acordo para a proteção da informação classificada.

2. Enquanto o acordo a que se refere o parágrafo anterior não entrar em vigor, toda informação classificada obtida ou intercambiada diretamente entre as Partes, bem como aquelas informações de interesse comum, obtidas de outras formas, por cada uma das Partes, serão protegidas de acordo com os seguintes princípios:

- a) a Parte destinatária não proverá a terceiros países qualquer equipamento militar ou tecnologia, nem difundirá informação classificada obtida sob este Acordo, sem a prévia autorização da Parte emissora;
- b) a Parte destinatária procederá à classificação com o mesmo grau de sigilo atribuído pela Parte emissora e, conseqüentemente, tomará as medidas de proteção necessárias;
- c) a informação classificada será usada apenas para a finalidade para a qual foi destinada;
- d) o acesso à informação classificada será limitado a pessoas que tenham "necessidade de conhecer" e que, no caso de informação sigilosa classificada como CONFIDENCIAL ou superior, estejam habilitadas com a adequada "Credencial de Segurança" expedida pela respectiva autoridade competente;
- e) as Partes se informarão, mutuamente, sobre as alterações que venham a ocorrer nos graus de classificação de segurança; e
- f) a Parte destinatária não poderá diminuir o grau de classificação de segurança ou desclassificar a informação sigilosa recebida, sem autorização escrita da Parte emissora.

3. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes, quanto a medidas de segurança e de proteção da informação classificada, continuarão aplicáveis não obstante o término deste Acordo.

Artigo 6

Protocolos Complementares/Emendas/Revisão/Programas

1. Com o consentimento das Partes, Protocolos Complementares poderão ser assinados em áreas específicas de cooperação de defesa, envolvendo entidades civis e militares, nos termos deste Acordo.
2. Este Acordo pode ser emendado ou revisado com o consentimento das Partes, por intermédio de troca de notas, pelos canais diplomáticos.
3. O início da negociação dos Protocolos Complementares, das emendas ou revisões deverá ocorrer dentro de sessenta (60) dias após a recepção da última notificação e entrará em vigor conforme previsto no Artigo 9.
4. Os programas executivos de atividades específicas de cooperação derivados deste Acordo ou dos Protocolos Complementares serão elaborados, desenvolvidos e implementados por pessoal autorizado do Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e do Ministério da Defesa Nacional da República de El Salvador, segundo os interesses que compartilham, desde que limitados apenas aos temas da área de atuação deste Acordo, não gerando qualquer interferência nas respectivas legislações nacionais.

Artigo 7

Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvida por intermédio de consultas e de negociações entre as Partes.

Artigo 8

Vigência e Denúncia

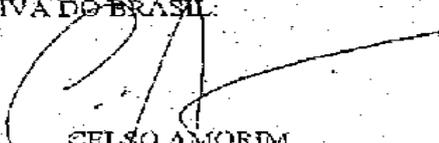
1. Este Acordo permanecerá em vigor até que uma das Partes decida, a qualquer momento, denunciá-lo.
2. A denúncia deverá ser notificada à outra Parte, por escrito e por via diplomática, produzindo efeito noventa (90) dias após o recebimento da referida notificação pela outra Parte.
3. A denúncia não afetará os programas e atividades em curso ao abrigo do presente Acordo, a menos que as Partes decidam de outro modo, em relação a um programa ou atividade específica.

Artigo 9
Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor no trigésimo (30º) dia após a data de recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos internos necessários para sua entrada em vigor deste Acordo.

Em fé do que, os representantes das Partes, devidamente autorizados pelos respectivos Governos, firmam o presente Acordo, em Brasília, em 24 de julho de 2007, em dois originais, nos idiomas português e espanhol.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:


CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DE EL SALVADOR:

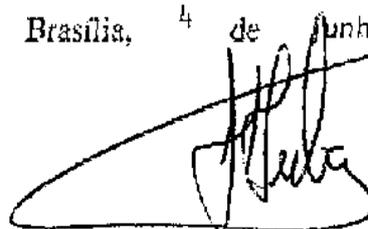

FRANCISCO ESTEBAN LAÍNEZ RIVAS
Ministro de Relaciones Exteriores

Mensagem nº 404, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre Cooperação no Domínio da Defesa, assinado em Brasília, em 24 de julho de 2007.

Brasília, 4 de Junho de 2009.



EM No 00177 MRE COCIT/DAI/- PDEF-BRAS-ELSA

Brasília, 16 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre Cooperação no Domínio da Defesa, assinado em Brasília, em 24 de julho de 2007.

2. O referido documento insere-se na prioridade que o Brasil tem conferido à cooperação e integração hemisférica, contribuindo para o desenvolvimento e segurança regionais. Diz respeito, também, aos compromissos de fortalecimento da confiança e transparência mútuas assumidos no âmbito das Américas.

3. O Acordo atribui ênfase à pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços; ao compartilhamento de conhecimentos e experiências; à promoção de ações conjuntas de treinamento e instrução militar; e à colaboração em assuntos relativos a equipamentos e sistemas, bem como a outras áreas de interesse comum.

4. O instrumento também estabelece os parâmetros dessas atividades em termos de custos, obrigações legais e responsabilidade civil, além de incluir artigo relacionado à proteção de informação classificada que venha a ser intercambiada entre as partes.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 26, DE 2010

(nº 1.972/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia para o Estabelecimento da Zona de Regime Especial Fronteiriço para as Localidades de Tabatinga (Brasil) e Letícia (Colômbia), celebrado em Bogotá, em 19 de setembro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia para o Estabelecimento da Zona de Regime Especial Fronteiriço para as Localidades de Tabatinga (Brasil) e Letícia (Colômbia), celebrado em Bogotá, em 19 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer outros ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E DA REPÚBLICA DA COLÔMBIA PARA O
ESTABELECIMENTO DA ZONA DE REGIME
ESPECIAL FRONTEIRIÇO PARA AS
LOCALIDADES DE TABATINGA
(BRASIL) E LETÍCIA (COLÔMBIA)**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Colômbia

Considerando o compromisso com o desenvolvimento da região fronteiriça e a conveniência de estabelecimento de um regime especial de facilitação do comércio fronteiriço para as localidades de Tabatinga (Brasil) e Letícia (Colômbia),

DECIDEM:

Adotar regime especial de comércio para as referidas localidades, a seguir descrito.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

1. O Regime especial estabelecido neste Acordo será aplicado ao comércio de mercadorias entre as localidades fronteiriças de Tabatinga (Brasil) e Letícia (Colômbia) para consumo ou comercialização exclusiva na área.

2. As localidades fronteiriças a que se refere o parágrafo 1º correspondem à delimitação geográfica da área urbana de cada uma das localidades, tal como consta na legislação interna de cada uma das Partes.

CAPÍTULO II

Disposições aplicáveis ao comércio

Artigo 2º

Serão beneficiárias do Regime de facilitação comercial fronteiriça estabelecido neste capítulo as pessoas habilitadas para realizar operações comerciais conforme a legislação interna de cada Parte e regularmente estabelecidas nas localidades de fronteira mencionadas no art. 1º, que atuem no comércio, registradas pela administração aduaneira com jurisdição sobre a localidade do estabelecimento, na forma estabelecida por ela.

Artigo 3º

As operações comerciais realizadas pelas pessoas na forma prevista no art. 2º gozarão de regime simplificado, consistente de:

- a) Dispensa de registro ou licença, ou de qualquer outro visto, autorização ou certificação, salvo a aplicação da legislação sanitária, fitossanitária, zoonosológica e ambiental vigente. As referidas operações comerciais não estarão isentas de inspeção das autoridades de controle, quando se considerem necessárias.
- b) Despacho aduaneiro simplificado na importação e exportação, realizado com base apenas na fatura comercial ou nota fiscal, sempre que possível emitida por meio eletrônico, cujo conteúdo deverá ser acordado entre as Partes signatárias, para facilitar o controle e a fiscalização aduaneira.
- c) Apresentação de declaração aduaneira consolidada e pagamento de eventuais tributos ou outros direitos decorrentes da importação ou exportação em bases mensais, reunindo todas as faturas ou notas fiscais da empresa no período e demais elementos necessários para a determinação dos tributos exigíveis conforme a legislação de cada Parte.

d) Isenção da apresentação do certificado de origem correspondente aos tratamentos preferenciais acordados no marco de tratados comerciais.

e) A declaração aduaneira a que se refere a alínea "c" deverá ser apresentada pelo importador ou pelo exportador habilitado, até o quinto dia seguinte ao mês da realização da operação, compreendendo as operações de importação ou de exportação realizadas ao amparo do Regime no mês imediatamente anterior.

f) De acordo com o estabelecido na legislação interna de cada Parte, nenhum pagamento de tributo, direito aduaneiro ou outros gastos incorridos poderá ser exigido antes da data prevista na alínea "e".

Artigo 4º

As autoridades aduaneiras de ambas as Partes estabelecerão, de comum acordo, as penalidades para as pessoas que infringjam as condições e requisitos do presente regime, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação de cada Parte signatária, em um prazo não maior que 3 (três) meses de sua entrada em vigor.

Artigo 5º

1. As Partes comprometem-se a buscar a harmonização das condições e requisitos formais e o procedimento para o registro no regime, o conteúdo de informação e outras providências para garantir sua implementação, em um prazo não maior do que 3 (três) meses de sua entrada em vigor.

2. As administrações aduaneiras das Partes signatárias poderão dispor entre si da informação sobre os registrados no Regime, assim como intercambiar informação estatística e de inteligência fiscal das operações realizadas no âmbito do presente Acordo.

CAPÍTULO III

Disposições aplicáveis ao consumo

Artigo 6º

Serão beneficiárias do Regime estabelecido neste capítulo as pessoas domiciliadas nas localidades fronteiriças, tal como definidas no art. 1º.

Artigo 7º

Para a introdução de mercadorias da área ao resto do território nacional, deverão ser aplicadas as disposições contidas na legislação nacional vigente em cada Parte.

Artigo 8º

O Regime mencionado no art. 6º se aplica aos artigos para uso e consumo familiar dos domiciliados nas localidades fronteiriças a que se refere este Acordo, compatíveis com suas necessidades e desde que não revelem, por seu tipo, volume ou quantidade, destinação comercial.

Artigo 9º

O ingresso e a saída de mercadorias ou produtos de que trata este capítulo não estarão sujeitos a registro ou a declaração de importação ou de exportação, devendo estar acompanhados de fatura comercial ou nota fiscal, emitida sempre que possível por meio eletrônico, e fornecida por estabelecimento comercial regularmente estabelecido e localizado em uma das localidades fronteiriças a que se refere o presente Acordo.

Artigo 10

As pessoas que infringjam as condições do presente capítulo estarão sujeitas à aplicação das penalidades previstas na legislação de cada Parte.

CAPÍTULO IV

Da Tributação

Artigo 11

A mercadoria comercializada ao amparo do Regime estará isenta do pagamento:

- a) no caso do Brasil, dos tributos federais incidentes sobre as operações de comércio exterior, e
- b) no caso da Colômbia, dos tributos aduaneiros.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 12

O ingresso e a saída de mercadorias que necessitem de autorização de outros órgãos intervenientes nas operações de comércio exterior deverão ser instruídos com a anuência destes, a qual poderá ser efetuada na própria fatura comercial.

Artigo 13

O Regime estabelecido neste Acordo não se aplica a mercadoria ou espécie de fauna e flora cuja importação ou exportação seja proibida ou controlada conforme a legislação nacional de cada uma das Partes.

Artigo 14

Os bens comercializados ao amparo deste Regime que forem encontrados fora das localidades fronteiriças definidas no art. 1º estarão sujeitos ao tratamento ou às penalidades previstas na legislação nacional de cada Parte.

Artigo 15

A mercadoria amparada pelo presente Acordo poderá ser enviada a outras localidades das Partes signatárias para reparo e/ou manutenção, conforme suas normas regulamentares.

Artigo 16

As Partes estabelecerão, de comum acordo, as mercadorias que não serão admissíveis ao amparo do presente Regime, no prazo estabelecido no art. 5º

Artigo 17

O Regime estabelecido neste acordo deverá ser avaliado periodicamente, conforme for acordado pelas Partes signatárias, em um período não superior a 2 (dois) anos, no que se refere à adequação à realidade das economias locais, inclusive no que respeita a eventual introdução de limites de valor para a utilização do procedimento simplificado.

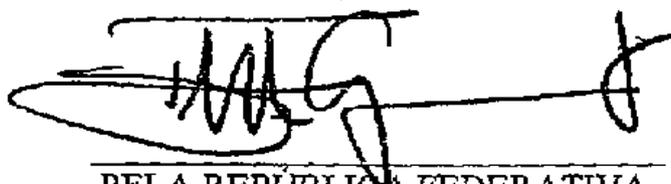
Artigo 18**Solução de controvérsias**

Qualquer controvérsia relacionada à interpretação ou implementação deste Acordo será resolvida pelas Partes Contratantes por via diplomática.

Artigo 19**Entrada em vigor**

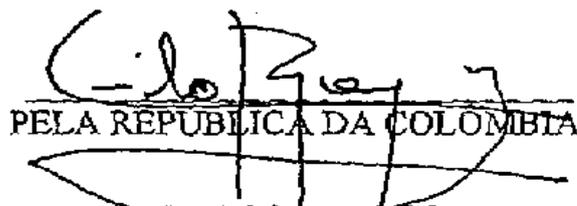
O acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da segunda Nota diplomática pela qual uma das Partes informa a outra de que foram cumpridos os requisitos internos para sua entrada em vigor.

Feito em Bogotá, aos 19 dias de setembro de 2008, em dois originais, redigidos em português e em espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES
Secretário-Geral das
Relações Exteriores



PELA REPÚBLICA DA COLOMBIA

CAMILO REYES
Vice-Ministro de Relaciones
Exteriores

Mensagem nº 278, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia para o Estabelecimento da Zona de Regime Especial Fronteiriço para as Localidades de Tabatinga (Brasil) e Leticia (Colômbia), celebrado em Bogotá, em 19 de setembro de 2008.

Brasília, 22 de abril de 2009.

EM Nº 00004 MRE – PAIN-BRAS-COLO XIEX

Brasília, 7 de janeiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pela qual se submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia para o Estabelecimento da Zona de Regime Especial Fronteiriço para as Localidades de Tabatinga (Brasil) e Leticia (Colômbia), celebrado em Bogotá, em 19 de setembro de 2008.

2. O Acordo tem o objetivo de instituir Regime que estabelece procedimentos aduaneiros e para-aduaneiros ágeis e simplificados, incidentes não só nas operações comerciais entre as duas cidades, mas, principalmente, no consumo voltado à subsistência da população local. As cidades de Leticia e Tabatinga constituem um único núcleo urbano e possuem economia complementar. As comunidades brasileira e colombiana na região enfrentam desafios similares, tais como o afastamento de grandes cidades, o que dificulta a provisão de suprimentos para o abastecimento das necessidades básicas de suas populações. O Regime proposto busca criar condições para que as trocas comerciais entre as duas cidades sejam mais fluidas.

3. A aplicação do Regime Especial Fronteiriço será circunscrita à zona compreendida entre Leticia e Tabatinga. O Regime, que flexibiliza procedimentos aduaneiros e fiscais, compreende:

- a) dispensa de registro ou licença de importação ou exportação, salvo aqueles previstos na legislação dos demais órgãos intervenientes nas operações de comércio exterior;
 - b) despacho aduaneiro simplificado realizado apenas com base na Nota Fiscal;
 - c) declaração Aduaneira Simplificada Mensal, consolidando todas as informações sobre as operações realizadas no período;
 - d) dispensa de apresentação do Certificado de Origem correspondente aos tratamentos preferenciais acordados nos tratados comerciais;
- c

c) isenção dos tributos federais incidentes sobre o Comércio Exterior.

4. Com o objetivo de facilitar a implementação do Acordo, Brasil e Colômbia comprometeram-se, uma vez que o tratado esteja vigente, a organizar seminários e treinamentos que capacitem tanto os responsáveis locais das instituições públicas responsáveis pela aplicação do documento, quanto a população de Tabatinga e de Letícia, principal beneficiária do Regime.

5. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimarães Neto

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os Projetos vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre as matérias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 17, de 2010** (nº 15/2010, na origem), de 26 de fevereiro último, do Banco Central do Brasil, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de janeiro de 2010, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu, da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o **Ofício nº S/3, de 2010**, (nº 60/2010, na origem), de 23 de fevereiro último, encaminhando, nos termos do §1º do art. 28 da Lei 11.079, de 2004 (parceria público-privada), documentação pertinente aos estudos, informações e demonstrativos relativos ao cumprimento, por parte do Estado de São Paulo, dos limites e parâmetros estabelecidos na citada Lei, referente ao processo de contratação de parceria público-privada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Modernização da Frota da Linha 8 – Diamante da CPTM.

A matéria vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, o nosso Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para uma comunicação inadiável, eu gostaria de solicitar a V. Exª o uso da palavra, para que eu possa tecer algumas considerações sobre o falecimento do escritor e bibliógrafo José Mindlin, ocorrido ontem, em São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Drª Cláudia Lyra está fazendo a inscrição.

Pela ordem o Senador Papaléo Paes, do Amapá.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável também.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Já há uma inscrição, como Líder, do Senador Francisco Dornelles, pela Liderança do PP.

Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma linha do Senador Marco Maciel, depois da fala tanto dele quanto do Senador Papaléo, eu gostaria de ir à tribuna para comentar um pouco da vida do ex-Vice Prefeito da capital, atual Secretário da Saúde de Porto Alegre, Eliseu Santos, que foi, sexta-feira, covardemente assassinado na capital.

Vou encaminhar um voto de pesar em meu nome, em nome do Senador Zambiasi, que é do mesmo Partido, e do Senador Simon. Farei, no momento adequado, o encaminhamento desse voto de pesar à Prefeitura de Porto Alegre e à família do jovem Eliseu, que era nosso amigo, meu amigo, amigo do Zambiasi, amigo do Simon, e que, com 63 anos, foi assassinado com quatro balas no momento em que saía de um culto. Mas farei no momento adequado a fala sobre o ocorrido.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Paulo Paim, V. Exª é o décimo orador inscrito, mas há ausências. Formalizando, V. Exª pode pedir pela ordem e colocaremos, para que V. Exª encaminhe o pedido de voto de pesar.

Senador Fernando Collor, V. Exª vai querer se inscrever? (*Pausa.*)

V. Exª se inscreveu para amanhã. Isso é muito bom. Não só Alagoas como o Brasil têm a certeza de que amanhã usará da palavra o grande líder e ex-Presidente da República Fernando Collor, que dirige, com competência e estoicismo extraordinários, a Comissão de Infraestrutura. Eu aqui agradeço o reinício das obras do porto de Luís Correia – que, iniciadas por Epitácio Pessoa, estavam paradas há cem anos – decidido em uma audiência pública que realizamos na Comissão presidida por Fernando Collor. Peço, inclusive, desculpas pelo meu comportamento. Mas era chorando pelos cem anos, pela lentidão daquele porto.

Com a palavra o nobre Senador Marco Maciel, que é do DEM e é o do Nordeste. Mas S. Exª não é só do DEM; é da democracia, e não do partido. Ele não é do Nordeste; é o tamanho do Brasil! Esse homem traduz a grandeza do Senado da República. Virtudes! Esse homem já exerceu quase 80 vezes a Presidência da República, sem qualquer deslize, engrandecendo a história da nossa democracia e demonstrando que temos de aproximar as constituições. Ele, sem dúvida, fazia parte da cadeia normal e natural prevista pela Constituição, como Vice-Presidente, tendo assumido a Presidência várias vezes.

Senador Marco Maciel, V. Ex^a pode usar da palavra pelo tempo que entender conveniente. De acordo com o espírito da lei, ninguém terá o direito de cercear a palavra de V. Ex^a, que representa muita dignidade para o nosso Brasil e ética, que estamos a precisar.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Muito obrigado, Nobre Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores Papaléo Paes, Pedro Simon, Paulo Paim, Fernando Collor de Melo, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado, nesta tarde, para registrar fato que muito enluta a sociedade brasileira – o passamento ocorrido ontem do escritor José Mindlin, aos 95 anos de idade.

Ele, desde 2006, integrava a Academia Brasileira de Letras e era reconhecidamente uma pessoa voltada para o desenvolvimento cultural do País. Muitos gestos ele deu, ao longo de sua vida, que comprovam essa sua dedicação ao livro e, de modo mais geral, à melhoria das condições culturais de nosso povo.

Não foi sem razão que Celso Lafer, ex-Ministro das Relações Exteriores, no Governo Fernando Henrique Cardoso, disse que Mindlin deixa legados em muitos campos, e o maior deles foi a doação da sua biblioteca – de 38 mil títulos, uma das mais completas do Brasil – à Universidade de São Paulo, USP.

Mindlin era um emblema do livro; tinha com ele uma relação orgânica – tal foi a manifestação de Marcos Vilaça, atual Presidente da Academia Brasileira de Letras, a respeito da morte de tão ilustre brasileiro que grande contribuição deu, inclusive, às celebrações do Ano Cultural de São Paulo.

Lê-se no *Correio Braziliense*, desta data, matéria intitulada “O caçador de livros em Brasília”, de autoria da jornalista Izabel Toscano:

José Mindlin foi o segundo sócio da Confraria dos Bibliófilos do Brasil, fundada em 1995, pelo engenheiro eletrônico José Salles Neto, 62 anos. À época, Salles Neto publicou em quatro jornais uma nota sobre a intenção de formar um grupo de amantes dos livros. No mesmo dia, o então vice-presidente da República, Marco Maciel, foi o primeiro a fazer o contato. “E o Mindlin foi, então, o segundo sócio. Eu liguei para ele convidando. Mantivemos uma relação por meio de correspondência por quase trinta anos. E concluiu Salles Neto: “Eu mandava livros e ele me respondia sempre por telegramas”.

Mineiro de Araxá, radicado em Brasília, Salles Neto chegou a conhecer a biblioteca de Mindlin, em São Paulo. [Era, como já todos sabem, extremamente rica e preciosa]. Ele fez

uma estrutura tão especializada com livros diferenciados e tiragens limitadas que não se encontra em grandes bibliotecas.

A Confraria dos Bibliófilos reúne hoje 350 sócios numerados, mas tem lista de espera por vagas. [Então, há uma grande lista de pessoas que pretende se associar a esse seletto clube de bibliófilos].

Outro bibliófilo brasileiro que lamenta a morte de Mindlin é Oto Reifschneider, 30 anos, que coleciona livros há 14 e hoje já contabiliza 4 mil títulos. Além de divulgar o amor pelos livros, ele ajudou no resgate de obras e autores e na preservação e conservação da cultura. Também teve um papel importante porque editou e reeditou obras e apoiava projetos de incentivo.

Menciono, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, que Mindlin era o quinto ocupante da cadeira 29, da Academia Brasileira de Letras, eleito em 20 de junho de 2006, na sucessão de Josué Montelo, e recebido em 10 de outubro de 2006 pelo Acadêmico Alberto da Costa e Silva.

José Ephem Mindlin nasceu em São Paulo, em 8 de setembro de 1914. Formou-se em Direito em 1936, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Foi redator de *O Estado de S. Paulo* de 1930 a 1934. Advogou até 1950, quando foi um dos fundadores e Presidente da Empresa Metal Leve S. A, pioneira em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, exatamente dentro de seu próprio ramo de atuação. De interesses muito diversificados, tanto no campo cultural quanto educacional, econômico e político, embora não-partidária, da ciência e da vida empresarial, Mindlin atuou durante muitos anos em todos os setores e integrou numerosos conselhos e entidades no Brasil e no exterior. Foi membro do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, de 1973 a 1974; de 1975 a 1976, Diretor do Conselho de Tecnologia da Federação das Indústrias de São Paulo – FIESP – e Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, quando estruturou a carreira de pesquisador. Foi um dos fundadores da UNIEMP, entidade destinada a promover a aproximação entre a Universidade e a empresa e da qual era Presidente Honorário. Era membro colaborador da Academia Brasileira de Ciências e membro do Conselho de vários museus brasileiros, como o Museu de Arte Sacra de São Paulo, o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, o Museu de Arte Moderna de São Paulo – Umam – e o Museu Lasar Segall, Membro honorário Conselho de Montreal e do Museu de Arte Moderna de Nova Iorque e também Presidente da Fundação

Crespi Prado, Membro do Conselho da Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional e da Casa de Cultura de Israel, membro emérito da Fundação John Carter Brown Library, nos EUA, uma das principais bibliotecas do mundo de livros raros sobre as Américas e da Associação Internacional de Bibliófilos, com sede em Paris. Era Presidente do Conselho da Aliança Francesa de São Paulo e do Conselho Editorial – EDUSP – Editora da Universidade de São Paulo.

Ele recebeu o título de Professor Honorário da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, e o título de Doutor *Honoris Causa* em Letras pela Brown University, famosa universidade dos Estados Unidos. Também foi acolhido como Doutor *Honoris Causa* pela Universidade de Brasília, Universidade da Bahia, Universidade de Tocantins e Universidade de São Paulo. Foi membro honorário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, instituição de quase 150 anos de existência. Era sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico de Pernambuco e da Academia de Letras da Bahia. Devo dizer que o Instituto Histórico e Geográfico de Pernambuco é uma instituição bastante acatada e, muito brevemente, estará também completando seu sesquicentenário de vida muito densa e de grande contribuição prestada à preservação da memória nacional.

Desejo também mencionar que José Mindlin foi casado com Guita Mindlin, nascida em 2 de agosto de 1916 e falecida em 25 de junho de 2006. Guita e José Mindlin tiveram quatro filhos: a antropóloga Betty, a designer Diana, o engenheiro Sérgio e a socióloga Sônia.

José e Guita compartilharam, ao longo da vida, a paixão pelos livros, o que levou o casal a formar uma das mais importantes bibliotecas privadas do Brasil, que Mindlin começou a constituir aos 13 anos e chegou a ter 38 mil títulos. No conjunto doado à USP, constam obras de literatura, história, sociologia, poesia. Dentre as raridades, estão documentos do século XVI, com as primeiras impressões dos padres jesuítas que se encontravam no Brasil.

Além disso, ele possuía obras raras, muitas das quais resgatam a gênese literária de grandes obras como *Sagarana*, de Guimarães Rosa, e *Vidas Secas*, de Graciliano Ramos. José Mindlin promoveu edições de cerca de 40 livros e revistas de arte e literatura e de bibliografia brasileira. Publicou numerosos artigos e fez inúmeras conferências no Brasil e no exterior, em associações e universidades, sobre todos os assuntos de que se ocupava. Autor de *Uma Vida entre Livros – Reencontros com o tempo e Memórias Esparsas de uma Biblioteca*, lançou, em 1998, o CD “O Prazer da Poesia”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, José Mindlin fez um excelente discurso por ocasião de sua admissão na Academia Brasileira de Letras e foi um frequentador ativo da ABL. Estava sempre presente, quer nas sessões ordinárias, às quintas-feiras, quer nos eventos significativos da instituição. Por isso, não podemos deixar de reverenciá-lo neste momento em que ele nos deixa com riquíssimos exemplos de dedicação à melhoria cultural do nosso povo e ao desenvolvimento educacional da nossa gente.

Sei, Sr. Presidente, que o Senador Cristovam Buarque está tomando ou já tomou idêntica iniciativa –, na forma do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, um voto de pesar pelo falecimento do acadêmico José Ephim Mindlin, ocorrido na Capital do Estado de São Paulo.

O requerimento que apresento pede a inserção em Ata de voto de profundo pesar e o envio de condolências aos seus familiares, à Academia Brasileira de Letras, à Universidade de São Paulo e a muitas outras instituições a que se filiará José Mindlin.

Portanto, Sr. Presidente, concluo a minha manifestação com esse sentimento de pesar, que certamente vai encontrar o apoio, a adesão de membros desta Casa, para que, com esse gesto, deixemos bem presente que o Congresso Nacional e, de modo especial, no caso, o Senado Federal não deixem passar, sem um registro, o passamento de José Mindlin e o reconhecimento da obra que realizou em favor do País com muito espírito público e ardor cívico.

Sr. Presidente, Senador Mão Santa, peço que seja submetido ao Plenário o requerimento a que me refiro. Estamos juntos, reconhecendo o mérito, o trabalho e a dedicação de José Mindlin ao País e às suas instituições.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 127, DE 2010

Na forma do disposto no Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeremos as seguintes homenagens pelo falecimento do Acadêmico José Elphin Mindlin, ocorrido dia 28 de fevereiro, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

I – inserção em ata de voto de profundo pesar;

II – apresentação de condolências;

a) aos seus familiares;

b) à Academia Brasileira de Letras;

c) à Universidade de São Paulo.

Sala das Sessões, 1º de março de 2010. – Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Marco Maciel, V. Ex^a será atendido no requerimento de pesar pelo falecimento de José Mindlin, o maior amigo do livro do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Marco Maciel, V. Ex^a é de muita importância, porque, nesta Casa, só temos dois Senadores da Academia Brasileira de Letras. Um deles é o Presidente José Sarney, com suas obras: *Marimbondos de Fogo*, *O Dono do Mar*, *Saraminda* e ultimamente o compêndio de dois volumes que tive oportunidade de ler e aprender, publicações lançadas na *Folha de S. Paulo: Brasil Contemporâneo*.

Senador Marco Maciel, sou do Piauí e com muito orgulho. Infelizmente, José Mindlin saiu da Academia de Letras e foi para a academia de Deus. É um homem que só fez bondade e grandeza e está lá no Céu. Ficou a vaga dele. Então, venho, por meio de V. Ex^a, que representa o Nordeste e a verdade, apresentar um piauiense ilustre aqui: Francisco de Assis Almeida Brasil. E vou passar o currículo a V. Ex^a. Pedro Simon, Paulo Paim, eu peço apoio do Rio Grande do Sul, porque o nome dele, Assis Brasil, como ele sempre assinou suas obras, foi em homenagem a Joaquim Francisco de Assis Brasil, o estadista.

Marco Maciel, o Francisco de Assis Almeida Brasil, do Piauí, é da Academia Parnaibana de Letras, à qual eu pertence, e da Academia Piauiense de Letras. Em 1965, ele foi premiado com o Prêmio Walmap, com o romance *Beira Rio Beira Vida*.

Marco Maciel, desse autor estão aqui as publicações, em ordem cronológica. Sabe quantos livros o Assis Brasil tem publicado? São 113 livros. Foi premiado pela Walmap, pertence à Academia Parnaibana de Letras, nasceu na minha terra, e vai ocupar, com a cultura piauiense, Marco Maciel, aquele lugar que Evandro Lins e Silva ocupava.

Então, passo às mãos de V. Ex^a. Eu me lembro de que li esse romance quando eu fazia pós-graduação no Rio de Janeiro: *Beira Rio Beira Vida*, premiado em 1965. Eu li em 1967. Marco Maciel, eu fiquei estupefato porque ele citava a vida social de Parnaíba, do marinho da água doce, da prostituição. É uma obra que foi premiada. E eu li numa noite só. E comentava com médicos residentes baianos, porque ele citava o nome dos personagens que a gente conhecia. E era verídica a história. E aí os baianos me disseram que o Jorge Amado também era do mesmo estilo, eu fiquei chocado. Aí, depois, eu soube por que ele ficou oculto, porque ele citou determinada personalidade que dominava a política piauiense. Então, houve um cerco da ditadura. E eu, por acaso, fiquei encantado com o livro *Beira Rio Beira Vida*. Fiz uma praça. O nosso Secretário João

Pedro puxou da Internet que ele recebeu do Governo Estadual a Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, grau cavaleiro, do Governador de Estado – que era eu. No Dia da Parnaíba, me lembro, na inauguração do complexo esportivo, eu chamei e outorguei. Até então era proibida a entrada dele, porque V. Ex^a sabe que, na veracidade das histórias, ele citava personagens de famílias que se achavam ilustres.

Então, esse homem tem 103 publicações. Eu li também: *Pacamão* e *Os que bebem como cães*, sobre um presídio, parece aquele que explodiram lá. É uma genialidade.

Então, eu peço o apoio do Rio Grande do Sul todo porque esse nome de Assis Brasil era porque o pai dele era apaixonado pelo estadista que V. Ex^a citou. Daí, ele assinou, assumiu e, mais, invoco aqui o apoio do filho do poeta da Costa e Silva que disse: “Piauí, terra querida, filha do sol do Equador, pertencem-te a nossa vida...”

O Adalberto da Costa e Silva que é filho do Costa e Silva e, em nome de Evandro Lins e Silva, entregamos às mãos, em nome do Piauí, que represento, o nome do maior líder do nosso Nordeste.

Ah, recebeu, o Mindlin todo o Brasil deve homenagear, reviver. Ele foi o maior amigo do livro que, sem dúvida nenhuma, é o instrumento que nos traz a civilização e o progresso.

E passo a V. Ex^a para defender como sempre. V. Ex^a que é estimado pelo Piauí. V. Ex^a foi candidato a Presidência da República. Tem certas coisas, Papaléo que não entendo. Eu fiz campanha pelo Marco Maciel para ele ser candidato à Presidência da República.

Eu era Prefeito de Parnaíba. Eu era apoiado pelo PDS e PFL. Era contra o ex-Ministro Aureliano Chaves. Pode olhar no seu número. V. Ex^a venceu lá. Então, Papaléo, eu não entendo como naqueles anos de 90, o Marco Maciel era candidato a Presidente da República e hoje um dos homens de maior experiência, de maior vivência, de maior moral. E como é que está esse DEM? Está morto, está aí o homem, um candidato extraordinário que balança a perspectiva. Eu só não ofereci o nome para vice porque aí são dois do Nordeste, mas se V. Ex^a resolver fazer do Nordeste um País, eu serei o seu vice.

Vou assinar o documento, pedindo:

Na forma do disposto no Regimento Interno, de acordo com as tradições da Casa, requeremos as seguintes homenagens, pelo falecimento do acadêmico José Ephim Mindlin, ocorrido em 28 de fevereiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo: inserção em Ata do voto de profundo pesar; apresentação de condolências a seus familiares, à Acade-

mia Brasileira de Letras e à Universidade de São Paulo.

Então, aponho minha assinatura aqui e passo, de imediato, à Secretária Executiva, para realizar o requerimento.

Alternando, agora é a vez de uma comunicação inadiável. O Papaléo Paes está inscrito. Desculpe-me, houve um engano aqui – mas, graças a Deus, Valter Pereira não está aqui.

Como orador inscrito, Pedro Simon. Pedro Simon, desculpe-me, o Papaléo compreende. Houve um engano, a vez é de V. Ex^a. V. Ex^a está sendo chamado. V. Ex^a, regimentalmente, é o da vez. O Papaléo foi um engano que cometi.

Não havendo objeção dos demais... (*Pausa.*)

Olha a diferença do Pedro Simon para o nosso Valter Pereira. Eu errei e ele ratifica meu erro. Obrigado, Pedro Simon.

V. Ex^a vai usar a palavra para uma comunicação inadiável. Mas use a vontade com toda a tranquilidade.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero agradecer o Senador Pedro Simon pela grandeza, como sempre.

Como meu assunto foge um pouco dos temas que V. Ex^{as}, que representam o Rio Grande do Sul, vão falar aqui, acredito até que a minha antecipação da palavra tenha caído bem nessa ordem.

Sr. Presidente, quero fazer um registro aqui, no Senado Federal, coisa que sempre faço, a respeito dos nossos intelectuais do Estado do Amapá, aquelas pessoas que realmente dedicam sua vida ao Estado. Registro com muita honra que, no dia 23, aconteceu o lançamento do livro *Tempo, Clima e Recursos Hídricos no Estado do Amapá*, resultados do Projeto Remetap.

A organização dessa obra foi dos professores: Alan Cavalcanti da Cunha, que é Coordenador do Projeto Remetap, Professor Doutor da Graduação em Ciências Ambientais e da Pós-Graduação em Biodiversidade Tropical (PPGBio/Unifap); da Heleniza Ferreira Albuquerque Cunha, Professora Doutora da Graduação em Ciências Ambientais e Coordenadora da Pós-Graduação em Biodiversidade Tropical (PPGBio/Unifap); e Everaldo Barreiros de Souza, Professor Doutor da Faculdade de Meteorologia da Universidade Federal do Pará. O livro conta ainda com a participação de alguns alunos do curso de doutorado do PPGBio como autores de capítulos.

A obra é inédita e retrata os avanços científicos e tecnológicos alcançados na pesquisa e operação

hidrometeorológica, desenvolvidos pela Rede de Meteorologia do Estado do Amapá – Remetap. Alguns capítulos tratam da fundação do Núcleo de Hidrometeorologia e Energias Renováveis; o estado atual da rede de monitoramento do tempo e do clima; modelos de utilização para previsão do tempo; estudos de clima e recursos hídricos dentro das principais bacias hidrográficas do Estado, assim como os impactos causados por cheias do rio Jarí e a climatologia da precipitação e sua distribuição dentro do Estado.

Para o Dr. Alan Cunha os principais resultados do projeto Remetap são: a atenção à rede de observação de superfícies através de estações meteorológicas em todo o Estado do Amapá; a capacidade de operar modelos numéricos de previsão; a capacitação de recursos humanos em diversos níveis, desde a iniciação científica até mestrado e doutorado e a melhoria da infra-estrutura e de equipamentos para suportar a pesquisa e operação básica e prestar serviços técnico-científico aos usuários.

A área acadêmica agradece e ressalta a importância da obra para uso como referência de citações desses parâmetros físicos e climáticos para comparações com estudos bióticos.

Eu digo que recebi essa comunicação com muita felicidade e vi também a felicidade do Dr. Allan Sales, que inclusive é Presidente do Diretório Municipal do PPS lá em Macapá, que me mostrou muito entusiasmado essa obra. Por isso, quero mais uma vez parabenizar o professor Alan Cavalcanti da Cunha, a professora Heleniza Ferreira Albuquerque Cunha e, também, o professor Everaldo Barreiros de Souza, que são parte da elaboração deste belo livro. Então, parabéns mais uma vez aos senhores professores e um grande abraço ao meu amigo Allan Sales.

Senador Mão Santa, eu acompanho o crescimento da Universidade Federal do Amapá, que cresceu de uma maneira até espantosa para nós. Hoje, estamos com um *campus* universitário que, realmente, não temos mais acanhamento nenhum em dizer: aqui é a nossa Universidade Federal do Amapá.

Mas, Sr. Presidente, eu serei objetivo, vou tratar de um assunto extremamente importante.

Há dias, neste plenário, durante sessão especial em homenagem às vítimas do terremoto ocorrido no Haiti, a extraordinária e saudosa figura da Dr^a Zilda Arns. Médica sanitária, Zilda Arns dedicou grande parte de sua vida à nobre tarefa de reduzir a mortalidade infantil. Para isso, fundou e coordenou por 25 anos a Pastoral da Criança, entidade ligada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que, como se sabe, salvou, e continua salvando, milhões de crianças da mortalidade precoce, decorrente da desnutrição, da

pobreza e da violência em suas famílias e em suas comunidades.

Essa homenagem, Sr. Presidente, traz à tona a situação da mortalidade infantil em nosso País, notadamente nas regiões Norte e Nordeste. Mercê do baixo poder aquisitivo de sua população e da precariedade da infraestrutura sanitária, essas regiões mereceram do Governo Federal uma especial atenção, consubstanciada no Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil Nordeste-Amazônia Legal.

É interessante observar que esse Pacto não é uma atitude isolada, mas faz parte do Compromisso pela Aceleração da Redução das Desigualdades Regionais, celebrado no ano passado entre o Governo Federal e os governos estaduais do Nordeste e da Amazônia Legal, com o objetivo de enfrentar os seguintes desafios: redução do analfabetismo, erradicação do sub-registro civil, fortalecimento da agricultura familiar e a já citada meta de redução da mortalidade infantil.

É importante, Sr. Presidente, que o Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil ocorra dentro de um contexto mais amplo de intervenção do Poder Público, pois as causas da mortalidade estão intimamente vinculadas a fatores como falta de atenção adequada à gestante, baixo nível educacional, baixo padrão de renda familiar, dificuldades de acesso aos serviços de saúde e pequena oferta de água e esgoto tratados.

Com a celebração do Pacto, Sr. Presidente, pretende-se reduzir em pelo menos 5% ao ano a taxa de mortalidade infantil nas 250 cidades previamente selecionadas. Ao todo, são 154 Municípios considerados prioritários em oito Estados do Nordeste e 96 em nove Unidades Federadas da Amazônia Legal, aos quais estão sendo destinados repasses do Governo Federal no valor de R\$110 milhões, além da contrapartida dos Governos estaduais e municipais. Nesse compromisso, cabe ao Governo Federal, além de priorizar os recursos orçamentários, garantir equipamentos e insumos para qualificação da assistência ao parto e ao nascimento; aos Estados cabe ampliar e qualificar as equipes neonatais, os bancos de leite e as unidades de terapia intensiva, além de instalar comitês hospitalares específicos para cuidar desse segmento e aprimorar a qualificação da estratégia de Saúde em Família.

Sr. Presidente, entre 2000 e 2007, segundo informa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorreram em nosso País 443.946 mortes de crianças menores de um ano de idade; 76.916 dessas mortes, ou 17,32% desse total, aconteceram nos nove Estados da Amazônia Legal; e, veja bem, 2.491 óbitos ocorreram no Estado do Amapá.

É interessante observar que 1.640 desses óbitos foram registrados em Macapá, o que se explica pela expressiva concentração demográfica da nossa capital.

Os números demonstram, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a mortalidade infantil vem se reduzindo ao longo do tempo em nosso País, embora os índices estejam ainda muito distantes do minimamente aceitável. Por constituir uma verdadeira tragédia, especialmente nos países periféricos, e também por ser em grande parte evitável, a Organização das Nações Unidas considera a mortalidade infantil um indicador da saúde da população e um dos componentes do Índice do Desenvolvimento Humano – IDH. Sua redução faz parte dos Objetivos do Milênio, compromisso da ONU que visa lograr uma vida mais longa para a população mundial.

Com o índice de 23,6 óbitos infantis para cada mil crianças, o Brasil, de acordo com *Relatório das Nações Unidas sobre as Perspectivas para a População Global*, período 2005-2010, ocupa a 106ª posição, num total de 195 países avaliados. Como se vê, Sr. Presidente, a questão da mortalidade infantil em nosso País ainda é muito crítica, apesar dos progressos conquistados nas últimas décadas. O momento requer vontade política e engajamento comunitário, mas não justifica o pessimismo. A ação da Pastoral da Criança e as políticas públicas, dando a merecida prioridade aos segmentos materno-infantil, tem surtido efeito. Atualmente, segundo informa o Ministério da Saúde, o Brasil está entre os 16 países, num grupo de 68, em condições de atingir a quarta meta dos Objetivos do Milênio e chegar, já em 2012, ou seja, três anos antes da data limite fixada pela ONU, à taxa de 14,4 mortes infantis para cada grupo de mil crianças. Para isso, tem contribuído também o Pacto Nacional de Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 2004, que conta com a participação, além do Governo Federal e das 27 Unidades Federativas, de universidades, sociedades médicas e ONGs.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao reconhecer o mérito e destacar o resultado do Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil, quero encarecer ao Governo Federal que mantenha regularidade e transparência na liberação dos recursos destinados ao Amapá e a todos os demais Estados que participam do programa. A redução da mortalidade infantil não representa apenas o cumprimento de uma das Metas do Milênio; representa, sobretudo, o investimento na saúde e no bem-estar de uma população que hoje sofre com essas perdas precoces e anseia por melhores condições de vida e por plena cidadania.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado a V.Ex^a

E, mais uma vez, agradeço a esse admirado e importante Senador da República, Senador Pedro Simon, pela sua gentileza para comigo.

Muito obrigado, Senador Simon.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Senador Papaléo Paes, nesta Casa, já marcou por ter criado a Subcomissão de Saúde, que está sempre na vanguarda dos problemas de saúde, e os resultados estão sendo mostrados agora pelas preocupações de Papaléo Paes com relação à saúde no nosso Brasil.

Convidamos, para usar da palavra agora, o nosso Senador Pedro Simon, como orador inscrito. Pedro Simon: poder da sabedoria, PS.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezados Senador Mão Santa, ainda que tardiamente, eu trago meu abraço a V. Ex^a. O debate que houve aqui não me pareceu feliz com relação à admiração que tenho pelo trabalho de V. Ex^a e pelo esforço que V. Ex^a vem fazendo para que esta Casa realmente tenha mais ânimo, tenha mais debate, tenha mais ação. V. Ex^a está aqui todas as terças-feiras, às quinze para as nove, e todos os dias, às quinze para as duas, e fica até ter alguém que deseje falar, até oito e meia, nove e meia, dez horas da noite. E eu trago a minha admiração a V. Ex^a e digo que discordo de qualquer crítica que se faça a alguém por querer trabalhar demais.

Sr. Presidente, o foco das discussões, nos últimos dias, é o reaparecimento de dois fantasmas que assombram a consciência do mundo civilizado e que pareciam enterrados sobre os escombros de um passado que merecia estar totalmente superado.

Um fantasma é o colonialismo. O colonialismo que ninguém encarnou melhor, no século XIX, do que a Grã-Bretanha. Um império tão vasto que nele o sol nunca se punha. Sempre havia um território britânico, neste vasto mundo, sob a vasta bandeira da monarquia inglesa.

Mais de um século atrás, o Império ficou ainda maior. Em 1833, suas tropas desembarcaram em uma ilha gelada no extremo sul do Atlântico, a quase 13 mil quilômetros de Londres. Uma ilha que não era inglesa, mas argentina. Eram as Malvinas, situadas a pouco mais de 600 quilômetros do litoral argentino. Sob a nova bandeira, ganhou o nome inglês de Falklands e lugar permanente na eterna luta do mundo contra a mácula do colonialismo. Conflito vencido em apenas três meses.

A grande verdade é que as Malvinas voltaram a assombrar o mundo com a recente descoberta de uma reserva gigantesca de petróleo na costa das Ilhas Malvinas, avaliada em 18 bilhões de barris. Instaurou-

se um clima novamente de tensão entre a Argentina e a Inglaterra.

Essa é uma situação que não podemos e não devemos ignorar.

Em 1982, ingleses e argentinos travaram uma guerra desigual pela posse daquele território. Rapidamente, com a supremacia militar e tecnológica da Inglaterra, que contou ainda com o apoio dos Estados Unidos e da Otan, a poderosa aliança militar atlântica que abrange hoje toda Comunidade Européia, o conflito foi vencido pela Inglaterra.

Mas, apesar da vitória britânica na frente de batalha, até hoje a ONU não reconhece a soberania de nenhum país sobre o território das Malvinas. Situação que exige a prévia solução diplomática e gestões mútuas entre as duas nações em guerra, antes de viabilizar qualquer empreendimento na região.

Agora, indiferente a tudo isso, sem consultar a ONU ou a Argentina, a Inglaterra despachou, para a costa norte das Malvinas, uma plataforma de exploração de petróleo. Esse movimento aponta claramente a disposição britânica de se declarar proprietária daquela riqueza. Junto com a plataforma, seguiram três navios de guerra, ainda que a informação seja desmentida pelo governo inglês.

O Reino Unido rejeitou as objeções argentinas à prospecção do petróleo na costa das ilhas Malvinas, alegando que tal perfuração não viola o direito internacional. O chanceler britânico acrescentou que a população da ilha tem o direito a uma vida decente e a construir seu próprio futuro econômico.

A Argentina reagiu. A Presidenta Christina Kirchner lembrou os compromissos internacionais que obrigam os dois países a se utilizarem da via diplomática para evitar um conflito. O chanceler argentino, na ONU, acusou a Inglaterra de “agitar o fantasma da guerra”.

E o Brasil?

Qual é a posição do Governo brasileiro nessa questão?

E o Congresso Nacional?

O Presidente Lula, na recente Cúpula do Grupo do Rio, realizada no México, deixou clara a posição de apoio à Argentina, apelando para uma ação mais enérgica por parte da ONU.

A situação do Atlântico Sul é tensa e pode se agravar.

As Malvinas estão incluídas numa lista de 16 territórios pelo mundo que são considerados “não autônomos” pela ONU, que criou para eles um “Departamento de Descolonização”. Essa denominação já diz muito sobre o *status* das Malvinas no Direito Internacional.

Originalmente, as Ilhas Malvinas pertenciam ao império espanhol. No século XIX, foram tomadas pela

Marinha de Guerra britânica e incorporadas ao império de Sua Majestade. Hoje, no entanto, com seus três mil habitantes, o território ostenta a condição de soberania compartilhada, situação que não se presta a investidas belicosas por parte de nenhum país.

Eu sempre defendi a integração latino-americana. Esse processo avança. Já temos o Mercado Comum do Sul, que, apesar de seus percalços, está em pleno funcionamento. Já temos um Parlamento: o Parlamento do Mercosul, que discute as questões que afetam a região.

A Argentina hoje é uma nação irmã do Brasil. Depois de quase um século de estranhamentos incompreensíveis, hoje, Brasil e Argentina estão se entendendo e se aproximando cada vez mais.

Esse período e esse cenário de conflito no Atlântico Sul merecem toda a nossa atenção. Devemos, em primeiro lugar, fazer um apelo no sentido da paz e da mediação da diplomacia. Não podemos fechar os olhos para a ameaça que este fato representa: uma nação estrangeira, situada a 13 mil quilômetros das Malvinas, simplesmente despachando plataformas de petróleo para as Ilhas Malvinas, de forma arrogante e sem consulta ao País com o qual compartilha a soberania na região.

A situação de impasse no sul se reproduz, sem conflito, no norte, na fronteira brasileira do Amapá. Do outro lado, está a Guiana Francesa, outro anacronismo colonial que a Europa mantém encravada na América do Sul. Sete mil quilômetros separam Caiena, a Capital da Guiana, de Paris, além de dois séculos de afronta aos princípios da liberdade, igualdade e fraternidade, legados ao mundo pela queda da Bastilha. Os interesses estratégicos que hoje aproximam Lula e Sarkozy em torno dos caças supersônicos, por aviões imponentes e submarinos nucleares não podem calar o justo clamor que o Brasil demonstra pela Argentina e que sufoca pela Guiana.

A vastidão da reserva de petróleo encontrada no mar das Malvinas, cerca de 18 bilhões de barris, segundo o jornal inglês, é semelhante aos recursos do nosso pré-sal no Brasil.

Sobre o nosso petróleo, não pairam dúvidas quanto à soberania do Brasil. Não podemos esquecer, contudo, que parte dele estará próximo do limite geográfico do território marítimo brasileiro, conforme a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

Também não podemos relevar que os Estados Unidos, que recriaram recentemente sua IV Frota Naval para patrulhar a porção meridional do Oceano Atlântico, ainda não ratificaram seu apoio à convenção da ONU que regulamenta a ordem marítima.

Enfim, em vez de temer fantasmas, precisamos ter uma saudável preocupação com essas questões, principalmente quando estão em jogo reservas estratégicas de petróleo. A história da humanidade está repleta de exemplos de guerra que se travaram pelo controle do combustível que faz girar a economia mundial.

Estamos assistindo, em águas vizinhas, a mais um capítulo da luta pelo “ouro negro”, cada vez mais escasso no mundo, sabendo que nenhuma potência mede esforços para garantir a sua sobrevivência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o segundo fantasma que nos assombra a nós, que vivemos sob a sombra da ditadura durante 21 longos anos, é a figura sempre assustadora do “preso político”, ou “prisioneiro de consciência”. Essa é a segunda questão que me traz a esta tribuna.

Esse fantasma sobrevoou literalmente a viagem da semana passada do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Cuba. Essa viagem serviria, na verdade, para Lula dar o seu último abraço, ainda na condição de Presidente brasileiro, em Fidel Castro, mas ela acabou dominada por uma questão inesperada: a morte de um preso político que fazia greve de fome no exato momento em que Lula desembarcava na ilha do Caribe.

As declarações de Lula sobre o assunto geraram uma enorme polêmica na mídia internacional.

Na sua edição de quinta-feira, dia 25, o jornal espanhol *El País*, o mais importante veículo de comunicação no mundo hispânico, criticou o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, afirmando que deveria exercer maior pressão sobre o regime cubano, em especial na área de defesa dos direitos humanos.

O jornal espanhol relatou a morte do dissidente cubano Orlando Zapata Tamayo, de 42 anos, em um hospital de Havana, após 85 dias de greve de fome nas prisões cubanas, dizendo que o incidente representa um teste decisivo para Lula e para a comunidade internacional.

O periódico espanhol disse que Lula, na condição de líder e porta-voz regional, deveria ter se pronunciado sobre a morte de Zapata, que ocorreu no exato momento de sua chegada a Cuba. E diz o jornal:

A visita a Havana seria uma oportunidade de demonstrar que o crescente papel político que Lula e que o Brasil internacionalmente têm não significa sacrificar o principal capital político que ele (Lula) arrecadou: a opção por uma esquerda capaz de oferecer progresso e bem-estar diante do fortalecimento e gestão das instituições e procedimentos democráticos!

De acordo com *El País*, a morte do prisioneiro político - que protestava contra maus tratos sofridos na prisão e que só recebeu ajuda médica quando sua saúde estava tão deteriorada que o fim era irreversível - é razão forte para a condenação do regime cubano.

O jornal lembra que o mito da revolução cubana para grande parte da esquerda latino-americana torna difícil o trato com Havana para qualquer Governo, sobretudo para o Governo brasileiro. “Mas as dificuldades para administrar as relações com esse mito não podem levar a fechar os olhos diante dos abusos de poder que se cometem em Cuba e que, nesse caso, resultaram na morte de um preso político.”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu tinha 29 anos, quando um grupo de barbudos desceu, triunfante, as montanhas de Sierra Maestra, em 1959, para varrer da Ilha de Cuba a apodrecida ditadura de Fulgêncio Batista. Não foi apenas o sofrido povo cubano que festejou a liberdade. Minha querida geração, jovens de todas as idades, o mundo inteiro reagiu com entusiasmo ao desfecho vitorioso de um movimento que começou desacreditado, quase anônimo, nas montanhas distantes, e acabou ganhando força e consistência e se derramou sobre os campos e as cidades até chegar vitorioso e unânime à capital Havana. A Revolução Cubana encarnava, então, nossos melhores sonhos de uma luta justa e empolgante de um povo contra um regime injusto e um ditador impiedoso e cruel como Fulgêncio Batista.

Cuba, pouco tempo depois, fez uma opção clara pelo socialismo. No mundo da Guerra Fria, foi uma ousadia insuportável para o seu grande líder do mundo capitalista, os Estados Unidos, a apenas 140 quilômetros do litoral cubano.

A pressão de Washington alijou Cuba da OEA e isolou Cuba da Comunidade Internacional, através do estabelecimento de um odioso bloqueio econômico que há meio século asfixia a ilha e seu povo, submetido a um anacrônico racionamento que priva Cuba dos bens essenciais como remédios, roupas e equipamentos industriais.

Quem visita Cuba tem a impressão de visitar um museu ao ar livre. Ali tudo é velho, antigo, obsoleto. Os prédios sem pintura têm o desgaste do tempo, automóveis que pareciam extintos se arrastam ainda hoje pelas ruas antigas e estreitas, os armazéns têm pouca oferta de produtos. Apesar das dificuldades, Cuba e seu povo sobrevivem, mantendo condições de educação e saúde que muitos países da América Latina e do mundo invejam pela sua grandeza.

Durante duas décadas, nos anos 60 e 70, foi em Cuba que os povos da América Latina, mergulhados em ditaduras ainda mais sangrentas do que a de Fulgên-

cio Batista, encontraram apoio e guarida para acolher dissidentes, exilados e militantes da oposição, muitos deles compelidos à resistência pela luta armada. Era uma guerra sem futuro, até pela desproporção de força no confronto com regimes militares armados até os dentes e desprovidos de qualquer clemência.

Apesar do bloqueio impiedoso, os Estados Unidos mantêm em Cuba, até hoje, um dos enclaves colonialistas mais abjetos da história. A prisão de Guantânamo é, hoje, um emblema mundial de atentado aos direitos humanos. Nasceu em 1903, num tratado de arrendamento perpétuo que os Estados Unidos transformaram em marco de abusos. Durante a 2ª Guerra Mundial, ali foram alojados americanos de origem japonesa, que traziam nos olhos apertados a imagem do inimigo a ser vencido. Agora, os inimigos usam barba e recitam o Alcorão.

Prisioneiros das guerras contra o Iraque e o Afeganistão e qualquer suspeito de envolvimento com o atentado contra as Torres Gêmeas são ali depositados, fora do alcance das leis internacionais, dos limites da Convenção de Genebra e da consciência do mundo civilizado.

Casos de tortura, de violências e de abusos contra prisioneiros chegaram à Suprema Corte dos Estados Unidos, que abrandou os rigores estabelecidos pelo governo fundamentalista de George W. Bush. Fechar Guantânamo foi uma das promessas mais inspiradoras da vitória de Barack Obama, que prometeu apagar aquela mancha dos Estados Unidos no prazo de um ano. Em 20 de janeiro passado, Obama festejou um ano na Casa Branca – e Guantânamo continua aberta, com cerca de 700 prisioneiros, que circulam algemados e vendados, longe dos tribunais, longe da imprensa, para não pesar na consciência do mundo.

Tudo isso acontece em Cuba, mas nada disso redime Cuba.

A revolução, que começou libertadora, envelheceu, perdeu o viço, a energia e a razão. Nenhum regime do mundo pode se justificar quando, após meio século, faz a alternância do poder de um Castro para outro Castro. Os ideais que levaram a revolução cubana à admiração mundial hoje se degradaram ao ponto de transformar Cuba num arremedo daquilo que ela combatia e confrontava. A ilha de Fidel Castro e Raúl Castro vive o dilema do partido único, do jornal único e do poder único, que contraria todos os paradigmas de liberdade que inspiraram, um dia, os acontecimentos belíssimos de Sierra Maestra. Nenhum bloqueio, nenhum isolamento justifica, hoje, o que vive Cuba, ao ponto de conviverem ali os dois fantasmas que hoje assombram o Continente: o enclave colonial de Guan-

tánamo e o contingente de presos políticos de onde brotou o cadáver de Orlando Zapata.

O sorriso, que me pareceu até cínico, e a resposta, que me pareceu até debochada, do Presidente Lula não permitem a hipocrisia de alguém que lamente Guantánamo, sem lamentar também Zapata.

Ou vice-versa.

A prisão colonial americana e a ditadura do regime cubano são dois lamentos, duas manchas que assombam a mesma ilha, incomodam o nosso continente e machucam nossas consciências.

Semana passada, a Anistia Internacional – entidade respeitada mundialmente – pediu uma investigação sobre as circunstâncias da morte do dissidente cubano, reconhecido pela entidade como um dos 55 “presos de consciência” do país. Orlando Zapata foi o primeiro preso político a morrer durante uma greve de fome em Cuba, onde a oposição afirma existir cerca de 200 prisioneiros políticos.

Durante sua visita a Cuba, o Presidente Lula negou ter recebido uma carta com um pedido de apoio que lhe teria sido enviado por um grupo de 50 dissidentes do regime cubano. Diz Lula: “Se eles tivessem pedido, eu teria conversado, qualquer Presidente teria conversado com eles. Não nos recusamos a conversar”.

O pedreiro Zapata foi sepultado na quinta-feira, a 850 quilômetros da capital, na cidade de Banes, colocada sob um virtual estado de sítio. O acesso foi bloqueado nas estradas, e a polícia deteve cerca de 100 pessoas proibidas de sair de casa e assistir ao enterro. Nenhuma notícia sobre a morte de Zapata foi publicada no jornal oficial do regime, o *Granma*.

Lula teve o azar de desembarcar em Cuba no momento em que morria Zapata. Muito espaço foi dedicado no jornal e na TV cubana à visita do Presidente brasileiro. Nada foi divulgado ou informado sobre a morte do prisioneiro cubano, mostrando o vulto de outro fantasma que já nos assustou muito: a censura à imprensa e à liberdade de expressão.

Lula era o homem errado, no lugar errado, fazendo e dizendo coisas erradas. Mudo estava Lula e mudo ficou Lula quando os jornalistas internacionais interpelaram o Presidente cubano, Raúl Castro, sobre a tragédia de Zapata. Lula apareceu sorridente nas fotos dos jornais, ao lado dos irmãos Fidel e Raúl, em descompasso flagrante com o mundo, consternado, que preferia discutir as condições políticas do regime que levou Zapata ao fim por inanição.

No dia seguinte, enfim, Lula rompeu seu silêncio constrangedor, para errar novamente. Em vez de lamentar o sistema político obsoleto que preserva a excrescência de um “prisioneiro de consciência”, Lula preferiu condenar a greve de fome de Zapata e des-

denhar a carta que diz não ter recebido dos 50 dissidentes.

Diz Lula: “Se eles já são dissidentes de Cuba e agora querem ser dissidentes de Lula, não tem problema nenhum”.

Lula criticou a greve de fome, não as circunstâncias que levaram ao seu desfecho trágico. Diz Lula:

Temos que lamentar por alguém que morreu. E morreu porque decidiu fazer uma greve de fome. Sou contra porque já fiz e parei a pedido da Igreja, que não admitia a greve de fome. Se tivessem falado comigo ontem, eu teria pedido para ele (Zapata) parar a greve de fome e, quem sabe, teria evitado que ele morresse.

Em 1980, ainda dirigente sindical em São Bernardo, Lula e companheiros de diretoria foram presos pela ditadura, e ficaram seis dias em greve de fome. Em 1998, como presidente do PT, Lula foi ao Planalto para interceder junto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso em favor dos dez sequestradores do empresário Abílio Diniz.

Condenados a penas que chegavam a 28 anos, os cinco chilenos, dois canadenses e dois argentinos queriam ser indultados e expulsos do Brasil. Chegaram a ficar 46 dias em jejum, a greve mais longa do País, até serem expulsos. Na véspera do Natal, na sua defesa mais veemente perante FHC, Lula declarou: “Não é saudável para o Presidente carregar o peso da morte desses presos!”

Foi em 1998 uma frase pelo menos prudente. Agora, em 2010, Lula perdeu a chance de dizer algo parecido a Raúl Castro. “Não é saudável, Presidente Castro, carregar o peso da morte desse Zapata!” O que ele disse ao Presidente Fernando Henrique aqui ele poderia ter repetido lá em Cuba.

Ainda menos saudável, Presidente Lula, é ignorar o peso da História. A greve de fome, que o senhor mesmo já utilizou, é uma forma generosa e contundente de luta política, despida de violência e rancor, mas eficaz como denúncia e envolvente como um ato de extrema bravura pessoal.

Talvez o grevista de greve de fome mais famoso na história tenha sido Mahatma Gandhi, o arauto da não violência, que por 15 vezes desafiou o poderio do império britânico, para inspirar com a sua determinação os 400 milhões de compatriotas indianos na luta pela independência.

A greve talvez mais dramática da Europa aconteceu em 1981, com o nacionalista católico irlandês Bobby Sands, 27 anos, que iniciou um jejum na prisão britânica de Long Kesh, no Condado de Maze, lutan-

do para devolver o *status* de prisioneiros políticos aos militantes do Ira, o Exército Revolucionário Irlandês. Preso e definhando aos 42 dias de greve, Sands foi eleito para uma cadeira do Parlamento inglês. Vinte e quatro dias mais tarde, o Deputado Sands morreu em sua cela, levando a sua luta ao extremo e comovendo a opinião pública do mundo inteiro.

Uma greve de fome muito mais extensa e impactante aconteceu na China, em 1989. E nem sua fala envolvente e sua sedução pessoal, Presidente Lula, teriam demovido os grevistas do seu sacrifício, que era mais importante do que a sua própria vida e do que a própria greve.

Eram, Presidente Lula, mais de 100 mil estudantes e trabalhadores, sentados e deitados pacificamente na Praça da Paz Celestial, clamando por liberdade e democracia. Durante três semanas, eles ali permaneceram em greve de fome, até que foram esmagados pela força bruta dos tanques e das tropas do governo comunista. Mais de 3,6 mil jovens foram mortos, 60 mil outros ficaram feridos. Da praça e do movimento, sobrou apenas aquela imagem, ícone da liberdade, de um jovem desarmado, talvez quase morto de fome, enfrentando sozinho uma fileira de tanques do exército chinês.

Presidente Lula, existe algo maior do que a fome unindo o pacato Gandhi, o obstinado Deputado do IRA, o dissidente Zapata, e os jovens decididos da praça de Pequim. É a ancestral busca pela liberdade, que os homens de todas as épocas, de todas as ilhas e todos os continentes buscam com a voracidade dos famintos, com a devoção dos fanáticos.

Em Havana, próximo aos acontecimentos e ao lado dos personagens decisivos, o Presidente Lula não teve o discernimento e a providência do seu colega espanhol, o Presidente José Luis Zapatero, que, apesar da distância, lá em Madrid, condenou com firmeza Cuba e exigiu liberdade na ilha. “Podemos imaginar o sofrimento dos presos políticos cubanos e devemos exigir do regime cubano que devolva a liberdade aos presos de consciência e respeite os direitos humanos”, disse Zapatero.

O Líder espanhol falou em nome da União Européia, na presença dos Presidentes das Comissões Parlamentares das Relações exteriores dos Países do Bloco, fazendo uma crítica à ilha pouco comum durante seu governo.

Enquanto Zapatero imaginava o sofrimento dos dissidentes em Cuba, Lula tratava de se divertir. Posou sorrindo para as fotos, ao lado de Fidel e Raúl, e, à noite, relaxou com seus Ministros bebendo *mojitos*, o aperitivo do La Bodeguita Del Medio, o restaurante de Habana Vieja, onde desfilaram Ernest Hemingway,

Salvador Allende, Errol Flynn e Pablo Neruda. Lá estava o nosso amigo Lula.

Durante o dia, Lula visitou o porto de Mariel, a 50 quilômetros da capital, cujas obras de ampliação são financiadas com US\$453 milhões pelo BNDES brasileiro. No total, o Brasil hoje financia, ampara e ajuda o sistema de Cuba com US\$1,5 bilhão, numa versão caribenha do nosso velho PAC, uma espécie de “Plano de Ajuda a Cuba”.

Mas, como tantas outras decisões do Governo brasileiro, essa benemerência brasileira passa ao largo do Senado, ao largo do Congresso, atropelados pela decisão soberana e irrecorrível do Executivo, que tudo faz e acontece sem incomodar o Legislativo. Afinal, é para isso mesmo que existem as medidas provisórias, uma forma disfarçada de colonialismo de um poder sobre o outro poder, de um Executivo imperial reinando, incontrastável, sobre um Parlamento submisso e colonizado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 22 de fevereiro, reuniram-se em Cancun, no México, 33 Presidentes de Países latino-americanos e caribenhos, inclusive Lula. Foi um encontro da mais alta relevância para o nosso continente.

Nesse encontro, foram realizadas simultaneamente, a 21ª Cúpula do Grupo do Rio (G-Rio) e a 2ª Cúpula da América Latina e do Caribe sobre Integração e Desenvolvimento (Calc).

O fato mais destacado foi o lançamento de uma discussão sobre a constituição de uma entidade diplomática de países latino-americanos e caribenhos, semelhante à Organização dos Estados Americanos, mas deixando de fora Estados Unidos e Canadá.

Sobre esse novo organismo, disse Felipe Calderón, Presidente mexicano:

Ele deverá, prioritariamente, impulsionar a integração regional com o objetivo de promover nosso desenvolvimento sustentável, de impulsionar a agenda regional em fóruns globais e de ter um posicionamento melhor frente aos acontecimentos relevantes mundiais.

Felipe Calderón explicou que, “enquanto o processo de constituição da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos não terminar”, o Grupo do Rio e a Calc atuarão de forma unificada com seus respectivos métodos de trabalho, práticas e procedimentos a fim de assegurar o cumprimento de seus mandatos.

A intenção dos participantes é que essa nova entidade, que deve estar em funcionamento para as Cúpulas da Venezuela, em 2011, e do Chile, em 2012,

assuma o “patrimônio” do Grupo do Rio e da Cúpula da América Latina e do Caribe.

O Presidente Lula destacou que a nova entidade servirá para que, enfim, a região conquiste sua “personalidade”.

O chileno José Miguel Insulza, Presidente da Organização dos Estados Americanos, reconheceu, em entrevista à rede americana CNN, que a nova organização não competiria com a OEA, nem a esvaziaria.

O primeiro ato de presença da nova Comunidade Latina foi a posição unânime de defesa dos direitos da Argentina diante do avanço inglês sobre as ilhas Malvinas.

Foi um começo promissor.

Prova de que a velha luta contra o colonialismo ganha, agora, um novo e importante foro de debates.

Assim como as Malvinas, a tragédia cubana de Zapata deverá ser um tema decisivo para unificar a plataforma comum de liberdade, que deve ser o nosso ponto de união.

Os fantasmas do passado devem ser enfrentados com força e determinação. Colonialismo e prisões políticas são etapas superadas ou que, com o empenho de cada um e a ajuda de todos, haveremos de superar.

Esta é a esperança de todos nós. Isto é o que desejamos: que estejamos vivendo uma aurora nova da América Latina e do Caribe, na qual poderemos realmente ocupar o espaço a que nós temos direito diante do mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI)

– Esse foi o Senador Pedro Simon, cuja liderança transcende o Rio Grande do Sul e o Brasil. Entendo e entendo bem. É hora, Pedro Simon, de realizarmos o Mercosul. E o Brasil é o que tem mais representantes. Pedro Simon deve ser o Presidente do Parlamento do Mercosul. Aí seria consolidada essa união latino-americana tanto pregada por Simon Bolívar.

Convidamos para usar da palavra, como Líder, Francisco Dornelles.

Enquanto ele chega à tribuna, apresento o expediente da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2010** (nº 6.417/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, *que promove post mortem o diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello de Moraes; e*
- **Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2010** (nº 5.883/2009, na Casa de origem), da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, *que reestrutura*

a remuneração dos cargos de natureza especial; altera a tabela de fatores da Gratificação de Atividade Legislativa devida aos servidores efetivos da Câmara dos Deputados; revoga o art. 4º da Resolução nº 28, de 1998, e o art. 1º da Resolução nº 39, de 2006, ambas da Câmara dos Deputados; e dá outras providências.

Os projetos vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

São os seguintes os ofícios:

Of. nº 33/10/OS-GSE

Brasília, 22 de fevereiro de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Assunto: Envio de PL para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o incluso Projeto de Lei nº 6.417, de 2009, do Poder Executivo, que “Promove **post mortem** o diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello de Moraes”, de acordo com o **caput** do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**,
Primeiro-Secretário.

Of. nº 1.439/09/PS-GSE

Brasília, 10 de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Assunto: Envio de PL para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o incluso Projeto de Lei nº 5.883, de 2009, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, aprovado na Sessão Plenária do dia 9-12-2009, que “Reestrutura a remuneração dos cargos de natureza especial, altera a tabela de fatores da Gratificação de Atividade Legislativa devida aos servidores efetivos da Câmara dos Deputados, revoga o art. 4º da Resolução nº 28, de 1998, e o art. 1º da Resolução nº 39, de 2006, ambas da Câmara dos Deputados, e dá outras providências”, de acordo com o **caput** do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente, – Deputado **Giovanni Queiroz**,
Segundo-Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa, PSC – PI) – São os seguintes os projetos, na íntegra:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 5, DE 2010
(nº 6.417/2009, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Promove *post mortem* o diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello de Moraes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É promovido *post mortem* a Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata o Primeiro-Secretário Marcus Vinícius da Cruz de Mello Moraes.

Parágrafo único. Ficam assegurados aos seus atuais dependentes os benefícios de pensão correspondentes ao cargo de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.417, DE 2009

Promove post mortem o diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello de Moraes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É promovido **post mortem** a Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata o Primeiro Secretário Marcus Vinícius da Cruz de Mello Moraes.

Parágrafo único. Ficam assegurados aos seus atuais dependentes os benefícios de pensão correspondente ao cargo de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

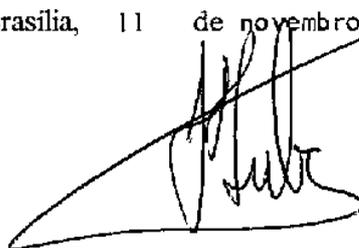
Brasília,

Mensagem nº 914, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Promove **post mortem** o diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello de Moraes".

Brasília, 11 de novembro de 2009.



EMI

00409 MRE-MPOG

Brasília, 18 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevamos à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei contendo proposta de promoção *post mortem* do diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello Moraes, conhecido mundialmente como Vinícius de Moraes, um dos maiores poetas e músicos do Brasil.

2. Não obstante haver terminado sua carreira de diplomata como Primeiro Secretário, Vinícius de Moraes prosseguiu a brilhante trajetória artística que vinha desenvolvendo em solo brasileiro e também no exterior.

3. Conhecido também pela alcunha carinhosa de "poetinha", Vinícius soube transpor, com singular maestria, o talento da escrita poética para o campo musical. Em suas parcerias com Tom Jobim, Carlos Lyra, Baden Powell, Toquinho, e outros grandes músicos, Vinícius trouxe à luz algumas das mais belas canções brasileiras. Seja no estilo da Bossa Nova, do qual "Garota de Ipanema" é exemplo insuperável, ou através do Samba, Vinícius produziu obras-primas da nossa música popular que representaram uma inestimável contribuição no sentido de difundir a cultura brasileira no exterior, tornando-a objeto de apreço e admiração.

4. Pode-se afirmar, sem qualquer dúvida, que o extraordinário trabalho artístico desenvolvido por Vinícius de Moraes durante décadas fez dele, mais do que divulgador ímpar do Brasil, um verdadeiro embaixador da cultura brasileira. Nada mais justo do que prestar-lhe o devido reconhecimento, elevando-o, também como servidor público e diplomata, à posição que merece ocupar.

5. Estas são as razões, Senhor Presidente, que nos levam a submeter à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a promoção *post mortem* do diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello Moraes.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim, Paulo Bernardo Silva

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2010

(nº 5.883/2009, na Casa de origem)

(De iniciativa da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados)

Reestrutura a remuneração dos cargos de natureza especial, altera a tabela de fatores da Gratificação de Atividade Legislativa devida aos servidores efetivos da Câmara dos Deputados; revoga o art. 4º da Resolução nº 28, de 1998, e o art. 1º da Resolução nº 39, de 2006, ambas da Câmara dos Deputados; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Tabela de Fatores da Gratificação de Atividade Legislativa devida aos servidores efetivos da Câmara dos Deputados é a constante do Anexo I, observado o cálculo com base no Padrão 45 da Tabela de Vencimentos Básicos.

Parágrafo único. O servidor investido em função comissionada que perceber a remuneração correspondente aos vencimentos de seu cargo efetivo, acrescida de retribuição de cargo de natureza especial, terá a Gratificação de Atividade Legislativa calculada com base no padrão em que estiver posicionado, de acordo com os fatores constantes do Anexo II, não lhe sendo devida a Gratificação de Atividade Legislativa referente ao cargo efetivo.

Art. 2º A remuneração dos servidores ocupantes de cargo de natureza especial da Câmara dos Deputados passa a ser a constante do Anexo III, observadas as disposições do Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 41, de 1996.

Art. 3º Para o ingresso no cargo efetivo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, de nível intermediário especializado, será exigida graduação em nível superior, ressalvados os provimentos decorrentes de con-

cursos públicos homologados até a data de publicação desta Lei.

Art. 4° A Mesa da Câmara dos Deputados fica autorizada a reestruturar e alterar a tabela de fatores da Gratificação de Atividade Legislativa.

Art. 5° O Adicional de Especialização a que se refere o art. 3° da Lei nº 11.335, de 25 de julho de 2006, será calculado com base na pontuação constante do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Os pontos acumulados na forma do Anexo IV serão convertidos em percentuais de Adicional de Especialização na relação de 5% (cinco por cento) para cada ponto.

Art. 6° Para a pontuação prevista no Anexo IV, serão considerados até:

- I - 1 (um) curso de ensino médio;**
- II - 2 (dois) cursos de graduação;**
- III - 2 (dois) cursos de especialização;**
- IV - 1 (um) curso de mestrado;**
- V - 1 (um) curso de doutorado.**

§ 1° Os cursos mencionados nos incisos II, IV e V do caput deste artigo serão considerados exclusivamente com base em diplomas revestidos de validade nacional como prova da formação recebida por seu titular, nos termos da legislação em vigor na data de conclusão do curso, ressalvado o disposto no § 2° deste artigo.

§ 2° Os cursos referidos nos incisos IV e V do caput deste artigo, se realizados no exterior, poderão ser considerados para efeito da pontuação prevista no Anexo IV, a juízo da comissão referida no art. 7° desta Lei, independentemente da revalidação ou reconhecimento do diploma.

§ 3º Os cursos arrolados no inciso III do caput deste artigo deverão ser certificados por instituições brasileiras credenciadas pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino, nos termos da legislação em vigor na data de sua conclusão, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Os cursos promovidos ou com participação do servidor autorizada pela Câmara dos Deputados poderão ser equiparados aos referidos no inciso III do caput deste artigo quando atendido o requisito de carga horária estabelecido pela legislação da data de conclusão do curso, a juízo da comissão referida no art. 7º desta Lei.

Art. 7º Comissão a ser constituída por ato do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados decidirá a respeito dos cursos realizados em condições análogas às previstas no art. 6º.

Art. 8º Revogam-se o art. 4º da Resolução nº 28, de 1998, e o art. 1º da Resolução nº 39, de 2006, ambas da Câmara dos Deputados.

Art. 9º A reestruturação prevista nos arts. 1º, 2º e 4º desta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, com a respectiva dotação igual ou superior à metade do impacto orçamentário-financeiro anualizado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2010, sem prejuízo do disposto na Lei nº 11.335, de 25 de julho de 2006.

Anexo I
Tabela de Fatores da Gratificação de Atividade Legislativa

PADRÃO	Cargo Efetivo	FC-2 a FC-4	FC-5	FC-6	FC-7	FC-8	FC-9	FC-10
45	1,150	1,150	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
44	1,104	1,104	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
43	1,060	1,060	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
42	1,017	1,017	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
41	0,977	0,977	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
40	0,938	0,938	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
39	0,900	0,900	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
38	0,864	0,864	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
37	0,830	0,830	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
36	0,796	0,796	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
35	0,765	0,765	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
34	0,734	0,734	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
33	0,705	0,705	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
32	0,676	0,676	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
31	0,649	0,649	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
30	0,623	0,623	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
29	0,598	0,598	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
28	0,575	0,575	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
27	0,552	0,552	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
26	0,529	0,529	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
25	0,508	0,508	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
24	0,488	0,488	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
23	0,468	0,468	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
22	0,450	0,450	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
21	0,432	0,432	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
20	0,414	0,414	1,300	1,400	1,650	1,700	1,800	1,850
19	0,398	0,398	1,209	1,302	1,535	1,581	1,674	1,721
18	0,382	0,382	1,124	1,211	1,427	1,470	1,557	1,600
17	0,367	0,367	1,046	1,126	1,327	1,367	1,448	1,488
16	0,352	0,352	0,972	1,047	1,234	1,272	1,346	1,384
15	0,338	0,338	0,904	0,974	1,148	1,183	1,252	1,287
14	0,324	0,324	0,841	0,906	1,068	1,100	1,165	1,197
13	0,311	0,311	0,782	0,842	0,993	1,023	1,083	1,113
12	0,299	0,299	0,727	0,783	0,923	0,951	1,007	1,035
11	0,287	0,287	0,677	0,729	0,859	0,885	0,937	0,963
10	0,276	0,276	0,629	0,678	0,799	0,823	0,871	0,895
9	0,265	0,265	0,585	0,630	0,743	0,765	0,810	0,833
8	0,254	0,254	0,544	0,586	0,691	0,712	0,753	0,774
7	0,244	0,244	0,506	0,545	0,642	0,662	0,701	0,720

Anexo II
Tabela de Fatores da Gratificação de Atividade Legislativa
(art. 1º, parágrafo único)

PADRÃO	CNE 10 a CNE 15	CNE 1 a CNE 9
45	0,950	1,160
44	0,931	1,114
43	0,912	1,069
42	0,894	1,026
41	0,876	0,985
40	0,858	0,946
39	0,841	0,908
38	0,824	0,872
37	0,808	0,837
36	0,792	0,804
35	0,776	0,772
34	0,760	0,741
33	0,745	0,711
32	0,730	0,683
31	0,715	0,656
30	0,701	0,630
29	0,687	0,605
28	0,673	0,581
27	0,660	0,558
26	0,647	0,536
25	0,634	0,515
24	0,621	0,494
23	0,609	0,474
22	0,597	0,455
21	0,585	0,437
20	0,573	0,420
19	0,562	0,403
18	0,551	0,387
17	0,540	0,372
16	0,529	0,357
15	0,518	0,343
14	0,508	0,329
13	0,498	0,316
12	0,488	0,303
11	0,478	0,291
10	0,468	0,279
9	0,459	0,268
8	0,450	0,257
7	0,441	0,247

Anexo III**Tabela de Remuneração dos Cargos de Natureza Especial - CNE****I – CNE DE RECRUTAMENTO AMPLO**

NÍVEL	PARCELAS	VALOR
CNE-7	Vencimento	1.375,52
	Adicional de PL	913,59
	Representação Mensal	3.508,82
	Gratificação de Atividade Legislativa – GAL	6.202,07
	Total da Remuneração	12.000,00
CNE-9	Vencimento	830,54
	Adicional de PL	3.083,63
	Representação Mensal	1.981,45
	Gratificação de Atividade Legislativa – GAL	2.778,15
	Total da Remuneração	8.673,77
CNE-10	Vencimento	415,27
	Adicional de PL	1.904,99
	Representação Mensal	1.528,50
	Gratificação de Atividade Legislativa – GAL	1.939,72
	Total da Remuneração	5.788,48
CNE-11	Vencimento	415,27
	Adicional de PL	1.759,47
	Representação Mensal	1.307,90
	Gratificação de Atividade Legislativa – GAL	1.724,20
	Total da Remuneração	5.206,84
CNE-12	Vencimento	276,85
	Adicional de PL	1.415,52
	Representação Mensal	1.239,56
	Gratificação de Atividade Legislativa – GAL	1.508,71
	Total da Remuneração	4.440,64
CNE-13	Vencimento	276,85
	Adicional de PL	1.270,00
	Representação Mensal	1.018,97
	Gratificação de Atividade Legislativa – GAL	1.293,16
	Total da Remuneração	3.858,98
CNE-14	Vencimento	207,63
	Adicional de PL	1.025,23
	Representação Mensal	874,55
	Gratificação de Atividade Legislativa - GAL	1.077,59
	Total da Remuneração	3.185,00
CNE-15	Vencimento	207,63
	Adicional de PL	879,73
	Representação Mensal	653,96
	Gratificação de Atividade Legislativa - GAL	862,12
	Total da Remuneração	2.603,44

II – CNE PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO

NÍVEL	PARCELAS	VALOR
CNE-1	Vencimento	1.401,16
	Adicional de PL	913,59
	Representação Mensal	4.953,63
	Gratificação de Atividade Legislativa - GAL	7.944,58
	Total da Remuneração	15.212,96
CNE-2	Vencimento	1.396,17
	Adicional de PL	913,59
	Representação Mensal	4.458,26
	Gratificação de Atividade Legislativa - GAL	7.277,40
	Total da Remuneração	14.045,42
CNE-3	Vencimento	1.402,26
	Adicional de PL	913,59
	Representação Mensal	4.128,02
	Gratificação de Atividade Legislativa - GAL	6.604,64
	Total da Remuneração	13.048,51
CNE-4	Vencimento	1.375,52
	Adicional de PL	913,59
	Representação Mensal	3.508,82
	Gratificação de Atividade Legislativa - GAL	6.202,07
	Total da Remuneração	12.000,00
CNE-5	Vencimento	830,54
	Adicional de PL	3.349,73
	Representação Mensal	2.641,93
	Gratificação de Atividade Legislativa - GAL	2.915,19
	Total da Remuneração	9.737,39
CNE-6	Vencimento	830,54
	Adicional de PL	3.083,63
	Representação Mensal	1.981,45
	Gratificação de Atividade Legislativa - GAL	2.778,15
	Total da Remuneração	8.673,77

Anexo IV**Tabela de Pontuação do Adicional de Especialização**

Curso	Pontuação
Curso de Ensino Médio	1
1º curso de graduação	3
2º curso de graduação	1,2
1º curso de especialização	1,2
2º curso de especialização	0,6
Curso de mestrado	1,6
Curso de doutorado	2

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.883, DE 2009

Autoriza a Mesa da Câmara dos Deputados a alterar a tabela de fatores da Gratificação de Atividade Legislativa devida aos seus servidores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

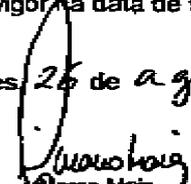
Art. 1º A Mesa da Câmara dos Deputados fica autorizada a reestruturar e alterar a tabela de fatores da Gratificação de Atividade Legislativa a partir de 1º de julho de 2010.

Art. 2º Para o ingresso no cargo efetivo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados será exigida graduação em nível superior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

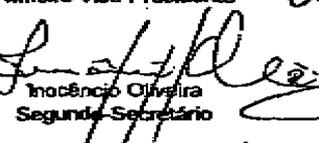
Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009.


 Michel Temer
 Presidente


 Marco Maia
 Primeiro Vice-Presidente


 Carlos Magalhães Neto
 Segundo Vice-Presidente


 Rafael Guerra
 Primeiro Secretário


 Inocêncio Oliveira
 Segundo Secretário


 Oscar Cirina
 Terceiro Secretário


 Nelson Marquesatti
 Quarto Secretário

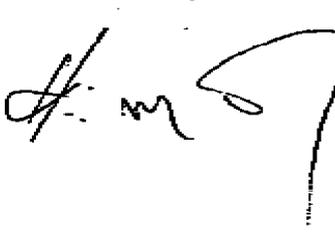
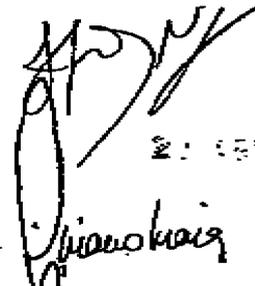
JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei objetiva atualizar os fatores da Gratificação de Atividade Legislativa (GAL) devida aos servidores efetivos da Câmara dos Deputados, a fim de tornar mais atrativo o ingresso e a permanência na Carreira. Diversos têm sido os candidatos aprovados em concursos públicos a recusarem posse em cargo efetivo desta Casa, em virtude de melhores remunerações pagas por outros Órgãos.

Referidos fatores permanecem inalterados há sete anos, desde a edição do Ato da Mesa nº 110, de 2002, que regulamentou o Plano de Carreira dos servidores.

Decretou o Congresso Nacional, ao longo dos últimos anos, ou por iniciativa do Poder Judiciário, ou do Poder Executivo ou do Ministério Público, inúmeras leis que aumentaram a remuneração de milhares de servidores federais, revigorando o interesse por diversas carreiras do Serviço Público.

Para atender à necessidade de aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara dos Deputados, inevitável exigir melhor qualificação do Técnico Legislativo. Por isso, a graduação de nível superior passa a ser requisito para o ingresso no cargo efetivo. Essa tem sido a tendência de inúmeros projetos de lei submetidos à apreciação do Congresso Nacional.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.335, DE 25 DE JULHO DE 2006.

Reorganiza o Plano de Carreira da Câmara dos Deputados e aplica aos seus servidores efetivos, no que couber, Gratificação de Representação instituída pela Resolução nº 7, de 2002, do Senado Federal, convalidada pela Lei nº 10.863, de 29 de abril de 2004.

Art. 3º O Adicional de Especialização previsto no inciso I do caput do art. 25 da Resolução nº 30, de 1990, e no inciso II do caput do art. 6º da Resolução nº 28, de 1998, ambas da Câmara dos Deputados, resulta do conjunto de conhecimentos e habilidades adquiridas pelo servidor, mediante processos de capacitação e desenvolvimento ou desempenho de atividades de direção, chefia, assessoramento e assistência na Câmara dos Deputados.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Permita-me lembrar um assunto inerente a V. Ex^a, Senador Francisco Dornelles.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência comunica às Sr^{as} e aos Srs. Parlamentares que está convocada sessão solene conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se em 3 de março do corrente, quarta-feira, às 10 horas, no plenário deste Senado Federal, destinada a comemorar o centenário de nascimento de Tancredo Neves, que se imolou pela redemocratização e é representado no Brasil pelo seu querido primo, Francisco Dornelles, que aqui está como Senador da República, é Presidente do Partido Popular e representa o Rio de Janeiro.,

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em dezembro do ano passado, quando todos já se preparavam para as festas de fim de ano, o Governo resolveu editar, em um singelo decreto presidencial, algo que trouxe ao País uma das maiores polêmicas recentes em seu debate público. Trata-se do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos, idealizado pelo Ministro Paulo de Tarso.

A inabilidade de seus idealizadores em conduzir o debate, marcado por fortes e veementes posicionamentos ideológicos, acabou por incendiar ainda mais o contexto dessas discussões. E, ao abraçar uma pluralidade temática, alcunhada de “transversalidade temática” pelos seus autores, termina por criar uma multiplicidade de celeumas e conflitos de igual amplitude.

Em primeiro lugar no *ranking* das polêmicas, o Plano Nacional de Desenvolvimento Humano ressuscita tal “Comissão da Verdade”, com o suposto objetivo de investigar e trazer à tona crimes cometidos no regime militar.

Ora, Sr. Presidente, é claro que ninguém pode ser contra o resgate da nossa história. A busca por documentos e depoimentos que reconstruam o nosso passado recente é mais do que nosso dever. Entretanto, em nome da redemocratização e da pacificação que houve neste País, a que serve o reavivamento de fissuras ideológicas e do revanchismo aberto de determinados setores?

No acirrado contexto político das décadas de 60 e 70, foram cometidos excessos por parte de todos os lados envolvidos. No duro e polarizado cenário ideológico que o movia, a radicalização era assumida como contraponto ao debate democrático de idéias e opiniões. Felizmente, conseguimos superar esses tempos difíceis e retomar nossa normalidade institucional, tendo como marco a Lei de Anistia de 1979. Qualquer tentativa de reformá-la representará um sério risco a todo esse processo.

Honestamente, Sr. Presidente, não vejo nenhum benefício para o País que tal acirramento, após décadas de consolidação democrática e estabilidade institucional, seja ressuscitado.

Mas o Programa Nacional de Desenvolvimento Humano não se esgota aí. Suas diretrizes irrompem uma cadeia de temas que, de forma geral, trouxe desconforto e apreensão aos mais diversos setores de nossa sociedade.

Assim é na questão da liberdade de imprensa, pedra sagrada de qualquer regime verdadeiramente democrático. Ao suscitar a criação de uma comissão para “monitorar” o conteúdo editorial de empresas de comunicação, o Programa levantou inquietações não somente no meio jornalístico, mas em toda a sociedade. Os órgãos de imprensa teriam que, doravante, submeter-se ao escrutínio dessa malfadada comissão?

Isso, definitivamente, não tem o menor cabimento, Sr. Presidente. O conceito de liberdade de imprensa, caríssimo à construção democrática, não abarca condicionamentos. Deve, necessariamente, ser exercido de forma plena. Não há relativismos nessa questão, sob pena de comprometer todo o contexto da liberdade de opinião. Causa-me, portanto, profundo estranhamento a proposta da referida comissão. proposição.

O Programa investe também, sem constrangimentos, contra a liberdade de manifestação religiosa, ao vedar a presença de imagens de caráter religioso em repartições públicas. Quer-se, assim, impor um desnecessário constrangimento ao exercício da religiosidade do povo brasileiro, não se sabe por que motivo.

Outro ponto objeto de bastante controvérsia está na parte destinada à questão fundiária. Entidades ligadas ao agronegócio apontam, com toda a razão, certas facilidades aos invasores de terra no texto do documento, notadamente ao contestar, entre outros, o mecanismo de urgência nas ações de reintegração de posse.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de ser, até o momento, apenas um plano de intenções, a questão se reveste de enorme gravidade. Trata-se de uma temeridade defender que os poderes constituídos, responsáveis diretos pela manutenção da ordem e proteção das leis, incentivem ou abram brechas para a infração contumaz.

O Programa propõe também a criação de um imposto sobre grandes fortunas. Ora, Sr. Presidente, imposto dessa natureza só pode ter como base de cálculo a renda ou o patrimônio. No que concerne à renda, já existe imposto federal que alcança essa tributação, não sendo necessária a criação de outro. No que concerne ao patrimônio imobiliário, já existe imposto municipal com essa base de cálculo, não po-

dendo a União criar imposto idêntico. A tributação do patrimônio mobiliário, além de difícil operacionalidade, pode, pela composição de ativos, gerar para o governo federal mais despesas que receitas.

A proposta de criação desse imposto sobre grandes fortunas é a proposta do ridículo, Sr. Presidente.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por tudo o que foi questionado e apontado desse controverso Programa Nacional de Direitos Humanos recentemente divulgado, entendo ser nosso papel alertar a sociedade para os perigos nele representados.

No momento em que o País volta seus olhos para o futuro, afirma-se como liderança internacional e cresce de maneira consistente, medida como as que aqui ponderei só servirão para remoer fantasmas do passado, gerar insegurança e instabilidade e obstaculizar o caminho de nosso crescimento.

Este Parlamento, representante maior da democracia representativa e imbuído da salvaguarda dos interesses nacionais, deve ficar atento para que espíritos beligerantes e desestabilizadores não retirem o País da marcha progressista que ora trilhamos.

A política de defesa dos direitos humanos, peça essencial e legítima de qualquer programa de governo, não deve se confundir com recalques ideológicos ou esqueletos do passado, sob pena de, ela própria, perder o respaldo no seio da nossa sociedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o nosso Senador Francisco Dornelles, que simboliza aqui o nosso Tancredo Neves.

Quero dizer a V. Ex^a da importância deste Senado e Deus, Deus, Deus me permitiu estar presidindo. Eu represento aqui Petrônio Portella, ele que fez a Lei da Anistia, ele símbolo da inteligência e da bravura piauiense.

Quero dizer o seguinte: esse foi um pacto. São os aloprados que rodeiam o nosso generoso Presidente.

Pedro II ensinava. Pedro II deixava a coroa e o cetro, quando o Senado era no Rio de Janeiro, na ante-sala, e ia ouvir os Senadores. Quão importante seria o nosso Presidente Luiz Inácio ouvir Francisco Dornelles.

Essa anistia foi um pacto. Sou discípulo de Petrônio Portella. No meu gabinete, tem um retrato, eu cabeludo, ele me estimulando, motivando-me a ingressar na carreira política.

Imaginem, aloprados brasileiros, a ignorância é audaciosa. Os Estados Unidos, vamos rever aquilo... branco matando preto, preto matando branco, norte contra sul e não sei quê... General Lee perseguindo

General Grant. Se formos ressuscitar aquilo para punir... Eles se pacificaram em guerra sangrenta. E nós tivemos, e temos de ter a hombridade. É preciso os aloprados, os ignorantes que estão aí, que chegaram ao poder... A ignorância é audaciosa. O meu professor me ensinou, de cirurgia, Mariano de Andrade. A gente vai ver que isso aí... pacificou-se, pacificou-se um país.

Senador Paulo Paim, as instituições são novas, têm um pouco mais de um século. Nós a importamos da Europa, da França. Rui Barbosa, no exílio, trouxe da Inglaterra, conviveu com parlamento bicameral, democrático, monárquico. Viu nascer o bicameral, presidencialista dos Estados Unidos. As nossas instituições são novas, foram aperfeiçoadas. E os militares não foram esses monstros como esses aloprados querem fazer, não. Os militares são gente nossa, nascidos do povo. Eu conheci Castello Branco. Eu o conheci ali do Ceará, eu me formei no Ceará. Eu conheci Ernesto Geisel pessoalmente, e eu conheci João Baptista Figueiredo. Eu os conheci, bons homens. Os outros não conheci. Sobre Costa e Silva e Médici não vou tecer... Eles tiveram o nacionalismo do militar de fazer uma alternância do poder, que caracteriza a democracia. E fazer também, durante o regime, funcionar os Poderes. Eles fecharam momentaneamente este Congresso. E eu estava do lado do Petrônio; eu aprendi que a autoridade é moral. Quando Petrônio fez votar uma reforma do Judiciário, e eu estava do lado dele, e a imprensa foi toda. Ele só disse uma frase: "Este é o dia mais triste da minha vida". E essa frase chegou lá no Governo militar, e eles mandaram reabrir. E nós estamos aqui salvaguardando e defendendo esta democracia.

Então, isso aí. Luiz Inácio, eu aqui, como pai da Pátria que sou, me preparei para isso, cheguei aqui pelo estudo, pelo trabalho, quero dizer: ouça o discurso do nosso Francisco Dornelles, que revive aqui o Tancredo Neves, que se imolou pela democracia.

Então, dessa pacificação o Tancredo participou. Era o binômio: Petrônio Portella e Tancredo Neves. Eles iam ser candidatos a Presidente, um pelo PDS, PP, iam formar a chapa e iam ganhar. Então, essa anistia foi a maior utilização nova, foi participação da inteligência que trouxe a paz no Brasil. Se nós removermos isso... Por que vamos humilhar nossas Forças Armadas? Vamos aprender a história, quem garantiu a ordem e o progresso.

Então, essas são as nossas palavras, nosso querido Presidente. Ó Paulo Paim, veja se consegue fazer chegar ao nosso Presidente Luiz Inácio o discurso do pai da pátria, Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos para usar da palavra agora, para uma comunicação inadiável, o Senador Paulo Paim. Depois, como estamos alternando, a Senadora Marisa Serrano, com a qual tenho aprendido muito, e o Brasil.

O Brasil tem graves problemas, não é só a mídia, que muitas vezes mente. A Senadora Marisa Serrano, na tribuna, disse que, neste País, 74% dos brasileiros não têm um livro. Não foi, professora Marisa Serrano? Que 74% dos brasileiros não têm um livro, e 90% das cidades brasileiras – ela trouxe aqui – não têm uma livraria.

Permita-me aqui, Senador Paulo Paim, com muito orgulho eu dizer que está presente no plenário de honra, o Dr. Antônio Francisco Gil Barbosa, ele é piauiense e juiz do Pará. Ele simboliza – porque o Pará o respeita e o segue –, ele representa para nós Evandro Lins e Silva, juiz piauiense que ensinou este Brasil. E ele está acompanhado de Antônio Sbrano e de Dorvílio José Calderan. E meu assessor disse que Antônio Gil Barbosa é diretor regional da Anamages. Eu tive o privilégio de tê-lo em minha equipe de governo, era ele que contratava todas as licitações – ô homem honesto, ô homem honrado – é este daí. Eu nunca vi, nem má intenção passava lá. Então, que o Pará o receba como exemplo da dignidade do povo piauiense, como o Evandro Lins e Silva, como Petrônio Portella. Dr. Antonio Sbrano, Juiz Secretário Geral da Anamages, e Dr. José Cézio de Lacerda Sá, Juiz Conselheiro da Anamages.

Eu convidaria a Senadora Marisa para presidir, porque eu quero atender aqueles juízes ali, porque eles merecem. E o nosso assessor mais importante, o professor Lustosa, leve-os ali para a sala.

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

Hoje é mês do seu aniversário... Começou ou não? Março, não é?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Dia 15 de março.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Dia 15 de março, aniversário de Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Atividades do dia 21 e V. Ex^a vai estar presente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu vou fazer todo o esforço.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Senadores e Senadoras, é com tristeza que venho à tribuna, eu que gosto tanto de falar das coisas do meu Rio Grande. Hoje venho falar, mais uma vez, do Rio Grande do Sul, mas, infelizmente, é com pesar que registro o assassinato do Secretário Municipal de Saúde de Porto Alegre, Dr.

Eliseu Felipe dos Santos, que foi baleado covardemente na sexta-feira à noite no bairro Floresta, na capital gaúcha. Foram quatro tiros naquele que foi ex-vice da capital e Secretário da Saúde atualmente.

Eliseu, que foi enterrado ontem à tarde, era um cidadão ativo e consciente, um profissional dedicado, um homem determinado que participou intensamente dos principais acontecimentos da vida pública do Rio Grande.

Destacou-se como entusiasta da política e das ações sociais, dedicou sua vida à saúde. Dr. Eliseu Santos foi vereador, eleito em 1992, deputado estadual eleito em 1994, reeleito em 1998, e em 2005 e 2008 foi vice-prefeito de Porto Alegre. Ele era um quadro do PTB, Partido Trabalhista Brasileiro, do meu amigo, e amigo também dele, Senador Zambiasi. Era médico ortopedista, formado pela Faculdade de Medicina do Rio Grande do Sul, na turma de 1973. Em 2007, ele assumiu a Secretaria da Saúde em Porto Alegre e implementou uma agenda de mudanças no sistema de saúde da capital.

Eliseu Santos, nascido na zona norte de Porto Alegre, ali perto do viaduto Obirici, nasceu em 8 de dezembro de 46. Eliseu teve uma infância humilde. Filho de um guarda noturno, começou a trabalhar cedo, aos 13 anos, como *office-boy*.

Seus pais, evangélicos, desde jovem o incentivaram a participar das atividades religiosas. Antes de se formar, ajudava em orfanatos e asilos mantidos pela comunidade evangélica. Torcedor do Internacional, Eliseu Santos gostava também de música.

O Dr. Eliseu Santos, de 63 anos, deixa viúva a Sr^a Denise Goulart Silva, com quem teve dois filhos. Do primeiro casamento com a ex-Vereadora Sônia Santos teve três filhos. Quero aqui deixar um abraço forte a todos os familiares do saudoso Eliseu.

Faço aqui essa saudação aos familiares externando o nosso pesar. Sei que faço isso em nome do Senador Zambiasi, que não chegou ainda a Brasília e que esteve acompanhando o velório – eu estive lá – e o enterro ontem à tarde. Chega aqui hoje à noite. Faço em nome dos três Senadores gaúchos. Encaminho à Mesa voto de pesar, que deve ser encaminhado por esta Casa aos familiares e à Prefeitura de Porto Alegre.

Quero finalizar, essa primeira parte, Senadora Marisa Serrano, dizendo que tinha carinho especial pelo Dr. Eliseu. Alguém pode perguntar que carinho era esse. Ele é do PTB, da capital, uma capital que perdemos para ele, porque ele virou vice. Quando perdemos, ele e o Fogaça assumiram. E eu tenho que contar aqui, de forma rápida, um desses episódios que marcaram a minha vida junto ao Dr. Eliseu.

Em 2008, quando meu filho, com 31 anos, fez uma cirurgia no Espírito Santo, de redução de estômago. Os médicos, então, perguntaram-me: “Paim, você prefere que ele morra aqui ou no Rio Grande do Sul?”

Eu disse que se era para morrer, que morra no solo dos Pampas, que morra em casa. Coloquei, então, o menino em uma UTI aérea. Falei com o Senador Zambiasi para entrar em contato imediato com o Dr. Eliseu, que era então vice-prefeito da Capital. O Eliseu, que foi assassinado covardemente, repito, montou uma verdadeira operação de guerra no Aeroporto de Porto Alegre para receber o Jean.

Ele o colocou em uma UTI, com médicos e enfermeiros. Eu me lembro das palavras dele: “Paim, vamos salvar o guri. Vamos lá para o Mãe de Deus”.

Ele acompanhou as sete operações que foram feitas; toda semana visitava o menino. Ali, eu vi o coração grandioso do Dr. Eliseu. Por isso, estive diversas vezes com ele.

Lembro-me também que em todas as vezes em que eu, na Feira do Livro de Porto Alegre, lançava livros como aqueles que ele recebeu – *Pátria Somos Todos; A Força que Emana do Povo; Cumplicidade com Poesia; O Rufar dos Tambores* –, estavam lá o Dr. Eliseu, Senador Simon, a sua esposa e os seus filhos. Todas as vezes, ele ia lá, me dava um abraço, me cumprimentava – eu tenho as fotos comigo – e ia embora, tranquilamente: “Eu vim aqui te dar um abraço. Acho bonito o trabalho que vocês fazem lá no Senado.” E sempre falava, Simon, do seu trabalho e do Zambiasi.

Eu fiz questão de dedicar esse primeiro momento da minha fala ao Dr. Eliseu. Tem um episódio, para mim, que jamais vou esquecer. Eu diria que o da feira do livro foi bonito, mas o gesto dele – e V. Ex^a acompanhou, porque V. Ex^a esteve no hospital – em momentos em que o guri ia para a mesa, V. Ex^a estava lá e V. Ex^a dizia: “Olha, estamos rezando por você. Vai que vai dar certo.” Ele sempre esteve lá. Eu estou dando aqui um depoimento. Não estou contando história.

Por isso, encaminhei esse voto de pesar com muita consciência, em nome dos três Senadores do Rio Grande.

Senador Simon, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu agradeço a gentileza de V. Ex^a. Foi com profundo pesar que eu assinei o voto de pesar feito por V. Ex^a e que nós estamos votando. Era sábado de manhã, quando eu tomei conhecimento. Eu custei a acreditar. Eu conheci profundamente o Dr. Eliseu. Em primeiro lugar, um médico dedicado, um médico apaixonado pelo seu trabalho, pela sua ação. Eliseu era um político que se emocionava na sua ação; um político de grandeza, um político de alta responsabilidade. Em terceiro lugar,

um homem de fé. Encontrei com ele mais de uma vez. Uma das vezes, eu me lembro no casamento da filha do meu querido suplente, Senador Elói. Sentamo-nos na mesma mesa ele, a esposa, eu e a minha esposa. E tivemos ocasião de falar e falar longamente sobre a sua paixão pela saúde e sua dedicação ao trabalho pela fé, pela conscientização das pessoas, e me impressionei pela dedicação, pelo esforço, pela frequência, pela vontade que ele tinha. Ele fez ali para mim uma exposição que me deixou profundamente emocionado. Outra vez, nos encontramos, casualmente, em outro casamento. Lá, nessa Igreja, onde esses fatos aconteceram, ele também demonstrava uma grande liderança. Ele foi um grande fator da vitória do Fogaça a primeira vez que foi candidato à Prefeitura. Ele, os seus laços populares do Partido Trabalhista Brasileiro, que ele representava, o Zambiasi; mas ele, pela sua dedicação, representou um trabalho tremendamente positivo no primeiro mandato do Fogaça. Segundo, ele era o candidato natural à reeleição de Vice junto com o Fogaça, era o candidato natural. Para fazer o entendimento, o PDT exigia que a Vice fosse dele, e, na busca do entendimento, foi o Dr. Eliseu que fez o entendimento. Em nenhum momento, nem eu, nem o Fogaça fomos ao Dr. Eliseu pedir que ele abrisse mão. Sentindo a necessidade da questão, ele concordou. Foi uma coisa muito interessante porque o Fogaça achava que o trabalho dele como Secretário de Saúde – pois, além de Vice-Prefeito, ele era o grande Secretário de Saúde – não podia sofrer perigo de interrupção. Se ele fosse candidato, teria que largar a Secretaria e, na verdade, ele se manteve aceitando o cargo e sendo o grande responsável pela grande vitória que nós tivemos. Interessante verificar que todo o mundo, pelo estilo do Dr. Eliseu, achava que não, que ele não iria se acertar com o Fogaça, ele era muito personalista. A amizade dos dois foi impressionante – amizade no sentido de realizar o bem comum. A identidade, o respeito, o carinho que ele tinha pela figura do Prefeito, o desejo de colaborar, de avançar, de ajudar foi algo realmente muito, muito, muito bonito. Eu estranho muito. Eu soube que ele recebia ameaças. Sobre um problema lá na Saúde, foi ele quem levantou em primeiro lugar, foi ele quem buscou, foi ele quem chamou as autoridades para buscar o que estava acontecendo, foi ele que afastou uma empresa sobre a qual se tinham dúvidas. Em função disso, disseram que ele teria sofrido ameaças. Eu não sei. Eu tenho medo desses fatos, porque a imprensa e a boataria começam a falar, a falar, a falar e, daqui a pouco, não se sabe como termina e os fatos que surgem. Eu não tenho nenhuma dúvida da dignidade, da correção, da seriedade, da grandeza de propósitos do Dr. Eliseu. Eu sofri muito. Sofri a perda de um grande

homem, que tinha um futuro muito grande pela frente. Leve o meu abraço aos companheiros do PTB e à administração da Prefeitura de Porto Alegre. Digo que V. Ex^a, eu e, de modo especial, o companheiro Zambiasi, colega de partido, estamos aqui, em nome do Rio Grande do Sul, na presença de V. Ex^a, para levar o nosso carinho muito grande, o nosso afeto, a nossa amizade e a nossa reza ao nosso Deus para que ele receba no seu convívio a alma deste grande companheiro e irmão que foi o Dr. Eliseu. Obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigada, Senador Simon. Como eu dizia, essa nossa fala na tribuna contempla a visão dos três Senadores do Rio Grande. Eu falava há pouco tempo com a assessoria do Zambiasi, que disse que ele vai chegar em torno de 19 horas. Mas fizemos questão que o nome dele estivesse também na assinatura desse voto de pesar. E aí, Simon, eu me lembro do dia mais difícil da minha vida em que os médicos disseram: “O guri vai morrer aqui ou lá”. Eu liguei para o Zambiasi, e ele disse: “Paim, tenha fé; eu vou ligar agora para o Eliseu, Vice-Prefeito da capital. Tenho certeza de que ele vai tomar todas as providências, e quando a UTI chegar lá vamos tentar salvar o seu guri.” Foi exatamente isso. Eu me lembrei quando cheguei ao aeroporto de Porto Alegre, daqueles filmes de guerra, quando o pessoal chega com os soldados feridos em maca e desce e sai todo mundo correndo, levando para o hospital. Era isso. Ele estava ali com o batedor, com a UTI, com o aparato montado, com os médicos, e, quando eu cheguei ao Mãe de Deus, os médicos estavam todos esperando na porta e levaram o guri direto para a sala de operação. Veja como é vida. Salvamos o Jean, que está hoje trabalhando. V. Ex^a esteve no hospital por duas vezes, o Senador Zambiasi também, e ontem eu participei do velório dele. Então, é de fato com muita tristeza que demonstro todo o meu carinho para a sua esposa, para os seus filhos.

Nos momentos felizes que nos encontramos, inclusive na Feira do Livro, falávamos até do episódio do Jean. Ríamos, brincávamos, e o Eliseu dizia: “Viu, eu não te disse, homem de pouca fé, eu não te disse que ia dar certo?” De fato, deu certo. O guri, hoje, está lá bem.

Enfim, Sr^a Presidente, eu queria aproveitar também este momento, com a tolerância de V. Ex^a – comprometo-me, se for preciso, a presidir a sessão para que V. Ex^a –, para falar um pouco do que foi a minha atividade no Rio Grande do Sul nesse fim de semana.

Na quinta-feira, à tarde, tive um encontro muito prazeroso, muito positivo, com o Presidente da Associação dos Oficiais de Justiça do Brasil, Sr. Paulo Sérgio, que está liderando, junto com o Senador José Nery,

uma campanha de coleta de um milhão de assinaturas, para que possamos acabar, no Brasil, com o trabalho escravo. Na oportunidade, Paulo Sérgio me mostrou dados alarmantes em relação à prática do trabalho escravo, que, infelizmente, ainda ocorre no Brasil.

Em seguida, Sr^a Presidente, recebi uma delegação dos jovens da Pastoral da Juventude do Rio Grande, que me apresentou a campanha que eles irão desenvolver no Estado e no País contra a violência e o extermínio dos jovens. O lançamento, no Rio Grande do Sul, será no dia 14 de abril. Comprometi-me a estar lá e, ao mesmo tempo, convidei-os para que, no dia 11 de março, estejam aqui em Brasília, no Senado, na Comissão de Direitos Humanos, onde realizaremos uma audiência pública para discutir a PEC da juventude, que este Plenário deve votar com rapidez – a Câmara já votou, e o Senado tem de votar – e também políticas públicas para a juventude.

Quero também, Sr. Presidente, agradecer muito a meu amigo que faz parte do conselho político do meu gabinete no Estado, meu companheiro Valter, que foi empossado como Presidente do PT em São Leopoldo num grande evento. Não pude estar lá, mas mandei meu representante. Pelas informações que recebi, foi um evento magnífico em São Leopoldo.

Valter, eu queria comentar da tribuna que pode ter certeza de que estou com você, como estou também com nosso querido Prefeito de São Leopoldo, Ary Vanazzi.

Sr. Presidente, quero ainda destacar outro evento que, para mim, foi muito importante. Fui convidado a participar de um debate sobre o Estatuto do Motorista Profissional. É um projeto de nossa autoria que está no Senado, promovido pelos empresários e também pelos trabalhadores. A iniciativa foi da ABTI e também do Setcergs, com a presença de 300 líderes de empregados e empregadores. Naquela sexta-feira, saí contente do evento, porque percebi que estamos construindo um grande entendimento sobre o Estatuto do Motorista quanto à redação final, com todas as alterações necessárias. Assumi lá, Senadora Marisa Serrano, com os empresários e trabalhadores, que nós só vamos aprovar no Senado depois de construirmos um entendimento em que todos os setores que atuam nessa área do transporte entendam que aquela redação é a redação boa para os empreendedores e para os trabalhadores. Esse foi o compromisso.

Eu percebi que todos ficaram muito felizes, tanto os sindicatos dos trabalhadores como também dos empresários.

Quero cumprimentar aqui, pelo brilhantismo do evento, os presidentes do Setcergs, Sr. José Carlos Silvano; da Fetransul, Sr. Paulo Caleffi; da Fetranesc,

Sr. Pedro Lopes; da Fetranspar, Sr. Luiz Trombini; e da Fecavergs (os taxistas do Estado), Sr. Waldemar Stimamilio. Todos são profissionais do volante: os que dirigem ônibus, caminhão, táxi, van, os proprietários, os profissionais autônomos, os celetistas, os cooperativados, todos estavam ali.

E chegamos ao entendimento de que podemos construir um estatuto. Eu disse lá a eles, e repito aqui, que a forma original é para iniciar o debate, como fizemos com os outros estatutos que esta Casa já aprovou, o da Criança e do Adolescente, que foi uma iniciativa, me lembro, na época, da Deputada Rita Camata; como foi com o Estatuto do Idoso, o da Igualdade Racial. Nós estamos debatendo, estamos construindo. Vamos votar aquilo que seja uma peça que atenda a todos.

E eles me apresentaram, e achei bonito da parte deles, uma pesquisa do Setcergs, uma consulta feita no País com todos aqueles que atuam na área: 76%, quase 80% dos entrevistados são favoráveis ao estatuto. Da forma que eu estou colocando. Nós vamos construir uma redação de entendimento ouvindo todos os setores.

Acertamos já mais duas reuniões: a próxima vai ser agora em São Paulo, no próximo dia 5; depois teremos outra, no dia 19 de março, em Uruguaiana. E teremos um grande evento aqui, ainda no mês de março, e outro em abril, aí já no Petrônio Portela, onde acreditamos que vamos colocar mais de mil líderes do setor para debater a questão da vida e da qualidade do trabalho daqueles que se dedicam a conduzir este País pelas estradas, atravessando o País, que é um continente.

Sr. Presidente, quero também destacar que, já na madrugada de sábado, eu saí às 5 horas da manhã de Canoas em direção às Missões. Foi uma viagem longa e, nessa viagem, fiquei sabendo do assassinato do nosso amigo Eliseu Santos. De imediato, liguei para o meu amigo Zambiasi, que é do seu partido. Os dois lideravam praticamente o PTB, o Zambiasi e o Eliseu, e também ouvi o que aconteceu no Chile onde fala-se, até o momento, que pode chegar a mais de mil mortos. Falavam, até hoje pela manhã, que em torno de 800 pessoas já morreram no Chile. Fica aqui também a nossa total solidariedade aos familiares das vítimas do terremoto no Chile. E, como eu dizia antes, a todos os familiares do meu amigo, do nosso amigo Eliseu Santos, cujo voto de pesar já encaminhei e em cujo velório estive domingo, pela parte da manhã, onde estavam a Governadora, o Prefeito, a Deputada Maria do Rosário – que, me lembro, debatia muito com o Eliseu, e debatiam de forma dura os dois –; ela estava lá naquele momento, dando a sua solidariedade; o Senador Zambiasi, eu, enfim, o Deputado Pompeo de

Mattos. Foi um momento triste, mas também de reconhecimento à história e à vida desse homem.

Quero dizer também que participei, nesse fim de semana, de um grande encontro em Palmeiras das Missões, de uma plenária regional com a presença do ex-Governador Olívio Dutra, do Deputado Marcon, do Edegar Pretto, que é filho do falecido Adão Pretto, também um grande Parlamentar. Ali estavam os movimentos sociais, lideranças não só do PT, mas também de outros partidos discutindo a conjuntura e, naturalmente, o debate e a importância das eleições de 2010.

Em seguida, fui para Ijuí, onde tivemos uma plenária regional e a posse da nova direção do PT naquela cidade. Fiquei muito feliz de receber a notícia do recém-eleito Presidente do PT de Ijuí, Sérgio Pires, que falava de pesquisas, da importância, pela pesquisa que ele tinha em mãos, do nosso trabalho em defesa dos trabalhadores e dos aposentados. Uma pesquisa em âmbito nacional, que eu, com alegria, lá recebi.

Na cidade, também participei de um encontro de políticas públicas e inclusão, dando cortes nas diferenças, no salão do Sesc, com o Prefeito Balim, do PDT, e o vice, Ubirajara Machado, do PT.

Depois visitamos ainda as obras da Barragem de Ijuí, divisa com Ajuricaba, e de uma Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Social – Ceriluz, que vai gerar emprego, renda e desenvolvimento na região, com a participação muito forte do BNDES.

Informo ainda que fui a Ajuricaba, onde participei, a convite do Prefeito, que também é do PTB, da inauguração de uma área de lazer, com a presença de cerca de 700 pessoas. Foi um momento mágico ver crianças e familiares usufruindo daquela bela área.

Percorri toda a região acompanhado dos Deputados Dionilson Marcon, Elvino Bohn Gass, e dos pré-candidatos Paulo Sérgio, Maurício, Edegar, Raquel e Jefferson. Cumprimento, com muito carinho, aqui, o Prefeito Orlando Koller, do PTB, e o vice, Airton Cossetin, do PT, que me receberam e me acompanharam, lideraram o evento lá em Ajuricaba. Foi um momento muito bonito.

Repito aqui que, no domingo pela manhã, participei do velório do Eliseu, com muita tristeza.

Quero dizer, Senador Mão Santa, que, ainda no domingo, no início da tarde, cumpri uma agenda na posse da diretoria do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil, realizada em Porto Alegre, com cerca de três mil pessoas. Eram jovens, idosos, crianças que estavam lá rendendo homenagem ao novo presidente da entidade, um líder sindical que conheço há 30 anos pela sua atuação em defesa dos trabalhadores, o companheiro Valter. Companheiro

de lutas, companheiro de caminhadas e de defesa da democracia.

Quero, de público, agradecer as palavras generosas do Deputado Pompeo de Mattos, que estava lá, do companheiro da Força Sindical Cláudio Janta e do cantor Gaúcho da Fronteira, pela forma como comentaram minha vida como sindicalista e agora como Senador da República.

Gaúcho da Fronteira terminou dizendo: “Se Zambiasi está contigo, eu também estou, Paim”, porque ele também é do PTB.

Permitam-me terminar, dizendo, Senador Mão Santa, que, na próxima quarta-feira, terei duas audiências no Executivo, acompanhado pelo Deputado Adão Villaverde – uma na Casa Civil, para que a gente possa avançar na discussão sobre o combate ao *dumping* do calçado, principalmente, no dia 9 de março, quando termina aquela penalidade que a gente conseguiu em relação ao calçado da China, que entra aqui em uma concorrência desleal com a produção do calçado brasileiro. Se cair essa penalidade, teremos muito desemprego na área do calçado não só no Vale dos Sinos, não só no Rio Grande do Sul, mas em todo o Brasil.

Teremos também outra reunião junto ao Executivo para discutir e buscar verbas principalmente para os Municípios gaúchos que ainda sofrem muito devido às enchentes, com pontes e casas derrubadas, e inclusive a morte de nove companheiros.

Senadora Marisa Serrana, calcule se eu fosse ler tudo. Mas vou dar como lido. V. Ex^a foi muito tolerante. Eu tinha somente cinco minutinhos e V. Ex^a disse: “Não, Senador, vá tranquilo, fale todo o tema, que eu aguardarei e farei depois o meu pronunciamento”.

Na verdade, neste pronunciamento, eu busco um pouco na história o que é a tributação de grandes fortunas em outros países e falo sobre o projeto que está em debate aqui no Senado. Também falo sobre um projeto de nossa autoria para inclusão da população de rua. É um projeto muito interessante. Sei que terá o apoio do Executivo e do Legislativo. Ele está tramitando na Casa há alguns anos e tem tudo para que se torne realidade.

No dia 23 de dezembro, foi baixado um decreto, pelo Presidente da República, que vai na mesma linha, ou seja, fortalecer políticas de inclusão da população de rua. Como é um pronunciamento longo e vou detalhando os dois projetos, peço a V. Ex^a que o considere na íntegra.

Muito obrigado, Senador Mão Santa. Muito obrigado, Senadora Marisa Serrano, pela tolerância, que permitiu que eu fizesse dos meus cinco minutos mais de 30 minutos.

Muito obrigado.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de trazer a esta Tribuna hoje dois temas que, na realidade, acabam se entrelaçando porque no fundo ambos tem a ver com a pobreza.

Um deles na verdade diz respeito a pessoas que vivem abaixo da linha da pobreza, são os moradores de rua.

Todos nós conhecemos episódios de violência ocorridos nas mais diferentes cidades contra essa parcela da população. Esses fatos chamam a atenção de toda a sociedade brasileira para o nível de vulnerabilidade a que eles estão expostos.

Embora sejam precários os levantamentos nacionais sobre a população de rua, estima-se que apenas na capital paulista existam bem mais de dez mil pessoas morando nas ruas, sem assistência e submetidas às mais humilhantes situações.

Uma coisa fica bem evidente diante da existência desse contingente de desabrigados, são as desigualdades socioeconômicas que infelizmente ainda existem.

O processo de exclusão social se inicia, muitas vezes, nas cidades mais pobres, sem alternativas de emprego, de onde se deslocam os imigrantes.

A situação da população de rua se agrava com as estratégias adotadas por alguns governos municipais que, a título de preservação dos espaços públicos contra o vandalismo, cercam essas áreas e expulsam os que as utilizam para dormir.

Em algumas cidades, prédios privados vêm adotando medidas como lavar suas calçadas com creolina ou instalar chuveiros contra incêndio preparados para funcionar à noite no caso de pessoas se instalarem sob as marquises.

Esse tipo de coisa expõe a população de rua a situações humilhantes, dificultando ainda mais o caminho de reencontro com a auto-estima e com a dignidade.

Tudo isso sem falar nos casos de extermínio daqueles que tiveram a vida ceifada pelo simples motivo de não possuir um teto que os abrigue durante a noite.

Em 2004 apresentei o projeto de lei nº 224 que cria o Programa Nacional de Inclusão Social da População de Rua. O objetivo desse projeto é proporcionar assistência, condições para inclusão social e oportunidades de qualificação profissional aos moradores de rua e dá outras providências.

As políticas públicas existentes para o caso específico dos moradores de rua são, sobretudo, aquelas desenvolvidas no âmbito municipal.

Atuam como complemento dos programas sociais mais estruturados e de caráter universal, fornecendo atendimento emergencial aos que se encontram desabrigoados e em condição de extrema pobreza.

O presente projeto propõe a celebração de convênios entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a eventual colaboração de entidades não governamentais, para o tratamento da questão.

A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, coordenará as ações a serem implementadas em nível local.

Acredito que a solução dessa questão passa pela adoção de uma política econômica centrada na geração de emprego e renda. Ações de construção de moradias conduzidas pelo Poder Público no Brasil também são importantes.

É claro que o Estado não pode esperar que as questões estruturais sejam solucionadas para enfrentar os graves problemas sociais, por isso, existem as políticas públicas de assistência social, que tem sido muito bem desenvolvidas no Governo Lula.

Aliás, fiquei muito satisfeito ao ver o Decreto Nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, lançado pelo Governo Federal em dezembro do ano passado, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento.

Isso só reforça o pensamento do nosso Governo de que o crescimento econômico deve vir acrescido do compromisso de melhorar a vida das pessoas.

Esse decreto institui em seu art. 2º que a Política Nacional para a População em Situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e os demais entes federativos que a ela aderirem por meio de instrumento próprio.

Seu art. 3º diz que os entes da Federação que aderirem à Política Nacional para a População em Situação de Rua deverão instituir comitês gestores intersectoriais, integrados por representantes das áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população.

E o art. 4º decreta que o Poder Executivo Federal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Fico, de fato, muito satisfeito pois esse decreto vai ao encontro dos anseios do PLS 224 que apresentei e que foi aprovado aqui no Senado e está tramitando na Câmara.

Sr^{as} e Srs. Senadores, quando iniciei esse pronunciamento disse que falaria também de outro assunto que traz à tona a questão da pobreza: o fato de que apesar de termos tido avanços na redução da desigualdade social, a concentração de renda no Brasil ainda é muito alta e o nosso país infelizmente figura entre os que apresentam os níveis mais altos de desigualdade.

Não é possível que a maioria da nossa gente seja sufocada pela pobreza enquanto uma minoria se beneficia deste estrangulamento.

A realidade é de fato bastante cruel com a população mais pobre.

Isso ficou bem comprovado em estudo realizado pelo Instituto Econômico de Economia Aplicada (IPEA).

Apesar de termos tido avanços na redução da desigualdade social, a concentração de renda no Brasil ainda é muito alta e o nosso país infelizmente figura entre os que apresentam os níveis mais altos de desigualdade.

Os 10% mais ricos no Brasil detêm 75% da riqueza, diz o IPEA.

Os mais pobres são também os mais penalizados pela carga tributária. É uma vergonha, mas, dados de 2002 e 2003 mostram que eles pagam 44% mais imposto que os ricos.

Os 10% mais pobres do nosso País gastam um percentual de 32,8% de sua renda, cuja média mensal é de R\$ 49,80, em impostos, enquanto que o índice para os 10% mais ricos, com média mensal de R\$ 2.178,00, é de R\$ 22,7%.

Isso parece até brincadeira e de muito mau gosto, diga-se de passagem!

Mesmo considerando que os pobres não pagam Imposto de Renda, eles sofrem com outros tributos indiretos, como é o caso da cesta básica.

Em termos de ICMS e IPTU, por exemplo, os 10% mais pobres gastam respectivamente 16% e 1,8% de sua renda.

Pasmem, Sr^{as} e Srs. Senadores, os 10% mais ricos gastam 5,7% e 1,4%.

Em 1995/96, quem ganhava até 2 salários mínimos sofria com uma carga tributária de 28,2% enquanto que aqueles que ganhavam mais de 30 salários mínimos pagavam 17,9%.

Em 2002/03 o índice para os primeiros chegou a 48,9% enquanto que o segundo grupo pagou 26,3%.

O presidente do IPEA, Marcio Pochmann, faz uma afirmação triste, mas realista: “O IPTU das mansões é proporcionalmente menor que o da favela”

Temos que lembrar que além do fato de as mansões pagarem menos IPTU, essas pessoas tem acesso à água, rede de esgoto, coleta de lixo e iluminação pública, o que na maioria das vezes não é a realidade da favela.

A carga tributária nos Estados brasileiros é bastante variável. Em 2005 ela chegava a 48,4% no Distrito Federal, sendo a mais alta do país, enquanto no Rio Grande do Sul era de 21,8% e o Amapá registrava a mais baixa, 10,6%.

O índice de Gini mede a desigualdade de uma população. Zero é considerado igualdade perfeita e 1 a concentração total de renda. No Brasil nós estamos em 0,56, ou seja, a desigualdade é muito grande.

Bem, senhoras e senhores, imagino que todos concordam que é um verdadeiro absurdo os mais ricos pagarem menos tributos que os mais pobres.

Garanto que todos que me escutam concordam que é absolutamente fora de juízo uma distorção dessas.

Já é mais do que tempo de se instituir o imposto sobre grandes fortunas e por essa razão apresentei o Projeto 128/08.

Conforme determina o projeto, o imposto incidirá sobre o patrimônio de pessoa física ou de espólio no valor mínimo de R\$10 milhões no dia 31 de dezembro de cada ano civil, assim considerado o conjunto de todos os bens e direitos, móveis, imóveis, fungíveis, consumíveis e semoventes, em moeda ou cujo valor, situados no País ou no exterior.

A alíquota do imposto será de 1%.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o art. 3º da Constituição Federal faz constar entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, bem como erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Para o cumprimento desses objetivos, o Estado deve dispor dos meios e instrumentos necessários. Entre esses, e de fundamental importância, está o sistema tributário, que deve ser estruturado segundo a filosofia de que se deve exigir maior contribuição dos que podem mais, para que o Governo possa investir em favor dos que mais necessitam.

No Capítulo Tributário, a Carta Magna atribuiu competência à União para instituir, por lei complementar, o imposto sobre grandes fortunas.

Na minha visão, esse tributo funcionará como instrumento de correção das distorções que, inevitavelmente, vão se acumulando no funcionamento do

sistema tributário, cujas fontes de arrecadação estão no fluxo de renda (impostos pessoais) e no fluxo real (impostos indiretos).

Em termos ideais, o sistema de captação de recursos para o Estado deve apresentar, entre outras características de justiça, o sentido de que o ônus deve recair preferentemente sobre os que têm maior capacidade contributiva.

É o que consta, aliás, do art. 145, § 1º, da nossa Constituição, na parte que diz que “sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte”.

Sr. Presidente, os indivíduos de baixa renda consomem proporcionalmente mais – e por isso contribuem proporcionalmente mais com incidências indiretas. Ao contrário, os indivíduos de renda alta consomem e contribuem proporcionalmente menos.

Por isso se diz que os impostos indiretos, que incidem sobre o consumo, são injustos e regressivos. A renda não consumida será acumulada sob a forma de patrimônio e, ao fazer incidir sobre ele novos impostos, o sistema estará compensando e corrigindo a tributação sobre o consumo.

O Ipea divulgou pesquisa que mostrou que os trabalhadores brasileiros que recebem rendimentos mais altos no País tiveram aumento de 4,9% em seus salários entre 2003 e 2007, enquanto os de menores rendas tiveram elevação de 22% no mesmo período.

Podemos dizer que isso é positivo pois mostra uma melhora na distribuição de renda no país entre os assalariados mas concordo com o economista Márcio Pochmann, quando ele fala da “necessidade de políticas que levem a uma participação maior dos rendimentos do trabalho no PIB, como uma reforma tributária com impostos progressivos sobre a renda”

A desigualdade em nosso País é gritante. Cinquenta e um por cento das nossas famílias vivem com menos de cinco salários mínimos, enquanto cinco por cento delas recebem acima de trinta salários mínimos.

Não entendo o porquê dessa resistência em se fazer valer o que consta da nossa Lei maior e que é na verdade a prática da justiça social.

Temos que fazer isso. É nosso dever como legisladores, como Parlamentares eleitos por toda essa gente que espera de nós a reparação de injustiças e que façamos o melhor por eles.

Esse 1% que incidirá sobre essas fortunas, não abalará de maneira nenhuma o patrimônio de alguém que acumula uma grande soma, mas fará muita diferença na aplicação de melhorias sociais em benefício daqueles a quem falta quase tudo.

Se pensarmos no lucro dos bancos, por exemplo, eles haviam registrado rentabilidade recorde nos últimos seis anos, antes da crise. A consultoria Econômica dizia que o retorno sobre o patrimônio de 18 bancos que haviam divulgado seus balanços chegara a 21,94% no primeiro trimestre de 2008, maior patamar para o período nos últimos 14 anos.

Ora essa, todos nós sabemos que o dinheiro está nas mãos de alguns poucos. Eles trabalharam, tem direito a usufruir do seu trabalho mas é tempo de eles compreenderem que o estrangulamento da nossa gente mais carente precisa ser resolvido.

Não podemos abandonar essa parcela da nossa população a sua própria sorte. Isso é no mínimo desumano.

A miséria gera exclusão e esta por sua vez é um passo para a violência. Nós estamos vendo isso todos os dias nos jornais!

Eu penso como o filósofo espanhol Fernando Savater, que disse “A sociedade dos direitos humanos deve ser a instituição na qual ninguém seja abandonado”

Está previsto na Constituição que a distribuição de renda precisa ser mais igualitária.

A poesia “Operário em construção” de Vinicius de Moraes é bastante conhecida e gosto muito dela pois mostra a força da mão operária e a distância entre ela e a outra que a subjuga.

Ela toda mostra a realidade, mas vou recordar apenas um trecho para que, pensando na sua verdade sempre atual, tomemos coragem e ânimo para mudar a realidade.

“Certo dia

À mesa, ao cortar o pão
O operário foi tomado
De uma súbita emoção
Ao constatar assombrado
Que tudo naquela mesa
-Garrafa, prato, facão-
Era ele quem os fazia
Ele, um humilde operário,
Um operário em construção.
Olhou em torno: gamela
Banco, enxerga, caldeirão
Vidro, parede, janela
Casa, cidade, nação!
Tudo, tudo o que existia
Era ele quem o fazia
Ele, um humilde operário
Um operário que sabia
Exercer a profissão
E aprendeu a notar coisas
A que não dava atenção:

Notou que sua marmitta
Era o prato do patrão
Que sua cerveja preta
Era o uísque do patrão
Que seu macacão de zuarte
Era o terno do patrão
Que o casebre onde morava
Era a mansão do patrão
Que seus dois pés andarilhos
Eram as rodas do patrão
Que a dureza do seu dia
Era a noite do patrão
Que sua imensa fadiga
Era amiga do patrão.”

Sr. Presidente, acredito que o Governo Federal também está preocupado com essa questão pois lançou no final de dezembro do ano passado um decreto com um rol de iniciativas governamentais chamado de “programa nacional de direitos humanos”. Esse programa inclui a discussão do imposto sobre grandes fortunas.

Fiquei muito feliz porque o Congresso do Partido dos Trabalhadores aprovou esse projeto e não somente esse, mas também a PEC das 40 horas que apresentei em parceria com o Senador Inácio Arruda e ainda a PEC da DRU que estipula que não serão mais retirados da saúde, da previdência social e da assistência social os 20% como acontece hoje e que ultrapassam 50 bilhões.

Bem, o PLS 128/2008, Imposto sobre Grandes Fortunas, estive na CAE e o relatório pela rejeição do projeto foi aprovado. Como se trata de um projeto complementar ele virá à Plenário e eu faço um apelo aos meus colegas de Parlamento: vamos olhar para esta questão de forma mais efetiva, vamos fazer o que é certo, vamos fazer do Brasil um país mais igualitário.

Por favor pensem nisso!

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muito pesar que registro o assassinato do secretário municipal de Saúde de Porto Alegre, Dr. Eliseu Fellipe dos Santos, baleado na sexta-feira à noite, no bairro Floresta, na capital gaúcha.

Cidadão ativo e consciente. Um profissional dedicado e homem de grande determinação, participou intensamente dos principais acontecimentos da vida pública do Rio Grande do Sul nos últimos anos, destacando-se como um entusiasta do “boa política”.

O Dr^o Eliseu Santos foi vereador eleito em 1992, deputado estadual eleito em 1994 e reeleito em 1998.

De 2005 a 2008 foi vice-prefeito de Porto Alegre. Ele pertencia ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

Era médico ortopedista, formado pela Faculdade de Medicina da UFRGS, na turma de 1973. Em 2007 assumiu a Secretaria da Saúde em Porto Alegre, e implementou uma agenda de mudanças no sistema de saúde porto-alegrense.

Nascido na Zona Norte de Porto Alegre, perto do Viaduto Obirici, em 8 de dezembro de 1946, Eliseu teve uma infância humilde. Filho de um guarda noturno, começou a trabalhar cedo, aos 13 anos, como office-boy.

Seus pais, evangélicos, desde jovem o incentivaram a participar das atividades religiosas. Antes de se formar, ajudava em orfanatos e asilos mantidos pela comunidade evangélica. Torcedor do Internacional, Eliseu santos gostava também de música.

O Drº Eliseu Santos, de 63 anos, deixa viúva a Srª. Denise Goulart Silva com quem teve dois filhos. Do primeiro casamento com a ex vereadora Sônia Santos teve três filhos, aos quais enviamos os nossos sentimentos pela inestimável perda.

Sr. Presidente, em nome dos senadores gaúchos, Sérgio Zambiasi e Pedro Simon, encaminho, respeitosamente, à mesa desta casa, solicitação de voto de pesar pelo falecimento de tão importante pessoa pública que foi o Drº Eliseu Santos.

Srªs e Srs. Senadores, para finalizar, quero lembrar o caráter fraterno e de amizade do Dr. Eliseu Santos. Em 2008, o meu filho Jean Cristian fez uma operação de redução do estômago no Espírito Santo e infelizmente os médicos me perguntaram, depois da segunda cirurgia, se eu preferia que ele morresse lá ou no Rio Grande. Eu disse: “vou levar meu filho para o Rio Grande”.

Falei com o Senador Zambiasi que acionou então o Dr. Eliseu Santos, vice-prefeito da capital, Porto Alegre. Quando chegamos a UTI aérea do aeroporto Salgado Filho, o Dr. Eliseu tinha montado uma verdadeira operação de guerra para transportar o menino para o Hospital Mãe de Deus.

Na UTI eram médicos, enfermeiros, batedores. Quando chegamos ao hospital ele foi operado, passou por sete operações e como disse o Dr. Eliseu: “Salvamos o teu guri”.

Recordo também os lançamentos e tardes de autógrafos na Feira do Livro de Porto Alegre. Nos últimos quatro anos o Drº Eliseu Santos se fez presente com sua família para levar um abraço a este Senador.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs.

Senadores, quero registrar aqui, minha agenda no Rio Grande do Sul. Na quinta-feira passada, no final da tarde recebi o Presidente da Associação dos Oficiais de Justiça, o Senhor Paulo Sergio, para firmar o nosso total apoio a campanha de coleta de um milhão de assinaturas para a Campanha pelo Fim do Trabalho Escravo.

Na oportunidade foram apresentados dados alarmantes em relação a esta prática, que merece uma atenção especial do povo brasileiro.

Sr. Presidente, em seguida, jovens da Pastoral da Juventude do Rio Grande do Sul me apresentaram a campanha que eles irão desenvolver no Estado e no País Contra a violência e o extermínio de Jovens.

O lançamento no Rio Grande do Sul será dia 14 de abril na ALERGS. Informei que no dia 11 deste mês teremos audiência pública aqui na CDH, a meu pedido, para discutir a PEC da Juventude.

Quero agradecer muito a meu amigo Valter que me convidou para participar do evento no qual ele seria empossado como presidente do PT em São Leopoldo. Infelizmente não pude comparecer, mas sei que foi um grande evento.

Valter você sabe que eu estou contigo e com o prefeito Ary Vanazzi, abraços a todos.

Srªs e Srs. Senadores, na sexta-feira, participei de um debate sobre o Estatuto do Motorista Profissional, promovido pela ABTI e pelo SETCERGS, com a presença de cerca de 300 sindicalistas, representando empregados e empregadores.

Recebi o total apoio ao substitutivo ao projeto do Estatuto do Motorista da plenária dos Presidentes do SETCERGS José Carlos Silvano, da FETRANSUL Paulo Caleffi, da FETRANCESC Pedro Lopes, da FETRANSPAR, Luiz Trombini, e da FECAVERGS-TAXISTAS– Valdemar Stimamilio.

Uma pesquisa apresentada pelo SETCERG, com trabalhadores de todo o país apontou que 76% dos entrevistados são favoráveis ao Estatuto.

Acertamos mais duas reuniões, a primeira no dia 5 quando estarei em São Paulo para outro debate e dia 19 de março em Uruguaiana.

Já na madrugada de sábado, sai de Canoas às 5 horas da manhã para cumprir agenda na região das Missões. A viagem embora longa, sempre é muito agradável e serviu para orarmos e refletirmos sobre os mistérios da vida.

O nosso rádio acompanhava duas tragédias, o terremoto que ocorreu no Chile e o brutal assassinato de Eliseu Santos.

A nossa solidariedade aos familiares das vítimas do terremoto e ao povo Chileno e também as familiares

e amigos de Eliseu Santos, a quem tive a oportunidade de conhecer e ir ao velório no domingo.

Chegando em Palmeira das Missões participei de uma plenária regional do PT, com seus pré candidatos com a presença do Governador Olívio Dutra, do Deputado Marcon de Edgar Petto, filho do Deputado Adão Preto. Os movimentos sociais lotaram o salão da igreja, além de representantes do partido.

Em seguida fomos para Ijuí, também em uma Plenária Regional e posse da nova direção do partido na cidade.

Fiquei muito feliz em receber a notícia do recém eleito presidente do PT de Ijuí, Sérgio Pires, que citou que em pesquisa divulgada, o presidente Lula é o primeiro e nós somos o segundo político que mais trabalha em prol dos trabalhadores.

Na cidade também participei de um encontro de políticas públicas e inclusão no salão do Sesc, com o Prefeito Ballin do PDT e o Vice Ubirajara Machado do PT.

Visitei as obras da Barragem de Ijuí divisa com Ajuricaba, e da cooperativa de geração de energia e desenvolvimento social CERILUZ, que vai gerar emprego, renda e desenvolvimento na região.

Em Ajuricaba participei da inauguração de uma área de lazer com a presença de autoridades e mais de 700 pessoas.

Foi um momento mágico ver as crianças e familiares usufruindo daquela bela área. Percorri toda a região acompanhado do Deputado Federal Paulo Pimenta, Deputado Dionilson Marcon, Deputado Elvino Bom Gaz e dos pré candidatos Paulo Sergio, Mauricio, Edgar Preto, Raquel e Jeferson.

Aproveitei para cumprimentar o prefeito Orlando Koler do PTB e o vice Aírton Corsetin do PT.

Ontem pela manhã participei do velório do Eliseu Santos com tristeza e emoção.

Independente das diferenças partidárias sempre tive uma boa relação com o Eliseu, o qual era amigo pessoal, primeiro enquanto deputado, depois como vice prefeito quando ele foi fundamental para ajudar o meu filho Jean, que estava entre a vida e a morte após passar por diversas intervenções cirúrgicas até se recuperar.

Mais uma vez, a minha solidariedade aos familiares e amigos do combativo Eliseu Santos.

Ainda muito emocionado, fui cumprir agenda na posse da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, um evento com cerca de 3000 mil pessoas.

Eram crianças, jovens e idosos felizes com a posse do nosso novo presidente do Sindicato Valter, um companheiro das lutas e das caminhadas sindicais.

Quero agradecer as palavras generosas do deputado Pompeo de Mattos, do companheiro presidente da Força Sindical, Cláudio Janta e do cantor Gaucho da Fronteira. Eles enalteceram meu trabalho no Senado aos milhares que estavam presente. O Gaúcho da Fronteira disse: “Se o Zambiasi está contigo, eu também estou”.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marisa Serrano.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, a Sra. Marisa Serrano, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 128, DE 2010

Nos termos do art. 218, inciso VII do RISF, Requerimento voto de pesar pelo assassinato do Doutor Eliseu Santos.

Eliseu Santos 63 anos, Secretário Municipal de Saúde de Porto Alegre nascido na Zona Norte de Porto Alegre, em 8 de dezembro de 1946 foi baleado na última sexta-feira (26) à noite, no bairro Floresta, na capital gaúcha.

Dr. Eliseu sempre foi um profissional dedicado, participou dos principais acontecimentos da vida pública do Rio Grande do Sul nos últimos anos. Foi vereador eleito em 1992, deputado estadual eleito em 1994 e reeleito em 1998. De 2005 a 2008 foi vice-prefeito de Porto Alegre. Ele pertencia ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

Era médico ortopedista, formado pela Faculdade de Medicina da UFRGS, na turma de 1973. Em 2007 assumiu a Secretaria da Saúde em Porto Alegre, e implementou uma agenda de mudanças no sistema de saúde portoalegrense.

Seus pais, evangélicos, desde jovem o incentivaram a participar das atividades religiosas. Antes de se formar, ajudava em orfanatos e asilos mantidos pela comunidade evangélica.

Portanto, encaminhamos, respeitosamente, à mesa desta casa, este voto de pesar pelo falecimento de tão importante homem público que foi o Doutor Eliseu Santos.

O qual gostaríamos que fosse enviado para a viúva, Sra. Denise, no endereço sito: Rua Dr. Barbosa Gonçalves, nº 605, Bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS – CEP. 91330-320.

Sala das sessões, 1º de março de 2010. – Senador **Paulo Paim**, Senador **Pedro Simon** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos, agora, a próxima oradora inscrita, a Senadora Marisa Serrano. S. Exª vai usar da palavra por cessão do Senador Sadi Cassol. Marisa Serrano é do PSDB do Mato Grosso do Sul.

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Hoje nós ouvimos os Senadores Pedro Simon, Francisco Dornelles e V. Exª mesmo, Senador Mão Santa, falar sobre democracia, sobre justiça, sobre aquilo que é direito do País e que nós deixamos para os nossos filhos.

E nada melhor do que falar sobre democracia e justiça hoje, dia 1º de março, quando comemoramos o aniversário da morte de Rui Barbosa, que é o nosso Patrono. Ele morreu em 1º de março de 1923 e, portanto, é o nosso inspirador quando a gente briga aqui e luta por aquilo que é melhor para o povo brasileiro.

E venho também a esta tribuna, hoje, para lembrar as palavras do Senador Paim, quando falou sobre o terremoto que ocorreu principalmente numa região central do Chile, e lamentar profundamente essa tragédia que se abateu sobre os moradores daquela região.

Sr. Presidente, aproveito esse tema para falar das catástrofes naturais que se têm abatido sobre inúmeros países, principalmente, da nossa América Latina. Na madrugada de sábado, não houve ninguém neste País que não tenha ficado perplexo com tudo aquilo que nós vimos acontecer no Chile. Olhando hoje as fotos da catástrofe a gente imagina o quanto aquele povo sofreu, está sofrendo ainda e vai sofrer até conseguir reconstruir todo o seu país. Ali todos foram afetados, o país foi afetado e é claro e evidente que o mundo todo, principalmente os irmãos latino-americanos, que têm que apoiar aquele povo e ajudar na reconstrução daquele país.

Eu fico pensando, Senador Paim... O abalo sísmico que se abateu sobre o Chile foi maior do que aquele que se abateu sobre o Haiti, mas o número de mortos no Haiti foi consideravelmente maior.

Isso nos faz lembrar que ninguém pode segurar uma catástrofe desse porte, e uma catástrofe natural, mas a gente pode, e é dever do ser humano, fazer com que essas catástrofes sejam minoradas, diminuídas pela intervenção do homem.

No Chile, o Exército está pronto para atender a inúmeras cidades, fazendo com que não haja depredação, com que não haja saques; quer dizer, o Exército está organizado, pronto para atender ao povo. A Defesa Civil também está organizada, pronta para agir num momento como esse. O país se preparou para enfrentar catástrofes como essa porque sabia que um dia elas podiam acontecer. Essa já não é a primeira.

E a gente faz o contraponto com o Haiti, um país que precisa muito do nosso apoio, sim, porque não tem tecnologia, não tem informação suficiente para controlar ou pelo menos minimizar catástrofes como essas que estamos vendo tanto no Haiti como no Chile.

Nós ficamos perplexos também, no início deste ano, com as enchentes e deslizamentos de terra que destruíram uma parte considerável da Ilha da Madeira, pertencente a Portugal.

Então, como filha de português, eu digo que isso também me abalou profundamente, como tenho certeza de que abalou profundamente inúmeros portugueses e todo o povo brasileiro, que considera aquela uma pátria irmã.

Mas aqui, em nosso País, esse verão tem provocado milhares de vítimas em vários Estados, portanto, nós não ficamos imunes ao que está acontecendo no mundo.

Ainda bem que aqui não há terremotos; alguns sismos estão começando a aparecer em algumas regiões do País, mas terremotos como esses que estamos vendo em algumas partes da América Latina e do resto do mundo não temos visto por aqui. As chuvas intensas que caíram sobre o Brasil forçaram os moradores das periferias das grandes cidades a abandonarem suas casas, seus bairros. Eles perderam tudo que conquistaram ao longo da vida e precisam se fortalecer para começar uma nova vida.

É claro que, nos grandes centros urbanos, onde é muito comum o inchaço habitacional em áreas irregulares, próximas a encostas ou até em cima de rios, a culpa, a gente pensa, é de quem? É de um governante? É do governante de plantão? Não, não é de uma pessoa só. A culpa não é de um único governante. Há uma série de equívocos provocados por uma superpopulação, pela falta de estrutura e infraestrutura, pela falta de fiscalização e de informação dos moradores. É uma confluência de fatores que faz com que esses desastres em determinados lugares tenham maior monta do que em outros.

Quero dizer que as grandes cidades estão cada vez mais se favelizando e o resultado é este: todo verão caem chuvas mais intensas, e as enxurradas, as enchentes tomam conta de nossas cidades, principalmente daquelas que são cortadas por rios e córregos. Quem sofre mais? São as pessoas humildes. São aquelas pessoas – crianças, jovens, idosos – que não têm estrutura suficiente para se contrapor a essas intempéries.

Eu quero dizer que apesar de toda a angústia por que passam essas famílias, assuntos como esses afetam a vida de milhares de pessoas. Mesmo pessoas que estão em lugares onde não há abalos sísmicos nem enchentes como as que estamos vendo no Brasil, e fora dele, se sentem abaladas de uma forma ou de outra por esses acontecimentos.

Aliás, no último sábado, em Campo Grande, a minha cidade e Capital do meu Estado, Mato Grosso do Sul, houve a maior chuva de sua história: em uma hora e vinte minutos, choveu o equivalente ao que era esperado para quinze dias, no mínimo. Então, os estragos foram tão grandes que o Prefeito de Campo Grande, Nelsinho Trad, decretou hoje situação de emergência na capital, em virtude desses problemas que estamos vivenciando.

Hoje é um dia triste para Campo Grande e não só pela situação de emergência. Eu quero interromper um pouco este meu discurso para falar de outro fato triste ocorrido em Campo Grande, como de resto no meu Estado, mas principalmente na capital. Hoje faleceu o ex-Prefeito de Campo Grande Dr. Heráclito de Figueiredo, engenheiro que foi Prefeito de Campo Grande de 1982 a 1983. Ele foi o Vice-Prefeito de Juvêncio César da Fonseca, que foi Senador pelo nosso Estado. Foi também Secretário de Obras do Governador Pedro Pedrossian. Homem determinado, ajudou muito o nosso Estado e a nossa capital; ele era casado com D. Lúcia Palhano, de uma família extremamente conhecida em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Portanto, deixo aqui as minhas homenagens ao Dr. Heráclito e as minhas condolências à família dele.

Concedo um aparte ao Senador Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senadora Marisa Serrano, eu não poderia perder a oportunidade de ingressar no pronunciamento que faz V. Ex^a neste instante abordando dois fatos que realmente deixaram a nossa cidade em um estado de verdadeira perplexidade. Primeiro, as enchentes, que surpreenderam a população e semearam um certo pânico, porque as pessoas que estavam nas ruas e que assistiram àquele espetáculo realmente entraram em quase estado de choque. Eu estava no interior do Estado, exatamente na sua cidade, em Bela Vista, quando recebi

a ligação de uma pessoa que estava nas imediações do Shopping Campo Grande comentando que via o seu veículo ser levado pelas águas. E isso nos leva a uma profunda reflexão sobre planejamento urbano: pavimentação das ruas, da rede de drenagens, enfim. Eu acho que um momento como este, em que várias regiões do Brasil começam a sofrer os impactos da ira da natureza, nos leva a uma profunda necessidade de refletir sobre como está sendo feita a política urbana, sobre como está sendo tratada a infraestrutura dos Municípios brasileiros – não só Campo Grande, mas em todo o território brasileiro. O outro assunto de que V. Ex^a fala – e que é motivo de luto para Campo Grande – é a morte do engenheiro Heráclito Figueiredo, indiscutivelmente uma grande figura humana, um grande profissional, um grande cidadão de Campo Grande, que perece, para tristeza de todos nós. Então, quero aproveitar este aparte para levar a minha solidariedade, o meu abraço a toda a família do Heráclito e dizer que esta dor afeta a sua família, afeta a sociedade de Mato Grosso do Sul e a todos os seus amigos. Muito obrigado.

A SR^a MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Senador Valter. V. Ex^a faz também referência a esses dois aspectos de tristeza por que passa a nossa capital, hoje, o nosso Estado.

Às vezes, as pessoas podem imaginar como é que Campo Grande teve uma enchente tão grande como essa, principalmente no quadrilátero da Avenida Afonso Pena e Rua Ceará? Como é que aconteceu isso? Eu quero lembrar a todos aqueles que não conhecem Campo Grande que é uma cidade cortada por córregos – são 32 córregos em Campo Grande. E é claro e evidente que tudo isso, se não é bem canalizado, não é bem cuidado, planejado e projetado, pode acarretar problemas como os que nós estamos tendo. Em época de chuva, é comum acontecer, como eu disse. Aí V. Ex^a também tem razão quando diz que o planejamento, a organização, a excelência da engenharia, a excelência dos materiais utilizados, tudo isso pode e deve ajudar para que toda cidade, não só Campo Grande, tenha um cuidado maior em áreas específicas que trazem mais problemas como esse que nós estamos vivendo agora.

Falei do centro de Campo Grande, mas eu tenho certeza de que essa chuva torrencial de sábado também assolou a população dos bairros da minha cidade.

É por isso, Senadores Valter, Mão Santa e Paim, que tenho pensado muito no recomeço de vida das vítimas de catástrofes. Como é que elas recomeçam a vida? Como é que uma família humilde que perde a casa, os móveis, o rumo recomeça? Qual o incentivo que tem para recomeçar? Qual é o incentivo que nós

podemos dar para que ela tenha novamente a sua casa, para que ela tenha novamente seus bens, para que ela tenha esperança e novas oportunidades?

É por isso que eu apresentei na semana passada um projeto de lei, o PLS nº 41, de 2010, que permite a suspensão do pagamento da prestação da casa própria ou do aluguel para as vítimas de tragédias naturais. Para isso, seria necessário que elas fossem inscritas nos Projetos Minha Casa, Minha Vida ou nos programas de arrendamento residencial.

Qual é a ideia? A ideia é permitir que essas pessoas tenham mais tranquilidade financeira para refazer a vida.

Imaginem vocês, se a pessoa está pagando aluguel, é uma pessoa de baixa renda, tem uma casa contratada com a Caixa Econômica, vê sua casa acabada. Como é que ela vai recomeçar? A ideia é permitir que essas pessoas possam ter mais tranquilidade financeira para refazer realmente a vida.

Pela minha proposta, poderão suspender o pagamento da moradia aqueles que tiverem redução da capacidade de pagamento, comprovada, por calamidade pública.

Se virar lei, famílias com renda de até dez salários mínimos poderão parar de pagar a prestação de aluguel por determinado tempo, para que possam se refazer da catástrofe que sofreram.

Esse projeto, encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, altera a Lei nº 10.188, de 2001, que cria o Programa de Arrendamento Residencial, e a Lei nº 11.977, de 2009, que instituiu o Programa Minha Casa, Minha Vida. Para as vítimas de calamidade, seriam aplicadas as mesmas regras já existentes, já previstas para os mutuários do Programa Minha Casa, Minha Vida que perderam o emprego. Quem perde o emprego tem direito. Por que não quem perde a casa, todos os móveis, a esperança? Para eles, não se pode atribuir esse mesmo direito? É a isonomia desse direito que pedimos para as pessoas que perdem, por razão de extrema calamidade pública, o seu teto.

Outra proposta que apresentei no ano passado, em relação a esse mesmo assunto, reduz a cobrança do Imposto de Renda para Pessoas Físicas ou Jurídicas que fizeram doação ao Fundo Especial para Calamidades Públicas, órgão vinculado ao Sistema Nacional da Defesa Civil. O Projeto nº 41, de 2009, une a generosidade do povo brasileiro e a necessidade de apoiar os entes ligados ao Sistema Nacional de Defesa Civil.

O que temos visto – eu quero repetir o que já falei uma vez aqui – é que, em toda catástrofe, em época

de imensa comoção nacional, o povo brasileiro é generoso. Ele quer ajudar, ele quer participar.

No terremoto do Haiti, o Brasil inteiro queria se mobilizar e não tinha como, porque não temos como ajudar o Haiti pelas formas comuns, porque o povo não está organizado no Haiti para receber todo o apoio que a população brasileira e de outros Países poderiam dar. Então a ideia é que, fortalecendo a Defesa Civil, fortalecendo os órgãos de defesa civil, nós possamos realmente garantir que as doações generosas do povo cheguem a quem delas precisa. E que não se percam no meio do caminho, que não sejam vendidas, que não sejam usadas por outras pessoas que não aquelas que realmente estejam sofrendo por causa dessas catástrofes que nós estamos vendo em todo o País.

Essa proposta tramita em conjunto com outro projeto semelhante apresentado posteriormente, que é o nº 57, do Senador Raimundo Colombo, que tem o mesmo sentido. Essas matérias aguardam o relatório da Comissão de Assuntos Econômicos onde tramitam terminativamente.

Para finalizar, Sr. Presidente, eu quero dizer que todos precisamos nos unir para pensar alternativas legislativas, e por que não, propor soluções de gestão aos governantes de todo o Brasil.

Eu não queria que nenhum Prefeito, nenhum governante sentisse que, ao falarmos nas catástrofes que estão acontecendo nas cidades, estamos criticando a gestão de algum Governador ou algum Prefeito. Esta Casa tem obrigação também de propor sugestões para que a gestão melhore. Quem sabe nós possamos discutir aqui e melhorar a legislação para coibir realmente que haja neste País – não só numa cidade, não só num Estado, mas neste País – casas construídas nas encostas. “Ah, mas já existe uma legislação municipal que diz isso”. Quem sabe não podemos endurecer a legislação para que isso não aconteça, para que o material utilizado nessas zonas de risco, nessas áreas de risco, seja diferenciado.

Quer dizer, nós podemos, aqui, sim, ajudar. Não estamos aqui criticando. Nem o Senador Valter nem eu, por exemplo, criticamos o Prefeito Nelsinho Trad nem a sua gestão. Estamos aqui dizendo que é necessário que haja, para todo o País, uma melhor gestão não só de um Prefeito, mas de uma série histórica de Prefeitos. Como eu disse no começo da minha fala, nenhuma dessas catástrofes, nenhuma dessas intempéries que vimos, principalmente no nosso País, é de responsabilidade de uma gestão só. A responsabilidade vem de anos e anos e anos, já que não se tomam as devidas providências para que as coisas não aconteçam. Um Prefeito, numa época só, não pode fazer tudo.

O que queremos fazer aqui é ajudar as pessoas que passam por essas calamidades, ajudar os governantes, ajudar a população, geralmente a mais humilde, a mais sofrida, que tem as suas casas destruídas, que tem, como eu disse, os seus sonhos perdidos, às vezes num dia, numa noite, numa hora de chuva, como vimos agora em Campo Grande.

Quero aqui terminar a minha fala agradecendo ao Senador Paim, que preside esta sessão, pelo tempo que me concedeu para falar e dizer que deixo aqui hoje, com a memória de Rui Barbosa, no aniversário da sua morte, a ideia de que é com liberdade, com justiça e com solidariedade que podemos construir um mundo melhor e um País melhor.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Marisa Serrano, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Senadora Marisa Serrano ficou dentro do tempo previsto.

O Senador Mão Santa tem a palavra; em seguida, Senador Valter Pereira. Está correto ou há mudança? (*Pausa.*)

Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paulo Paim, que preside esta sessão de segunda-feira, Parlamentares presentes na Casa, brasileiras e brasileiros que nos assistem no plenário e que nos acompanham pelo sistema de comunicação do Senado, venho a esta tribuna com muita satisfação. Lembrei-me da festa do aniversário de V. Ex^a, Senador Paulo Paim. Estive presente com minha família, a Adalgisa e a Daniela, que lá estuda, e constatei sua liderança.

No sábado, dia 27, senti uma emoção mais ou menos como a sua: o Partido Social Cristão, que estou presidindo no Piauí, fez seu primeiro encontro no norte do Estado, na minha cidade. Éramos 57 diretórios e hoje somos 150. Estamos presentes num esforço muito grande de todos. Esse Partido já existia lá, como já existe no Brasil. É oriundo de Pedro Aleixo, um dos homens de melhor vida pública neste País, que deixa um grande ensinamento para o momento atual.

Pedro Aleixo era o Vice-Presidente de Costa e Silva. Tinha a confiança de Costa e Silva, que, abruptamente, foi acometido de um acidente vascular cerebral, um derrame, como o povo chama. Os militares – naquele tempo havia três Ministros, do Exército, da Marinha e da Aeronáutica – não o deixaram assumir – Costa e Silva estava inconsciente, por causa do derrame –,

porque ele se negara a assinar os atos institucionais, principalmente o quinto. E ele recolheu-se à sua advocacia em Minas e, quando nasceu o pluripartidarismo, lançou essa bandeira. Profundamente cristão...

Outro dia, eu estava aqui numa missa de Natal, co-celebrada pelo Arcebispo de Brasília, e aí, Paim, um padre veio me agradecer: “Eu quero agradecer pelo que você falou sobre meu pai”. Eu não sabia que o Monsenhor Aleixo, filho dele, estava aí. Então, uma pessoa de tradição cristã, que teve um filho que hoje é monsenhor, criou esse Partido Social Cristão.

E hoje, nessas dificuldades, ele foi o Partido que mais cresceu no ano passado no País. O Presidente é de Minas, Vítor Nosséis, e o Vice-Presidente é o Pastor Everaldo Pereira, do Rio de Janeiro, um homem muito capaz, muito competente, muito dinâmico e muito atuante, cujo filho é o mais novo Deputado Federal, Filipe Pereira. O Partido está espalhado aí e realmente nós expandimos no Piauí.

Essa comissão que preside o Partido foi à minha posse, na data prevista por lei, pouco antes de 3 de outubro. E de lá para cá, nós nos debruçamos com os companheiros, com todo mundo, num trabalho de muita gente, do Vice-Presidente José Filho, do 2º Vice, Itamar Feitosa, da Maria das Graças Moraes Souza Nunes, do Francisco Jurit, do Pastor Jonas e do nosso Presidente de Honra, que é um pastor, o Nestor Mesquita. O Partido se expandiu. E foi uma festa como a sua, Paulo Paim, com muita gente, uma consagração, que me emocionou. Eu me senti o Paim lá da Parnaíba do Piauí. Tanta gente que tiveram que colocar telão para fora, porque não dava no auditório do hotel. E realmente começamos às 16 horas e terminamos às 20 horas.

Eu quero citar todas as cidades em que já está presente, no Piauí, o Partido Social Cristão e agradecer a elas. Nós estamos presentes nos seguintes Municípios: Água Branca, Alegrete do Piauí, Alto Longá, Altos, Alvorada do Gurguéia, Amarante, Angical do Piauí, Aroazes, Arraial, Assunção do Piauí, Avelino Lopes, Baixa Grande do Ribeiro, Barras, Barreiras do Piauí, Barro Duro, Batalha, Beneditinos, Bertolínia, Boa Hora, Bom Jesus, Bom Princípio do Piauí - terra da qual o Vice-Presidente, José Filho, é líder -, Boqueirão do Piauí, Brasileira, Buriti dos Lopes, Buriti dos Montes, Cabeceiras do Piauí, Cajueiro da Praia, Campo Largo do Piauí, Campo Maior, Canto do Buriti, Capitão Gervásio Oliveira, Capitão de Campos, Caracol, Caraúbas do Piauí, Castelo do Piauí, Caxingó, Cocal de Telha, Cocal dos Alves, Cocal, Colônia do Gurguéia, Coronel José Dias, Corrente, Cristalândia do Piauí, Cristino Castro, Curimatá, Currais, Currálinhos, Demerval Lobão, Dirceu Arcoverde, Dom Expedito Lopes, Dom

Inocência, Domingos Mourão, Eliseu Martins, Esperantina, Fartura do Piauí, Floriano, Francisco Santos, Fronteiras, Gilbués, Guadalupe, Ilha Grande, Inhuma, Jaicós, João Costa, Jatobá do Piauí, Jerumenha, Joaquim Pires, Joca Marques, José de Freitas, Juazeiro do Piauí, Júlio Borges, Jurema, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Lagoa do Sítio, Lagoinha, Luís Correia, Luzilândia, Madeiro, Manoel Emídio, Matias Olímpio, Miguel Alves, Milton Brandão, Monsenhor Gil, Monte Alegre do Piauí, Morro do Chapéu, Murici dos Portelas, Nazaré do Piauí, Nazária, Nossa Senhora do Nazaré, Nossa Senhora dos Remédios, Novo Santo Antônio, Oeiras, Padre Marcos, Paes Landim, Pajeú do Piauí, Palmeira do Piauí, Palmeirais, Parnaaguá, Parnaíba – minha cidade, onde se realizou o evento –, Passagem Franca, Pau D’Arco do Piauí, Paulistana, Pedro II, Picos, Piracuruca, Pio IX, Piripiri, Porto, Redenção do Gurguéia, Regeneração, Riacho Frio, Ribeira do Piauí, Rio Grande do Piauí, Santa Luz, São Gonçalo do Piauí, São João da Fronteira, São João da Serra, São João do Arraial, São José do Divino, São Julião, São Lourenço do Piauí, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Sebastião Barros, Sigefredo Pacheco, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Teresina, União, Uruçuí, Valença do Piauí e Vera Mendes.

São 150 cidades do Piauí em que hoje nós temos presentes lideranças. Então, esperamos chegar às eleições com todas as 224 cidades do Piauí.

Foi decidido que a próxima reunião será na cidade de Picos, a São Paulo do Piauí, e para lá deverão ir as lideranças do sul do Estado.

Estiveram presentes o presidente de honra, Pastor Nestor Mesquita, que usou da palavra; o Padre Soares, que representava o bispado, é homem da Academia de Letras e importante para o evento – lá lançávamos um livro sobre nossas ações no Senado –, foi apresentado pelo Professor Iweltman, que foi o vereador mais brilhante da história do Piauí e candidato a Deputado Estadual, com perspectivas invejáveis de eleição. O Professor Iweltman representa o que há de melhor entre os professores piauienses.

Estiveram presentes também o Presidente do PSDB, Deputado Luciano Nunes, que disse que recebera, pela manhã, um telefonema do Governador de São Paulo, José Serra, para que o representasse, bem como ao Prefeito de Teresina e ao ex-Governador e ex-Senador Freitas Neto. O presidente do DEM esteve presente, bem como o Deputado Mainha, que usou da palavra. O Mainha preside e é Deputado Federal pelo DEM do Estado do Piauí.

Em Parnaíba também o DEM foi representado pelo líder e professor Anísio Neves, que tinha também uma representação do ex-Governador Hugo Napoleão.

Estava presente também o PR, pelo vereador Gerivaldo, também candidato a Deputado Estadual. A Dr^a Juliana representava seu esposo, Deputado Moraes Souza Filho, que representa o PMDB. O Deputado Átila Lira se fez representar por telegrama; a encantadora e líder do PMDB na região Norte, maior líder, Ivana Forte, prefeita de Buriti dos Lopes; o prefeito de Bom Princípio, que é do PTB, representando; o vice-prefeito de Luís Correia, o empresário Luís Neto, que representava o prefeito; e também o PP, com Ciro Filho, que não pode comparecer.

Lamentamos a ausência do nosso Senador Heráclito Fortes, mas ele não foi porque deu o retrato da verdade. Ele chegaria de avião, mas aquilo tudo é mentira. O aeroporto de Parnaíba não funciona de jeito nenhum. Então, o Heráclito foi surpreendido, pois ele era acostumado a chegar à noite de avião, e não há mais voo. Quer dizer, o Governador só fica mentindo dizendo que existe voo internacional, e não há mais nem voo noturno na cidade de Parnaíba, o que sempre houve.

Da mesma maneira deixou de comparecer o grande presidente do PSDB, Sérgio Guerra, que eu me intimidei, vamos dizer, humilhado em ter de dizer que não havia mais voo noturno em Parnaíba.

Mas, sem dúvida nenhuma, foi um evento extraordinário em que o PSC marcou a sua posição de opositor no Piauí, principalmente porque não há terremoto no Piauí. Não houve terremoto, não, mas o governo do PT lá destrói: destruiu a universidade; destruiu a esperança do povo; a Uespi está aí; há tiroteio entre Polícia Civil e Polícia Militar, num caos; operários e empresas sem receber, com dinheiro atrasado; um verdadeiro caos administrativo. E os grandes sonhos que nós tivemos... Eu mesmo votei no Partido dos Trabalhadores, como muitos brasileiros; nós pensávamos uma coisa e era outra. Então, em 1994, eu votei no Presidente da República, o Luiz Inácio, e no Governador do Piauí.

Mas, traduzindo tudo, a posição do PSC de oposição é porque o partido que eu represento, o Partido Social Cristão, é inspirado em Cristo, e Cristo disse: “Eu sou a verdade, o caminho e a vida”. A verdade. Quando ele falava, Paim, o Cristo dizia: “Em verdade, em verdade”. E o Governador do Piauí ficou caracterizado como o patrono da mentira. Ele quis reviver Joseph Goebbels: “uma mentira repetida se torna verdade”.

E hoje, embora ele tente conseguir ofuscar a verdade, porque o governo paga os fortes órgãos de comunicação, mas esses pequenos que surgem, vamos dizer, nessa terceira onda, que se caracteriza pela desmassificação das comunicações. Como disse Alvin Toffler, em seu livro: a primeira onda, fixação

do homem no campo, plantando e criando; a segunda onda, a onda industrial; e a terceira onda se caracteriza pela desmassificação das comunicações. De tal maneira que o que simboliza o Governo do Piauí, do PT, está aqui.

Isto aqui é desses pequenos, mas que são grandes, porque levam a verdade. É do 180 graus, um portalzinho que fez isto aqui, o nome do Governador Wellington Dias. Então, ele lançou um livretinho: “Dias de Mentira”. Mostrando as obras que foram feitas em panfletos, em boletins, em revistas, e distribuídas no dia 13 de março com obras que não existiram, só no computador, e divulgadas como se fossem verdade. Então, esse Portal 180 graus bota logo isto: “Dias de Mentira”. Por isso que nós nos opomos. Nós entendemos que a verdade sempre vencerá a mentira.

Então, o Portal diz: cinco hidroelétricas do rio da Parnaíba. Cinco! A gente podia dizer uma, mas cinco? E o Piauí, Papaléo, o Piauí só tem uma banda de uma hidroelétrica. Foi sonhada por Juscelino, terminada por Castelo Branco.

Falta a eclusa. Era navegável o rio Parnaíba na região sul do Estado. Então, perdemos. Antes de pedir ao nosso Luiz Inácio que terminasse... mentiu sete anos que iria fazer cinco hidrelétricas. No fim, aumentou uma para levar Alberto Silva, que foi enganado.

O Sérgio Guerra queria até chegar lá de avião, mas não temos aeroporto na minha cidade, principalmente para pouso à noite. Por isso, ele não foi. Lamentamos. Está aqui agora confirmando a sua ausência por isso.

Asfaltamento das estradas do cerrado – nada tem – e a refinaria de petróleo e barragens. Essas foram as promessas. Transcreveram essas fotografias em publicidades, em livros divulgados... Mas a mentira tem perna curta. É mais fácil tapar o sol com a peneira do que a verdade.

Então, este Portal 180° fez esse folheto e me presenteou.

Isso aqui, isso é mentira! Não existe isso. É mentira!

Então, acho e entendo que a verdade vai vencer a mentira.

Em Betânia, Lagoa do Piauí, diz o Portal, Santuário de Santa Cruz dos Milagres. Interessante que nesse encontro havia pessoas dessa cidade. Nós chamávamos, eles iam e eles mesmos diziam que... os delegados do partido da cidade. Isso é mentira! Não existe! É uma ficção. Foi publicado. Foi divulgado. Foi feito para... Foram feitos livros para enganar a população. Então, aí está.

Paes Landim é a cidade onde o Governador nasceu. Ele não ousou deixar de mentir. Não tem isso lá!

O porto de Luís Correia. Olha aqui a fotografia. Tem até navio.

Eu tenho casa de praia. É em Luís Correia. Luís Correia é o nome do irmão do avô dele. Minhas raízes. Isso tudo é mentira! Agora que levou um dinheirinho, que eu estou liberando para lá.

Tem até os navios ancorando aqui!

Piracuruca. Mentira! Uruçuí. O que tem lá foi feito pelo dinâmico Prefeito Chico Filho, o maior Líder do PMDB da região sul. O próprio Partido, o PMDB, devia lembrar-se de Chico Filho para lançá-lo a um grande cargo. Mas isso aqui não tem nada. O que há lá foi feito pelo Prefeito.

Em Pedro II havia um hotel do Estado, criado há muito tempo. Era Secretário do Governo Freitas Neto, quando Governador. Era da Piemtur, Jesualdo Cavalcanti. Todos os governadores mantiveram. Ele acabou e lançou nos livros isso. Mas não existe, é mentira! Está sendo focalizado aqui um prédio de três andares. Fechou o que tinha.

E mais ainda. Isso aqui é na minha cidade, Parnaíba. Nesta ilha nasceram Evandro Lins e Silva e Alberto Silva. Quando eu era Prefeito de Parnaíba, Valter Pereira, isso era povoado da cidade de Parnaíba. Transformou-se em cidade depois do meu Governo. O que tem lá foi uma estrada de calçamento que fiz como Prefeito. Depois, como Governador, eu vendi o navio Antares, que o Alberto Silva tinha feito para turismo. Mas ele era muito grande e encalhava.

E, com o dinheiro, eu levei o asfalto e fiz um porto moderno. Valter Pereira, você já foi a Miami? Isso aqui parece Miami. Pois é, tem um helicóptero. Bota aí, bem grandão: mentira! Isso é com o Governo, o PT. Mentira! Está aqui, olha.

E outra, que é o seguinte – daí a confusão. Eu sei que todos são gente boa. O Suplicy e o Heráclito começaram uma discussão aqui, porque o Heráclito gosta muito de aviação, de aeroporto. Ele é entendido no assunto. E o Heráclito fez uma denúncia de que não tinha nada, em São Raimundo Nonato, de internacional. Se, na minha cidade, que é Parnaíba, não pouso avião mais de noite... O Heráclito quis ir lá de noite, e não tem mais. Está apagado. O Sérgio Guerra também quis ir ao encontro. Ele telefonou e, envergonhado, disse que soube que lá não pouso mais de noite, não. Existe até um verso do Secretário de Educação do Governo. O Prefeito é do PTB, aliado do Governador. Ele é um poeta. Esses poetas são autênticos, verdadeiros. Ele disse que, no aeroporto de Parnaíba, só pouso mesmo urubu, andorinha. Eu vou aprender o verso. Mas estou dizendo.

E este aqui foi o que deu a polêmica entre Suplicy e Heráclito. O Heráclito dizendo que não tinha e o Su-

placy dizendo que tinha. Foram lá e indagaram. E tinha um avião, diz o Governo, de Petrolina-São Raimundo Nonato-Teresina. O Heráclito dizia que não tinha; o Suplicy, a cargo do Governo, que tinha, e o Heráclito extravasou com muita firmeza, como Cristo botou para fora os vendilhões. Então, foi uma polêmica.

Mas olha aqui, ô Valter Pereira. Olha, eu fui a Paris. É o Aeroporto Charles de Gaulle, não é? Você já foi? Rapaz, esse aqui é mais bonito do que o Charles de Gaulle. Mostra aí. Tudo mentira! Não tem nada.

Agora, fez um livro bonito, soltou. Como está lá, em Guaribas, pensa que tem, não é? Quem está lá, em São Raimundo Nonato, vê o tatu – o Piauí é comprido –, pensa que tem. E Cristino Castro não tem nada disso, apenas um hotel; em Cristino Castro, quando eu Governador, nós conseguimos o dinheiro no BNB, e um grande empresário, Luís Truvial, tem um hotel; é um empresário vitorioso, tem em Bom Jesus e lá. Mas não tem nada disso.

Então, essa é a razão por que o meu Partido, eu e o povo do Piauí não aceitamos o grandioso PMDB de tanta gente, e está sendo cooptado pelo Partido dos Trabalhadores, que negou ao povo do Piauí a verdade.

Alberto Silva está no céu. Ele fez, foi cooptado, porque o Governador do Estado, em nome do Partido dos Trabalhadores, disse que ia botar os trens para funcionar. Ele mesmo me disse, ô Valter Pereira, o Alberto Silva, que ninguém está livre de ser enganado. Ele disse assim: “Mão Santa, você vai com o PMDB, vou apoiá-lo – eu era o Vice-Presidente do Partido –, porque eles estão dizendo que vão botar o trem Parnaíba-Luís Correia, com 15 km, em 60 dias; Parnaíba-Teresina em quatro meses. Eu sou engenheiro e político, eu sou... o meu emprego é de Engenheiro Ferroviário. Então, eu não posso e nem você perder esta oportunidade”. Aí, o Dr. Alberto Silva, com toda a pureza, com toda a dignidade, fez esses acordos com o PT. Eu fiquei, mas ele nunca me perseguiu, sempre me respeitou. Por isso que eu saí de lá. Porque, quando o Alberto Silva era Presidente, eu tinha certeza de que ele não me perseguiria, que ele deixaria eu disputar o Senado. Mas Deus o levou. Ele foi enganado por essa gente, de tal maneira que eu tive que sair do PMDB, porque eles iam pegar minha cabeça e dar ao Herodes de lá, o Governador, como deram a de São João Batista. Não iam deixar eu me candidatar a Senador da República.

Deus me mostrou esse caminho. Deus escreve certo por linhas tortas. E eu quero aqui dar o testemunho de satisfação e apoio. Quis Deus que na minha cidade estivesse do lado o líder dos evangélicos, que é o Presidente de Honra do PSC, Nestor Mesquita,

intelectual, que já publicou mais de 30 livros, formado em Teologia, em Direito de Família, e o Padre Soares, representando o que há de melhor da Igreja, o Bispo de Parnaíba, a Igreja.

Então, eu estou ali. Eu disse: “Nós não vamos buscar o que nos separa, pequenas interpretações bíblicas. Nós vamos buscar o que nos une. O que nos une é Cristo, é a verdade. Este Partido tem como símbolo o peixe, que lembra Cristo alimentando os companheiros famintos. Este Partido tem o símbolo que é ética, vergonha na cara, de que tanto nós precisamos; ele tem um programa que é a promoção do ser humano, o homem em primeiro lugar, e tem uma doutrina, que é a doutrina de Cristo, o que seguimos em qualquer situação, como médico, como cirurgião, como deputado, como prefeito, como secretário de saúde, como governador etc.

O que fez Cristo? Alimentou os famintos, deu de beber a quem teve sede, vestiu os nus, assistiu aos doentes, foi solidário, visitou os presos e fez obras. O discípulo disse: fé sem obras já nasce morta. Cristo falou – falou bonito –, mas fez obras: fez cego ver; aleijado, andar; surdo, ouvir; mudo, falar; limpou o corpo dos leprosos; tirou o demônio dos endemoniados; multiplicou alimentos (peixes, pães, até vinho), dando sentido que aquilo era uma alegria, porque ia se formar uma família. E essa tem sido a nossa ação.

O agradecimento a todos que fizeram do nosso evento o maior evento de reunião de políticos, na minha cidade de Parnaíba. Convido a todos para um novo encontro no sul do Estado. Foi votada e aclamada a cidade de Picos, a maior cidade do Piauí que já tem Diretório do PSC. Trabalho... Quando eu me refiro a Picos, eu digo que é a São Paulo do Piauí. Então, foi decidido que o encontro da região sul vai ser em Picos.

Então, agradeço e quero comunicar que é mais uma opção para o povo brasileiro: o nosso Partido que tem a doutrina cristã.

Muito obrigado, Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Vou convidar para usar da palavra o nobre Senador Valter Pereira, nosso amigo, mas, Senador – fomos Deputados juntos, durante anos nessa atividade –, se V. Ex^a me permitir, eu quero só fazer uma correção no meu pronunciamento. Eu fiz uma fala do roteiro que fiz no Rio Grande e não citei que me acompanharam o Deputado Federal Paulo Pimenta, o Deputado Estadual Elvino Bohn Gass e o Deputado Estadual Dionilson Marcon. Então, está feito o registro.

Nobre Senador Valter Pereira, Senador nosso amigo, tive que fazer a correção. Viu como o pessoal vê a TV Senado? Ligaram-me para dizer: como é que

não citou que nós o acompanhamos? A TV Senado está cada vez mais com audiência em todo o Brasil.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – E se o Deputado é Mongass...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Bohn Gass...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É mais um motivo para que V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Foi o Paulo Pimenta, o Bohn Gass e o Dionilso Marcon.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Rosana Benedita é uma catadora de papel e de outros materiais recicláveis jogados no lixo de Recife.

Estou falando, portanto, de uma mulher pobre, que vive de uma atividade penosa, mas honesta.

Apesar da absoluta carência, ela estava determinada a passar para o filho, Alcides do Nascimento, uma fortuna maior do que o dinheiro, a do conhecimento.

O sonho da mãe pobre estava sendo embalado pela dedicação do filho que ralava o tempo todo em cima dos livros e com isso vencida os desafios que estavam pela frente.

Na escola pública, o jovem disputava sempre os primeiros lugares.

Optou por um curso difícil na área de ciência: a Biomedicina.

Alcides foi o primeiro colocado no vestibular que lhe abriu as portas da Universidade Federal de Pernambuco e já estava cursando o segundo ano.

Além de bom aluno, era um filho bom. Tanto que reiterava a sacrificada mãe uma promessa: “Ainda vou lhe dar tudo o que a senhora não teve!

No dia 6 de fevereiro, Sr. Presidente, um crime covarde tira a vida daquele estudante exemplar.

Os bandidos invadiram a casa do jovem e o assassinaram friamente, sem nenhum pretexto, só pela maldade.

A mãe perde o filho querido.

O sonho de ambos desmorona-se, transformando-se em pesadelo dos mais dolorosos para aquela mãe.

Um dos assassinos tem 16 anos.

Será que alguém nesta Casa, ou algum telespectador ainda acha justo que esse delinquente fique impune simplesmente porque tem 16 anos?

Nesta Casa, Sr. Presidente, repousa uma PEC que reduz a maioria penal para 16 anos.

A aprovação dessa matéria, entretanto, esbarra nos freios de anacrônicos paradigmas.

A visão desfocada dos direitos humanos tem sido o pior desses paradigmas.

Ao alargar a interpretação de tais princípios, mantém-se a impunidade de uma legião de delinquentes que se encontram nessa faixa etária.

Há poucos dias, veio à lume outro episódio emblemático acontecido alguns anos atrás: a libertação de um dos assassinos de uma criança, que indignou toda a Nação Brasileira. Falo do delinquente juvenil que participou do assassinato de João Hélio.

Bastaram três anos de medidas socioeducativas para que esse meliante ganhasse as ruas novamente. Nem o mau comportamento que teve durante sua internação foi capaz de mantê-lo recolhido por mais tempo.

Não tenho dúvida de que um corretivo tão insignificante ofende profundamente a dignidade da família brasileira.

Não tenho dúvida de que o cidadão brasileiro se sentiu maltratado, se sentiu ofendido com a libertação desse marginal. Afinal, não foi apenas um crime; foi uma barbárie contra um inocente de sete anos de idade.

Na prática, o escudo dos direitos humanos usado para proteger alguns está sendo utilizado para esconder a violação dos direitos humanos de outros.

A libertação do delinquente que participou do assassinato de João Hélio pelo menos trouxe de volta essa discussão. Foi isso que vi num editorial publicado no jornal *O Estado de S. Paulo* na quarta-feira passada, quando estava inscrito para falar e comentar, mas não tive oportunidade de fazê-lo por razões de que toda a Casa tomou conhecimento.

De autoria de D. Antonio Dias Duarte, o artigo que vou comentar neste instante teve o título “João Hélio e os Direitos Humanos”.

Não posso deixar de analisá-lo pela autoridade moral que ornamenta o autor, que é bispo auxiliar da Arquidiocese do Rio de Janeiro e médico pela Universidade de São Paulo. Por tais títulos, os fundamentos que utilizou merecem a maior reflexão de todos aqueles que confundem os direitos humanos com a leniência, com a tolerância aos delinquentes e a delinquência, por consequência.

Eis o artigo desse prelado respeitável que merece essa reflexão, e é isso que hoje proponho a comentar:

Há três anos o menino João Hélio entrava no carro dos seus pais sem saber que a sua breve vida de 7 anos seria brutalmente, sangrentamente, criminosamente interrompida por cinco rapazes, entre os quais estava um adolescente de 16 anos.

Essa criança transformou-se num “mártir mirim da vida” – assim o chamei num artigo que escrevi em carta aberta dirigida a ela e publicada pelo jornal O Globo, tamanha foi a reação de indignação e de comoção popular diante do modo como ela foi assassinada.

Essa criança transformou-se num mártir mirim da vida, assim o chamei num artigo que escrevi em carta aberta dirigida a ela e publicada pelo jornal O Globo, tamanha foi a reação de indignação e de comoção popular diante do modo como ela foi assassinada.

Infelizmente, hoje temos ecos dessa reação popular, ao ler dos jornais a notícia de que a organização não-governamental (ONG) Projeto Legal quer mudar o rosto de um delinquente juvenil, réu do crime cometido contra esse pequeno mártir, para o rosto de uma vítima ameaçada de morte e, portanto, com o direito de ser incluída em um Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente, podendo viajar para um Estado ou país diferente e, assim, viver mais seguro.

Veja a inversão de valores que estamos conhecendo em nossa sociedade.

Mas prossegue o prelado:

Mesmo com a imediata intervenção do Ministério Público pedindo a anulação desse ato impetrado pela referida ONG, mesmo com o acerto da decisão judicial de libertação desse delinquente, uma vez que ele cumpriu o prazo limite de três anos de afastamento da sociedade, várias questões merecem ser consideradas diante do reaparecimento do menino João Hélio na mídia nacional.

É claro, o prelado aqui está-se referindo que foi apropriada a decisão, até porque o que o magistrado fez tem amparo legal. Mas é preciso lembrar que esse amparo legal foi escrito nesta Casa pelo legislador brasileiro.

É exatamente aí que precisamos fazer a reflexão, saber se esse diploma legal está atendendo às necessidades da sociedade brasileira, que é vítima da criminalidade, da violência e que hoje tem que se transformar em presidiária, com grades em toda a sua fachada, em toda a sua casa, a fim de evitar o crime que está acontecendo dentro do próprio interior da sua residência.

Mas vamos continuar aqui, Sr. Presidente, a leitura desse artigo que precisa ser dado conhecimento a todo o povo brasileiro.

Primeira questão: será que a ONG Projeto Legal tem o direito de aumentar a dor dos pais, favorecendo um rapaz que ainda é incapaz de viver em sociedade de forma civilizada, quando se sabe que na sua curta permanência na prisão cometeu mais três crimes, um dos quais foi a tentativa de homicídio de um agente de disciplina, usando tiras de pano e cordas?

Segunda questão: será que os direitos humanos fundamentais, no Brasil, não estarão sendo manipulados por certos grupos de pessoas que acabam colocando-os num nível de igualdade com outros “direitos” criados e claramente contrários à dignidade da pessoa humana e ao bem comum da sociedade?

Terceira questão: será que não existe mais, na atual civilização, o direito de memória, que exige o dever de respeitar o sofrimento gravado a fogo na mente e no coração dos pais e dos familiares, dos amigos e dos concidadãos de João Hélio, pois no interior de toda essa gente nunca se apagarão as imagens de atrocidade cometidas contra essa criança, e a infeliz iniciativa desse tipo só faz pisotear esse direito humano?

Quarta questão: será que o nosso mundo, que se vangloria de ser pós-moderno, de ter progredido tanto nos costumes e na ciência, de ter avançado na defesa dos direitos humanos, tem ainda uma reserva de mentes claras e imunes a ideologias camufladas, capaz de falar dos reais direitos humanos e mais capaz ainda de proclamá-los corajosamente, até que o povo brasileiro se convença de que não precisa mais de ONGs que vão se instalando em nosso país somente para conturbar a ordem social e destruir valores culturais e religiosos indiscutíveis?

Queremos que o caso de João Hélio não seja mais um para preencher páginas dos meios de comunicação e tampouco que a sua pura figura, de chorosa memória, sirva para a promoção de algumas entidades interessadas, não sabemos em quê. Queremos, sim, que esse mártir-mirim da vida desperte a reserva de inteligências esclarecidas, crie ações de famílias preocupadas com a segurança e a paz de seus membros, a fim de que haja, na cultura brasileira, uma valorização mais enfática da dignidade humana, que é a raiz profunda dos direitos humanos e o alicerce firme de um mundo mais fraterno e justo.

Nesse sentido, a Igreja Católica no Brasil resiste a ser empurrada para dentro das sacristias e, sempre que houver no País um ou vários atentados contra os direitos fundamentais da pessoa humana, ela terá coragem de proclamá-los, defendê-los e promover debates purificados de ideologias, impregnadas de ateísmo e relativismo.

Os direitos fundamentais que governam as relações sociais, tais como a inviolabilidade da vida humana, o respeito à natureza, a liberdade de imprensa, a informação objetiva na mídia, a propriedade privada, a liberdade religiosa, a educação das crianças e dos jovens, isenta de ideologias desconstrutivas da pessoa humana, a verdadeira natureza e identidade do matrimônio e da família, a segurança pública, a saúde integral, o voto sem preço, etc., para citar alguns dos direitos humanos mencionados na encíclica *Pacem in Terris*, escrita em 1963, pelo beato Papa João XXIII, são anteriores ao Estado, são próprios da natureza humana e, principalmente, são originários do próprio Deus.

Nem Estados, nem grupos de Estado, nem autoridades governamentais, nem integrantes de organismos não-governamentais, nem planos nacionais, nem pretensas nações planejadoras do mundo têm o direito de impingir aos cidadãos de um país certas propostas que maculam e lesam a dignidade da pessoa humana, mesmo que utilizem a expressão “direitos humanos”, sem afirmar quais a sua raiz e a fonte verdadeiras e originais.

João Hélio, eu lhe dizia há três anos que você seria a semente de um Brasil onde as crianças teriam respeito, consideração e muito amor desde o princípio de sua vida e, hoje, tenho de lhe pedir perdão, porque nós, os adultos, não soubemos, ou melhor dizendo, não quisemos regar essa semente nesse intervalo de tempo, e ela é minúscula, mas lhe prometemos que a sua vida e morte acabarão germinando e produzirão os frutos de que o Brasil necessita.

Assim se conclui o artigo da lavra de Dom Antonio Augusto Dias Duarte.

Na semana passada, Senadora Marisa, o Senador Romeu Tuma lembrou que o Arcebispo de São Paulo também já pronunciara uma manifestação igualmente revendo esses conceitos todos, que se construíram ao longo do tempo, relacionados aos direitos humanos. E hoje a matéria que reproduz o que, na verdade, é

da semana passada, de quarta-feira passada, constitui um mea-culpa do Arcebispo como pessoa adulta, como ser humano, mas é um mea-culpa que não é só do bispo, que não é só do prelado; é um mea-culpa, Senador Garibaldi, de todos nós que somos adultos e, mais ainda, de todos nós que temos a responsabilidade de escrever a lei, que temos a responsabilidade de interpretar bem o sentimento que permeia a sociedade, que, não tenho a menor dúvida, não está conseguindo entender como é que, de repente, nós aceitamos um culto às ONGs, aceitamos um culto a determinados princípios, sem irmos a fundo no que representam as ideias esculpadas em tais postulados.

A voz de Dom Antonio Augusto Dias Duarte se distingue porque ninguém mais do que ele está tão próximo ao sofrimento humano, como religioso que é, como médico, como cidadão livre de quaisquer suspeitas ideológicas, de quaisquer desvios ideológicos, de qualquer viés que possa contaminar a pureza das ideias que proclama.

Portanto, esse alerta, essa manifestação, essa advertência e esse mea-culpa de Dom Antonio Augusto Dias Duarte deve servir como bom começo para quem quer investigar a natureza dos direitos humanos, o que hoje está muito confuso para muitas pessoas que ainda resistem, aqui nesta Casa, na apreciação de projetos que cuidam da sociedade, dos direitos humanos coletivos e que, de repente, não encontram guarida, não encontram o apoio necessário para dotar o nosso ordenamento jurídico de medidas mais eficazes contra a violência, contra o crime e contra a ameaça que pesam sobre a sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senador Garibaldi Alves Filho, ex-Presidente desta Casa, usará da palavra neste momento.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente Senador Paulo Paim, Sr^{as} e Srs Senadores aqui presentes, as atenções estão todas voltadas para a pesquisa Datafolha no que toca aos candidatos presidenciais, principalmente diante do fato de que a Ministra Dilma Rousseff encostou perigosamente no candidato José Serra, uma vez que o candidato José Serra tinha uma diferença a favor dele de quatorze pontos e hoje tem apenas uma diferença de quatro pontos. Isso significa que, em um curto espaço de tempo desde a última pesquisa, houve realmente uma perda para o candidato José Serra de dez pontos.

Mas eu não vim aqui examinar essa pesquisa que deve estar sendo alvo de muitas análises por parte dos marqueteiros de ambos os lados e dos próprios políticos, dos próprios candidatos e não apenas dos can-

didatos presidenciais, mas até mesmo dos candidatos que ficam na dependência da situação, da maré, como se poderia dizer, para um dos dois candidatos.

Venho aqui, Sr. Presidente, novamente insistir em que pesquisa como essa do Datafolha sempre traz uma análise. Essa, sim, deveria merecer que todos nós no Congresso Nacional – não apenas do Senado, mas também na Câmara, – nos debruçássemos sobre esses números referentes à *performance* parlamentar federal. A pesquisa mostra que 39% dos indagados acham a *performance* parlamentar federal ruim ou péssima; outros 39% acham a *performance* regular. Já esteve pior, já foram apresentados números mais aterradores. Essa pesquisa não honra nem mesmo o esforço que se faz aqui. Ela revela que a população se mostra cada vez mais exigente com relação ao trabalho do Congresso.

De acordo com o levantamento do Instituto, segundo o jornal *Folha de S.Paulo* de hoje, 14% dos entrevistados consideram o desempenho dos congressistas ótimo ou bom, como já disse; 39% acham apenas regular; e outros 39% dizem que a *performance* é ruim ou péssima. Nessa pesquisa foram ouvidas as mesmas 2.623 acima de 16 anos nas cinco regiões geográficas do País, que foram ouvidas a respeito dos candidatos a Presidente da República, entre os dias 24 e 25 de fevereiro.

Os pesquisados que manifestaram preferência pelo PSDB, partido que faz oposição ao Governo Federal e cujo candidato é José Serra, foram os mais duros na avaliação do Congresso: só 7% o consideraram ótimo ou bom, enquanto 56% disseram que é ruim ou péssimo.

Os que preferem o PT, partido do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do nosso Presidente Paulo Paim, foram mais condescendentes: 17% consideram o Congresso ótimo ou bom e 35%, ruim ou péssimo.

A melhor avaliação do Congresso, porém, partiu dos pesquisados que mantêm maior simpatia pelo PMDB – muitos podem pensar que seja por isso que eu esteja aqui, mas não é por isso – justamente o Partido dos Presidentes tanto da Câmara, Michel Temer, quanto do Senado, José Sarney. Vinte por cento deles consideram o desempenho dos Parlamentares federais como ótimo ou bom e 37% como ruim ou péssimo.

Eu sei que na rodada anterior, feita entre 14 e 18 de dezembro do ano passado, o resultado foi bastante semelhante: 15% de ótimo e bom, 39% de regular e 40% de ruim e péssimo com a mesma margem de erros de dois pontos percentuais.

Eu sei que muitos poderiam dizer que a minha presença aqui na tribuna não deveria me levar a criar expectativas. Não sou eu que vou criar expectativas,

pois não estou em nenhum dos comandos das duas Casas, não faço parte da Mesa; estou apenas em uma das comissões, presidindo a Comissão de Assuntos Econômicos. Esta segunda-feira que estamos vivenciando aqui já seria capaz de nos levar a uma reflexão, a uma autocrítica pelo esvaziamento com que se realiza esta sessão.

Na verdade, não se pode negar, de maneira nenhuma, que o Congresso não tem tomado medidas, principalmente o Senado, que foi o mais atingido, que teve uma crise mais recente, que enfrentou uma crise no ano de 2009, a qual perdurou quase todo o ano. Não se pode deixar de enfatizar, de registrar, de assinalar que, afinal de contas, o Congresso tem procurado tomar medidas moralizadoras, que sensibilizem a opinião pública. O certo é que essas medidas não se constituem em medidas que possam ter esse efeito desejado de mudar a aprovação do Congresso. Nós vamos carregar esse peso, como está provado aqui nesses números. Alguns poderão carregar um peso menor, outros um peso maior. Por exemplo, Paulo Paim deverá carregar um peso bem menor. Eu não sei nem que peso deverei carregar, acredito que um peso grande...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Se o meu for idêntico ao de V. Ex^a, eu ficarei faceiro porque conheço a sua história.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Obrigado, Senador. O certo é que todos nós vamos carregar o peso desse julgamento, vamos arrastá-lo, levá-lo ao julgamento da opinião pública. É inevitável. Por mais que um se saliente, que outro se mostre mais eficiente, todos nós sofreremos por conta de um julgamento como esse. Eu só queria, eu só desejaria que esses números pudessem ser não tão generosos, mas muito melhores do que hoje são.

Como Presidente do Senado, durante o pouco tempo que passei à frente desta Casa, fiz uma análise do que vem atingindo o Congresso Nacional e, sobretudo, o Senado Federal. E a minha análise não se baseava apenas naquelas questões domésticas, internas, que tanto desgastaram o Congresso; ela se baseava também nas prerrogativas do Congresso. O Congresso não estava usando das suas prerrogativas. Ao contrário, o Congresso estava se deixando levar, conduzir pelos Poderes Executivo e, até mesmo, Judiciário, e nós estávamos sem meta a atingir.

Hoje mesmo, Senador Paulo Paim, Senadora Rosalba, o Poder Judiciário, abaixo dessa publicação sobre a pesquisa, dessa página sobre a pesquisa, fixa como meta prioritária para 2010 fazer com que todos os processos do País, iniciados antes de 31 de dezembro de 2006, tenham uma sentença.

O objetivo foi definido pelos representantes dos 93 tribunais brasileiros no 30º Encontro Nacional do Judiciário em São Paulo, na sexta-feira. O Judiciário está se libertando daquela lentidão que a sociedade cobrava e não poderia continuar a dominar um Poder da magnitude da sua responsabilidade.

E nós? Quais são nossas metas como Poder? Como Parlamentar, até que sabemos alguma coisa de cada um. Mas, como Poder, não sabemos. Eu diria que nunca poderemos deixar de lado a questão das medidas provisórias. Mesmo que tenhamos agora um quadro mais ameno da presença delas, elas continuam a paralisar e a desmoralizar o Poder Legislativo. Por outro lado, como abrir mão do exame dos vetos? Aqui, só se fala em veto quando há um verdadeiro cataclismo. Deveria ocorrer isso com a medida provisória, para ser usada numa calamidade. Aqui, só há exame de vetos quando há realmente um grande problema.

O que é certo, meu caro Presidente, é que deixo mais uma vez esta tribuna preocupado. Não me preocupa tanto aquilo que já falei, da responsabilidade que vamos carregar para a eleição.

O que me preocupa fortemente é o fato de que... Quer dizer, individualmente, eu poderia não me preocupar e até acho que isso não vai ser objeto de análise. Na verdade, acho que somente eu vou ser uma voz clamando no deserto. Mas, Senador Paim, sem que nós percebamos, vamos sofrer por esse julgamento que será feito silenciosamente.

Eu concedo o aparte à Senadora Rosalba Ciarlini.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador Garibaldi, V. Exª não será, com certeza, uma voz sozinha clamando no deserto. Tenho certeza de que muitos se somarão a esse esforço, a essa luta, para que possamos ter realmente o resgate do respeito, da credibilidade deste Poder tão importante para a Nação brasileira. E quero aqui fazer justiça ao seu trabalho, à sua luta. V. Exª foi Presidente desta Casa. Todos nós acompanhamos o quanto V. Exª combateu o uso indiscriminado da medida provisória, que, como V. Exª bem colocou, deve ser utilizada em casos de calamidade extrema, para que todas as atividades, todas as ações emanadas pelo Executivo possam, por meio de projeto de lei, ser mais bem analisadas, debatidas; e para que também os projetos de lei, muitos dos quais nós aqui lutamos, nos empenhamos, sejam aprovados, passem a valer como lei em benefício da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos brasileiros; para que nós possamos realmente ter mais agilidade. Eu faço aqui um relato, Senador Garibaldi: como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, houve algo com o qual tivemos o maior cuidado em fazer, ou seja, muitos dos projetos que estavam, há muito tempo, andando a

passos de tartaruga, ou até podemos dizer assim engavetados, no ano passado, foram colocados em pauta para serem analisados na Comissão; eles foram debatidos, aprimorados, para que recebessem dos companheiros da Comissão, dos Srs. Senadores, mais dados que pudessem melhorá-los, principalmente as ideias que vêm dos Srs. Senadores, dos Srs. Deputados, que chegam à Comissão de Assuntos Sociais, que é uma Comissão que considero importantíssima. É uma Comissão que trata das questões voltadas à saúde, trata das questões que estão ligadas ao trabalho, trata das questões profissionais. E, apesar do esforço grande que fizemos, eu, como Presidente, tendo o Senador Paulo Paim como Vice-Presidente (o senhor também é participante da Comissão), nós tínhamos mais de 150 projetos para deliberar. Mas conseguimos analisar, aprovar ou rejeitar – muitos deles, depois que passam nas comissões precisam de uma segunda etapa, aí serão analisados no plenário. E, infelizmente, as coisas começam, mais uma vez, a demorar. É isso que faz com que a população de certa forma também analise essa morosidade. Veja a questão dos aposentados. Há quanto tempo há essa luta? Quando aqui cheguei, o primeiro projeto que apresentei foi uma PEC de licença-maternidade que aumentava essa licença para seis meses, como um direito que reconheço, porque a luta é muito importante para a criança, da mulher. Sobre o meu projeto, eu sei que tem algo semelhante que é originário da Câmara. Mas houve um outro projeto também nesse caminho, de autoria da Senadora Patrícia, voltado especificamente para as empresas. Mas a nossa PEC é para beneficiar todas as mulheres brasileiras com ampliação da licença-maternidade, um benefício maior para as crianças. E conseguimos, sim, aprová-lo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conseguimos passar em todas as comissões. Agora, ele está aguardando para ser colocado na pauta a fim de ser analisado pelo Plenário. Então, quero aproveitar esta oportunidade, Sr. Presidente Paulo Paim, que hoje está presidindo a sessão, para, mais uma vez, fazer esse pedido, esse apelo a fim de que os projetos, as PECs sejam de forma mais rapidamente analisadas. Um dos motivos que faz com que não haja celeridade necessária para que a resposta chegue mais rápido ao cidadão, que está lá na ponta esperando por projetos dessa magnitude, voltados para sua vida, para o seu dia a dia, com o intuito de melhorar as questões que realmente preocupam o cidadão, como saúde, segurança, educação. E há PECs trancando a pauta no Congresso. Era isso que eu gostaria de dizer e parabenizá-lo pela sua luta, que sei não é de agora, em busca de que possamos com mais celeridade dar

respostas do nosso trabalho e da nossa ação aqui, no Congresso Nacional.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Senadora Rosalba, V. Ex^a tem razão. Um dos motivos do desgaste do Poder Legislativo é que ele, às vezes, não vota os projetos que teria de votar. E uma prova disso são aqueles projetos que estão na Câmara e dizem respeito aos aposentados, que são os projetos do Senador Paulo Paim. A expectativa de um acordo para que aqueles projetos fossem votados foi enorme. Ainda se tem esperança, mas já deveriam ter sido votados há muito mais tempo.

Quanto ao trabalho das comissões, V. Ex^a tem razão, o trabalho das comissões deveria ser mais divulgado, deveria ser mais transparente, deveria chegar melhor à opinião pública, porque, nas comissões, nós temos grandes debates e temos a apreciação, agora, terminativa de muitas matérias.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Eu queria, só para complementar, se V. Ex^a me permite, com relação a esse assunto, dizer que temos não apenas os projetos voltados a corrigir a injustiça com os aposentados, que vem se arrastando há muito tempo, pois temos a questão da Emenda n^o 29, aprovada por unanimidade, que ainda passa por um processo de regulamentação, de reconhecimento; mas temos também a PEC dos Policiais, que está para ser votada na Câmara e que esperamos seja votada com rapidez. Essa PEC é um caminho de melhoria das condições dos que trabalham com a segurança pública. Quando você tem uma boa segurança pública, você está dando resposta ao cidadão, dando-lhe segurança, protegendo sua vida. Isso é só para dar um exemplo rápido da magnitude e da importância que temos para o Brasil. Portanto, eu quero me associar, mais uma vez, dizendo que V. Ex^a não vai clamar sozinho no deserto. Estamos aqui, solidários, para nos somarmos nessa cobrança de agilidade, de celeridade para projetos tão importantes. Sabendo da importância que tem a Comissão de Assuntos Econômicos, presidida por V. Ex^a – e sei do seu empenho, da sua dedicação –, concordo plenamente que todo aquele trabalho, fundamental na apreciação e na melhoria dos projetos, seja mais divulgado e chegue mais ao conhecimento da população.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– É verdade.

Só para terminar, eu diria a V. Ex^a e ao Senador Paulo Paim que a opinião pública quer que os projetos sejam votados. A frustração maior é porque não se vota. Não se diz “sim”, não se diz “não”; diz-se “antes, pelo contrário”. Isso é que a opinião pública não aceita.

Então, o que se faz necessário é o pronunciamento deste Poder. A omissão não é perdoada. Não há perdão, pela opinião pública, da omissão.

Agora mesmo, o jornalzinho do Senado de hoje diz: “Projeto que veta candidatura de ‘ficha suja’ entra na pauta...”. Então, é preciso que se vote.

Portanto, vou terminar aqui a análise desta pesquisa que diz respeito ao Poder Legislativo, cuja manchete é “Só 14% aprovam a atuação do Congresso”.

Sr. Presidente, aceitamos a pesquisa, os dados da pesquisa, mas não podemos aceitar essa situação em que o Poder Legislativo está mergulhado.

Era o que eu tinha dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Garibaldi Filho, cumprimento V. Ex^a e queria dizer que concordo com a tese de que, se não acabarmos com o voto secreto nos vetos, passaremos mais um século sem derrubar um veto. Estou aqui há 24 anos e nunca vi um veto ser derrubado se não há interesse - independentemente do Governo - do Executivo. A apreciação de veto tinha que ser aberta, não secreta. Aí, sim, nós avançaríamos, como V. Ex^a falou, na questão dos vetos.

Meus cumprimentos, Senador, pela sua brilhante exposição.

Passamos a palavra à Senadora Rosalba Ciarlini, para que ela possa fazer suas considerações.

A SR^a ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, eu não poderia deixar de registrar a minha solidariedade, que sei que é a solidariedade de todos os brasileiros, especialmente dos norte-rio-grandenses, que represento nesta Casa, pelo sofrimento, às centenas de milhares de famílias chilenas, em função do terremoto que aconteceu naquele país. É algo realmente lamentável, que vem trazer, conseqüentemente, não apenas a perda de muitas vidas, mas uma situação de angústia, de dificuldade, pelas estruturas danificadas, pelas casas caídas, enfim, com tudo que nós estamos assistindo nos noticiários.

Aqui, Sr. Presidente, faço até um comparativo. Há pouco tempo, algo dessa magnitude, podemos assim dizer, com resultados mais dramáticos, mais dolorosos ainda, aconteceu no Haiti, um pequeno país pobre, um país que já passava por uma crise de restauração, uma crise de recuperação, com uma crise muito grande, na tentativa de voltar a uma vida normal, uma vida mais digna, de poder superar os males da pobreza, da fome que aflige aquele país, e que, de repente, tam-

bém foi abalado por um grande terremoto que ceifou milhares de vidas.

A magnitude do terremoto do Chile, pela Escala Richter, foi até maior, mas o comparativo que faço aqui é com o Haiti, um país pobre. Nós assistimos àquele sofrimento que, inclusive, atingiu muitos brasileiros, levando, entre os vinte brasileiros que perderam a vida no Haiti, homens jovens que estavam numa missão de paz, de solidariedade, a nossa inesquecível Zilda Arns, a idealizadora, a coordenadora internacional da Pastoral da Criança.

Nós sabemos que o Chile é um país com uma economia forte, um país rico, podemos dizer assim, se comparado com o pobre, com o paupérrimo Haiti. Mas o fato mais importante é a questão do nível educacional, pois o Chile, nós sabemos, dentro da América do Sul, está entre os países cujo nível educacional é dos mais altos.

Então, por ter não somente condições econômicas para assim agir, como também pela consciência da população – quanto maior o nível educacional de uma população, maior é sua consciência para a forma de prevenção em todos os sentidos, em todas as atividades –, vimos que a catástrofe no Chile foi menor em número de mortos, foi menor em sofrimento de maneira geral, foi menor em devastação de maneira geral, em função de medidas preventivas que já vinham sendo tomadas naquela região, pois já se sabia da possibilidade de haver um estremecimento, um terremoto dessa natureza.

Mais uma vez, aqui, independentemente de estarmos falando de economia, queremos ressaltar o valor da educação, da educação que constrói, da educação que mostra formas de a população participar e ser mais consciente em todas as formas de prevenir as adversidades e de se preparar. Prevenir seria impossível, de certa forma, mas prevenir os reflexos, os resultados de uma adversidade tão grande.

Então, presto minha solidariedade ao povo chileno e tenho a certeza de que eles poderão se recuperar com muita rapidez, se Deus quiser, e também de que a solidariedade do povo brasileiro será permanente, para que as marcas deixadas por essa tragédia sirvam de exemplo para outras regiões onde também podem ocorrer catástrofes dessa natureza.

Fica aqui, mais uma vez, o registro da minha solidariedade.

Mas, meus senhores e minhas senhoras, cheguei há poucos instantes do meu Estado, o nosso Rio Grande do Norte, onde – o que já é uma rotina – todos os finais de semana eu estou presente, visitando as mais diversas regiões.

Esse sempre foi o meu estilo, sempre fui assim. Gosto de estar perto das pessoas, ouvindo suas ideias e sugestões, conhecendo de perto as suas dificuldades e os seus sonhos, para que possamos estar com o sentimento do povo aqui desta tribuna; para que possamos, aqui desta Casa, defender as ações importantes para o desenvolvimento do nosso Estado, para a melhoria da qualidade de vida da nossa gente e do Brasil, de uma maneira geral.

E desejo fazer o registro da alegria por ter sido escolhida pelo povo natalense, por meio da Câmara Municipal, para receber, no dia 08 de março – um dia que para mim tem um significado muito grande, um significado maior na luta de todas as mulheres, pois é o Dia Internacional da Mulher –, o título de Cidadã Natalense.

Eu, que sou do interior, da cidade de Mossoró, tenho laços, raízes profundas no meu coração, do meu bem querer à cidade de Natal. É a nossa Capital. Uma cidade linda, de praias maravilhosas, de um povo que realmente sabe receber, sabe cativar. Foi nessa cidade que recebi o meu diploma de médica. Foi nessa cidade que meus filhos estudaram. Nessa cidade, aprendi lições maravilhosas de cidadania, de solidariedade. Foi nessa cidade que, em muitas lutas, nos somamos em benefício de Natal e do Rio Grande do Norte. Portanto, é uma alegria muito grande.

E quero, desde já, agradecer ao Vereador Ney Lopes Júnior, que foi o autor da proposição, e a todos os que fazem a Casa do Povo na cidade de Natal; aos representantes do povo natalense que, por unanimidade, me concedem esse título que, com muita honra, com muita emoção, com muita alegria, irei receber no Dia Internacional da Mulher, dia que marca as nossas lutas, dia que marca os nossos avanços, porque, na realidade, ser mulher nunca foi fácil. Nós sempre tivemos muitas barreiras a superar, muitos desafios a vencer.

No meu Rio Grande do Norte, no nosso Estado, nós temos uma marca muito forte da presença feminina a partir do primeiro voto. O voto feminino no Brasil começou no Rio Grande do Norte, na cidade de Mossoró. Foi a professora Celina Viana que conseguiu autorização para registrar o seu voto. E à ela, outras mulheres se seguiram, para que, a partir daí, nós pudéssemos também estar presentes nas decisões; pudéssemos também ter esse direito de escolher; e não somente de votar, mas de ser votada.

É relembrando Celina Viana dos Guimarães que eu quero, mais uma vez, agradecer ao povo norte-riograndense, que me fez a primeira mulher norte-riograndense no Senado Federal, a fim de que para aqui eu viesse, trazendo essa força que é do povo do Rio

Grande do Norte; trazendo o sentimento, os sonhos, as ideias, a vontade de ver o nosso Estado crescendo com uma saúde que leve realmente mais tranquilidade. Porque, infelizmente, o que eu vejo, no dia a dia, não é isso. E é exatamente nessas caminhadas que faço pelos bairros da cidade de Natal, pelo interior do nosso Estado, é no contato permanente com a população que eu vejo o quanto a população está desesperançada. Porque a saúde, que foi promessa de muitos, infelizmente cada dia piora. Recentemente, nós tivemos paralisações, mais uma vez, dos profissionais da saúde, clamando por direitos, por promessas que foram feitas e que até hoje o Governo do Estado não cumpriu.

É uma população que cobra o direito maior à segurança. No Rio Grande do Norte, no ano de 2009, nós tivemos quatrocentos assassinatos, mais do que um por dia, e até hoje sem que houvesse nenhuma informação do motivo, de quem realizou, enfim, tudo ficando não somente sem a devida apuração, mas sem a prevenção, a forma de evitar que realmente aconteça, como vem ocorrendo, o aumento da criminalidade.

É um Estado que tem um potencial imenso, que é um Estado turístico e tem vocação para crescer ainda mais no turismo e nas mais diversas atividades. Então, segurança é fundamental para a vida do cidadão, para a tranquilidade da família, para que os nossos jovens, os nossos filhos possam ir e vir, possam voltar às suas casas sem sofrer nenhum tipo de violência, nenhum tipo de angústia que tire deles a tranquilidade e a paz de poder caminhar livremente pelas ruas do Rio Grande do Norte.

Quanto à educação, meu Deus do céu, quanta expectativa no governo de uma professora nós tínhamos de que a educação realmente fosse a marca, fosse o diferencial, e não é isso o que está acontecendo. Há reclamação dos pais, dos alunos. Eu tive um encontro com jovens que reclamavam, que diziam: como é que podemos ter um bom resultado no Vestibular se, no 2º grau, muitas e muitas vezes, no semestre todo, faltou professor de Física, de Matemática?

São coisas dessa natureza que não podem mais acontecer. A educação tem, sim, de ser valorizada, respeitada, entendida como um instrumento maior de desenvolvimento, um instrumento maior de cidadania, um instrumento maior que realmente promova a justiça social.

Então, estou aqui para dizer a todos os norteio-grandenses, e de maneira muito especial aos natalenses, da alegria que terei, no dia de 8 de março, de receber o título de Cidadã Natalense e de assumir o compromisso de nos unir. Vamos nos dar as mãos, vamos estar unidos em pensamento, em coração e em lutas para que possamos fazer com que, cada vez

mais, a mulher alcance o seu espaço, o seu direito de igualdade. Nós não somos nem mais nem menos neste mundo, onde lutamos tanto, onde estão os nossos filhos, onde somos capazes de gerar o justo. Nós queremos ter, mais que nunca, o direito a essa igualdade e à nossa participação decisiva, sem sermos, de forma nenhuma, vítimas de violência. A violência não é somente física; a violência é psíquica. Há violência no trabalho quando nos é negado o nosso espaço; há violência no salário quando recebemos menos que homens na mesma situação; há violência no direito que temos de estar, lado a lado, construindo um mundo mais justo e uma sociedade mais fraterna.

É isso que nós queremos e o dia 08 de março será, com certeza, motivo de uma sessão solene nesta Casa. Nós estaremos aqui para nos somarmos a tantas e tantas mulheres neste Brasil e a tantos e tantos homens que defendem os nossos direitos, porque hoje já existe o movimento dos filhos, dos pais, dos irmãos, dos amigos, dos companheiros das mulheres, mostrando que temos de estar unidos, porque é desse jeito que nós vamos ter, realmente, este mundo onde reinará a paz e a justiça social.

E, só para finalizar, já falei o assunto da mulher, mas estou aqui com um registro que eu gostaria de fazer com relação ao FPM.

No repasse do FPM de fevereiro, tivemos um percentual de 12,5% a maior em relação ao mesmo período de 2009. Isso, claro, é bom, é sinal de que está havendo uma recuperação de tudo aquilo que foi sofrido com a crise do ano passado, a crise mundial, que atingiu principalmente as prefeituras, em função das medidas que foram tomadas no momento da crise, penalizando diretamente os Municípios.

Mas quero aqui só fazer este lembrete: apesar de já estar havendo essa recuperação, os Municípios ainda passam por muitas dificuldades, porque o Governo Federal prometeu o repasse das diferenças com relação a 2009 e 2008 – o total da perda no ano foi de 48% da receita dos Municípios –, mas foram compensadas somente as perdas acumuladas entre janeiro e maio do ano passado. Os Municípios esperam a compensação dos outros meses, mas, até agora, fevereiro de 2010, nada chegou aos cofres das Prefeituras.

Então era essa a lembrança que eu queria fazer.

Solicito que este Congresso, que esta Casa, já que todos sabem da luta e das dificuldades, porque participaram dos clamores que os Municípios vêm fazendo com relação à diminuição dos seus recursos, possa continuar cobrando aquilo que foi prometido: essa diferença que ainda não chegou.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senadora Rosalba Ciarlini, cumprimento V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

Só quero responder a pergunta que me fizeram. Na próxima quarta-feira, às 14 horas, estaremos reunidos com o Assessor Especial da Presidência da República, Sr. Júlio Hector, Paco, para discutir a situação dos Municípios gaúchos atingidos pela enchente. Foi uma audiência solicitada pelo Deputado Villaverde, Líder do Governo no Rio Grande do Sul.

Vai-nos acompanhar o José Flávio, Prefeito de Fontoura Xavier e também representante da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul. No mesmo dia, estaremos na Casa Civil para discutir a crise do setor de calçados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Sr. Senador Paulo Paim enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na próxima quarta-feira, dia 3, estarei participando, juntamente com o deputado estadual Adão Villaverde, do PT, de dois importantes compromissos aqui em Brasília para tratar de interesses do Rio Grande do Sul.

Às 14 horas, estaremos reunidos com o assessor especial da residência da República, Júlio Hector Paco, para discutir a liberação emergencial de recursos para os municípios gaúchos atingidos pelas enchentes em 2009.

Ainda há pouco conversei pelo telefone com o Deputado Villaverde, que está visitando o Município de Fontoura Xavier, cuja prefeitura decretou, durante o ano de 2009, por cinco vezes, situações de emergência em razão de graves adversidades climáticas.

Segundo o Prefeito José Flávio e a Defesa Civil do Estado, Fontoura Xavier é o Município que mais teve prejuízos com as estradas, infraestrutura (pontes e pontilhões), habitações e as lavouras.

O Deputado Villaverde também cumpre ainda hoje agenda em outros municípios das regiões do Alto Botucaraí e Altos da Serra.

Às 15 horas, estaremos reunidos com integrantes da Casa Civil para discutir o *dumping* do calçado chinês. O setor calçadista reivindica que o Governo institua uma nova alíquota por par de calçados vindos da China.

Atualmente esse valor está em US\$12.47 por par. A intenção para inibir a política predatória impos-

ta ao mercado nacional é de que a alíquota seja de US\$18.47.

Também estarão integrando a comitiva gaúcha: Artur Henrique Santos, presidente da CUT Nacional; Quintino Severo, Secretário-geral da CUT Nacional; Celso Woyciechowski, presidente da CUT estadual; João Batista Xavier da Silva, Federação Democrática dos Sapateiros do RS; Julio Cavalheiro Neto, Sindicato dos Sapateiros de Sapiranga; Antonio Guntzel, CNTV; Jair Xavier dos Santos, Sindicato dos Sapateiros de Novo Hamburgo; Edemar Rambo, Sindicato dos Sapateiros de Dois Irmãos; Paulo Fuhr, Sindicato dos Sapateiros de Ivoti.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 469, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 469, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde e dos Transportes, no valor global de dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões, cento e setenta e dois mil reais, para os fins que especifica.*

(Lida no Senado Federal no dia 22-12-2009)

Relator revisor: Senador Geovani Borges

(Sobrestando a pauta a partir de: 20-11-2009)

Prazo final prorrogado: 15-03-2010

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 18, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 470, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2009, que *constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal; altera a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 470, de 2009).*

(Lida no Senado Federal no dia 22-12-2009) Relator revisor: Senador Gim Argello

(Sobrestando a pauta a partir de: 28-11-2009)

Prazo final prorrogado: 23-03-2010

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 471, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 471, de 2009, que *altera as Leis nºs 9.440, de 14 de março de 1997, e 9.826, de 23 de agosto de 1999, que estabelecem incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.*

(Lida no Senado Federal no dia 22-12-2009) Relator revisor: Senador César Borges

(Sobrestando a pauta a partir de: 17-02-2010)

Prazo final: 03-03-2010

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 280, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 2009 (nº 5.395/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação de docentes para atuar na educação básica, e dá outras providências.*

Dependendo de Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Sobrestando a pauta a partir de 19-12-2009)

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Gim Argello), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.*

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo

como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federa-*

rais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.*

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos

termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

14

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.*

15

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.*

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

16

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº

116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.*

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

17

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.*

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplex do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).*

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emen-

da nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen, na forma de Subemenda.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Aruda), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas.*

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador João Durval.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas aquarelas e fundações públicas.*

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

23**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão “medida sócio-educativa” pela “medida psicossocioeducativa”)*.

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

24**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos)*.

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

25**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

26**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente)*.

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

27**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências*.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

28**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica*.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

29**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e*

alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

-da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

-de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

-de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 -Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em au-

diência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

36**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

37**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

38**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrendimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

39**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008**

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.*

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

40**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.*

41**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.*

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

42**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

43**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa*

Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

-de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

-de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Ruscumanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

47

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.*

48

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusa-*

do, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.*

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que*

restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

-de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 -Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 175, DE 2003-COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

56

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 -COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 -COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de

Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob n°s 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1° pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado n° 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de n°s 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2° pronunciamento (após a aprovação do Requerimento n° 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado n° 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda n° 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N° 266, DE 2005 -COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado n°s 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.*

Pareceres sob n°s 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1° pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado n° 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de n°s 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2° pronunciamento (após a aprovação do Requerimento n° 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado n° 390, de 2005-Complementar, nos termos

da Emenda n° 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N° 269, DE 2005 -COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado n°s 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.*

Pareceres sob n°s 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1° pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado n° 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de n°s 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2° pronunciamento (após a aprovação do Requerimento n° 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado n° 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda n° 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N° 274, DE 2005 -COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado n°s 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2005 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.*

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos

da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 2005 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, DE 2005 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei*

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 141, DE 2006 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.*

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 231, DE 2006 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 261, DE 2006 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de*

condenados ou processados por crime contra a administração pública.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 -COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 -COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 -COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-

Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2008 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.*

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2008 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a alínea ç.gç do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 ç CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,

381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2008 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que altera a redação da alínea *¿b¿* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta,

com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2008 -COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 -CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei

nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

-de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

-de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 -COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

78

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

79

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

80

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

81

REQUERIMENTO Nº 8, DE 2010

Votação, em turno único, do Requerimento nº 8, de 2010, do Senador Acir Gurgacz, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei*

da Câmara nº 319, de 2009, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 91, de 2003; e 271, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (regulamenta a profissão de motorista).

82

REQUERIMENTO Nº 9, DE 2010

Votação, em turno único, do Requerimento nº 9, de 2010, do Senador Renato Casagrande, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 2009, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 91, de 2003; e 271, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

83

REQUERIMENTO Nº 10, DE 2010

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 2010, do Senador Renato Casagrande, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 2009, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 91, de 2003; e 271, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 23 minutos.)

SENADO FEDERAL

**ATA DA 17ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 018**, de 26 de fevereiro de 2010)

RETIFICAÇÃO

À página 04544, 1ª coluna, republique-se o texto do Requerimento nº 126, de 2010, em virtude de omissão gráfica:

REQUERIMENTO Nº 126, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, com o Projeto de Lei do Senado nº

108, de 2007, de autoria do Senador Casagrande, por versarem sobre matéria análoga associadas à oferta dos serviços públicos de saneamento básico.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2010. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

CONVÊNIO Nº 0008/2010

(Processo nº 023.300/09-4)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E O BANCO MATONE S/A., PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e, do outro lado, o BANCO MATONE S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 92.894.922/001-08, com sede na Rua Mariante, 25, Moínhos de Vento, Porto Alegre-RS, CEP: 90.430-181 Telefax nº (51) 3511-0123, Call Center: 0800 724 0123, site: www.bancomatone.com.br, e-mail: ouvidoria@matone.com.br, doravante designado CONVENIADO, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, e do Ato do Primeiro-Secretário nº 61, de 2009, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, dos Decretos n.º 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao CONVENIADO, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento aos servidores do Senado Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 6º do Ato do Primeiro-Secretário nº 61, de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do CONVENIADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo **CONVENIADO**, fica vinculada a este instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o **SENADO FEDERAL** compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **CONVENIADO**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do **CONVENIADO**, especificada na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do **SENADO FEDERAL** por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONVENIADO

Do **CONVENIADO** será cobrada mensalmente a quantia fixada em Ato do Diretor-Geral do Senado Federal, vigente à época da assinatura do contrato, por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONVENIADO** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONVENIADO** se obriga a fornecer aos consignados extrato e documentos relativos à consignações mensais, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONVENIADO se obriga a entregar ao servidor a segunda via do contrato de empréstimo no prazo de 15 (quinze) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CONVENIADO** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo **SENADO FEDERAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados de suas responsabilidades administrativa, civil e penal, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O **SENADO FEDERAL** obriga-se a recolher ao **CONVENIADO**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, em sua conta corrente, a ser informada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o **SENADO FEDERAL** se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao **CONVENIADO**, na forma do que estabelece a Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo **CONVENIADO** das obrigações previstas no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, no Ato do Primeiro-Secretário nº 61, de 2009, e neste Convênio, o sujeitará às sanções no parágrafo segundo desta cláusula, sem prejuízo das estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos ao prejudicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento do disposto no parágrafo primeiro implica, assegurado o devido processo legal:

I - suspensão do repasse dos valores mensais previstos no respectivo contrato;

II - suspensão temporária do credenciamento da entidade consignatária, com suspensão do repasse dos valores mensais que lhe foram consignados;

III - descredenciamento definitivo da entidade consignatária, com suspensão do repasse da totalidade dos valores que lhe foram consignados, até que se proceda a liquidação definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A consignação relativa à amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO

A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a trinta por cento da respectiva remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o limite previsto no caput desta cláusula for extrapolado, mediante acordo entre consignatário e consignado, o saldo devedor poderá ser refinanciado por prazo superior ao prazo de amortização fixado por Ato da Comissão Diretora do Senado Federal, desde que o valor das prestações mensais seja idêntico ao valor máximo da margem consignável do servidor, ressalvada a última parcela de valor residual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se remuneração para fins deste Instrumento, a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas a fixada no art. 6º da Resolução nº 42, de 1993, à razão de 1/12 (um doze avos) do valor anualizado, as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112, de 1990, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I - diárias;

II - ajuda-de-custo

(f) - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for obrigado a servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - gratificação pela participação em comissão especial ou similar;

VII - auxílio-natalidade;

VIII - auxílio-moradia;

IX - auxílio-funeral;

X - auxílio-alimentação;

XI - auxílio-creche;

XII - adicional de férias;

XIII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

XIV - adicional noturno;

XV - adicional de insalubridade;

XVI - vantagem ou benefício reconhecido a título de exercício anterior; e

XVII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A soma das consignações facultativas com as compulsórias não poderá exceder a setenta por cento da remuneração do consignado, apurada na forma do § 1º do art. 6º do Ato nº 61, de 2009 do Primeiro-Secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, e no Ato do Primeiro-Secretário n.º 61, de 2009, aplicando-se ainda a norma prevista no Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.ºs 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

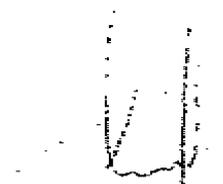
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 23 de Março de 2010.



HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO



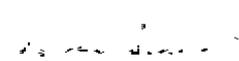
CÉLIO BRASIL DE MATTOS
CI nº 047315312 SSP/RJ
CPF: 660.201.317-34
BANCO MATONE S/A.



JOANA PAULA TAVARES MONTEIRO FREIRE
CI nº 6000740 SSP/PE
CPF: 011.925.934-64
BANCO MATONE S/A.



Diretor da SADCONE



Diretor da SSPLAC

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Bloco-PT - Sadi Cassol* (S)
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽²⁸⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽²⁷⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final: 12/05/2008

Prazo prorrogado: 22/11/2008

Prazo prorrogado: 01/07/2009

Prazo prorrogado: 21/02/2010

Prazo final prorrogado: 02/09/2010

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) ⁽¹³⁾	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) ^(10,19)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
VAGO ^(5,29)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁸⁾	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(12,22)	1. João Pedro (PT-AM) ⁽¹⁸⁾
Fátima Cleide (PT-RO) ^(2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) ⁽²⁵⁾
Eduardo Suplicy (PT-SP) ^(3,11,16,21)	

Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) ⁽²³⁾	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽²⁴⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Patrícia Saboya (CE) ^(14,17,26)	
PDT/PSOL ⁽⁹⁾	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
28. A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).
29. Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).
- *. Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.
- ** Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.
- *** Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.
- **** Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2009

Prazo prorrogado: 23/09/2009

Prazo final prorrogado: 02/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.

5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).

6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).

7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).

8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).

*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.

**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁾
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) ^(5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP) ⁽⁷⁾	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino (PI) ⁽¹⁾
PDT	
Cristovam Buarque (DF) ⁽²⁾	

Notas:

1. Indicações das Lideranças.

2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).

3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).

4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

5. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽²⁾
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo final prorrogado: 17/07/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**.. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

Instalação: 27/08/2008

Prazo: 22/12/2009

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
 2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. N° 092/2009-GLPTB).
 3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. N° 092/2009-GLPTB/SF).
 4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. n° 055/2009-GLDBAG).
- *. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos

Telefone(s): 33034854

Fax: 33031176

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) ⁽²⁾
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) ^(1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 330311176

E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) ⁽⁴⁾

Instalação: 16/09/2009

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽²⁾
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) ⁽⁵⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) ⁽³⁾	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽¹⁾	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
 2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
 3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
 4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
 5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
- *. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 33033514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS**Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)**

Senador Adelmir Santana (DEM)

Senador Eduardo Azeredo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Eduardo Suplicy (PT)

Senador Roberto Cavalcanti (PRB)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ^(1,2)

PTB

Senador Gim Argello

Notas:

1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Adelmir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE**Finalidade:** Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7**MEMBROS****Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)**

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (PT)

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽²⁾Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁾**PTB**

Senador Romeu Tuma

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Coordenação:

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Mão Santa (PSC) ^(2,3,4)

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) ⁽¹⁾

PTB

Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.

4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

*. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)

(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)**Instalação:** 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho**Telefone(s):** 3303.4638**E-mail:** dirceuv@senado.gov.br

9) CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)

RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Aloizio Mercadante (PT) ^(3,5)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senadora Patrícia Saboya ^(1,2,4,6)

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

PRAZOS¹

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)²
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)²
PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009³
REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

¹ Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.

² Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

³ Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiofficio@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (34)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)
Delcídio Amaral (PT) (28)	2. Renato Casagrande (PSB) (30)
Aloizio Mercadante (PT) (38)	3. João Pedro (PT) (11,41)
Tiã Viana (PT) (37)	4. Ideli Salvatti (PT) (36)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (40)	6. Sadi Cassol (PT) (4,39,81,82,83,84,87)
César Borges (PR) (31)	7. João Ribeiro (PR) (32)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (56,59)	2. Geovani Borges (PMDB) (64,67,88,91)
Gerson Camata (PMDB) (54,70)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,60)
Valdir Raupp (PMDB) (63)	4. VAGO (1,60,80,85,86,92)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,53,69)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,65,71)
Pedro Simon (PMDB) (57,62)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,60)
Renan Calheiros (PMDB) (58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (44)	1. Gilberto Goellner (DEM) (43)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,50)
Efraim Moraes (DEM) (49)	3. Heráclito Fortes (DEM) (46)
Raimundo Colombo (DEM) (52)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (43)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (13,51,76,79,89,90)	6. José Agripino (DEM) (5,45)
Cícero Lucena (PSDB) (24)	7. Alvaro Dias (PSDB) (23)
João Tenório (PSDB) (27)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (22,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (42)	1. Sérgio Zambiasi (12,42)
Gim Argello (42)	2. Fernando Collor (42)

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 e 33113516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
VAGO (10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. VAGO (33,78)
Augusto Botelho (PT) (27)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. Lobão Filho (PMDB) (51)
Geovani Borges (PMDB) (9,52,88,91)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Paulo Duque (PMDB) (6,56)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
VAGO (48,80)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (55)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (2,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (6)	2. Marisa Serrano (PSDB) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (10,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (9)
PMDB	
Paulo Duque (4)	1. VAGO (5,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (3)

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
- Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
- Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
- O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
- O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
- Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDDB nº 162/2009-GLPMDDB).
- Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) ⁽¹³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) ⁽⁵⁾	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(2,3)
Papaléo Paes (PSDB) ⁽⁹⁾	2. VAGO ^(2,11,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT) ⁽⁴⁾	1. Marcelo Crivella (PRB) ^(2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) ^(12,14,15)	1. Paulo Duque ⁽⁸⁾
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁶⁾	1. João Durval (PDT) ⁽⁷⁾

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
- Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
- Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
- Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
- Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
- O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
- O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
- Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Shessarenko (PT) (30,74,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,35)
Aloizio Mercadante (PT) (10,37)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,38)
Eduardo Suplicy (PT) (30)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (39)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,36,71)
Ideli Salvatti (PT) (30)	5. César Borges (PR) (31,47)
João Pedro (PT) (34,47,87,88,89)	6. Marina Silva (PV) (19,32,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (60,64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59,67)
Almeida Lima (PMDB) (61,64)	2. Renan Calheiros (PMDB) (56,68,86,93)
Geovani Borges (PMDB) (54,64,96,99)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (55,69,78)
Francisco Dornelles (PP) (57,64)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,63,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,64)	5. Valdir Raupp (PMDB) (46,62,66)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,58,65)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (40)	1. Efraim Morais (DEM) (49)
Demóstenes Torres (DEM) (44)	2. Adelmir Santana (DEM) (50)
Jayme Campos (DEM) (48,82,85,97,98)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,52)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (42)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,41)
Alvaro Dias (PSDB) (28,75)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (29,73,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (28)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,72)
Tasso Jereissati (PSDB) (28)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (25,70,90,92)
PTB (7)	
Romeu Tuma (51)	1. Gim Argello (45)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Shessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
32. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
35. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
38. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.

39. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
40. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
41. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
47. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
48. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
52. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB).
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Shessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:

1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.

2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).

*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Eduardo Suplicy (PT)

Antonio Carlos Valadares (PSB)

Maioria (PMDB, PP)

Pedro Simon (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Jarbas Vasconcelos (PMDB)

Tasso Jereissati (PSDB)

Antonio Carlos Júnior (DEM)

Notas:

*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (93)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (34,81,89,92,94)	1. João Pedro (PT) (1,31)
Augusto Botelho (PT) (34)	2. Gim Argello (PTB) (30,96,100)
Fátima Cleide (PT) (34)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,38)
Paulo Paim (PT) (34,45,66)	4. José Nery (PSOL) (36)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37,67,94,95)
Ideli Salvatti (PT) (33,76,78,80,96)	6. João Ribeiro (PR) (37,71)
Sadi Cassol (PT) (35,85,86,87,98,101)	7. Marina Silva (PV) (37,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,63,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (59,83,88)
Geovani Borges (PMDB) (58,102,105)	3. Pedro Simon (PMDB) (59)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (56)	4. Neuto De Conto (PMDB) (62)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (60)
VAGO (5,9,53,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,54)
VAGO (57,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (61)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,42)	1. Gilberto Goellner (DEM) (41)
Marco Maciel (DEM) (46)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,50)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,52)	3. Jayme Campos (DEM) (49,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (44)	4. Efraim Moraes (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,48)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,51)
Adelmir Santana (DEM) (40)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. Cícero Lucena (PSDB) (22,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (27,91)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (25,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (24)
Marisa Serrano (PSDB) (29)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,47)	1. João Vicente Claudino (47)
Romeu Tuma (47)	2. Mozarildo Cavalcanti (47)
PDT	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (Of. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
47. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
48. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
93. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB).
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 159/2009-GLDBAG).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Ideli Salvatti (PT) (7,13)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,14)	2. Flávio Arns (PSDB) (13,14,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (16)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,18)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (11)	3. VAGO (19)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,20)
Marco Maciel (DEM) (9)	2. VAGO (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (10,15)
Eduardo Azeredo (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,12)
PDT	
Cristovam Buarque (7,17)	1. VAGO (17)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

14. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes****Designação: 22/09/2009**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (24)
Marina Silva (PV) (7,26,43,45)	2. César Borges (PR) (21)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (22)	4. Delcídio Amaral (PT) (23)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (40,47,48,49,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (40)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (40)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,38)
Geovani Borges (PMDB) (39,50,53)	3. Almeida Lima (PMDB) (40)
Valter Pereira (PMDB) (40)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (40)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (33)	1. Adelmir Santana (DEM) (35)
Kátia Abreu (DEM) (30)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,27)
Heráclito Fortes (DEM) (29)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,31)
Eliseu Resende (DEM) (34)	4. Jayme Campos (DEM) (9,32,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,14)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,19)
Cícero Lucena (PSDB) (17)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (15)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,37,41)	1. Cristovam Buarque (12,36,42)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
15. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
23. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
24. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
34. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
35. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
54. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e obrigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA
AMAZÔNIA
(Requerimento Da Cma 8, de 2008)**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6,7,8,9)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI N° 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽⁶⁾

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) ^(1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
4. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
5. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
6. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
- *. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
- **. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPIADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽²⁾

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) ⁽⁴⁾
César Borges (PR) ⁽³⁾	2. João Pedro (PT) ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

- O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
 - Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
 - Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
 - Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
 - Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI N° 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
 - Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
 - Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
- *. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
 **. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Shessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) (cedida ao PDT)	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (41,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
Geovani Borges (PMDB) (34,68,72)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,33)	5. VAGO (36,55,63,66,71)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (2,25)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,60,62)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
71. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
72. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT) ⁽⁶⁾	1. Fátima Cleide (PT) ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(15,17,18,20)	1. Gilvam Borges (PMDB) ^(3,7,19)
Valter Pereira (PMDB) ⁽¹¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(1,4,9)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽¹²⁾
Mário Couto (PSDB) ⁽¹³⁾	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁸⁾	1. Cristovam Buarque ⁽¹⁰⁾
PTB	
Sérgio Zambiasi ⁽¹⁴⁾	1.

Notas:

- Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
- A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
- Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
- Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
- Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
- Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
- Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
- Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
- Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).
- Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
- Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
- Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
- O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
- Em 15.04.2009, o Senador Paulo Paim foi eleito Presidente da Subcomissão (Ofício nº 078/09 - CDH).
- Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
- Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
- O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
- Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes****Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER****(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)****Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes****PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E
ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PSDB) (1,2)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:

1. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
2. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. N° 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento n° 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

** Em 03.08.2009 foi à publicação o OF. N° 086/09-CDH, que comunica a aprovação do Requerimento n° 26, de 2009-CDH, cujo teor renomeia o colegiado para Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo e Acompanhamento da Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (38,83,84)
João Ribeiro (PR) (44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,41,50,72)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Geovani Borges (PMDB) (10,21,62,92,93)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Moraes (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. José Agripino (DEM) (23,27,56)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Romeu Tuma (PTB) (53,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
PDT	
Patrícia Saboya (32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:

- O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
- O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. N° 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. N° 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento n° 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. n° 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG n° 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento n° 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB n° 205/2010).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário n° 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,6)	1. VAGO ⁽⁷⁾
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDDB).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (Of. N° 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo**Telefone(s):** 3303-3496**Fax:** 3303-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Shessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54)
Geovani Borges (PMDB) (53,76,79)	2. Lobão Filho (PMDB) (29,50)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. VAGO (47,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (43)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (34)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Shessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Alofzio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcício Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) ^(56,58)**VICE-PRESIDENTE:** Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
César Borges (PR) ⁽²⁸⁾	1. Delcídio Amaral (PT) ^(7,26)
Serys Shessarenko (PT) ^(2,27)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) ^(24,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽²³⁾	3. Tião Viana (PT) ^(24,54)
José Nery (PSOL) ⁽²⁵⁾	4. VAGO ⁽²⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) ^(32,45,55,57)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽⁴⁶⁾
Valter Pereira (PMDB) ^(1,43)	2. Pedro Simon (PMDB) ⁽⁴²⁾
Romero Jucá (PMDB) ^(4,11,48)	3. Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁴¹⁾
Almeida Lima (PMDB) ⁽⁴⁷⁾	4. Gerson Camata (PMDB) ^(44,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) ⁽³⁴⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽³⁸⁾
Marco Maciel (DEM) ⁽³⁵⁾	2. Jayme Campos (DEM) ^(37,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽³⁶⁾	3. Demóstenes Torres (DEM) ^(9,12,31)
Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁹⁾	4. Kátia Abreu (DEM) ^(6,14,30)
Lúcia Vânia (PSDB) ⁽¹⁸⁾	5. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²²⁾
Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹⁹⁾	6. Papaléo Paes (PSDB) ^(10,13,17,61)
Sérgio Guerra (PSDB) ^(21,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁰⁾
PTB ⁽⁵⁾	
Gim Argello ⁽³³⁾	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽³³⁾
PDT	
Jefferson Praia ^(8,15,40)	1. João Durval ^(16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
32. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
35. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
36. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
38. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

47. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
Sadi Cassol (PT) (23,63,67,70)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (PT) (21,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,62,64)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Shessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,44,47,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (37,45)
Neuto De Conto (PMDB) (40,43)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,48)
Gerson Camata (PMDB) (36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (35,39)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (41,42)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (26)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Jayme Campos (DEM) (8,10,30,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (25)
VAGO (13,53,56,65,66)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,55)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (Of. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
64. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 144/2009 - GLDBAG).
65. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(6,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO ^(5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽³⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

Secretário(a): Marcello Varella**Telefone(s):** 3311-3506**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (21)
Renato Casagrande (PSB) (18)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Magno Malta (PR) (20)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,47)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,44)	4. João Ribeiro (PR) (19,42)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (39)	1. Valter Pereira (PMDB) (40)
Lobão Filho (PMDB) (34)	2. Romero Jucá (PMDB) (37)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,35)	3. Geovani Borges (PMDB) (8,9,36,45,48,59,61)
Valdir Raupp (PMDB) (38,46)	4. VAGO (2,53,56,58,60)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (28)	1. Gilberto Goellner (DEM) (25)
Demóstenes Torres (DEM) (3,23)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Agripino (DEM) (6,12,29)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Moraes (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (26)
Cícero Lucena (PSDB) (17)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (15,24)
Flexa Ribeiro (PSDB) (15,24)	6. Papaléo Paes (PSDB) (16,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (14,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,15,43)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (30)	1. Fernando Collor (30)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
15. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
18. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
25. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
31. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).

43. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
44. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
45. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI N° 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
61. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes****PRESIDENTE: VAGO****VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PSDB) ^(4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira**Telefone(s): 3311-1120****Fax: 3311-2025****E-mail: scomcct@senado.gov.br**

**COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR****(Resolução nº 17, de 1993)**

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) ⁽²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽⁴⁾**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO ⁽³⁾	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO ⁽¹⁾	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
VAGO ⁽¹⁴⁾	3. Mão Santa (PSC-PI) ⁽¹³⁾
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁹⁾	1. VAGO ⁽⁶⁾
VAGO ⁽¹²⁾	2. VAGO ⁽¹⁰⁾
VAGO ⁽⁷⁾	3. VAGO ⁽⁸⁾
VAGO ⁽¹¹⁾	4. VAGO ⁽¹¹⁾
VAGO ⁽¹¹⁾	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 22/12/2009**Notas:**

1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. O Senador Lobão Filho (PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador Gilvam Borges, de acordo com o Requerimento nº 1712, de 2009, licencia-se, para tratamento de saúde, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo prazo de 121 dias, a partir de 22/12/2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**Número de membros:** 12 titulares**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽³⁾**1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**4ª Designação:** 12/02/2009**MEMBROS****PMDB**Wellington Salgado de Oliveira (MG) ⁽⁴⁾**DEM**

Marco Maciel (PE)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PT

Fátima Cleide (RO)

PTBVAGO ^(2,11,12)**PDT**Patrícia Saboya (CE) ^(5,7,8)**PR**Magno Malta (ES) ^(1,6,9)**PSB**

Renato Casagrande (ES)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PPFrancisco Dornelles (RJ) ⁽¹⁰⁾**PSOL**

José Nery (PA)

Atualização: 01/12/2009**Notas:**

1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
6. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of. GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme Of. GSEJUN nº 225/2009.
7. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
8. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
9. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
10. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
11. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
12. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Mão Santa (PSC-PI) ¹
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Nelson Markezelli (PTB-SP)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado André de Paula (DEM/PE)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Damião Feliciano (PDT-PB) ²	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 21.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

¹ Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

² O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP)¹²
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE)¹²
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM - RS)¹²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) ¹³
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY ⁸ (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) ¹⁴	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO THADEU ⁹ (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 14.10.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

⁹ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

¹⁰ Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

¹¹ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

¹² Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

¹³ O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

¹⁴ Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Damião Feliciano¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<p style="text-align: center;"><u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN</p>	<p style="text-align: center;"><u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL</p>
<p style="text-align: center;"><u>LÍDER DA MINORIA</u> ANDRÉ DE PAULA DEM-PE</p>	<p style="text-align: center;"><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC</p>
<p style="text-align: center;"><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> DAMIÃO FELICIANO PDT-PB</p>	<p style="text-align: center;"><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG</p>

(Atualizada em 21.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

¹ O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura do DCD ou DSF s/o porte	R\$31,00
Porte de Correio	R\$96,00
Assinatura do DCD ou DSF c/o porte	R\$127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$0,30
Porte avulso	R\$0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura do DCD ou DSF s/o porte	R\$62,00
Porte de Correio	R\$193,20
Assinatura do DCD ou DSF c/o porte	R\$255,20 (cada)
Valor do número avulso	R\$0,30
Porte avulso	R\$0,80

ug – 00001
gestão – 020055

Os pedidos deverão ser acompanhados de Notas de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco de Brasil, Agência 4201-3, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 244-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-x
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA-DF – CEP-70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de assinaturas, Mourão ou Solange.



Edição de hoje: 470 páginas

OS: 2010/10842